

Processo Nº 02000.003239/2003-18
Interessado: MARCUS LUIZ BARROSO BARROS - PRESIDENTE DO IBAMA
Resumo: Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.

DATA
16/12/2003
PROCEDÊNCIA
CONAMA

Luiz Barroso Barros Presidente do - IBAMA

Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.

PROVIDENCIAR

- AUTUAÇÃO
- ANEXAÇÃO AO PROCESSO Nº _____
- APENSAÇÃO AO PROCESSO Nº _____
- DESAPENSAÇÃO DO PROCESSO Nº _____
- ALTERAÇÃO DE NUMERAÇÃO
- DESENTRANHAMENTO
- ENCERRAMENTO
- DESMEMBRAMENTO
- ABERTURA DE VOLUME
- RECONSTITUIÇÃO
- A PARTIR DA PÁGINA: _____
- REGISTRO E CADASTRAMENTO Nº _____
- ARQUIVAMENTO
- DESARQUIVAMENTO
- OUTROS: _____

Mia
Carimbo/Assinatura Solicitante

RECEBI EM _____ HORA _____ RUBRICA _____
OBSERVAÇÕES: / /



Ministério do Meio Ambiente
Gabinete da Ministra
Coordenação-Geral de Apoio Administrativo

Protocolo Geral

(Nº de Protocolo: 00000.020514/2003-00)

Data do Protocolo: 31/10/2003

Hora do Protocolo: 15:22:31

Nº do Documento: 305

Data do Documento: 29/10/2003

Tipo do Documento: OFICIO

Procedência: [Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis] [BRASIL] [DF] [BRASILIA]

Interessado: Marcus Luiz Barroso Barros -

Resumo: Encaminha em anexo, em forma de E.M., temas visando o bom desempenho das atividades afetadas na Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros do Ibama:
 Implantação de Recifes Artificiais em Ambientes Aquáticos
 Controle da Exploração/Exploração de Algas Calcárias
 Introdução de Espécies Exóticas
 Licenciamento da Pesca Amadora e Profissional
 Regulamentação da Atividade de Criação Comercial de Animais Silvestres para serem Comercializados como Animais de Estimação
 Implementação do Termo de Guarda Doméstica para Animais Silvestres Mantidos em Residências
 Maus Tratos de Animais

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Sandra Maria Carvalho] [EST5037]

TRAMITAÇÕES

Data da Tramitação: 31/10/2003

Hora da Tramitação: 16:04:58

Destino: [Chefia de Gabinete da Ministra]

Despacho:

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Sandra Maria Carvalho] [EST5037]

ANEXOS

DOCUMENTOS VINCULADOS

Acusar recebimento e encaminhar a CONAMA

[Assinatura]
31/10/03

Muel Zito

Gilberto Tormena
Coordenador Geral de Apoio Administrativo/GM

LEONORA: REMEMBRAR AS PROPOSTAS E ABRIRE UM PROCESSO PARA CADA UMA (8 PROPOSTAS). ENCAMINHAR CONFORME ANOTAÇÃO EM CADA UMA DAS EXPOSIÇÕES DE MOTIVO.

[Assinatura]
Muel Zito
Diretor do CONAMA
12-12-2003

EN FRANCE

Il est interdit de fumer dans les lieux publics.
Le non-fumeur est respecté.

Le non-fumeur est respecté.
Le non-fumeur est respecté.

Le non-fumeur est respecté.

Le non-fumeur est respecté.
Le non-fumeur est respecté.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SAIN Av. L4 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B – CEP: 70800-200 – Brasília/DF
Telefone: (61) 316-1000/1001/1002 – Fax: (61) 322-1058 - E-mail:
marcus.barros@ibama.gov.br

Ofício nº 305/GP/IBAMA

Brasília, 29 de outubro de 2003.

À Sua Excelência a Senhora
Marina Silva
Conselho Nacional do Meio Ambiente
Esplanada dos Ministérios, Bloco B – 6º andar, sala 637.
CEP 70068 900 – Brasília - DF

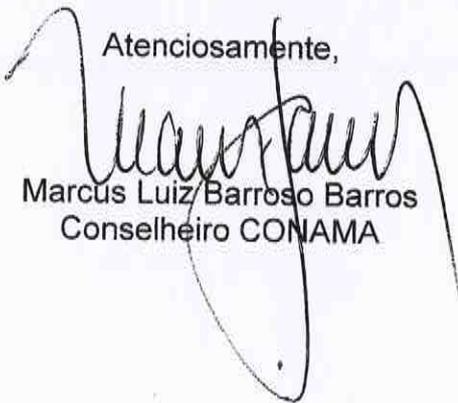
M M A Protocolo G A B I N	
N.º 020514/2003	
DATA	RUBRICA
31/10/03	Sandra

Senhora Presidente,

Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, e tendo em vista o que consta da Portaria 499, de 18 de dezembro de 2002, em seu artigo 10, inciso I, encaminhando para apreciação os temas relacionados abaixo, e na forma de exposição de motivos em anexo, visando apreciação ao nível de Diretoria, Câmaras Técnicas pertinentes e por fim se acatadas e transformadas em Resoluções pelo plenário do CONAMA.

Face ao exposto, e mencionando que os temas são de relevância para o bom desempenho das atividades afetas a Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros do IBAMA, solicito os préstimos de fazer tramitar na forma regimental.

Atenciosamente,


Marcus Luiz Barroso Barros
Conselheiro CONAMA

TEMAS:

- 1) Implantação de Recifes Artificiais em Ambientes Aquáticos
- 2) Controle da Exploração/Explotação de Algas Calcárias

EM SWANCC

Continuação do Ofício nº 305 GP/IBAMA



- 3) Introdução de Espécies Exóticas, já Introduzidas e Estabelecidas em Cultivos Aqüícolas.
- 4) Licenciamento da Pesca Amadora
- 5) Licenciamento da Pesca Profissional
- 6) Regulamentação da Atividade de Criação Comercial de Animais Silvestres para serem Comercializados como Animais de Estimação
- 7) Implementação do Termo de Guarda Doméstica para Animais Silvestres Mantidos em Residências
- 8) Maus Tratos aos Animais

EN BRANC

EN BRANC

EN BRANC

EN BRANC



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO CONAMA

INTRODUÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS, JÁ INTRODUZIDAS E ESTABELECIDAS EM CULTIVOS AQUÍCOLAS.

A expansão da aquicultura brasileira deveu-se ao avanço contínuo das tecnologias de cultivo e a modernização dos processos de produção. A estratégia de modernização utilizou a importação e a afirmação de modelos de comprovados resultados nas mais diferentes partes do mundo, considerando um sistema de pesquisas e experimentos específicos para as condições tropicais, possibilitando aumentos significativos de produtividade.

O objetivo de garantir uma oferta confiável de pescado continuou a prevalecer sobre as preocupações de caráter ambiental, levando importantes segmentos da sociedade e também do governo a utilizar uma política de busca incessante de aumento da produção pesqueira nacional, tendo a aquicultura como grande alternativa. Com esse propósito, foram introduzidas, várias espécies de peixes crustáceos e moluscos, algumas até de forma ilegal, para serem testadas e posteriormente utilizadas nos cultivos brasileiros.

O IBAMA, preocupado com as conseqüências que poderiam ser geradas caso não houvesse um ordenamento para a introdução e distribuição de novas espécies nacionais e internacionais nas bacias hidrográficas brasileiras, elaborou e publicou a Portaria 145-N de 29 de outubro de 1998 que estabelece normas para introdução, reintrodução e transferência de peixes, crustáceos, moluscos e macrófitas aquáticas, regulamenta a prática, define critérios e, ao mesmo tempo, reconhece algumas espécies introduzidas como já estabelecidas em diversos ecossistemas brasileiros (anexos de I a X).

Um entendimento possível é de que a citada regulamentação reconhece que os eventuais impactos ao meio ambiente que poderiam ser produzidos pelas espécies introduzidas já foram gerados, além disso, dada a situação e ao tempo, não se pode desconsiderar a convivência dessas espécies com as nativas brasileiras, como é comum ocorrer em diversas áreas da produção e manejo de animais e vegetais destinados a produção de alimentos em larga escala.

Por outro lado, é necessário e relevante que se avalie os impactos decorrentes das espécies introduzidas, mas que também se proceda a ajustes e monitoramentos dos padrões tecnológicos utilizados pela atividade com absoluto controle dos impactos que ela pode gerar nas suas relações com o meio natural através da produção de resíduos, das alterações cênicas, da ocupação de espaços proibidos por Lei, da segurança e da intensidade e concentração espacial, além de estabelecer critérios e, até mesmo, definir como proibida a introdução de espécies que não estejam estabelecidas na bacia hidrográfica onde se realiza o cultivo.

Por este motivo, dada a situação, a importância do segmento no atual momento brasileiro e ao crescente interesse do setor produtivo na atividade, consideramos de fundamental importância que seja efetivada uma ampla discussão, com participação da sociedade, através do Conselho Nacional de Meio Ambiente.

CONFORME ENTENDIMENTOS,
ENCAMINHAR AO DR
SOMIO MARIN FILHO / IBBF
PARA QUE DESenvOLVA,
EM ACORDO COM O IBAMA E
A SEAP PROPOSTA INICIAL
DE REGULACÃO E NR ENCAMINHAR

A CT 001/98. Aluísio

EN BRANCC



Processo nº 02000.003239/2003-18

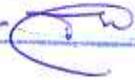
A SBF – Dr Simão Marrul Filho

Por solicitação da Diretora, Muriel Saragoussi encaminho processo em referencia para que desenvolva em acordo com o IBAMA e SEAP, proposta inicial de Resolução a ser discutida na Câmara Técnica de Biodiversidade Fauna e Recursos Pesqueiros do CONAMA.

Em, 17/12/03

Eleonora Galvarros Bueno Ribeiro

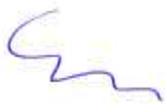
RECEBIDO DCBIO
Em 16/09/05 às 10 h.

1516 - 

En. Diretor do DCBIO

A grêmia de Gestão de Recursos
Pesquisas se manifesta favoravelmente
à instalação do GT, conforme
MEMO 098/05/CONAMA/MMA.

Indico a senhora Danielle Blau
para representar esta GERP.

 16.09.05


Sílvio Marral Filho
Área de Gestão de Recursos Pesquisas
Gerente

Ciente
De acordo,

Encaminhar ao CONAMA.


Paulo Yoshio Kageyama
Diretor
Programa Nacional de Conservação da Biodiversidade
Secretaria de Biodiversidade e Florestas



01



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Secretaria Executiva
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA

NOTA INFORMATIVA Nº 091 /2012/DCONAMA/SECEX/MMA

ASS.: Solicitação de complementação

REF.: Processo nº 02000.003239/2003-18

1. Em conformidade com a Portaria MMA/SECEX 163, de 15 de julho de 2011, informo que identifiquei a necessidade de inserção de novos documentos neste processo, segundo a descrição abaixo:

- Inserção de documentos entre as páginas 06-07; 07-08; 14-15; 16-17; 65-66; 87-88; 143-144; 145-146;

2. Solicito a inserção da documentação necessária, conforme acima exposto, a fim de regularizar este processo.


Fernanda Capdeville Fajardo de Queiroz
Analista Ambiental

Brasília, 10 de abril de 2012

De acordo,
Submeto à Área Administrativa do CONAMA para as devidas providências.


Adriana Sobral Barbosa Mandarino
Diretora





8



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA

Esplanada dos Ministérios, bl. B. 6o andar, sala 637

70068-900 - Brasília/DF

Tel. (0xx61) 317.1433 - conama@mma.gov.br

Ofício Circular nº 77/04/CONAMA/MMA

Brasília, 6 de maio de 2004

Assunto: 3a Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros e da Secretaria-Executiva do CONAMA, no cumprimento do disposto no art. 28 e inciso VI do art. 49 do Regimento Interno deste Conselho, convoco Vossa Senhoria para participar da 3a Reunião da citada CT, a se realizar nos dias 18 e 19 de maio de 2004, das 09h30 às 18h00, na sala 601, do Centro de Treinamento do IBAMA - CENTRE, localizado no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 05, Lote 05, Bloco "H", Brasília/DF.

2. A pauta da reunião encontra-se disponibilizada na página do CONAMA na internet no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=487

Atenciosamente,


MURIEL SARAGOUSSI
Diretora do CONAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

PAUTA
3ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE
BIODIVERSIDADE, FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS
18 e 19 de maio de 2004 – Brasília / DF

1. Abertura pelo Presidente da Câmara Técnica

2. Ordem do Dia

2.1 Processo nº 02000.006608/2000-81 – Instalação, uso e proteção dos meliponários de abelhas nativas.

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.006608/2000-81>

- Informe sobre o pedido de vista feito pelo Conselheiro Nilo Sérgio de Melo Diniz do MMA.

2.2 Definição da agenda de trabalho da Câmara Técnica

- O relator de cada tema apresentará a justificativa e considerações técnicas sobre a matéria, assim como apresentará a proposta de minuta inicial quando essa existir.
- Os membros da CT priorizarão os temas a serem tratados pela Câmara Técnica e os condicionarão à realização dos seminários do CONAMA previstos quando couber.
- Os temas serão analisados pelos membros da Câmara Técnica, conforme a priorização realizada, com o intuito de definir se a matéria será discutida diretamente pela CT ou se essa requer a criação de Grupo de Trabalho.
- Se o desenrolar da reunião o permitir, os temas para os quais tiver sido determinado a análise direta pela CT poderão começar a ser debatidos.

a) Prioridades definidas pelo Plenário do CONAMA para a Câmara Técnica

Licenciamento ambiental para aquicultura em geral

Licenciamento ambiental dos empreendimentos de carcinicultura na zona costeira

b) Temas propostos pelo IBAMA

Processo nº 02000.000639/2003-71 - Definição de vegetação primária e secundária de regeneração da mata Atlântica no Estado de Minas Gerais.

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.000639/2003-71>

Processo nº 02000.003242/2003-31 – Estabelece normas para a proteção dos animais visando defendê-los de abusos, maus-tratos e outras condutas cruéis.

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.003242/2003-31>

Processo nº 02000.003240/2003-42 – Estabelece critérios para concessão do termo de guarda doméstica para animais silvestres.

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.003240/2003-42>

Processo nº 02000.003244/2003-21 – Regulamentação da atividade de criação comercial de animais silvestres para serem comercializados como animais de estimação.

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.003244/2003-21>

Processo nº 02000.003238/2003-73 – Regulamentação da implantação de recifes artificiais em ambientes aquáticos.

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.003238/2003-73>

Processo nº 02000.003236/2003-84 – Controle da exploração/exploração da algas calcárias.

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.003236/2003-84>

Processo nº 02000.003239/2003-18 – Introdução de espécies exóticas, já introduzidas e estabelecidas em cultivos aquícolas

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.003239/2003-18>

Processo nº 02000.003243/2003-86 – Licenciamento da pesca profissional

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.003243/2003-86>

Processo nº 02000.003241/2003-97 – Licenciamento da pesca amadora

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.003241/2003-97>

3. Encerramento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

RESULTADO

**3ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE
BIODIVERSIDADE, FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS**
18 de maio de 2004 – Brasília / DF

1. Abertura pelo Presidente da Câmara Técnica

Na ausência do Presidente da Câmara Técnica, a reunião foi presidida pelo relator da mesma, Almirante Ibsen Gusmão Câmara da FBCN.

2. Ordem do Dia

2.1 Processo nº 02000.006608/2000-81 – Instalação, uso e proteção dos meliponários de abelhas nativas.

A pedido do Conselheiro Nilo Diniz do MMA, que pediu vistas sobre o processo na 73ª Reunião Plenária do CONAMA, a DIFAP e DILIQ do IBAMA revisaram a proposta de resolução e apresentaram uma nova versão mais sintética. Posta a nova versão em discussão, foram apresentadas algumas alterações de conteúdo que foram incorporadas ao texto e aprovadas por todos os membros da Câmara Técnica.

2.2 Definição da agenda de trabalho da Câmara Técnica

a) Prioridades definidas pelo Plenário do CONAMA para a Câmara Técnica

Processo nº 02000.000348/2004-64 - Licenciamento ambiental para a aqüicultura
Processo não analisado por ausência do relator.

Proposta de revisão da resolução 312/02 - Processo nº 02000.004950/1998-15 –
Proposta de resolução para disciplinar a proteção dos manguezais e estabelecer diretrizes para o desenvolvimento das atividades econômicas na sua área de influência especialmente a carcinicultura

Processo não analisado por falta de quorum.

b) Temas propostos pelo IBAMA

Processo nº 02000.000639/2003-71 - Definição de vegetação primária e secundária de regeneração da mata Atlântica no Estado de Minas Gerais.

Apresentação do andamento da revisão pelo IBAMA e IEF/MG da minuta inicial de resolução. A nova versão estará pronta em 60 dias podendo então ser analisada pela CT que decidirá pela criação de GT ou pela análise da proposta diretamente pela CT.

Processo nº 02000.003242/2003-31 – Estabelece normas para a proteção dos animais visando defendê-los de abusos, maus-tratos e outras condutas cruéis.

Apresentação da justificativa pela DIFAP/IBAMA.

Sob orientação do IBAMA, foi aprovada a criação de um só Grupo de Trabalho para tratar conjuntamente dos temas: “proteção dos animais visando defendê-los de abusos, maus-tratos e outras condutas cruéis”, “termo de guarda doméstica para animais silvestres” e “criação comercial de animais silvestres para serem comercializados como animais de estimação”.

Processo no 02000.003240/2003-42 – Estabelece critérios para concessão do termo de guarda doméstica para animais silvestres.

Apresentação da justificativa pela DIFAP/IBAMA.

Sob orientação do IBAMA, foi aprovada a criação de um só Grupo de Trabalho para tratar conjuntamente dos temas: “proteção dos animais visando defendê-los de abusos, maus-tratos e outras condutas cruéis”, “termo de guarda doméstica para animais silvestres” e “criação comercial de animais silvestres para serem comercializados como animais de estimação”.

Processo no 02000.003244/2003-21 – Regulamentação da atividade de criação comercial de animais silvestres para serem comercializados como animais de estimação.

Apresentação da justificativa pela DIFAP/IBAMA.

Sob orientação do IBAMA, foi aprovada a criação de um só Grupo de Trabalho para tratar conjuntamente dos temas: “proteção dos animais visando defendê-los de abusos, maus-tratos e outras condutas cruéis”, “termo de guarda doméstica para animais silvestres” e “criação comercial de animais silvestres para serem comercializados como animais de estimação”.

Processo no 02000.003238/2003-73 – Regulamentação da implantação de recifes artificiais em ambientes aquáticos.

Processo não analisado por falta de quorum.

Processo no 02000.003236/2003-84 – Controle da exploração/exploração da algas calcárias.

Processo não analisado por falta de quorum.

Processo no 02000.003239/2003-18 – Introdução de espécies exóticas, já introduzidas e estabelecidas em cultivos aquícolas

Processo não analisado por falta de quorum.

Processo no 02000.003243/2003-86 – Licenciamento da pesca profissional

Processo não analisado por falta de quorum.

Processo no 02000.003241/2003-97 – Licenciamento da pesca amadora

Processo não analisado por falta de quorum.

3. Encerramento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA

Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6o andar, sala 637

70068-900 – Brasília/DF

Tel. (0xx61) 317.1433 – conama@mma.gov.br

Ofício Circular n.º 14/04/CONAMA/MMA

Brasília, 18 de junho de 2004

Assunto: Convite para a 4a Reunião do Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Prezado(a) Senhor(a),

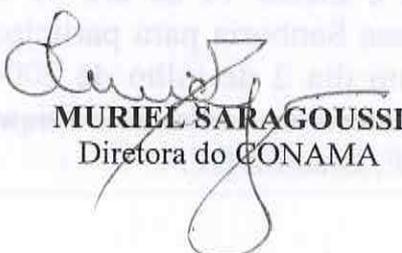
1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros e da Secretaria-Executiva do CONAMA, comunico Vossa Senhoria que foi convocada a 4a Reunião da Câmara Técnica supra citada, a se realizar no dia 2 de julho de 2004, das 9h30 às 18h00, no auditório térreo do Ministério da Trabalho e Emprego, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Brasília/DF.

2. Caso haja interesse de Vossa Senhoria participar da citada reunião, informo que a pauta assim como outros documentos pertinentes encontram-se disponibilizados na página do CONAMA na Internet no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=526

3. Lembramos que a deliberação sobre os temas em pauta é exclusiva aos Conselheiros membros desta Câmara Técnica.

Atenciosamente,


MURIEL SARAGOUSI
Diretora do CONAMA



Dominique M. J. Louette



From: Dominique M. J. Louette <dominique.louette@mma.gov.br>
To: @LIST5A01.PML
Subject: CONAMA - 4a CT Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros
Send reply to: dominique.louette@mma.gov.br
Date sent: Fri, 18 Jun 2004 16:37:46 -0300

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA

Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6o andar, sala 637

70068-900 – Brasília/DF

Tel. (0xx61) 317.1433 – conama@mma.gov.br

Ofício Circular n.º 113 /04/CONAMA/MMA

Brasília, 18 de junho de 2004

Assunto: Convocação para a 4a Reunião do Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros e da Secretaria-Executiva do CONAMA, no cumprimento do disposto no art. 28 e inciso VI do art. 49 do Regimento Interno deste Conselho, convoco Vossa Senhoria para participar da 4a Reunião da Câmara Técnica, a se realizar no dia 2 de julho de 2004, das 09h30 às 18h00, no auditório térreo do Ministério da Trabalho e Emprego, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Brasília/DF.

2. A pauta da reunião, assim como os documentos pertinentes aos temas a serem analisados, encontram-se disponibilizados na página do CONAMA na Internet no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=526



Atenciosamente,

MURIEL SARAGOUSSI

Diretora do CONAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

PAUTA
4a REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE
BIODIVERSIDADE, FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS
2 de julho de 2004 – Brasília / DF

1. Abertura pelo Presidente da Câmara Técnica

2. Ordem do Dia

2.1 Grupo de Trabalho Criação, Termo de Guarda e Proteção contra Maus Tratos a Animais Silvestres

Processo nº 02000.001100/2004-11 - Regulamentação da atividade de criação e da concessão do termo do guarda de animais silvestres e estabelecimento de normas para a proteção dos animais visando defendê-los de abusos, maus tratos e outras condutas cruéis.

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.001100/2004-11>

Processos apensados:

Processo nº 02000.003242/2003-31 – Estabelece normas para a proteção dos animais visando defendê-los de abusos, maus-tratos e outras condutas cruéis.

Processo no 02000.003240/2003-42 – Estabelece critérios para concessão do termo de guarda doméstica para animais silvestres.

Processo no 02000.003244/2003-21 – Regulamentação da atividade de criação comercial de animais silvestres para serem comercializados como animais de estimação.

- **Definição do escopo de trabalho do Grupo de Trabalho**
- **Indicação do coordenador e das representações permanentes de entidades e órgãos.**

2.2 Definição da agenda de trabalho da Câmara Técnica

- **O relator de cada tema apresentará a justificativa e considerações técnicas sobre a matéria, assim como apresentará a proposta de minuta inicial quando essa existir.**
- **Os membros da CT priorizarão os temas a serem tratados pela Câmara Técnica e os condicionarão à realização dos seminários do CONAMA previstos, quando couber.**

- Os temas serão analisados pelos membros da Câmara Técnica, conforme a priorização realizada, com o intuito de definir se a matéria será discutida diretamente pela CT ou se essa requer a criação de Grupo de Trabalho.



a) Temas definidos como prioritários pelo Plenário do CONAMA para a Câmara Técnica, na espera dos seminários temáticos

Processo nº 02000.000348/2004-64 - Licenciamento ambiental para aquicultura.

Interessado: Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca – SEAP/PR

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.000348/2004-64>

Processo nº 02000.001096/2004-91 – Revisão da Resolução CONAMA 312/02 que dispõe sobre licenciamento ambiental de empreendimentos de carcinicultura na zona costeira.

Interessado: Plenário do CONAMA

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.001096/2004-91>

b) Outros temas propostos pelo IBAMA

Processo nº 02000.003238/2003-73 – Regulamentação da implantação de recifes artificiais em ambientes aquáticos.

Interessado: IBAMA

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.003238/2003-73>

Processo nº 02000.003236/2003-84 – Controle da exploração/exploração da algas calcárias.

Interessado: IBAMA

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.003236/2003-84>

Processo nº 02000.003239/2003-18 – Introdução de espécies exóticas, já introduzidas e estabelecidas em cultivos aquícolas.

Interessado: IBAMA

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.003239/2003-18>

Processo nº 02000.003243/2003-86 – Licenciamento da pesca profissional.

Interessado: IBAMA

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.003243/2003-86>

Processo nº 02000.003241/2003-97 – Licenciamento da pesca amadora.

Interessado: IBAMA

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.003241/2003-97>

3. Encerramento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

RESULTADO
4ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE
BIODIVERSIDADE, FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS
2 de julho de 2004 – Brasília / DF

1. Abertura pelo Presidente da Câmara Técnica

2. Ordem do Dia

2.1 Grupo de Trabalho Criação, Termo de Guarda e Proteção contra Maus Tratos a Animais Silvestres

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.001100/2004-11>

Processo nº 02000.001100/2004-11 - Regulamentação da atividade de criação e da concessão do termo do guarda de animais silvestres e estabelecimento de normas para a proteção dos animais visando defendê-los de abusos, maus tratos e outras condutas cruéis.

Processos apensados:

Processo nº 02000.003242/2003-31 – Estabelece normas para a proteção dos animais visando defendê-los de abusos, maus-tratos e outras condutas cruéis.

Processo nº 02000.003240/2003-42 – Estabelece critérios para concessão do termo de guarda doméstica para animais silvestres.

Processo nº 02000.003244/2003-21 – Regulamentação da atividade de criação comercial de animais silvestres para serem comercializados como animais de estimação.

O Grupo de trabalho tratará dos três temas ao mesmo tempo.

O IBAMA se comprometeu em elaborar nova minuta sobre o tema de maus tratos animais.

O Coordenador do Grupo de trabalho será Fernando Castanheira Neto da CNI.

Serão encaminhados posteriormente à Assessora Técnica do CONAMA (dominique.louette@mma.gov.br) os nomes dos membros permanentes do GT, representantes dos seguintes órgãos e entidades: IBAMA-DIFAP, COBRAP (Confederação Brasileira dos Criadores de Pássaros Nativos), ABRASE (Associação Brasileira de Criadores e Comerciantes de Animais Silvestres e Exóticos), RENCTAS (Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres), PRO-ANIMAL (União pela Conscientização Ambiental e Preservação da Vida). Outras designações poderão ser feitas posteriormente.

2.2 Definição da agenda de trabalho da Câmara Técnica

a - Processo nº 02000.000348/2004-64 - Licenciamento ambiental para aqüicultura.

Interessado: Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca – SEAP/PR

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.000348/2004-64>

Relator: Felipe Suplicy (SEAP)

b - Processo nº 02000.001096/2004-91 - Revisão da Resolução CONAMA 312/02 que dispõe sobre licenciamento ambiental de empreendimentos de carcinicultura na zona costeira.

Interessado: Plenário do CONAMA

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.001096/2004-91>

Relator: Felipe Suplicy (SEAP)

c - Processo nº 02000.003239/2003-18 – Introdução de espécies exóticas, já introduzidas e estabelecidas em cultivos aqüícolas.

Interessado: IBAMA

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.003239/2003-18>

Relator: Clemeson Pinheiro (IBAMA-DIFAP)

A SEAP evidenciou a falta de regulamentação federal para a aqüicultura assim como as dificuldades encontradas para aplicação da resolução CONAMA 312/02 que regulamenta o licenciamento da carcinicultura, no que se refere em particular a outorga de águas salinas e salobras.

Após exposição de motivos, a Câmara Técnica determinou que pela relação estreita existente entre eles, os temas referentes a licenciamento da aqüicultura, licenciamento da carcinicultura e regulamentação da introdução de espécies exóticas serão discutidos no mesmo Grupo de Trabalho.

O GT definirá a sua dinâmica de trabalho, determinará se estes temas resultarão em uma resolução ou em resoluções diferentes e se o tema relativo a introdução de espécies exóticas integrará a resolução ou se continuará a ser regulamentado por portaria do IBAMA (145).

A SEAP se comprometeu a elaborar com a Coordenação Geral de Gestão de Recursos Pesqueiros do IBAMA uma versão inicial da proposta de resolução sobre licenciamento de aqüicultura, até meados de agosto. A SEAP fará uma apresentação detallada do levantamento feito a nível nacional e internacional das regulamentações sobre aqüicultura.

Foi designada como Coordenadora do Grupo de Trabalho a Sra. Mary Sorage Praxedes do Governo do Rio Grande do Norte.

Serão encaminhados posteriormente à Assessora Técnica do CONAMA (dominique.louette@mma.gov.br) os nomes dos membros permanentes do GT, representantes dos seguintes órgãos e entidades:: SEAP, IBAMA-DILIQ-CGLIQ (Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental) e DIFAP-CGREP (Coordenação Geral de Gestão de Recursos Pesqueiros), MMA-SBF- Dir. Recursos Genéticos e Dir. Recursos Pesqueiros, CNA, Associação Brasileira de criadores de camarão

d - Processo nº 02000.003238/2003-73 – Regulamentação da implantação de recifes artificiais em ambientes aquáticos.

Interessado: IBAMA

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.003238/2003-73>

Relator: Luiz Otávio F. da Rocha (IBAMA-DIFAP)

Existe um projeto de lei sobre o assunto, mas diante do número crescente de pedidos de licenciamento, o IBAMA solicita que o CONAMA elabore uma resolução sobre o tema.

A Câmara Técnica solicitou que o IBAMA encaminhasse uma proposta de minuta para ser analisada na próxima reunião da CT quando será definido se a norma será discutida no CONAMA (em Grupo de Trabalho ou diretamente pela Câmara Técnica) ou se se optará pela publicação de uma Portaria do IBAMA para resolver o problema mais emergencial.



e - Processo nº 02000.003236/2003-84 – Controle da exploração/exploração das algas calcárias.

Interessado: IBAMA

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.003236/2003-84>

Relator: Genésio Araújo (IBAMA-DIFAP)

O IBAMA evidenciou que a Portaria 147 do IBAMA regulamenta a extração de algas vivas mas que não existe regulamentação para a extração dos sedimentos, atividade atualmente em forte expansão.

Diante da complexidade do tema, a Câmara Técnica solicitou à SEAP e ao IBAMA a apresentação de documento técnico fundamentado e minuta inicial para sua análise na próxima reunião da Câmara Técnica.

f - Processo nº 02000.003243/2003-86 – Licenciamento da pesca profissional.

Interessado: IBAMA

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.003243/2003-86>

Relator: ausente

A Câmara Técnica solicitou apresentação de minuta inicial de resolução a ser analisada na próxima reunião.

g - Processo nº 02000.003241/2003-97 – Licenciamento da pesca amadora.

Interessado: IBAMA

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.003241/2003-97>

Relatora: Maria Nilda Leite (IBAMA-DIFAP)

São expedidas licenças a nível federal e a nível estadual o que torna difícil o controle da atividade. O IBAMA solicita que o CONAMA funcione como interlocutor para chegar a um acordo com os Estados para viabilizar uma licença única.

A Câmara Técnica sugeriu que o tema fosse tratado pela ABEMA. A CT encaminhará um ofício solicitando que o assunto seja colocado em pauta em uma das reuniões da Associação, sendo relatado na próxima reunião.

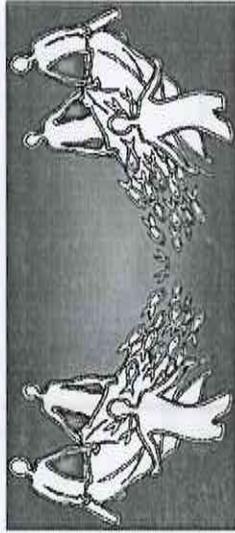
3. Encerramento.

EN BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS - DIFAP
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS PESQUEIROS - CGREP
COORDENADORIA DE ORDENAMENTO PESQUEIROS - COOPE

INTRODUÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS, JÁ INTRODUZIDAS E ESTABELECIDAS EM CULTIVO AQUÍCOLAS.



Brasília,
Maio/2004.



INTRODUÇÃO

Os potenciais impactos dos organismos aquáticos introduzidos/transferidos sobre as comunidades aquáticas nativas:

- alteração na distribuição;
- abundância e composição dos recursos pesqueiros via disseminação de doenças;
- destruturação das relações de predação e competição;
- deterioração do "pool" genético;
- alteração de hábitat.

Os problemas gerados pela introdução/transferência tornaram-se uma preocupação mundial.

- ↳ Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB: cada país membro assume o compromisso de promover a conservação in situ, devendo:
 - impedir que se introduzam;
 - controlar ou erradicar espécies exóticas que ameacem os ecossistemas, habitats ou espécies.
- ↳ Legislação brasileira: Decreto No 4.339, de 22/08/2002, que institui princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade, estabelecendo como uma das diretrizes que:
 - "é vital prevenir, prevenir e combater na origem as causas da sensível redução ou perda da diversidade biológica";
 - tendo como um dos objetivos específicos:
 - "promover e aperfeiçoar ações de prevenção, controle e erradicação de espécies exóticas invasoras e de espécies-problema".



INTRODUÇÃO

Aspectos Ambientais

A introdução, intencional e acidental, de espécies exóticas é uma das maiores causas de perda de diversidade biológica, ao lado da destruição de habitats e da sobreexploração dos recursos naturais.

↳ Cerca de 40% das extinções documentadas de organismos aquáticos foram causadas por impactos de espécies introduzidas.

↳ A aquicultura tem sido um vetor de grande importância na introdução e dispersão de espécies no mundo todo - Banco de dados "DIAS" ("Database on Introductions of Aquatic Species"), 1998 = 3.150 registros de introdução de espécies de um país para outro: aquicultura foi a principal razão de introdução em 38,7% dos registros.

↳ No Brasil, já foram introduzidas de 11 a 20 espécies aquáticas com o propósito de cultivo de acordo com a "DIAS". A piscicultura em águas interiores tem sido a grande responsável pela introdução de peixes exóticos e pela transferência de peixes nativos de uma bacia hidrográfica para outra onde não ocorriam.



INTRODUÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS, JÁ INTRODUZIDAS E ESTABELECIDAS EM CULTIVO AQUÍCOLAS.

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS

a) Legislação vigente

Legislação federal

A Portaria IBAMA Nº 142, de 22 de dezembro de 1994 é específica em "proibir a introdução, a transferência, o cultivo e a comercialização de formas vivas das espécies de peixes: bagre africano (*Clarias gariepinus*) e bagre do canal (*Ictalurus punctatus*), nas áreas abrangidas pelas Bacias dos rios Amazonas e Paraguai".

O Decreto Nº 4.256, de 3 de junho de 2002, promulga o Protocolo Adicional ao Acordo para a Conservação da Fauna Aquática nos Cursos dos Rios Limítrofes entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, celebrado em Brasília, em 19 de maio de 1999. Quanto a introdução de espécies (Parte VIII) o artigo XVII estabelece que: "nas águas dos rios limítrofes entre os territórios das Partes, é vedada a introdução, reintrodução e o cultivo de espécies que não forem de origem e ocorrência natural das bacias hidrográficas do Rio Paraguai e do Rio Paraná".

CONAMA/IBAMA
Fls. 18
Processo: 3239/03
Rubrica





INTRODUÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS, JÁ INTRODUZIDAS E ESTABELECIDAS EM CULTIVO AQUÍCOLAS.

-Lei 9605 de 12/02/98

- Art 31. Introduzir espécime animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente:
Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

-Art 61. Disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora ou aos ecossistemas:
Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

-Decreto 4895 de 25/11/03

-Art. 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por:

VI - espécies estabelecidas: aquelas que já constituíram populações em reprodução, aparecendo na pesca extrativa;

Parágrafo único. Excetuam-se do conceito previsto no inciso I os grupos ou espécies tratados em legislação específica.

-Art. 8º Na exploração da aquicultura em águas continentais e marinhas, será permitida a utilização de espécies autóctones ou de espécies alóctones e exóticas que já estejam comprovadamente estabelecidas no ambiente aquático, onde se localizará o empreendimento, conforme previsto em ato normativo específico do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.



INTRODUÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS, JÁ INTRODUZIDAS E ESTABELECIDAS EM CULTIVO AQUÍCOLAS.

-Decreto Nº 3179 de 21/09/99/Decreto- Lei 221/67

-Art. 23. É proibida a importação ou a exportação de quaisquer espécies aquáticas, em qualquer estágio de evolução, bem como a introdução de espécies nativa ou exótica em águas jurisdicionais brasileiras, sem autorização do órgão ambiental competente; Multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

-Decreto Nº 4.256 (3/6/2002).

-promulgando o Protocolo Adicional ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai.

--Portaria IBAMA 145-N (29/10/98)

-Estabelece normas para introdução, reintrodução e transferência de espécies alóctones e exóticas



INTRODUÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS, JÁ INTRODUZIDAS E ESTABELECIDAS EM CULTIVO AQUÍCOLAS.

INTRODUÇÃO

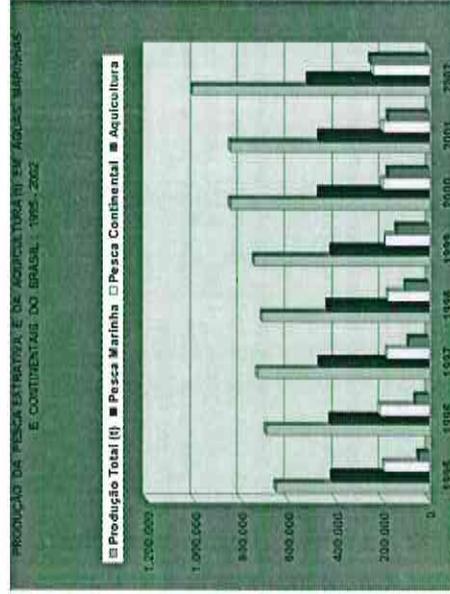
Aspectos econômicos

■ A aquicultura nacional, baseia sua produção em cerca de 72% no cultivo de espécies exóticas;

■ O Camarão Marinho *Litopenaeus vannamei*, Tilapias e as Carpas representam 24%, 23% e 22% da produção Nacional respectivamente;

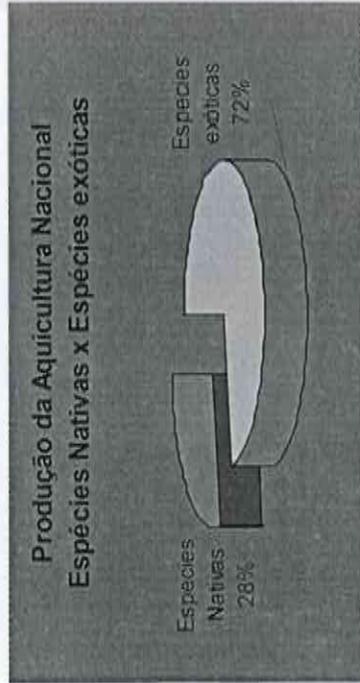


INTRODUÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS, JÁ INTRODUZIDAS E ESTABELECIDAS EM CULTIVO AQUÍCOLAS.



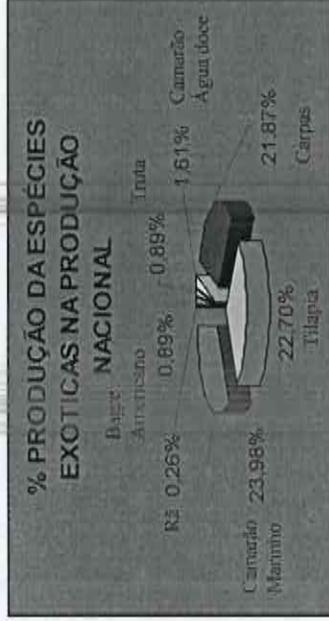
FONTE: IBAMA/DIFAP/CGREP-2002

INTRODUÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS, JÁ INTRODUZIDAS E ESTABELECIDAS EM CULTIVO AQUÍCOLA



FONTE: IBAMA/DIFAP/CGREP-2002

INTRODUÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS, JÁ INTRODUZIDAS E ESTABELECIDAS EM CULTIVO AQUÍCOLAS.



Fonte: IBAMA/DIFAP/CGREP-2002

INTRODUÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS, JÁ INTRODUZIDAS E ESTABELECIDAS EM CULTIVO AQUÍCOLAS.



Fonte: IBAMA/DIFAP/CGREP-2002

INTRODUÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS, JÁ INTRODUZIDAS E ESTABELECIDAS EM CULTIVO AQUÍCOLAS.



CONCLUSÃO

Uma legislação clara sobre o uso de espécies de organismos aquáticos fora da sua área natural de ocorrência para fins de aquicultura é essencial diante da expansão dessa atividade.

Deve incluir:

- análises de riscos e benefícios para as potenciais introduções e transferências de espécies e
- o monitoramento daquelas já introduzidas e transferidas para evitar ou minimizar eventuais impactos ecológicos e socioeconômicos.

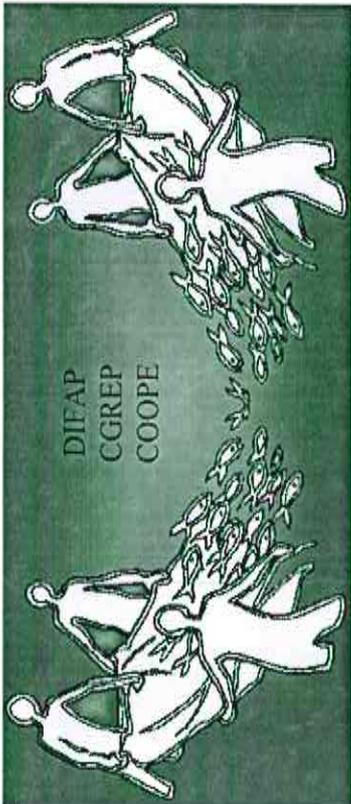
Deve abranger: outros organismos "não-nativos",

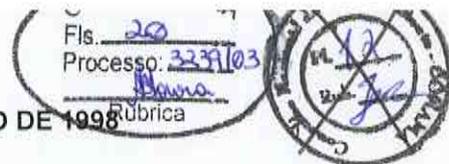
- Produto da domesticação;
- Reprodução seletiva;
- Híbridação;
- Reversão sexual
- e/ ou outras técnicas.





INTRODUÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS, JÁ INTRODUZIDAS E ESTABELECIDAS EM CULTIVO AQUÍCOLAS.





(D.O. 30.10.98)

Estabelece normas para a introdução, reintrodução e transferência de peixes, crustáceos, moluscos e macrófitas aquáticas para fins de aquicultura, excluindo-se as espécies animais ornamentais.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no Art. 24 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, e Art. 83, inciso XIV do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MINTER nº 445, de 16 de agosto de 1989, e tendo vista o disposto no Art. 34 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e nas Leis nº 6938 de 31 de agosto de 1981 e 9605, de 12 de fevereiro de 1998 e legislação complementar e o que consta no Processo IBAMA nº 02001.002027/97-31.

Considerando a ocorrência de introduções, reintroduções e transferências de espécies aquáticas alóctones nas águas continentais e marítimas brasileiras para fins de aquicultura;

Considerando que a maior parte da produção brasileira de pescado oriundo da aquicultura é constituída por espécies exóticas;

Considerando o risco de essas espécies serem vetores de organismos patogênicos não encontrados nas espécies da fauna e flora aquáticas nativas;

Considerando o impacto que as translocações podem causar ao meio ambiente, e à biodiversidade nativa;

Considerando as recomendações constantes do Código de Conduta para a Pesca Responsável da FAO, resolve:

Art. 1º - Estabelecer normas para a introdução, reintrodução e transferência de peixes, crustáceos, moluscos e macrófitas aquáticas para fins de aquicultura, excluindo-se as espécies animais ornamentais.

Art. 2º - Para efeito da presente Portaria entende-se por:

Aquicultura - o cultivo ou a criação de organismos cujo ciclo de vida se dá inteiramente em meio aquático.

Unidade Geográfica Referencial (UGR) - a área abrangida por uma bacia hidrográfica ou, no caso de águas marinhas e estuarinas, faixas de águas litorâneas compreendidas entre dois pontos da costa brasileira.

São Unidades de água doce:

EN BRANCO

- Bacia Amazônica
- Bacia do Araguaia/Tocantins
- Bacias do Nordeste
- Bacia do São Francisco



- Bacias do Leste

- Bacia do Alto Paraná

- Bacia do Paraguai

- Bacia do Uruguai

São Unidades de águas estuarinas/marinhas brasileiras: o litoral Norte/Nordeste e o litoral Sudeste/Sul.

Espécie nativa - espécie de origem e ocorrência natural nas águas brasileiras.

Espécie exótica - espécie de origem e ocorrência natural somente em águas de outros países, quer tenha ou não já sido introduzida em águas brasileiras.

Espécie autóctone - espécie de origem e ocorrência natural em águas da UGR considerada.

Espécie alóctone - espécie de origem e ocorrência natural em águas de UGR que não a considerada.

Translocação - qualquer processo de deslocamento de espécies aquáticas de uma UGR para outra, dentro ou fora do país.

Introdução - importação de exemplares vivos de espécie exótica (e/ou seus híbridos) não encontrada nas águas da UGR onde será introduzida.

Reintrodução - importação de exemplares vivos de espécie exótica (e/ou seus híbridos) já encontrada em corpos d'água inseridos na área de abrangência da UGR onde será reintroduzida.

Transferência - translocação de exemplares vivos de espécie (e/ou seus híbridos) de um UGR para outra onde ela é considerada alóctone.

Art. 3º - Fica proibida a introdução de espécies de peixes de água doce, bem como de macrófitas de água doce.

Art. 4º - Para introdução de espécies aquáticas dos grupos dos crustáceos, moluscos, macroalgas e peixes marinhos, o interessado encaminhará ao IBAMA o Pedido de Introdução e Cultivo Experimental com as seguintes informações:

a) identificação do requerente com o respectivo número do Registro de Aqüicultor junto ao IBAMA e cópia do documento comprovante de pagamento da respectiva taxa, salvo nos casos de introduções realizadas por universidades e centros de pesquisa;

b) espécie a ser introduzida (nome científico e vulgar), sua classificação taxonômica e local de origem do lote a ser importado;

c) principais características biológicas, ecológicas e zootécnicas ou agronômicas;

d) número de indivíduos a serem importados e estágio evolutivo (ovo, pós-larva, etc), bem como indicação de infra-estrutura disponível para cultivo;

e) distribuição mundial e importância econômica da espécie;

f) mercado potencial interno e para exportação;

g) indicação da entidade responsável pelo recebimento dos exemplares, quarentena e pesquisas visando a liberação da espécie para cultivo comercial;

h) local e metodologia para o cultivo experimental, cuja duração deverá permitir aos indivíduos atingirem o tamanho normalmente aceito para abate ou colheita.

Parágrafo Único - Os períodos e procedimentos de quarentena obedecerão as normas emitidas pelo MAA - Ministério da Agricultura e Abastecimento.

Art. 5º - A Licença para cultivo comercial será emitida se aprovados os resultados obtidos na fase de cultivo experimental, os quais deverão constar em Relatório a ser apresentado pelo interessado.

Art. 6º - Para reintrodução o interessado encaminhará ao IBAMA o Pedido de Reintrodução, com as seguintes informações:

a) identificação do proponente, número de Registro de Aqüicultor e cópia do documento comprovante de pagamento da respectiva taxa, salvo nos casos de reintroduções realizadas por universidades e centros de pesquisa;

b) espécie a ser reintroduzida (nome científico e vulgar);

c) número de indivíduos e estágio evolutivo;

d) local de origem do lote a ser reintroduzido;



e) indicação da entidade responsável pelo recebimento dos exemplares e quarentena,

f) finalidade da reintrodução.

Parágrafo Único - Somente será permitida a reintrodução de exemplares que se destinarem às seguintes finalidades:

a) melhoramento genético ou formação de plantéis para reprodução;

b) bio-ensaios;

c) bio-indicação.

Art. 7º - Fica proibida a reintrodução de formas jovens de espécies animais destinadas à engorda e posterior abate, bem como de macrófitas aquáticas de água doce em qualquer estágio de desenvolvimento.

Parágrafo único - Excetua-se dessa proibição as formas jovens de salmonídeos e, pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da publicação da presente Portaria, as formas jovens do camarão de água doce, *Macrobrachium rosenbergii* e da ostra, *Crassostrea gigas*.

Art. 8º - Para transferência de espécies ainda não presentes nas águas da UGR para onde serão translocadas, o interessado encaminhará ao IBAMA Pedido de Transferência, com as seguintes informações:

a) identificação do requerente com o respectivo número do Registro do Aqüicultor junto ao IBAMA e cópia do documento comprovante de pagamento da respectiva taxa salvo nos casos de transferências realizadas por universidades e centros de pesquisa;

b) espécie a ser transferida (nome científico e vulgar), sua classificação taxonômica, locais de origem e destino do lote a ser translocado;

c) principais características biológicas, ecológicas e zootécnicas ou agrônômicas;

d) número de indivíduos a serem transferidos e estágio evolutivo (ovo, pós-larva, etc), bem como indicação da infra-estrutura disponível para cultivo;

e) indicação da entidade responsável pelo recebimento dos exemplares, quarentena e pesquisas visando a liberação da espécie para cultivo comercial;

f) local e metodologia para o cultivo experimental, cuja duração deverá permitir aos indivíduos atingirem o tamanho normalmente aceito para abate ou colheita.

Parágrafo 1º - Quando as espécies já se encontrarem na UGR, as restrições ater-se-ão somente aos aspectos sanitários, sendo proibidas as transferências de lotes oriundos de locais onde existam enfermidades não detectadas na UGR destino.

Parágrafo 2º - Nas transferências das espécies, as informações de referência são as que constam dos Anexos de I a X da presente Portaria.

Art. 9º - A soltura de indivíduos em ambientes aquáticos externos às instalações de cultivo somente será permitida quando se tratarem de espécies autóctones, excetuando-se a soltura nos açudes da Região Nordeste hidrograficamente isolados da bacia do Rio São Francisco, bem como nos corpos d'água passíveis de serem povoados com salmonídeos. Em todos os casos porém, estes procedimentos somente poderão ser realizados com indivíduos produzidos em estações de aquicultura da UGR em questão.

Art. 10 - A produção e a soltura de organismos aquáticos significativamente alterados em sua genética ficam sujeitas à legislação vigente a respeito.

Art. 11 - Aos infratores das disposições desta Portaria serão aplicadas as sanções previstas no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei nº 9.605 (Lei de Crimes Ambientais) de 12 de fevereiro de 1998 e legislação complementar.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria N° 119/97 de 17/10/97.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS



5ª REUNIÃO

Câmara Técnica Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros



CONFIDENTIAL



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA

Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637

70068-900 – Brasília/DF

Tel. (0xx61) 4009.1433 / Fax: 4009.1768/1769 – conama@mma.gov.br

Ofício Circular n.º 074 /05/CONAMA/MMA.

Brasília, 17 de maio de 2005.

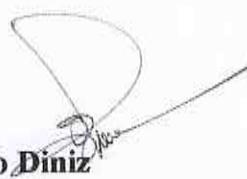
Assunto: 5ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros.

Senhor(a) Conselheiro(a),

1. Em nome da Secretaria Executiva do CONAMA, no cumprimento do disposto no art. 28 e inciso VI do art. 49 do Regimento Interno deste Conselho, convoco Vossa Senhoria para participar da 5ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, que será realizada no dia 30 de maio de 2005, das 14h00 às 17h00, na sala 602 do Centro de Treinamento do IBAMA, localizado no Setor de Autarquias Sul – SAS, qd. 05, lt. 05, bl. “H”, Brasília/DF.
2. Informo, ainda, que a pauta e documentos da reunião encontram-se disponibilizados na página do CONAMA na Internet no endereço abaixo:

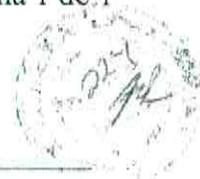
http://www.mma.gov.br/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=627
3. Solicitamos, ainda, que seja feito contato com a Área Administrativa do CONAMA para confirmação de sua presença na reunião, tels. (61) 4009.1433/1392 ou conama@mma.gov.br.

Atenciosamente,


Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor do CONAMA

Ministério do
Meio Ambiente





CONAMA

De: CONAMA [conama@mma.gov.br]

Enviado em: quinta-feira, 19 de maio de 2005 01:45

Para: nogueira-neto@uol.com.br; ehofling@ib.usp.br; noemy.tomita@attglobal.net; ptchaves@ufpr.br; marcelio.caron@terra.com.br; zzakia@aol.com; fnabf@terra.com.br; gab.semma@cinbesa.com.br; fabianacoelho@uol.com.br; eugeniomsc@rn.gov.br; fabiogois@rn.gov.br; idema@rn.gov.br; joels@mct.gov.br; clovis@mct.gov.br; lmiranda@mct.gov.br; marcelob@agricultura.gov.br; luizbonilha@agricultura.gov.br; josetelino@agricultura.gov.br

Assunto: Convocação da 5ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA

Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637

70068-900 – Brasília/DF

Tel. (0xx61) 4009.1433 / Fax: 4009.1768/1769 – conama@mma.gov.br

Ofício Circular n.º 074 /05/CONAMA/MMA.

Brasília, 17 de maio de 2005.

Assunto: 5ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros.

Senhor(a) Conselheiro(a),

1. Em nome da Secretaria Executiva do CONAMA, no cumprimento do disposto no art. 28 e inciso VI do art. 49 do Regimento Interno deste Conselho, convoco Vossa Senhoria para participar da 5ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, que será realizada no dia 30 de maio de 2005, das 14h00 às 17h00, na sala 602 do Centro de Treinamento do IBAMA, localizado no Setor de Autarquias Sul – SAS, qd. 05, lt. 05, bl. "H", Brasília/DF.

2. Informo, ainda, que a pauta e documentos da reunião encontram-se disponibilizados na página do CONAMA na Internet no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=627

3. Solicitamos, ainda, que seja feito contato com a Área Administrativa do CONAMA para confirmação de sua presença na reunião, tels. (61) 4009.1433/1392 ou conama@mma.gov.br.

Atenciosamente,

Nilo Sérgio de Melo Diniz

Diretor do CONAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA

Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637
70068-900 – Brasília/DF
Tel. (0xx61) 4009.1433 / Fax: 4009.1768/1769 – conama@mma.gov.br

Ofício Circular n.º 075 /05/CONAMA/MMA.

Brasília, 17 de maio de 2005.

Assunto: 5ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em nome da Secretaria-Executiva do CONAMA, comunico que foi convocada a 5ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, a realizar-se no dia 30 de maio de 2005, das 14h00 às 17h00, na sala 602 do Centro de Treinamento do IBAMA, localizado no Setor de Autarquias Sul – SAS, qd. 05, lt. 05, bl. “H”, Brasília/DF.
2. Caso haja interesse de Vossa Senhoria em participar da citada Reunião, informo que a pauta assim como outros documentos pertinentes encontram-se disponibilizados na página do CONAMA na Internet, no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=627

3. Lembramos que a deliberação sobre os temas em pauta é exclusiva dos Conselheiros membros desta Câmara Técnica.

Atenciosamente,


Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor do CONAMA

Ministério do
Meio Ambiente





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

**PAUTA DA 5ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE
BIODIVERSIDADE, FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS**
Local: CENTRE/IBAMA, Sala 602
Data: 30 de maio de 2005, das 14h00 às 17h00
Brasília - DF

- 1. Abertura pelo representante da Secretaria Executiva do CONAMA**
- 2. Apresentação dos componentes da Câmara Técnica**
- 3. Eleição do Presidente da Câmara Técnica:**
 - 3.1) Apresentação das Candidaturas.
 - 3.2) Defesa da candidatura: 5 minutos para cada candidato.
 - 3.3) Distribuição das cédulas de votação.
 - 3.4) Apuração dos votos.
 - 3.5) Resultado da apuração.
 - 3.6) Transferência da coordenação dos trabalhos ao Presidente eleito.
- 4. Indicação do relator da Câmara Técnica.**
- 5. Apresentação das Matérias que se encontram em tramitação no âmbito da CT.**
- 6. Assuntos gerais.**
- 7. Encerramento.**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

**RESULTADO DA 5ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE
BIODIVERSIDADE, FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS**
Data: 30 de maio de 2005, das 14h00 às 17h00

1. Abertura pelo representante da Secretaria Executiva do CONAMA

Observado o quorum, a representante da Secretaria Executiva do CONAMA, Eleonora Ribeiro, abriu a Reunião desta Câmara Técnica, informando que conduziria os procedimentos até que fosse eleito o novo presidente, quando transferiria a coordenação dos trabalhos para o mesmo.

2. Apresentação dos componentes da Câmara Técnica

A apresentação dos Conselheiros e/ou Representante das Entidades na Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros deu-se nesta ordem:

- João Batista Monsã – Representante da ADEMA/SP.
- Marcílio Caron Neto – Representante do Setor Florestal.
- Marcelo Barbosa Sampaio – Representante do SEAP.
- Elizabeth Hofling – Representante da Comunidade Científica.
- Mary Sorage Praxedes – Representante do Governo do Rio Grande do Norte.

- Foi pedido pelo Conselheiro Marcelo Sampaio, da SEAP, uma inversão de pauta para que fossem apresentadas as matérias que se encontram em tramitação no âmbito da CT antes da eleição do Presidente da Câmara Técnica, para que os conselheiros pudessem apreciar a natureza das matérias. Não havendo oposição manifesta ao pedido, deu-se a inversão.

3. Apresentação das Matérias que se encontram em tramitação no âmbito da CT.

3.1. Processo nº **02000.000348/2004-64** – LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE AQUICULTURA.
Interessado: Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca.

3.2. Processo nº **02000.001096/2004-91**. Assunto: REVISÃO DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 312/02 QUE DISPÕE SOBRE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS EMPREENDIMENTOS DE CARCINICULTURA NA ZONA COSTEIRA
Interessado: PLENÁRIO CONAMA

3.3. Processo nº 02000.003239/2003-18. Assunto: ENCAMINHA TEMA PARA APRECIÇÃO AO NÍVEL DE DIRETORIA, CÂMARAS TÉCNICAS E PLENÁRIO PARA SER ESTUDADA E ANALISADA: 'INTRODUÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS, JÁ INTRODUZIDAS E ESTABELECIDAS EM CULTIVOS AQUÍCOLAS'.

Interessado: Marcus Luiz Barroso Barros – Presidente/IBAMA

Na 4ª Reunião da CTBFRP, em 02/07/2004, a CT determinou que os temas referentes a licenciamento de aquíicultura, licenciamento de carcinicultura e introdução de espécies exóticas seriam discutidas no mesmo Grupo de Trabalho, por se tratar de assuntos relacionados.

O representante do IBAMA, Clémerson Pinheiro, informou que estas 03 matérias são importantes para o IBAMA.

No que se refere ao material de espécies exóticas, o representante do IBAMA informou que esta é prioritária para o órgão dada a sua complexidade, em que a regulamentação mais geral ficaria a cargo do CONAMA e a mais específica, a cargo do IBAMA. Este solicitou, no entanto, que esta matéria não fosse tratada no GT de licenciamento de aquíicultura e carcinicultura, já que o tema não trata unicamente da introdução de espécies somente em cultivos aquícolas.

No que se refere aos temas de licenciamento de aquíicultura e carcinicultura, para instalação do GT deverá ser encaminhado:

- *pelo IBAMA (Coordenação Geral de Gestão de Recursos Pesqueiros) e SEAP, uma minuta inicial de resolução para o licenciamento da aquíicultura; e*
- *pela SEAP, uma exposição de motivos para a revisão da resolução 312/02 que trata do licenciamento da carcinicultura.*

3.4. Processo nº 02000.003236/2003-84. Assunto: ENCAMINHA TEMA PARA APRECIÇÃO AO NÍVEL DE DIRETORIA, CÂMARAS TÉCNICAS E PLENÁRIO PARA SER ESTUDADA E ANALISADA: 'CONTROLE DA EXPLORAÇÃO/EXPLOTAÇÃO DE ALGAS CALCÁREAS.

Interessado: Marcus Luiz Barroso Barros – Presidente/IBAMA

O representante do IBAMA, Clémerson Pinheiro, informou que a matéria referente à exploração/exploitação de algas calcáreas é complexa, já que é matéria de intersecção das competências de três órgãos: IBAMA, SEAP e DNPM; e que só uma articulação entre estes poderá trazer um melhor resultado regulamentar. O IBAMA sugeriu ea CT avatou que se faça esta articulação, a matéria fique suspensa em sua tramitação.

3.5. Processo nº 02000.003238/2003-73. Assunto: ENCAMINHA TEMA PARA APRECIÇÃO AO NÍVEL DE DIRETORIA, CÂMARAS TÉCNICAS E PLENÁRIO PARA SER ESTUDADA E ANALISADA: 'IMPLANTAÇÃO DE RECIFES ARTIFICIAIS EM AMBIENTES AQUÁTICOS'.

Interessado: Marcus Luiz Barroso Barros – Presidente/IBAMA

O representante do IBAMA, Ugo Vercillo, informou que o IBAMA já elaborou uma proposta de minuta para a Resolução, e que esta está seguindo os trâmites normais no IBAMA para que seja apresentada à esta Câmara Técnica.

3.6. Processo nº 02000.003241/2003-97. Assunto: ENCAMINHA TEMA PARA APRECIÇÃO AO NÍVEL DE DIRETORIA, CÂMARAS TÉCNICAS E PLENÁRIO PARA SER ESTUDADA E ANALISADA: 'LICENCIAMENTO DE PESCA AMADORA'.

Interessado: Marcus Luiz Barroso Barros – Presidente/IBAMA

O IBAMA informou que esta matéria podia ser retirada da pauta da CT, argumentando que a compatibilização entre as licenças expedidas pelos Estados e pelo IBAMA para a Pesca Amadora é um problema de ajuste entre o IBAMA e os Estados que regulamentam a pesca em seus territórios.



3.7. Processo nº 02000.003243/2003-86. Assunto: ENCAMINHA TEMA PARA APRECIÇÃO AO NÍVEL DE DIRETORIA, CÂMARAS TÉCNICAS E PLENÁRIO PARA SER ESTUDADA E ANALISADA: 'LICENCIAMENTO DE PESCA PROFISSIONAL'.

Interessado: Marcus Luiz Barroso Barros – Presidente/IBAMA

O representante do IBAMA, Clémerson Pinheiro, informou que esta matéria não é uma prioridade para o IBAMA e que havia sido uma exigência do MP que o IBAMA licenciasse a Pesca Profissional.

O Conselheiro representante da SEAP, Marcelo Sampaio pediu que se lembrasse que existe um decreto que trata do licenciamento para a pesca profissional e que as mudanças que forem tratadas nesta matéria deveriam ser tratadas em nível de lei.

3.8. Processo nº 02000.001100/2004-11. Assunto: REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE CRIAÇÃO E DA CONCESSÃO DE TERMO DE GUARDA DE ANIMAIS SILVESTRES E ESTABELECIMENTOS DE NORMAS PARA A PROTEÇÃO DE ANIMAIS VISANDO DEFENDÊ-LOS DE ABUSOS, MAUS TRATOS E OUTRAS CONDUTAS CRUÉIS.

Interessado: IBAMA

O representante do IBAMA, João Pessoa Junior, indicou que o tema continua sendo uma prioridade para o IBAMA. O IBAMA encaminhará a minuta revisada sobre o tema referente a abusos, maus tratos e outras condutas cruéis.

3.9. Processo nº 02000.000639/2003-71. Assunto: DEFINIÇÃO DE VEGETAÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE REGENERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Interessado: IEF/MG – IBAMA

Não houve apreciação desta matéria por ausência do representante do IBAMA.

4. Eleição do Presidente da Câmara Técnica:

4.1) Apresentação das Candidaturas.

02 candidaturas apresentadas:

- Marcelo Barbosa Sampaio, representante da SEAP*
- Elizabeth Hofling, representante da Comunidade Científica*

4.2) Defesa da candidatura: 5 minutos para cada candidato.

4.3) Distribuição das cédulas de votação.

05 cédulas de votação distribuídas.

4.4) Apuração dos votos.

05 cédulas de votação recolhidas e apuradas

4.5) Resultado da apuração.

04 votos para Elizabeth Hofling e 01 voto para Marcelo Sampaio

4.6) Transferência da coordenação dos trabalhos ao Presidente eleito.



Foi realizada a transferência da coordenação dos trabalhos à presidente Elizabeth Hofling pela representante da Secretaria Executiva do CONAMA, Eleonora Ribeiro.

5. Indicação do relator da Câmara Técnica.

A representante do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Mary Sorage Praxedes, foi indicada como relatora da Câmara Técnica.

6. Assuntos gerais.

Foram tratados os seguintes assuntos:

- A necessidade de pareceres de pesquisadores/cientistas sobre matérias desta CT.*
- A necessidade de se haver conhecimento mais detalhado dos assuntos dos processos em trâmite nesta CT, assim como a observação de prioridades por parte dos conselheiros.*
- A necessidade de se ter uma re-apresentação, por parte dos proponentes, da exposição de motivos das matérias em pauta.*
- Houve solicitações da presidência da CT à Secretaria Executiva do CONAMA para que se envie por e-mail e pelos Correios, a cada um dos conselheiros, material referente aos processos apresentados na pauta desta reunião. Prazo de encaminhamento: dia 06 de junho.*
- A elaboração de uma proposta de cronograma para as 03 próximas reuniões:*
 - 6ª CTBFRP – 30 de junho de 2005 às 10:00 hs;*
 - 7ª CTBFRP – 13 de setembro de 2005 às 10:00 hs;*
 - 8ª CTBFRP – 10 de novembro de 2005 às 10:00 hs.*

7. Encerramento.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA

Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637

70068-900 – Brasília DF

Tel. (0xx61) 4009.1433 Fax: 4009.1768 1769 – conama@mma.gov.br

Ofício Circular n.º 107/05/CONAMA/MMA.

Brasília, 15 de junho de 2005.

Assunto: 6ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros e da Secretaria-Executiva do CONAMA, comunico que foi convocada a 6ª Reunião da CT supra citada, a realizar-se no dia **30 de junho de 2005, das 10h00 às 17h30**, na sala 606 do Centro de Treinamento do IBAMA, localizado no Setor de Autarquias Sul-SAS, qd. 5, lt. 5, bl. "H", Brasília/DF.

3. Caso haja interesse de Vossa Senhoria em participar da citada Reunião, informo que a pauta assim como outros documentos pertinentes encontram-se disponibilizados na página do CONAMA na Internet, no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=639

4. Lembramos que a deliberação sobre os temas em pauta é exclusiva dos Conselheiros membros desta Câmara Técnica.

Atenciosamente,

Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor do CONAMA

CONAMA Reuniao



From: "CONAMA" <conama@mma.gov.br>
To: <conama@mma.gov.br>
Subject: 6ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade de, Fauna e Recursos Pesqueiros
Date sent: Fri, 17 Jun 2005 11:44:04 -0300

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do meio ambiente - conama
Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637
70068-900 – Brasília/DF
Tel. (0xx61) 4009.1433 / Fax: 4009.1768/1769 –

Ofício Circular n.º 107 /05/CONAMA/MMA.
Brasília, 17 de junho de 2005.

Assunto: 6ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros.

Prezado(a) Senhor(a),

Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros e da Secretaria-Executiva do CONAMA, comunico que foi convocada a 6ª Reunião da CT supra citada, a realizar-se no dia 30 de junho de 2005, das 10h00 às 17h30, na sala 606 do Centro de Treinamento do IBAMA, localizado no Setor de Autarquias Sul-SAS, qd. 5, It. 5, bl. "H",

Brasília/DF.

3. Caso haja interesse de Vossa Senhoria em participar da citada Reunião, informe que a pauta assim como outros documentos pertinentes encontram-se disponibilizados na página do CONAMA na Internet, no endereço abaixo:

<http://www.mma.gov.br/conama>

4. Lembramos que a deliberação sobre os temas em pauta é exclusiva dos Conselheiros membros desta Câmara Técnica.

Atenciosamente,

Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor do CONAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

PAUTA DA 6ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE
BIODIVERSIDADE, FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS
30 de junho de 2005, das 10h00 às 17h30 - CENTRE/IBAMA, sala 606 – Brasília/DF

1. **Abertura pelo presidente da Câmara Técnica**
2. **Eleição do Vice-Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros.**
 - 2.1. Apresentação das Candidaturas.
 - 2.2. Defesa da candidatura: 5 minutos para cada candidato.
 - 2.3. Distribuição das cédulas de votação.
 - 2.4. Apuração dos votos.
 - 2.5. Resultado da apuração.
3. **Ordem do dia:**
 - 3.1. Processo nº **02000.000348/2004-64**. Assunto: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE AQUICULTURA.
Interessado: Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca.
Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.000348/2004-64>
Análise do Processo.
 - 3.2. Processo nº **02000.001096/2004-91**. Assunto: REVISÃO DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 312/02 QUE DISPÕE SOBRE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS EMPREENDIMENTOS DE CARCINICULTURA NA ZONA COSTEIRA.
Interessado: PLENÁRIO CONAMA.
Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.001096/2004-91>
Análise do Processo e informação acerca do seminário sobre carcinicultura.
 - 3.3. Processo nº **02000.003239/2003-18**. Assunto: ENCAMINHA TEMA PARA APRECIÇÃO AO NÍVEL DE DIRETORIA, CÂMARAS TÉCNICAS E PLENÁRIO PARA SER ESTUDADA E ANALISADA: 'INTRODUÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS, JÁ INTRODUZIDAS E ESTABELECIDAS EM CULTIVOS AQUÍCOLAS'.
Interessado: Marcus Luiz Barroso Barros – Presidente/IBAMA
Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.003239/2003-18>
Análise do Processo.

3.4. Processo nº 02000.003236/2003-84. Assunto: ENCAMINHA TEMA PARA APRECIÇÃO AO NÍVEL DE DIRETORIA, CÂMARAS TÉCNICAS E PLENÁRIO PARA SER ESTUDADA E ANALISADA: 'CONTROLE DA EXPLORAÇÃO/EXPLOTAÇÃO DE ALGAS CALCÁREAS.

Interessado: Marcus Luiz Barroso Barros – Presidente/IBAMA.

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.003236/2003-84>

Análise do Processo.

3.5. Processo nº 02000.003238/2003-73. Assunto: ENCAMINHA TEMA PARA APRECIÇÃO AO NÍVEL DE DIRETORIA, CÂMARAS TÉCNICAS E PLENÁRIO PARA SER ESTUDADA E ANALISADA: 'IMPLANTAÇÃO DE RECIFES ARTIFICIAIS EM AMBIENTES AQUÁTICOS'.

Interessado: Marcus Luiz Barroso Barros – Presidente/IBAMA.

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.003238/2003-73>

Análise do Processo.

3.6. Processo nº 02000.003241/2003-97. Assunto: ENCAMINHA TEMA PARA APRECIÇÃO AO NÍVEL DE DIRETORIA, CÂMARAS TÉCNICAS E PLENÁRIO PARA SER ESTUDADA E ANALISADA: 'LICENCIAMENTO DE PESCA AMADORA'.

Interessado: Marcus Luiz Barroso Barros – Presidente/IBAMA.

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.003241/2003-97>

Análise do Pedido de Retirada do Objeto de Discussão e Arquivamento do Processo

3.7. Processo nº 02000.003243/2003-86. Assunto: ENCAMINHA TEMA PARA APRECIÇÃO AO NÍVEL DE DIRETORIA, CÂMARAS TÉCNICAS E PLENÁRIO PARA SER ESTUDADA E ANALISADA: 'LICENCIAMENTO DE PESCA PROFISSIONAL'.

Interessado: Marcus Luiz Barroso Barros – Presidente/IBAMA.

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.003243/2003-86>

Análise do Processo.

3.8. Processo nº 02000.001100/2004-11. Assunto: REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE CRIAÇÃO E DA CONCESSÃO DE TERMO DE GUARDA DE ANIMAIS SILVESTRES E ESTABELECIMENTOS DE NORMAS PARA A PROTEÇÃO DE ANIMAIS VISANDO DEFENDÊ-LOS DE ABUSOS, MAUS TRATOS E OUTRAS CONDUTAS CRUÉIS.

Interessado: IBAMA.

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.001100/2004-11>

Análise do Processo.

3.9. Processo nº 02000.000639/2003-71. Assunto: DEFINIÇÃO DE VEGETAÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE REGENERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Interessado: IEF/MG – IBAMA.

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.000639/2003-71>

Análise do Processo.

4. Assuntos gerais.

5. Encerramento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA



**RESULTADO DA 6ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE
BIODIVERSIDADE, FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS**
Local: CENTRE/IBAMA, Sala 606
Data: 30 de junho de 2005, das 10h00 às 17h30

1. Abertura pelo presidente da Câmara Técnica

Observado o quorum, a presidente da Câmara Técnica, Dra. Elizabeth Höfling, representante da comunidade científica, abriu a reunião observando a quantidade de matérias a serem analisadas no dia, além da eleição para vice-presidente a ser realizada. A presidente ponderou sobre a dificuldade de se acessar informações pelo sítio do MMA.

2. Eleição do Vice-Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros.

2.1. Apresentação das Candidaturas.

2.2. Defesa da candidatura: 5 minutos para cada candidato.

2.3. Distribuição das cédulas de votação.

2.4. Apuração dos votos.

2.5. Resultado da apuração.

Foi eleito por unanimidade o Dr. Paulo Nogueira-Neto, representante da ADEMA/SP, única candidatura apresentada no processo eleitoral. Os conselheiros consideraram desnecessário o preenchimento das cédulas de votação, por se tratar de candidatura única acatada por unanimidade.

3. Ordem do dia:

Foi apresentado pedido de inversão de pauta para a apresentação da preparação do seminário de carcinicultura, que está sendo elaborado pela Secretaria de Qualidade Ambiental em Assentamentos Humanos, SQA/MMA, por sua representante, Maria Ceicilene Rego, que apresentou como motivo para o pedido um compromisso ainda pela manhã. Como o assunto foi considerado breve e sem interferir diretamente com os assuntos da ordem do dia, não foi concedida a inversão de pauta.

3.1. Processo nº 02000.000348/2004-64. Assunto: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE AQUICULTURA.

Interessado: Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca.

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.000348/2004-64>

O representante da SEAP, Marcelo Sampaio, relatou que a minuta inicial ainda é objeto de estudo por parte da SEAP e IBAMA e que ainda não pôde ser trazida para a reunião, ficando o referido matéria para ser apresentado na próxima reunião desta CT, prevista para o dia 13 de setembro.

Foi decidida a manutenção dos membros permanentes do GT: SEAP, IBAMA-DILIQ-CGLIQ (Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental) e DIFAP-CGREP (Coordenação Geral de Gestão de Recursos Pesqueiros), MMA-SBF- Dir. Recursos Genéticos e Dir. Recursos Pesqueiros, CNA, Associação Brasileira de criadores de camarão, com a proposta de inclusão da Diretoria de Desenvolvimento de Aquicultura (SEAP/DIDAQ), da Subsecretaria de Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca (SEAP/SUDAP), da Sociedade Brasileira de Aquicultura e Biologia Aquática - AQUABIO, da Associação Brasileira de Aquicultura (ABRAQ) e da Comunidade Científica, que foram aceitas. Também foi proposto o nome do Dr. Eurico Cabral de Oliveira / USP.

Foi deliberado pela Câmara Técnica que este GT trataria também da questão da Revisão da Resolução CONAMA nº 312/02, que dispõe sobre licenciamento ambiental dos empreendimentos de carcinicultura na zona costeira.

A coordenação foi mantida com a representante do Governo do Rio Grande do Norte, Mary Praxedes e a relatoria ficou a cargo de Felipe Matarazzo Suplicy - SEAP, sendo que a reunião de instalação não ficou com data definida.

3.2. Processo nº 02000.001096/2004-91. Assunto: REVISÃO DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 312/02 QUE DISPÕE SOBRE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS EMPREENDIMENTOS DE CARCINICULTURA NA ZONA COSTEIRA.

Interessado: PLENÁRIO CONAMA.

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.001096/2004-91>

Foi decidido que este tema será tratado pelo mesmo GT que tratará do tema Licenciamento Ambiental para Aquicultura, com data de instalação a ser definida.



3.3. Processo nº 02000.003239/2003-18. Assunto: ENCAMINHA TEMA PARA APRECIÇÃO AO NÍVEL DE DIRETORIA, CÂMARAS TÉCNICAS E PLENÁRIO PARA SER ESTUDADA E ANALISADA: 'INTRODUÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS, JÁ INTRODUZIDAS E ESTABELECIDAS EM CULTIVOS AQUÍCOLAS'.

Interessado: Marcus Luiz Barroso Barros – Presidente/IBAMA

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.003239/2003-18>

Foi decidido pela criação de um GT para trabalhar o tema espécies exóticas. Os trabalhos devem começar na semana de 11 à 15 de julho, ou primeira semana de 01 à 05 de agosto.

A coordenação ficou na pessoa do Marcelo Sampaio - SEAP, e a relatoria ficou a cargo do Clemeson Pinheiro - IBAMA.

Houve novo pedido de inversão de pauta, proposta pela presidente da CT, Dra. Elizabeth Höfling, que devido aos relatores das matérias de Exploração/Exploração de Algas Calcáreas, Implantação de Recifes Artificiais, Licenciamento de Pesca Amadora e Profissional ainda não terem chegado, esses assuntos seriam tratados após a análise do tema sobre regulamentação da atividade de criação e da concessão de termo de guarda de animais silvestres. Não havendo manifestação em contrário, procedeu-se a inversão de pauta.

3.4. Processo nº 02000.001100/2004-11. Assunto: REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE CRIAÇÃO E DA CONCESSÃO DE TERMO DE GUARDA DE ANIMAIS SILVESTRES E ESTABELECIMENTO DE NORMAS PARA A PROTEÇÃO DE ANIMAIS VISANDO DEFENDÊ-LOS DE ABUSOS, MAUS TRATOS E OUTRAS CONDUTAS CRUÉIS.

Interessado: IBAMA.

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.001100/2004-11>

Para o GT de regulamentação da atividade de criação e da concessão de termo de guarda de animais silvestres e estabelecimento de normas para a proteção de animais visando defendê-los de abusos, maus tratos e outras condutas cruéis, foram mantidos os membros permanentes: IBAMA-DIFAP, COBRAP (Confederação Brasileira dos Criadores de Pássaros Nativos), ABRASE (Associação Brasileira de

Criadores e Comerciantes de Animais Silvestres e Exóticos), PRO-ANIMAL (União pela Conscientização Ambiental e Preservação da Vida), com a proposta de inclusão da Sociedade de Defesa dos Animais da Prefeitura do Rio de Janeiro que foi aceita. Também foi sugerido o nome de Paulo Maluhy/ presidente da entidade ambientalista OCA Brasil.

A coordenação foi mantida com o representante do Setor Florestal, Fernando Castanheira e a relatoria ficou a cargo de Ana Raquel Gomes Bezerra, do IBAMA, sendo que a reunião de instalação deverá ocorrer na semana de 11 à 15 de julho.

3.5. Processo nº 02000.003236/2003-84. Assunto: ENCAMINHA TEMA PARA APRECIÇÃO AO NÍVEL DE DIRETORIA, CÂMARAS TÉCNICAS E PLENÁRIO PARA SER ESTUDADA E ANALISADA: 'CONTROLE DA EXPLORAÇÃO/EXPLOTAÇÃO DE ALGAS CALCÁREAS.

Interessado: Marcus Luiz Barroso Barros – Presidente/IBAMA.

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.003236/2003-84>

O representante da SEAP, Marcelo Sampaio, comunicou que ainda não houve avanços na articulação entre a SEAP, o IBAMA e o DNPM para a realização de uma proposta inicial para o controle de exploração/exploação de algas calcáreas, ficando para a próxima reunião um informe sobre o andamento de tal proposta.

3.6. Processo nº 02000.003238/2003-73. Assunto: ENCAMINHA TEMA PARA APRECIÇÃO AO NÍVEL DE DIRETORIA, CÂMARAS TÉCNICAS E PLENÁRIO PARA SER ESTUDADA E ANALISADA: 'IMPLANTAÇÃO DE RECIFES ARTIFICIAIS EM AMBIENTES AQUÁTICOS'.

Interessado: Marcus Luiz Barroso Barros – Presidente/IBAMA.

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.003238/2003-73>

O representante do IBAMA, Ugo Vercillo, apresentou material que subsidiou a elaboração de uma proposta de Resolução CONAMA. Como não houve tempo para a avaliação por parte dos conselheiros a deliberação sobre este assunto foi transferida para a próxima reunião da Câmara Técnica.

3.7. Processo nº 02000.003241/2003-97. Assunto: ENCAMINHA TEMA PARA APRECIÇÃO AO NÍVEL DE DIRETORIA, CÂMARAS TÉCNICAS E PLENÁRIO PARA SER ESTUDADA E ANALISADA: 'LICENCIAMENTO DE PESCA AMADORA'.

Interessado: Marcus Luiz Barroso Barros – Presidente/IBAMA.

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.003241/2003-97>

Foi feita a análise do pedido de arquivamento do processo, apresentado pelo IBAMA à Câmara Técnica, que deliberou pela retirada deste material das discussões da CT e arquivamento do referido processo, com a justificativa de que os procedimentos para o licenciamento da pesca amadora devem ser tratados pelas secretarias regionais do IBAMA e não pelo CONAMA.

3.8. Processo nº 02000.003243/2003-86. Assunto: ENCAMINHA TEMA PARA APRECIÇÃO AO NÍVEL DE DIRETORIA, CÂMARAS TÉCNICAS E PLENÁRIO PARA SER ESTUDADA E ANALISADA: 'LICENCIAMENTO DE PESCA PROFISSIONAL'.

Interessado: Marcus Luiz Barroso Barros – Presidente/IBAMA.

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.003243/2003-86>



Foi feita a análise do pedido de arquivamento do processo, apresentado pelo IBAMA à Câmara Técnica, que deliberou pela retirada deste material das discussões da CT e arquivamento do referido processo, pelo fato do IBAMA entender que o licenciamento da pesca profissional é um procedimento que deve ser tratado entre o IBAMA e a SEAP.

3.9. Processo nº 02000.000639/2003-71. Assunto: DEFINIÇÃO DE VEGETAÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE REGENERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Interessado: Instituto Estadual de Florestas/MG – IBAMA.

Documentos: <http://www.mma.gov.br/conama/processo.cfm?processo=02000.000639/2003-71>

A Câmara Técnica decidiu por encaminhar, através da Secretaria Executiva, ao IEF, solicitação para apresentação até 19 de agosto, das informações relativas ao desenvolvimento da proposta da definição de vegetação primária e secundária de regeneração da Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais.

4. Assuntos gerais.

Foi comunicado pela representante do IBAMA, Danielle Blanc, que haverá o I Simpósio Brasileiro de Espécies Exóticas Invasoras, a ser realizado de 04 à 07 de outubro em Brasília, evento realizado pelo MMA, IBAMA, Fundação Osvaldo Cruz, EMBRAPA, Universidade Federal de Viçosa, Instituto de Oceanografia da USP e Instituto Hórus.

5. Encerramento.

Em nada mais havendo, a Presidente encerrou a reunião.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Small, illegible text or stamp located in the upper left quadrant.

Another line of faint, illegible text located in the middle of the page.

CHEMICAL



Ministério do Meio Ambiente
Conselho Nacional do Meio Ambiente

Protocolo Geral N° 00000.017713/2005-00

Data do Protocolo: 09/08/2005 **Hora do Protocolo:** 12:44:09
N° do Documento: 098 **Data do Documento:** 01/08/2005
Tipo do Documento: MEMORANDO
Procedência: [Conselho Nacional do Meio Ambiente]
Signatário/Cargo: Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA
Resumo: Solicita manifestação formal de unidade técnica do MMA para Grupo de Trabalho sobre 'Introdução de espécies exóticas, já introduzidas e estabelecidas em cultivos aquícolas'
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Ana Paula dos Santos Lima]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 09/08/2005 **Hora da Tramitação:** 12:49:23
Destino: [Secretaria de Biodiversidade e Florestas]
Despacho: Solicita manifestação formal sobre o referido GT.
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Ana Paula dos Santos Lima]

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

<p>1º Ao CONAMA, para encaminhar o processo mencionado Joniê/SBF 10/08/05</p>	<p>2º O processo não se encaixa nessa rubrica, conforme anexo de Vitoria Felipe Monteiro Diniz Analista Ambiental CONAMA/MMA 11/08/05</p>
<p>3º À DEBIO, pl manifestações, conforme solicitações pelo CONAMA. Em 11/08/05</p>	<p>4º RECEBIDO DEBIO Em 12/08/05 às 10h04 1388- J. P. Viana Vou providar por PTV Pruvic 12/8/05</p>
<p>5º Anexo ao processo Espécies Exóticas Glória Spezia Assessora - GAB/SBF Felipe Monteiro Diniz Analista Ambiental CONAMA/MMA 11/08/05</p>	<p>6º Paulo Yoshio Kageyama Diretor Programa Nacional de Conservação da Biodiversidade Secretaria de Biodiversidade e Florestas Recebido no Apoio/SBF Em 14/08/2005 As 22:10 Horas Adelza Ribeiro</p>



EN BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA

Memorando n.º *098* /05/CONAMA/MMA.

Em 01 de agosto de 2005

À Secretaria de Biodiversidade e Florestas - Dr. João Paulo Ribeiro Capobianco.

Assunto: Manifestação formal de unidade técnica do MMA para Grupo de Trabalho.

Encaminho pedido de manifestação formal desta Secretaria de Biodiversidade e Florestas acerca do Grupo de Trabalho que deverá ser instalado em setembro para tratar do tema "*Introdução de espécies exóticas, já introduzidas e estabelecidas em cultivos aquícolas*", processo n.º 02000.003239/2003-18 (em anexo), no âmbito da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros do CONAMA.

Atenciosamente,


Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor do CONAMA

ENTRANCE



Ministério do Meio Ambiente
Conselho Nacional do Meio Ambiente

Protocolo Geral N° 02000.003239/2003-18

Data do Protocolo: 16/12/2003

Hora do Protocolo: 16:03:43

N° do Documento: 363

Data do Documento: 16/12/2003

Tipo do Documento: GPD

Procedência: [Conselho Nacional do Meio Ambiente]

Interessado: MARCUS LUIZ BARROSO BARROS - PRESIDENTE DO IBAMA

Resumo: Encaminha tema para apreciação ao nível de Diretoria, Câmaras Técnicas e plenário para ser estudada e analisada: 'Introdução de espécies exóticas, já introduzidas e estabelecidas em cultivos aquícolas'.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Seção de Protocolo, Arquivo, Reprografia e Documentação] [Claudio Caitano de Paula] [EST1002]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 19/09/2005

Hora da Tramitação: 15:07:03

Destino: [Conselho Nacional do Meio Ambiente]

Despacho: A gerência de Gestão de Recursos Pesqueiros, se manifesta favoravelmente à instalação do GT, conforme memo 098/2005/CONAMA/MMA, onde já indica a servidora Danielle Blanc, para representar esta GGRP.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Apoio Administrativo da Secretaria de Biodiversidade e Florestas] [Marcos da Silva Alves]

Data da Tramitação: 17/12/2003

Hora da Tramitação: 18:29:24

Destino: [Diretoria do Programa Nacional de Conservação da Biodiversidade]

Despacho: Aos cuidados Dr. Simão Marrul

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Apoio Administrativo da Secretaria de Biodiversidade e Florestas] [Nely Carneiro da Veiga Jardim] [EST7032]

Data da Tramitação: 17/12/2003

Hora da Tramitação: 18:29:09

Destino: [Apoio Administrativo da Secretaria de Biodiversidade e Florestas]

Despacho:

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Apoio Administrativo da Secretaria de Biodiversidade e Florestas] [Nely Carneiro da Veiga Jardim] [EST7032]

Data da Tramitação: 17/12/2003

Hora da Tramitação: 16:15:01

Destino: [Secretaria de Biodiversidade e Florestas]

Despacho: Por solicitação da Sra, Diretora Muriel Saragoussi encaminho processo em referencia para que se desenvolva em acordo com o IBAMA e SEAP, proposta inicial de Resolução a ser discutida na Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Ana Paula dos Santos Lima] [EST6087]

Data da Tramitação: 17/12/2003

Hora da Tramitação: 10:32:40

Destino: [Chefia de Gabinete do Conselho Nacional do Meio Ambiente]

Despacho: À Diretoria Adjunta para conhecimento.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Ana Paula dos Santos Lima] [EST6087]

Data da Tramitação: 16/12/2003

Hora da Tramitação: 16:06:36

Destino: [Conselho Nacional do Meio Ambiente]

Despacho:

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Seção de Protocolo, Arquivo, Reprografia e Documentação] [Claudio Caitano de Paula] [EST1002]

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

1°

2°

Reg.: 17713/05-00



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA

Memorando n.º 098 /05/CONAMA/MMA.

Em 01 de agosto de 2005

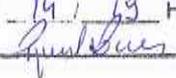
À Secretaria de Biodiversidade e Florestas - Dr. João Paulo Ribeiro Capobianco.

Assunto: Manifestação formal de unidade técnica do MMA para Grupo de Trabalho.

Encaminho pedido de manifestação formal desta Secretaria de Biodiversidade e Florestas acerca do Grupo de Trabalho que deverá ser instalado em setembro para tratar do tema "Introdução de espécies exóticas, já introduzidas e estabelecidas em cultivos aquícolas", processo nº 02000.003239/2003-18 (em anexo), no âmbito da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros do CONAMA.

Atenciosamente,


Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor do CONAMA

Recebido no Apoio/SBF
E 08 / 08 /
As 14 / 13 Horas


EN BRANCC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA
Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6o andar, sala 637
70068-900 – Brasília/DF
Tel. (0xx61) 4009.1433 – conama@mma.gov.br



Ofício Circular n.º 141 /05/CONAMA/MMA

Brasília, 22 de agosto de 2005

Aos Conselheiros do CONAMA

Assunto: Indicação dos componentes para Grupo de Trabalho de Espécies Exóticas.

Senhores(a) Conselheiros(a),

1. A Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, em sua 6ª Reunião de 30 de junho de 2005, deliberou pela criação de GT para elaborar resolução acerca da introdução de espécies exóticas, já introduzidas e estabelecidas em cultivos aquícolas.
2. Solicito a Vossa Senhoria que, conforme sua manifestação de interesse, indique nomes para compor o Grupo de Trabalho.
3. As indicações deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CONAMA no endereço eletrônico: conama@mma.gov.br

Atenciosamente,

Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor do CONAMA

EN BRANCC

Enviado a: TODOS CONSELHEIROS	Enviado: Não	Data: 23/08/05
Título: Indicação dos componentes para Grupo de Trabalho de Espécies Exóticas		
Mensagem:		
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6o andar, sala 637 70068-900 Brasília/DF Tel. (0xx61) 4009.1433 conama@mma.gov.br		
Ofício Circular nº 141 /05/CONAMA/MMA Brasília, 22 de agosto de 2005		
Aos Conselheiros do CONAMA		
Assunto: Indicação dos componentes para Grupo de Trabalho de Espécies Exóticas.		
Senhores(a) Conselheiros(a),		
1 - A Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, em sua 6ª Reunião		



[apagar registro](#)

EM BRANCO

EN BRANCC



Cicero Goss

De: CONAMA [conama@mma.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 23 de agosto de 2005 14:47
Para: 'conama@mma.gov.br'; 'conama.apoio-l@mma.gov.br'
Assunto: Indicação dos componentes para Grupo de Trabalho de Espécies Exóticas

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA
Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6o andar, sala 637
70068-900 - Brasília/DF
Tel. (0xx61) 4009.1433 - conama@mma.gov.br

Ofício Circular nº 141 /05/CONAMA/MMA
Brasília, 22 de agosto de 2005

Aos Conselheiros do CONAMA

Assunto: Indicação dos componentes para Grupo de Trabalho de Espécies Exóticas.

Senhores(a) Conselheiros(a),

1. A Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, em sua 6ª Reunião de 30 de junho de 2005, deliberou pela criação de GT para elaborar resolução acerca da introdução de espécies exóticas, já introduzidas e estabelecidas em cultivos aquícolas.
2. Solicito a Vossa Senhoria que, conforme sua manifestação de interesse, indique nomes para compor o Grupo de Trabalho.
3. As indicações deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CONAMA no endereço eletrônico: conama@mma.gov.br

Atenciosamente,

Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor do CONAMA

EN BRANCO

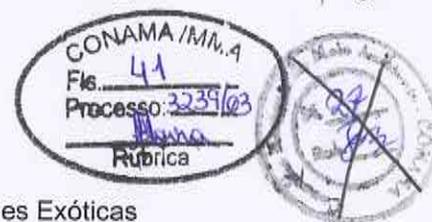
Data: Mon, 29 Aug 2005 08:28:18 -0300

De: "cassio.sesana" <cassio.sesana@mma.gov.br>

Responder a: "Mara Flora Lottici Krahl" <mara.flora@turismo.gov.br>

Para: felipe.diniz@mma.gov.br

Assunto: RES: Indicação dos componentes para Grupo de Trabalho de Espécies Exóticas



A Secretaria Executiva do CONAMA,

Conforme solicitado no Ofício Circular nº141/05/CONAMA/MMA, indico o nome do Sr. Dalton Skajko Sales, funcionário deste Ministério, para compor o Grupo de Trabalho de Espécies Exóticas.

Atenciosamente,

Mara Flora Lottici Krahl

Coordenadora-Geral de Segmentação

Departamento de Estruturação, Articulação e Ordenamento Turístico

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

Ministério do Turismo

Fone: (61) 3321-7901

Fax: (61) 3321-7913

De: conama@mma.gov.br [mailto:conama@mma.gov.br]

Enviada: qua 24/8/2005 23:01

Para: Mara Flora Lottici Krahl

Assunto: Indicação dos componentes para Grupo de Trabalho de Espécies Exóticas

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA

Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6o andar, sala 637

70068-900 Brasília/DF

Tel. (0xx61) 4009.1433 conama@mma.gov.br

Ofício Circular nº 141 /05/CONAMA/MMA

Brasília, 22 de agosto de 2005

Aos Conselheiros do CONAMA

Assunto: Indicação dos componentes para Grupo de Trabalho de Espécies Exóticas.

Senhores(a) Conselheiros(a),

1. A Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, em sua 6ª Reunião de 30 de junho de 2005, deliberou pela criação de GT para elaborar resolução acerca da introdução de espécies exóticas, já introduzidas e estabelecidas em cultivos aquícolas.
2. Solicito a Vossa Senhoria que, conforme sua manifestação de interesse, indique nomes para compor o Grupo de Trabalho.
3. As indicações deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CONAMA no endereço eletrônico: conama@mma.gov.br

Atenciosamente,

Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor do CONAMA

"Cabe salientar que os documentos que são encaminhados ao CONAMA para difusão aos participantes de lista de e-mails ou publicados neste sítio são de responsabilidade exclusiva de seus autores."



EMBRANCC

Data: Mon, 29 Aug 2005 08:29:16 -0300

De: "cassio.sesana" <cassio.sesana@mma.gov.br>

Responder a: ptchaves@ufpr.br

Para: felipe.diniz@mma.gov.br

Assunto: Re: Componentes Grupo de Trabalho Espécies Exóticas

> 1. A Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, em
> sua 6ª Reunião de 30 de junho de 2005, deliberou pela criação de GT para
> elaborar resolução acerca da introdução de espécies exóticas, já
> introduzidas e estabelecidas em cultivos aquícolas.

Estou à disposição para participar.

Obrigado,

Paulo de Tarso da Cunha Chaves

Suplente Comunidade Científica

Departamento de Zoologia, Universidade Federal do Paraná

ptchaves@ufpr.br

(41)3360-5327

Visite a nossa página <http://www.mma.gov.br>



EMBROIDERED



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA
Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637
70068-900 – Brasília/DF

Tel. (0xx61) 4009.1433 / Fax 4009.11768/1769 – conama@mma.gov.br

Ofício Circular n.º *154* /05/CONAMA/MMA.

Brasília, 13 de setembro de 2005.

Assunto: 1ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre *Introdução de Espécies Exóticas, já Introduzidas e Estabelecidas em Cultivos Aquícolas*

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em nome do Coordenador do Grupo de Trabalho sobre *Introdução de Espécies Exóticas, já Introduzidas e Estabelecidas em Cultivos Aquícolas* da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros e da Secretaria Executiva do CONAMA, convido Vossa Senhoria a participar da 1ª Reunião do citado GT, a se realizar no **dia 22 de setembro de 2005 das 10h00 às 17h00**, na sala 611 do Centro de Treinamento do IBAMA, localizado no Setor de Autarquias Sul – SAS, qd. 05, lt. 05, bl. “H”, Brasília/DF, com a seguinte agenda:

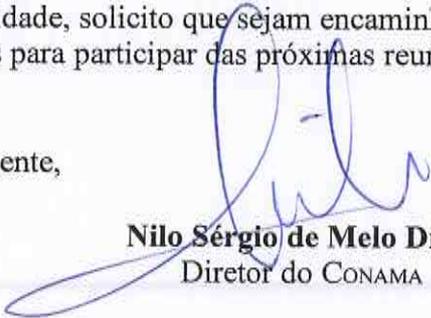
- ✓ **Delimitação dos trabalhos do grupo;**
- ✓ **Avaliação de propostas de encaminhamento dos trabalhos e distribuição de tarefas aos membros do GT;**
- ✓ **Cronograma dos trabalhos;**
- ✓ **Encerramento.**

2. Informo que os documentos relativos às reuniões desse GT serão disponibilizados na página do CONAMA na Internet no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=670

3. Na oportunidade, solicito que sejam encaminhadas ao CONAMA sugestões de outros nomes a serem convidados para participar das próximas reuniões do Grupo de Trabalho.

Atenciosamente,


Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor do CONAMA

Ministério do
Meio Ambiente





EN BRANCC

EN BRANCC

Enviado a: GT: «Espécies Exóticas»	Enviado: Sim	Data: 13/09/05
Título: Convite para a 1ª Reunião do GT Espécies Exóticas		
Mensagem: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637 70068-900 - Brasília/DF Tel. (0xx61) 4009.1433 / Fax 4009.11768/1769 - conama@mma.gov.br Ofício Circular n.º 154/05/CONAMA/MMA. Brasília, 13 de setembro de 2005. Assunto: 1ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Introdução de Espécies Exóticas, já Introduzidas e Estabelecidas em Cultivos Aquícolas Resposta(s) Conhecido(s)		



Voltar

EM BRANCO

EM BRANCC

Data: Tue, 13 Sep 2005 19:05:21 -0300
De: "Nilo Sergio" <nilo.diniz@mma.gov.br>
Para: "Felipe CONAMA" <felipe.diniz@mma.gov.br>
Assunto: Fw: Indicações GTs CONAMA



----- Original Message -----

From: "Paulo Kageyama" <paulo.kageyama@mma.gov.br>
To: <nilo.diniz@mma.gov.br>
Cc: <simao.filho@mma.gov.br>
Sent: Tuesday, September 13, 2005 3:50 PM
Subject: Indicações GTs CONAMA

Caro Nilo,

Indico os seguintes técnicos para os GT da Câmara Técnica de Biodiversidade:

Roberto Gallucci - GT licenciamento da carcinocultura;
Danielle Blanc - GT espécies exóticas;
Sílvia Godoy - GT maus tratos de animais.

Atenciosamente,

EM BRANCO



EN BRANCC



**Ministério do Meio Ambiente
Conselho Nacional do Meio Ambiente**

Protocolo Geral Nº 00000.021676/2005-00

Data do Protocolo: 15/09/2005 **Hora do Protocolo:** 09:17:06
Nº do Documento: 989 **Data do Documento:** 12/09/2005
 Tipo do Documento: OFICIO
 Procedência: [GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL]
 Assinante/Cargo: José Carlos Carvalho - Secretário de Estado
 Resumo: Indica os representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD para comporem o Grupo de Trabalho de Espécies Exóticas.
 Endereçamento: [Ministério do Meio Ambiente] [Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Edmundo Eriton Gomes de Miranda]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 15/09/2005 **Hora da Tramitação:** 09:20:36
 Destino: [Conselho Nacional do Meio Ambiente]
 Resumão: À Diretoria Adjunta para conhecimento.
 Endereçamento: [Ministério do Meio Ambiente] [Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Edmundo Eriton Gomes de Miranda]

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

<p><i>do. Felipe Monteiros 10/09/05</i></p> <p>Nilo S. M. Diniz Diretor do CONAMA</p>	<p>2º</p> <p><i>Anexo ao processo 16/09/05</i></p> <p>Felipe Monteiro Diniz Analista Ambiental CONAMA/MMA</p>
<p>4º</p>	<p>4º</p>
<p>6º</p>	<p>6º</p>

Page No.



EMBRANCC



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

KEY. 210 + P / US - W



Ofício nº 989/SEMAD/Gab.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2005.



Senhor Diretor,

Acusando o recebimento do Ofício Circular nº 141/05/CONAMA/MMA, de 22 de agosto de 2005, indico os representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD, para comporem o Grupo de Trabalho de Espécies Exóticas.

Titular: Miguel Ribon Júnior
Coordenador de Gestão da Pesca e Aquicultura
Instituto Estadual de Florestas-IEF
Rua Paracatu, 304, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, 30180-090
Telefone: (31) 3295-3614 - Fax: (31) 3295-3455
e-mail: cgpa@ief.mg.gov.br

Suplente: Marcelo Coutinho Amarante
Gerente de Unidade de Conservação
Instituto Estadual de Florestas-IEF
Rua Paracatu, 304, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, 30180-090
Telefone: (31) 3295-3614 - Fax: (31) 3295-3455
e-mail: cgpa@ief.mg.gov.br

Atenciosamente,

José Carlos Carvalho
Secretário de Estado de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

A Sua Senhoria o Senhor
Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA
Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar/637.
Brasília-DF 70068-900

Do Felipe José
para presidente

28/09/05

Data: Wed, 14 Sep 2005 14:24:11 -0300

De: "cassio.sesana" <cassio.sesana@mma.gov.br>

Responder a: "Daniel Gianluppi" <danielgianluppi@femact.rr.gov.br>

Para: felipe.diniz@mma.gov.br

Assunto: oficio circ.nº 141/05



Em resposta ao oficio circ. nº 141/05/CONAMA/MMA, indicamos o senhor Gonzalo R. Alvarez Rivera para compor o Grupo de Trabalho de Espécies Exóticas.

Mensagem enviada usando Webmail - CTI

Visite a nossa página <http://www.mma.gov.br>

EN BRANCC

Data: Mon, 12 Sep 2005 17:03:49 -0300

De: "cassio.sesana" <cassio.sesana@mma.gov.br>

Responder a: Débora Diogo <deboradiogo@semasa.sp.gov.br>

Para: felipe.diniz@mma.gov.br

Assunto: Indicação dos componentes para Grupo de Trabalho de Espécies Exóticas
Prezado Sr. Nilo,



Conforme solicitado na mensagem abaixo, segue a relação de representantes da ANAMMA para o GT de espécies exóticas.

Biodiversidade, fauna e recursos pesqueiros

Titular: Jorge Alberto Müller - Blumenau - SC

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Blumenau / Presidente da Fundação

Municipal de Meio Ambiente - FAEMA

R. Amadeu da Luz, 241 - Blumenau/SC CEP: 89010-160

Tel: (47) 3037-6811 Cel (47) 9973-2533/ (47) 9977- 0692 (Daniela)

jamuller@furb.br / jorgemuller@blumenau.sc.gov.br

Suplente: Mauro Maciel Buarque - Recife - PE

Secretário de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente - SEPLAM - Recife - PE

Av. Martin Luther King - 925 - Ed. Palácio Pref. Antônio Faria- 5º andar

Cais do Apolo - Bairro Recife - Recife/PE

Tel: (81) 3424-4752 Ramal 8499 (81) 3232-8641 /Cel: (81) 9615-7797

E-mail - dirmam@recife.pe.gov.br /mbuarque@recife.pe.gov.br

Representantes: Mário Spella Cassa Louzada - Vargem Alta - ES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Vargem Alta - ES

Rua Parque de Exposição, s.n, centro, Vargem Alta - ES - CEP 29295-000

Tel (28) 3528-1397 /Fax (28) 3528- 1688 (28) 3528-1010

Cel (28) 9959-4271

E-mail mariolouzada@hotmail.com

Andréa Galiza - Recife - PE

Av. Martin Luther King - 925 - Ed. Palácio Pref. Antônio Faria- 5º andar

Cais do Apolo - Bairro Recife - Recife/PE

Tel: (81) 3424-4752 Ramal 8499 (81) 3232-8641

Nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos que forem necessários.

Saudações,

Débora Diogo

Secretaria Executiva ANAMMA Nacional

(11) 4433-9990



ENDRANCC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS - DIFAP
SCEN Av. L-04 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco "B" - Subsolo - CEP: 70818-900 - Brasília/DF
Cx. Postal: 09.870 - Telefone: (61)3316.12020 - Fax: (61) 3316.1200 - E-mail: clemeson.silva@ibama.gov.br

OFÍCIO Nº 003 COOPE/05

Handwritten notes and signatures:
32.31/03
Clemeson
N. Silveira
06/09/05

Brasília, 22 de setembro de 2005

A Sua Senhoria, a senhora
Elizabeth Holfing
Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros
CONAMA

Senhora Presidente,

O IBAMA ao longo do ano de 2005, realizou varias reuniões nas diversas regiões do Brasil, com o intuito de revisar a Portaria IBAMA nº 145-N/98, que trata da introdução, reintrodução e translocação de organismos aquáticos para fins de aqüicultura. Durante o processo, foi verificado ao longo das discussões, que a complexidade do tema extrapola aquelas relacionadas a aqüicultura, levando a um impasse na reformulação da referida Portaria.

A Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros instalou o GTT da Aqüicultura, onde o tema da introdução, reintrodução e translocação de espécies para aqüicultura foi inserido.

Entretanto durante a reunião de instalação do referido GTT e após amplas discussões, verificou-se a necessidade de se instituir um GTT específico para o tema da introdução, reintrodução e translocação de espécies, que de outra maneira seriam tratados de forma superficial no GTT de Aqüicultura.

Portanto, Torna-se necessário ampliarmos a discussões com os seguintes temas específicos:

Handwritten signature

Handwritten scribbles and faint markings at the top left of the page.

EMBRANCC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

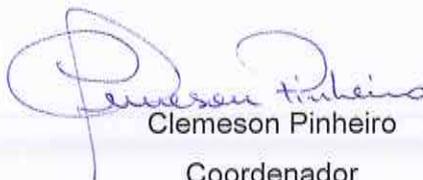
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS - DIFAP
SCEN Av. L-04 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco "B" - Subsolo - CEP: 70818-900 - Brasília/DF
Cx. Postal: 09.870 - Telefone: (61)3316.12020- Fax: (61) 3316.1200 - E-mail: clemeson.silva@ibama.gov.br



1. Introdução, reintrodução e translocação de espécies;
2. Espécies estabelecidas;
3. Soltura e repovoamento de espécies em corpos d'água;
4. Importação de espécies ornamentais;
5. biosegurança; e
6. Iscas-vivas.

Diante do exposto, solicitamos a criação de um GTT específico para abordar o tema: Introdução, reintrodução e translocação de espécies aquáticas, como forma de ampliar e ratificar as discussões já iniciadas.

Atenciosamente,


Clemeson Pinheiro

Coordenador

COOPE/CGREP/DIFAP/IBAMA

Recebido e visto, em 22/07/2005.
Paulo E. da S.

RELATORIO DE TRANSMISSAO

SET-23-2005 11:41 SEX

N. FAX : 556140091769-1768

NOME : CONAMA MMA



N.	NOME/NUMERO	HORA INICIO	TEMPO	MODO	PAG.	RESULTADO
760	00218134250317	09-12 15:43	00' 42"	G3	001	[OK]
761	00217131153891	09-13 09:57	00' 42"	G3	001	[OK]
762	033215172	09-13 10:01	00' 42"	G3	001	[OK]
763	00218531015511	09-13 10:02	00' 46"	G3	001	[OK]
764	00211155758072	09-13 10:03	00' 42"	G3	001	[OK]
765	033179400	09-13 10:12	00' 26"	MCE	001	[OK]
766	00216235241416	09-13 10:23	00' 44"	G3	001	[OK]
767	00219140085507	09-13 15:05	00' 26"	MCE	001	[OK]
768	032262380	09-13 16:10	00' 40"	G3	001	[OK]
769	032262380	09-13 16:32	00' 42"	G3	001	[OK]
770	0021482293719	09-14 14:31	01' 18"	G3	002	[OK]
771	00215132259659	09-14 14:33	01' 18"	G3	002	[OK]
772	00216832245694	09-14 14:37	00' 58"	MCE	002	[OK]
773	00219632125303	09-14 14:38	01' 22"	G3	002	[OK]
774	00219236424890	09-14 14:40	01' 24"	G3	002	[OK]
775	00219132768564	09-14 14:43	01' 16"	G3	002	[OK]
776	00219536231466	09-14 14:47	01' 22"	G3	002	[OK]
777	00216332181158	09-14 14:49	00' 44"	MCE	002	[OK]
778	00219236428898	09-14 15:22	00' 50"	G3	001	[OK]
779	00219236428898	09-14 15:24	01' 28"	G3	002	[ERRO COMUN.]
780	00215132259659	09-14 15:26	00' 46"	G3	001	[OK]
781	00215132259659	09-14 15:27	00' 40"	G3	001	[OK]
782	00214133047801	09-14 15:44	01' 50"	G3	002	[OK]
783	00217131153808	09-15 09:40	00' 48"	G3	001	[OK]
784	034851795	09-16 13:14	01' 16"	G3	002	[OK]
785	032232858	09-16 13:19	01' 26"	G3	002	[OK]
786	034472190	09-16 13:22	01' 20"	G3	002	[OK]
787	032236817	09-16 13:28	01' 22"	G3	002	[OK]
788	03227538033227538	09-16 13:31	00' 00"	G3	000/002	[PARAR ACIONADA]
789	033227538	09-16 13:33	01' 18"	G3	002	[OK]
790	032262380	09-16 14:16	00' 38"	G3	001	[OK]
791	039649088	09-16 14:22	01' 20"	G3	002	[OK]
792	00218134125058	09-16 15:53	00' 36"	MCE	001	[OK]
793	00216536158005	09-16 16:56	00' 40"	G3	001	[OK]
794	00141633735000	09-16 17:54	00' 54"	G3	001	[OK]
795	032262380	09-16 18:01	00' 44"	G3	001	[OK]
796	039649088	09-19 14:34	00' 48"	G3	001	[OK]
797	00218233152680	09-20 16:27	00' 48"	G3	001	[OK]
798	00217131163219	09-20 16:29	00' 28"	MCE	001	[OK]
799	00218531013994	09-20 16:32	00' 48"	G3	001	[OK]
800	00218332184371	09-20 16:37	00' 50"	G3	001	[OK]
801	00219832357981	09-20 16:38	00' 50"	G3	001	[OK]
802	00218134250303	09-20 16:44	00' 48"	G3	001	[OK]
803	00218632162030	09-20 16:48	00' 48"	G3	001	[OK]
804	00218432322411	09-20 16:56	00' 50"	G3	001	[OK]
805	00217932147321	09-20 16:59	00' 48"	G3	001	[OK]
806	0014673185617	09-20 17:11	00' 50"	G3	001	[OK]
807	032262380	09-21 18:32	00' 40"	G3	001	[OK]
808	032262098	09-23 11:15	00' 46"	G3	001	[OK]
809	00211130917802	09-23 11:40	01' 10"	G3	002	[OK]

DURACAO TOTAL: 00:45:22

[Faint handwritten notes]

1950
L. B. ...

ENJOYANCE

10

10



EN BRANCC



CONAMA/MMA
Fls. 54
Processo: 3239/03
Rubrica



Ministério do Meio Ambiente
Conselho Nacional do Meio Ambiente

Protocolo Geral N° 00000.022821/2005-00

Data do Protocolo: 26/09/2005 **Hora do Protocolo:** 15:21:37
N° do Documento: 341 **Data do Documento:** 26/09/2005
Tipo do Documento: OFICIO
Procedência: [PRESIDENCIA DA REPUBLICA - SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA]
Endereço: MINISTERIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRARIA, ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO D, 2° ANDAR, ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA, BRASILIA, DF, BRASIL, CEP: 70043-900

Signatário/Cargo: Marcelo Barbosa Sampaio - SEAP

Resumo: Alteração de objetivos do GT de introdução de Espécies Exóticas.
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Maria Edigete do Nascimento Souza]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 26/09/2005 **Hora da Tramitação:** 15:25:06

Destino: [Conselho Nacional do Meio Ambiente]

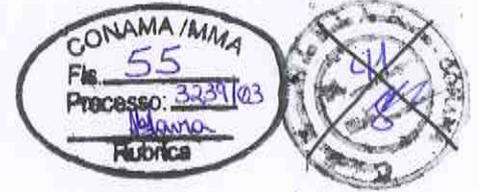
Destino: À Diretoria - Adjunta para conhecimentos.
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Maria Edigete do Nascimento Souza]

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

<p>1° felipe Analisar o pleito e nos informar. Nilo S. M. Diniz Diretor do CONAMA 28/09/05</p>	<p>2° Edigete. Encaminhar fax para Elizabeth W. King. (11) 3091.7536/17802 Felipe Monteiro Diniz Analista Ambiental CONAMA/MMA 03/10/06</p>
<p>3°</p>	<p>4°</p>
<p>5°</p>	<p>6°</p>

EN BRANCC



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA
Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", 2º andar, Sala 239.
Cep: 70.043-900 – Brasília/DF
Telefones: (61) 3218-2901 Fax: (61) 3224-5049

Ofício nº 34/2005 – SEAP/PR

Brasília, 26 de setembro de 2005.

A Sua Senhoria, a Senhora
Elizabeth Höfling
Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros do CONAMA

CC: Sr. Nilo Sergio de Melo Diniz
Diretor do CONAMA

Assunto: Alteração de objetivos do Grupo de Trabalho de Introdução de Espécies Exóticas

Prezado(a) Senhor(a),

1. Venho através deste informá-los da alteração no objetivo e tema do Grupo de Trabalho originalmente intitulado *Introdução de Espécies Exóticas, Já Introduzidas e Estabelecidas em Cultivos Aquícolas*, que ocorre no âmbito da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros do Conselho Nacional de Meio Ambiente-CONAMA.
2. Primeiramente, foi apresentado pelo interessado, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, na 6ª Reunião desta Câmara Técnica, ocorrida em 30 de junho de 2005, através de seu representante, o Sr. Clemeson Silva, justificativa técnica para alteração, através da ampliação do escopo para que este abrangesse a **Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambiente Aquáticos**, tendo apresentado manifestação formal, através do Ofício nº. 003COOPE/05, de 22 de setembro de 2005, em anexo, na 1ª Reunião deste GT.
3. Dentre os assuntos pautados neste GT, estava a delimitação dos trabalhos do grupo, ocasião em que apresentei a preocupação de ter recebido manifestações de que este GT não tratasse apenas dos temas concernentes ao Ambiente Aquático, e sim, também observasse as implicações a introdução de organismos exóticos nos ambiente terrestres.
4. Durante a reunião, solicitei manifestação dos órgãos presentes, inclusive do IBAMA, que se mostrou favorável à modificação do objetivo e tema deste GT, **em anexo**, passando então, a incorporar as espécies exóticas em ambientes terrestres, passando a ficar denominado *Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos e Terrestres*, através do qual se espera formalizar uma proposta de Resolução CONAMA a ser encaminhada para a Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros do CONAMA.



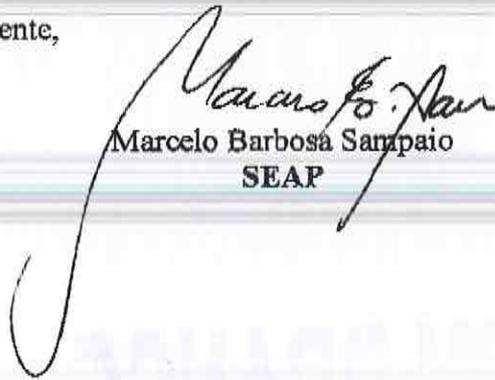
EMBRANCC



5. Adianto ainda que, a dinâmica inicial de trabalho será a de dois subgrupos, um para a temática aquática e outro para a terrestre, que procurarão a uniformização conceitual e normativa, da melhor forma possível, para que se origine uma resolução que aborde ambos os temas harmoniosamente à política Nacional de Meio Ambiente.

6. Diante do exposto, solicito a apreciação por parte da Presidente da Câmara Técnica, e à Secretaria Executiva do CONAMA para que se proceda as alterações necessárias ao processo, bem como a comunicação aos Conselheiros do CONAMA e demais entidades cadastradas em seu sistema.

Atenciosamente,


Marcelo Barbosa Sampaio
SEAP





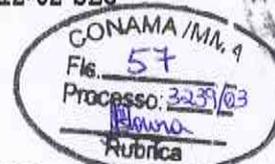
EMBRANCC

RELATORIO DE TRANSMISSAO

OUT-03-2005 12:02 SEG

N. FAX : 556140091769-1768

NOME : CONAMA MMA



N.	NOME/NUMERO	HORA INICIO	TEMPO	MODO	PAG.	RESULTADO
767	00219140085507	09-13 15:05	00' 26"	MCE	001	[OK]
768	032262380	09-13 16:10	00' 40"	G3	001	[OK]
769	032262380	09-13 16:32	00' 42"	G3	001	[OK]
770	0021482293719	09-14 14:31	01' 18"	G3	002	[OK]
771	00215132259659	09-14 14:33	01' 18"	G3	002	[OK]
772	00216832245694	09-14 14:37	00' 58"	MCE	002	[OK]
773	00219632125303	09-14 14:38	01' 22"	G3	002	[OK]
774	00219236424890	09-14 14:40	01' 24"	G3	002	[OK]
775	00219132768564	09-14 14:43	01' 16"	G3	002	[OK]
776	00219536231466	09-14 14:47	01' 22"	G3	002	[OK]
777	00216332181158	09-14 14:49	00' 44"	MCE	002	[OK]
778	00219236428898	09-14 15:22	00' 50"	G3	001	[OK]
779	00219236428898	09-14 15:24	01' 28"	G3	002	[ERRO COMUN.]
780	00215132259659	09-14 15:26	00' 46"	G3	001	[OK]
781	00215132259659	09-14 15:27	00' 40"	G3	001	[OK]
782	00214133047801	09-14 15:44	01' 50"	G3	002	[OK]
783	00217131153808	09-15 09:40	00' 48"	G3	001	[OK]
784	034851795	09-16 13:14	01' 16"	G3	002	[OK]
785	032232858	09-16 13:19	01' 26"	G3	002	[OK]
786	034472190	09-16 13:22	01' 20"	G3	002	[OK]
787	032236817	09-16 13:28	01' 22"	G3	002	[OK]
788	03227538033227538	09-16 13:31	00' 00"	G3	000/002	[PARAR ACIONADA]
789	033227538	09-16 13:33	01' 18"	G3	002	[OK]
790	032262380	09-16 14:16	00' 38"	G3	001	[OK]
791	039649088	09-16 14:22	01' 20"	G3	002	[OK]
792	00218134125058	09-16 15:53	00' 36"	MCE	001	[OK]
793	00216536158005	09-16 16:56	00' 40"	G3	001	[OK]
794	00141633735000	09-16 17:54	00' 54"	G3	001	[OK]
795	032262380	09-16 18:01	00' 44"	G3	001	[OK]
796	039649088	09-19 14:34	00' 48"	G3	001	[OK]
797	00218233152680	09-20 16:27	00' 48"	G3	001	[OK]
798	00217131163219	09-20 16:29	00' 28"	MCE	001	[OK]
799	00218531013994	09-20 16:32	00' 48"	G3	001	[OK]
800	00218332184371	09-20 16:37	00' 50"	G3	001	[OK]
801	00219832357981	09-20 16:38	00' 50"	G3	001	[OK]
802	00218134250303	09-20 16:44	00' 48"	G3	001	[OK]
803	00218632162030	09-20 16:48	00' 48"	G3	001	[OK]
804	00218432322411	09-20 16:56	00' 50"	G3	001	[OK]
805	00217932147321	09-20 16:59	00' 48"	G3	001	[OK]
806	0014673185617	09-20 17:11	00' 50"	G3	001	[OK]
807	032262380	09-21 18:32	00' 40"	G3	001	[OK]
808	032262098	09-23 11:15	00' 46"	G3	001	[OK]
809	00211130917802	09-23 11:40	01' 10"	G3	002	[OK]
810	032262380	09-26 10:42	00' 46"	G3	001	[OK]
811	040091825	09-27 14:19	00' 46"	G3	001	[OK]
812	00218432321970	09-28 11:26	00' 24"	MCE	001	[OK]
813	032262380	09-28 14:04	01' 12"	G3	002	[OK]
814	040091820	09-28 15:13	00' 46"	G3	001	[OK]
815	032262380	09-29 17:17	01' 12"	G3	002	[OK]
816	00211130917536	10-03 12:01	01' 16"	G3	002	[OK]

DURACAO TOTAL: 00:47:00

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the top left corner.

Handwritten text in blue ink, possibly a name or title, located in the center of the page.

Small handwritten mark or character on the right side of the page.

Small handwritten mark or character on the right side of the page.



CONAMA/MMA
 Fls. 58
 Processo: 3239/03
 Rubrica



Ministério do Meio Ambiente
Conselho Nacional do Meio Ambiente

Protocolo Geral Nº 00000.028536/2005-00

Data do Protocolo: 22/11/2005 **Hora do Protocolo:** 14:50:22
Nº do Documento: S/N **Data do Documento:** 22/09/2005
Tipo do Documento: OFICIO
Procedência: [IBAMA - Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros]
Endereço: EDIFÍCIO SEDE IBAMA, TRECHO SCEN TRECHO 2 DIFAP, SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS NORTE, BRASÍLIA, DF, BRASIL, CEP: 70818-900
Signatário/Cargo: Clemerson Pinheiro - Coordenador COOPE/CGREP/DIFAP/IBAMA
Resumo: Solicita a modificação do tema e escopo do GT sobre Espécies Exóticas.
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Alan da Silva Doria] [6231]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 22/11/2005 **Hora da Tramitação:** 15:03:18
Destino: [Chefia de Gabinete do Conselho Nacional do Meio Ambiente]
Despacho: A Diretora-Adjunta para Conhecimento.
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Alan da Silva Doria] [6231]

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

<p>1º</p> <p><i>Felipe</i></p> <p><i>Para conhecimento e providências</i></p> <p><i>Eleonora Galvarros Bueno Ribeiro</i> Diretora Adjunta do CONAMA</p> <p><i>23/11/05</i></p>	<p>2º</p> <p><i>Assunto</i></p> <p><i>Modificar o Título do Motivo,</i> <i>por favor.</i></p> <p><i>Felipe Monteiro Diniz</i> Analista Ambiental CGEP</p> <p><i>Felipe 22/11/05</i></p>
<p>3º</p>	<p>4º</p>
<p>5º</p>	<p>6º</p>



Faint, illegible text or a stamp located in the top right area of the page.

EN BRANCC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS - DIFAP
SCEN Av. L-04 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco "B" - Subsolo - CEP: 70818-900 - Brasília/DF
Cx. Postal: 09.870 - Telefone: (61)3316.12020 - Fax: (61) 3316.1200 - E-mail: clemeson.silva@ibama.gov.br

OFÍCIO COOPE Nº 03/2005

Brasília, 22 de setembro de 2005

A Sua Senhoria, a senhora
Elizabeth Hofling
Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros
CONAMA

Senhora Presidente,

O IBAMA ao longo do ano de 2005, realizou varias reuniões nas diversas regiões do Brasil, com o intuito de revisar a Portaria IBAMA nº 145-N/98, que trata da introdução, reintrodução e translocação de organismos aquáticos para fins de aquicultura. Durante o processo, foi verificado ao longo das discussões, que a complexidade do tema extrapola aquelas relacionadas a aquicultura, levando a um impasse na reformulação da referida Portaria.

A Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros criou o GT de Espécies Exóticas para tratar do tema Introdução de Espécies Exóticas em Cultivos Aquícolas.

Entretanto durante a reunião de criação do referido GT e após amplas discussões, verificou-se a necessidade de se ampliar um GT específico para o tema da introdução, reintrodução e translocação de espécies, que de outra maneira seriam tratados de forma superficial no GT de Espécies Exóticas.

Portanto, Torna-se necessário ampliarmos a discussões com os seguintes temas específicos:

1. Introdução, reintrodução e translocação de espécies;

EL BRANCC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

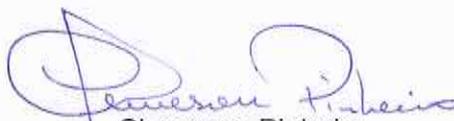


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS - DIFAP
SCEN Av. L-04 – Ed. Sede do IBAMA – Bloco “B” - Subsolo – CEP: 70818-900 – Brasília/DF
Cx. Postal: 09.870 - Telefone: (61)3316.12020– Fax: (61) 3316.1200 – E-mail: clemeson.silva@ibama.gov.br

2. Espécies estabelecidas;
3. Soltura e repovoamento de espécies em corpos d'água;
4. Importação de espécies ornamentais;
5. biosegurança; e
6. Iscas-vivas.

Diante do exposto, solicitamos a modificação do tema e escopo do Gt criado para abordar o tema: Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.

Atenciosamente,


Clemeson Pinheiro

Coordenador

COOPE/CGREP/DIFAP/IBAMA



EN BRANCC

Prezado Cleineson,

Acabei de falar com a Profa. Elizabeth Höfling, para quem encamihei o ofício via fax para conhecimento do andamento dos trabalhos do GT (o ofício era endereçado a ela), que se manifestou da seguinte maneira:

Ela pede que se faça uma retificação do Ofício nº. 003 COOPE/05, pois existem algumas falhas nele, e, se permitires, te ajudarei a ver e corrigir, pois esses erros são comuns dada a complexidade do funcionamento do CONAMA:

1. O 1º Parágrafo está OK;

2. No 2º Parágrafo, está assim:

A Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros instalou o GTT da Aqüicultura, onde o tema da introdução, reintrodução e translocação de espécies para aqüicultura foi inserido.

Na verdade, a Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros "criou" o "GT de Espécies Exóticas" para tratar do tema *Introdução de Espécies Exóticas em Cultivos Aqüícolas*.

A instalação é na 1ª Reunião do GT, a qual você participou como relator.

3. No 3º Parágrafo, está assim:

Entretanto durante a reunião de instalação do referido GTT a após amplas discussões, verificou-se a necessidade de se instituir um GTT específico para o tema da introdução, reintrodução e translocação de espécies, que de outra maneira seriam tratados de forma superficial no GTT de Aqüicultura.

Novamente, aqui você se referia à "reunião de criação" do referido GT, onde verificou-se a necessidade de "ampliar" o foco do GT para que ele tratasse também da *Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies*, que de outra maneira seriam tratados de forma superficial no "GT de Espécies Exóticas".

Lembre-se de que há um GT de Aqüicultura e Carcinicultura em andamento e isto causaria confusão na Câmara Técnica.

4. O 4º Parágrafo e os itens estão OK;

5. No 5º Parágrafo, está assim:

*Diante do exposto, solicitamos a criação de um GTT específico para abordar o tem: *Introdução, reintrodução e translocação de de espécies aquáticas*, como forma de ampliar e ratificar as discussões já iniciadas.*

Para finalizar, a solicitação deve ser para a "modificação de tema e escopo do GT criado" para abordar o tema: *Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos*.

Lembre-se que no GT de instalação (que você participou como relator), foi esse o tema que foi dito ter sido decidido na Reunião da Câmara Técnica que criou o GT (que você participou também).

Espero que fazendo isso, atendamos ao pedido da Dra. Elizabeth Höfling e deixamos o processo um pouco mais transparente e reto.

Um abraço e estou à disposição.

Felipe Monteiro Diniz
Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)
(61) 4009.1775

Visite a nossa página <http://www.mma.gov.br>



EM DRANCC



CONAMA/MMA
 Fls. 62
 Processo: 3239/03
 Rubrica

CONAMA/MMA
 Fls. 48
 Processo: 3233/03
 Rubrica

Ministério do Meio Ambiente
Conselho Nacional do Meio Ambiente

Protocolo Geral Nº 00000.002757/2006-00

Data do Protocolo: 07/02/2006

Hora do Protocolo: 10:33:57

Nº do Documento: 13

Data do Documento: 26/01/2006

Tipo do Documento: OFICIO

Procedência: [PRESIDENCIA DA REPUBLICA - SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA]
Endereço: MINISTERIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRARIA, ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO D, 2º ANDAR, SALA 219, CIVICO-ADMINISTRATIVA, BRASÍLIA, DF, BRASIL, CEP: 70043-900

Signatário/Cargo: Marcelo Barbosa Sampaio - Coordenador Geral da Aqüicultura Continental

Resumo: Prorrogação de prazo para o GT de Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambie Aquáticos.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Maria Edigete do Nascimento Souza]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL - RACIONALIZE EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 07/02/2006

Hora da Tramitação: 10:48:34

Destino: [Conselho Nacional do Meio Ambiente]

Despacho: À Diretora substituta Dominique para conhecimentos.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Maria Edigete do Nascimento Souza]

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

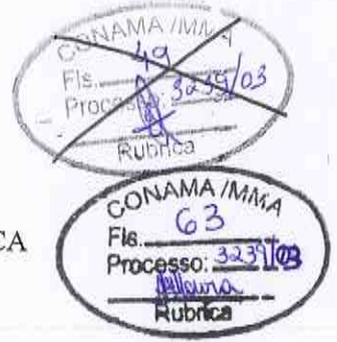
<p>1º Ao Felipe Para encaminhamento a CT BFRP e arquivamento no processo Objeto 3/2/06 Dominique Louette Assessora Técnica CONAMA/MMA</p>	<p>2º Anexa ao Processo da CT o de GT. 10/02/06 Felipe Monteiro Diniz Analista Ambiental CONAMA/MMA</p>
<p>3º</p>	<p>4º</p>
<p>5º</p>	<p>6º</p>

2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030

EN DRANCC



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA
Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", 2º andar, Sala 239.
Cep: 70.043-900 – Brasília/DF
Telefones: (61) 3218-2901 Fax: (61) 3226-9980



Ofício nº 33 /2006 – COGEAC/DIDAQ/SUDAP/SEAP/PR

Brasília, 26 de janeiro de 2006.

À Sua Senhoria a Senhora
ELIZABETH HOFLING
Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade,
Fauna e Recursos Pesqueiros do CONAMA
Brasília - Distrito Federal

C/c: Felipe Monteiro Diniz - Assessor Técnico Titular da CT

Assunto: Prorrogação de prazo para o GT de Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos

Prezada Senhora,

Como Coordenador do Grupo de Trabalho sobre Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos, na Câmara Técnica de Biodiversidade Fauna e Recursos Pesqueiros do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), apresento algumas considerações.

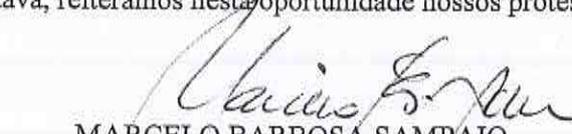
Considerando o que estabelece o parágrafo 3º do art. 36 do Regimento Interno do Conselho em relação ao período de tempo de trabalho dos Grupos de Trabalho: *"Os Grupos de Trabalho terão caráter temporário e estabelecerão, na sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento dos seus trabalhos, que obedecerão o prazo máximo de seis meses, podendo serem prorrogados por igual período, a critério das respectivas Câmaras Técnicas, mediante justificativa de seu coordenador"*.

Considerando que a data de instalação do GT em referência foi em 22 de setembro de 2005, portanto o prazo regimental para seu encerramento seria 22 de março e que o objetivo do GT é o de apresentar uma proposta de Resolução CONAMA à Câmara Técnica, apresento o exposto:

O Grupo de Trabalho sofreu ao longo deste 2º semestre de 2005, modificações em seu foco e título, que originariamente trataria de Introdução de Espécies Exóticas em Cultivos Aquícolas, houve consulta em diversos setores e verificou-se a necessidade de se ampliar o foco para que se abrangesse a reintrodução e translocação de espécies exóticas em ambientes aquáticos, o que pediu uma reelaboração da estratégia de preparo para as discussões do tema.

Nesse sentido venho solicitar a prorrogação do prazo para 22 de setembro de 2006, conforme prevê o Regimento Interno, de modo a conseguir alcançar a meta previamente estabelecida para a ação desse GT.

Sendo o que se apresentava, reiteramos nesta oportunidade nossos protestos de estima e consideração.
Atenciosamente,


MARCELO BARBOSA SAMPAIO
Coordenador Geral da Aquicultura Continental

Grupo de Trabalho

Introdução, Reintrodução e Translocação de Animais Exóticos em Ambientes Aquáticos



ER BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA
Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637
70068-900 – Brasília/DF

Tel. (0xx61) 4009.1433 / Fax: 4009.1768 – 4009.1769 – conama@mma.gov.br



Ofício Circular nº 033 /06/CONAMA/MMA

Brasília, 15 de fevereiro de 2006.

Assunto: 2ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre *Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos*.

Ref.: Processo nº 02000.003239/2003-18.

Senhor(a) Conselheiro(a),

1. Em nome do Coordenador do Grupo de Trabalho sobre *Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos* da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, convido Vossa Senhoria a participar da 2ª Reunião do citado GT, a se realizar nos dias 08 e 09 de março de 2006, das 09h30 às 17h30, na sala 613 do Centro de Treinamento do IBAMA, localizado no Setor de Autarquias Sul – SAS, qd. 05, It. 05, bl. “H”, Brasília/DF.

2. Informo que os documentos relativos às reuniões desse GT serão disponibilizados na página do CONAMA na Internet no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=714

3. Na oportunidade, solicito que sejam encaminhadas ao CONAMA sugestões de outros nomes a serem convidados para participar das próximas reuniões do Grupo de Trabalho.

Atenciosamente,


DOMINIQUE LOUETTE
Diretora Substituta

EN BRANCC

Ministério do Meio Ambiente

www.mma.gov.br

Mapa do Site



e-CONAMA / Administração

O que é o CONAMA?

Quem é quem no CONAMA

Resoluções CONAMA

Outros atos do CONAMA

Reuniões ordinárias e extraordinárias

CIPAM, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho

Processos

Calendário de reuniões

CNEA

Conselhos de meio ambiente

Como navegar no sítio

Como se elabora uma resolução

Perguntas frequentes

Legislação ambiental

Pesquisa no e-CONAMA

em breve! OK!

Responsável pelo conteúdo: conama@mma.gov.br

[enviar mala direta](#) [listar histórico](#) [listar usuários](#) [inserir e-mai](#)

Enviar para:

- [Conselheiros](#)
- [Convidados](#)



Tamanho total dos anexos: 0 Kb

E-mail agendado com sucesso! No dia 15/02/2006

[Voltar](#)



EN BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Conselho Nacional do Meio Ambiente

Protocolo Geral Nº 00000.003807/2006-00

Rubrica

Data do Protocolo: 16/02/2006

Hora do Protocolo: 11:15:52

Nº do Documento: 1034

Data do Documento: 14/02/2006

Tipo do Documento: OFICIO

Procedência: [MINISTERIO DA MARINHA - ESTADO MAIOR DA ARMADA]
Endereço: MINISTERIO DA MARINHA, ESPLANADA DOS MINISTERIOS BL. M, 5º ANDAR, ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA, BRASÍLIA, DF, BRASIL, CEP: 70055-900

Signatário/Cargo: Francisco Carlos Ortiz de Holanda Chaves - Contra-Almirante Subchefe de Organização

Resumo: Indicação de representantes para participação no GT sobre Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Darbi Herington Oliveira Paraguassu]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 16/02/2006

Hora da Tramitação: 11:27:07

Destino: [Chefia de Gabinete do Conselho Nacional do Meio Ambiente]

Despacho: À Diretora Substituta, para conhecimento.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Darbi Herington Oliveira Paraguassu]

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

1º Ao Felipe
 Para ciência e encaminhamento ao Plano para inserção na lista de difusão do GT e arquivamento no processo
 Atenciosamente. Obrigada

Dominique Lourenço
 Analista Técnica
 CONAMA/MMA

2º já incluído no GT e anexado ao processo
 16/02/06

 Felipe Monteiro Diniz
 Analista Ambiental
 CONAMA/MMA

3º

4º

5º

6º

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header, which is mostly illegible due to fading and bleed-through.

EMBRANCC



MARINHA DO BRASIL

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Esplanada dos Ministérios – Bloco “N” – 5º andar

CEP: 70055-900 – Brasília – DF

Tel.: (61) 3429-1055 – secom@ema.mar.mil.br



Ofício nº 10-34/2006-EMA

Brasília, 14 de fevereiro de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor

NILO SÉRGIO DE MELO DINIZ

Diretor do Conselho Nacional do Meio Ambiente

Esplanada dos Ministérios – Bloco “B” – 6º andar – sala 637

70043-900 – Brasília – DF

Assunto: Participação em GT do Conselho Nacional do Meio Ambiente

Senhor Diretor,

1. Incumbiu-me o Chefe do Estado-Maior da Armada de dirigir-me a Vossa Senhoria, na condição de Conselheiro Titular do Comando da Marinha no Conselho Nacional do Meio Ambiente, para indicar os representantes da Marinha do Brasil para integrar o GT que tratará da elaboração de Resolução sobre o tema “Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos”, no âmbito da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros desse Conselho Nacional:

Titular:

Engenheiro PAULO ROBERTO SAMPAIO FERNANDES – Diretoria de Portos e Costas

Tel.: (21) 2104-5191 – Fax: (21) 2104-5674

e-mail: psampaiof@uol.com.br

Suplente:

Doutor FLÁVIO DA COSTA FERNANDES – Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira

Tel.: (22) 2622-9013

e-mail: flaviocofe@yahoo.com

Atenciosamente,

FRANCISCO CARLOS ORTIZ DE HOLANDA CHAVES

Contra-Almirante

Subchefe de Organização

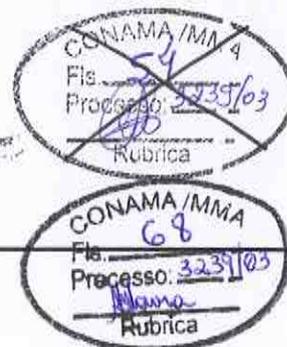
MMA · CONAMA
RECEBI O ORIGINAL
Em: 16/02/06
As 10:38 horas
Am

EN BRANCC



Ministério do Meio Ambiente
Conselho Nacional do Meio Ambiente

Protocolo Geral Nº 00000.004397/2006-00



Data do Protocolo: 23/02/2006

Hora do Protocolo: 10:25:38

Nº do Documento: S/N

Data do Documento: 23/02/2005

Tipo do Documento: MEMORIA DE REUNIAO

Procedência: [Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis]

Endereço: EDIFÍCIO SEDE IBAMA, TRECHO SCEN TRECHO 2 BL. B, SALA 12, SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS NORTE, BRASÍLIA, DF, BRASIL, CEP: 70818-900

Signatário/Cargo: Clemeson José Pinheiro da Silva - Relator

Resumo: Memória da Reunião do grupo técnico de trabalho da CT de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, realizada no dia 22/09/2005, no CENTRE/IBAMA.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Darbi Herington Oliveira Paraguassu]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 23/02/2006

Hora da Tramitação: 10:32:16

Destino: [Chefia de Gabinete do Conselho Nacional do Meio Ambiente]

Despacho: À Coordenadora Técnica, para ciência e encaminhamento.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Darbi Herington Oliveira Paraguassu]

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

<p>1º Ao Felipe Para pendências obrigado</p> <p align="right">23/2/06</p> 	<p>2º Anúncio em Protocolo</p> <p align="right">23/02/06</p>  <p>Felipe Monteiro Diniz Analista Ambiental CONAMA/MMA</p>
<p>3º</p>	<p>4º</p>
<p>5º</p>	<p>6º</p>



EMBRANCC

Faint, illegible handwritten text or a small stamp located below the main title.



REUNIÃO DO GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO DA CÂMARA TÉCNICA DE
BIODIVERSIDADE, FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS.

GRUPO DE INTRODUÇÃO E REINTRODUÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS

REUNIÃO DE INSTALAÇÃO

Memória de Reunião

Às 10:45h do dia 22 de setembro de 2005 no CENTRE/IBAMA, teve início a reunião de instalação do GRUPO DE INTRODUÇÃO E REINTRODUÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS, o Analista Ambiental do MMA Felipe Diniz fez a abertura da reunião, apresentou o novo Regimento do CONAMA e os princípios balizadores que regerão o GT.

Em seguida o Dr. Marcelo Sampaio, Coordenador do GT, tomou a palavra e deu início aos trabalhos de instalação do GT apresentando o Dr. Clemeson Pinheiro, representante do IBAMA, como relator do GT e solicitou a apresentação dos presentes.

Dra. Magda Greco solicitou ao Coordenador a distribuição de um CD aos presentes com os trabalhos e conclusões do I Seminário Nacional de Espécies Aquáticas Invasoras realizado em Minas Gerais.

Dr. Marcelo Sampaio discorreu sobre a preocupação de se tratar em um mesmo GT de espécies exóticas aquáticas e terrestres, que existia uma grande disparidade entre os efeitos e as formas de controle neste dois ambientes, o que levaria a discussões intermináveis sobre temas tão díspares.

A questão foi colocada a apreciação dos presentes que, após amplo debate, acordaram em enviar a Coordenadora da Câmara Técnica a proposta de criação de dois sub-grupos distintos: espécies exóticas aquáticas e espécies exóticas terrestre, onde cada sub-grupo trabalharia em ambientes específicos, o que facilitaria as discussões sendo aprovada pelos presentes. Além disso, sugeriu que o nome do GT passasse a ser GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO DE ESPÉCIES EXÓTICAS, o que foi acatado pelos presentes.

O Dr. Marcelo Sampaio colocou a apreciação dos presentes os principais pontos a serem discutidos:

- Terminologias e conceitos.
- Caracterização dos impactos.
- Marco legal.
- Constituição de históricos das introduções.



EN BRANCO



sendo aprovados os pontos pelos presentes.

O Sr. Felipe Diniz, em aparte, destaca a necessidade de participação dos presentes no I Simpósio Nacional sobre Espécies Invasoras promovido pelo MMA/IBAMA.

O Sr. Felipe Diniz, levantou a possibilidade de separar dentro de cada Sub-grupo, os reinos animal e vegetal, o que a Coordenação considerou de difícil implementação devido aos problemas que advirão das inúmeras divisões.

A Coordenação colocou a necessidade de, com maior urgência, reunir os sub-grupos e os presentes sugeriram a data de 11/10/05, com o Sr. Felipe Diniz encarregado de verificar a possibilidade de utilização desta data, por questões operacionais e, posteriormente, confirmar aos participantes a data correta da próxima reunião.

O Coordenador solicitou que a decisão de criação dos sub-grupos fosse informada a todos os componentes do CONAMA e que seja colocado na página institucional do CONAMA na web, as informações aqui geradas para conhecimento de todos.

A Dra. Magda Greco, levantou a preocupação de que a ampla divulgação proporcione momentos de divergências, o que impediria o andamento dos trabalhos devido ao elevado número de participantes.

O Sr. Felipe Diniz destacou a necessidade de ampliar o universo das discussões, ao fato da grande responsabilidade do CONAMA, quando da implementação de resoluções que balize o tema, pois as mesmas têm força de lei.

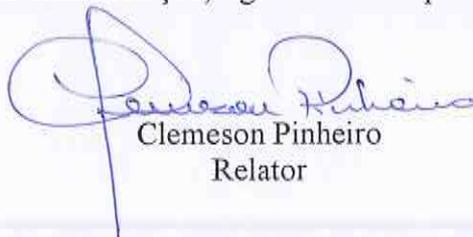
Em Seguida, o Sr. Coordenador informou da juntada ao processo do Ofício COOPE 003/05 de 22/09/2005.

O Sr. Coordenador, após as diversas intervenções, concedeu a palavra ao encarregado da apresentação do IBAMA o Dr. Ângelo Ramalho, que relatou sobre o *status* da revisão da Portaria IBAMA 145-N/98, que disciplina a introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas para fins de aquicultura.

Após a apresentação, o Sr. Coordenador solicitou que o IBAMA disponibilizasse a lista dos que participaram das discussões da revisão da referida Portaria para que fossem informados dos andamentos do GT e de convidá-los a participarem das discussões sobre o tema.

A Dra. Magda Greco apresentou em seguida um resumo dos pontos abordados por diversos especialistas sobre espécies aquáticas invasoras, alertando sobre o mexilhão dourado no Estado de Minas Gerais e sobre a dispersão de macrófitas aquáticas.

O Sr. Coordenador, após o encerramento das apresentações, concedeu a palavra aos presentes para dirimir alguma dúvida que existisse a cerca das apresentações, como não houve nenhuma manifestação, agradeceu aos presentes e deu por encerrada a reunião.


Clemeson Pinheiro
Relator

Page 1

Page 2



EMERGENCY

EMERGENCY

Conselho Nacional do Meio Ambiente - Ministério do Meio Ambiente MMA
GRUPO DE TRABALHO ESPÉCIES EXÓTICAS

LISTA DE PRESENÇA - 2º Reunião - 08 de março de 2006 - IBAMA-CENTRE, Brasília-DF

CONAMA/MMA
Fls. 71
Processo: 333/03
Rubrica

Nome - (Por Extenso-Legível)	Entidade	(DDD) Telefone-Fax	E-mail (legível)
Carlos Eduardo Martins de Proença	SEAP - PR	Tel: 61-32182901 Fax: 61-32245049	comprenca@seap.gov.br
LIVIA DE ALMEIDA NEVES	IBAMA/SEDE	Tel: 333161636 Fax:	swami.neves@ibama.gov.br
VIVIAN POMBO	DCBio/MMA	Tel: 61-40099586 Fax:	VIVIAN.POMBO@MMA.GOV.BR
DANIELLE BLANC	DCBio/MMA	Tel: (61)4009-9585 Fax: (61)4009-9594	danielle.blanc@mna.gov.br
MARA CARNALHO NOTTINGHAM	IBAMA/DIFAP/CGREP	Tel: 61-3316-1228 Fax: 61-3316-1238	Mara.Nottingham@ibama.gov.br
Henrique Anatole C. Ramos	IBAMA/DIFAP/CGREP	Tel: 61-3316-1228 Fax: 61-3316-1238	HEURIQUE-ANATOLE.RAMOS@IBAMA.GOV.BR
Marco Mariante Hudson	IBAMA/DIFAP/COPEB	Tel: 61-3316-1229 Fax:	marcosmaria@ig.com.br
M ^{te} Leonor B. Esfeves	ANA/MMA	Tel: 61-2109-5211 Fax:	leonor@ana.gov.br
Magde Barullos Greco	SECTES/MG	Tel: 31-3236-4929 Fax:	MAGDA.GRECO@TECNOLOGIA.MG.GOV.BR
JULIO CEZAR ROZENBERG	SETE ONDAS BIOMAR	Tel: 61-3341-2216 Fax:	JCROZENBERG@GMAIL.COM
MARCOS PALAMINI	SEC. DE AGRIC. PES.	Tel: 051-32886333 Fax:	POLOSPRODUCAO@SEAP.PS.GOV.BR
RODRIGO ROUBACH	SEAP/PR	Tel: 61-32182901 Fax: 61-32245049	Roubach@seap.gov.br
SÉRGIO WINCKLER DA COSTA	EPAGRI/CEPAR-SC	Tel: 48-3239-8048 Fax: 48-3239-8028	WINCKLER@EPAGRI.RJ-SC.BR
EDEMAR ROBEAO ANDRETTA	UFSC-SC	Tel: 48-32313401 Fax: 48-32313434	andreata@cem.ufsc.br
ALFREDO OLIVERA GALVEZ	UFPE-PE	Tel: 81-33206504 Fax: 81-33206501	alfredo.oliv@yahoo.com
Beatriz Rodrigues de Barcelos	Elabor. Consultoria	Tel: 01-9322-1006 Fax:	beatriz@elabor.com.br

EN BRANCC

Conselho Nacional do Meio Ambiente – Ministério do Meio Ambiente MMA
GRUPO DE TRABALHO ESPÉCIES EXÓTICAS
 LISTA DE PRESENÇA – 2º Reunião – 08 de março de 2006 – IBAMA-CENTRE, Brasília-DF

Nome – (Por Extensão-Legível)	Entidade	(DDD) Telefone-Fax	E-mail (legível)
PAULO ROBERTO SAMPÃO FERNANDES	DPC / Marinha do Brasil	Tel: 2104 5791 Fax: 2104 5674	sampaop@dpc.mar.mil.br
Tatiana Lucena Fimentel	CGFIS / IBAMA	Tel: 3316 1312 Fax: 3316 1316	tati@beivet@yahoo.com
PAULO DE TARSO DA CUNHA CHAVES	COMUNIDADE CIENTÍFICA/CONAMA	Tel: (41) 3360-5327 Fax:	PTCHAVES@UFPR.BR
Helena São Thiago	FURNAS / MME	Tel: (21) 2528-4915 Fax: (21) 2528-5113	hst@furnas.cau.br
CLEMESON JOSÉ PINHEIRO DA SILVA	IBAMA / CGREP	Tel: 61-3316-1202 Fax: 61-3316 1729	clemeson.silva@ibama.gov.br
MARCELO B. SAMPAIO	SEAP / PR	Tel: 61-3218 2901 Fax: 3218 2899	marcelo@seap.gov.br
Felipe Monteiro	CONAMA / MMA	Tel: 61-4009-1129 Fax:	ANGELO.RAMALHO@IBAMA.GOV.BR
ANGELO RAMALHO	COOPE/CGREP/IBAMA	Tel: 3316 1636 Fax:	DENISE.ROSARIO@PETROBRAS.COM.BR
Denise de Almeida Freitas do Espírito	PETROBRAS	Tel: (21) 3224 5145 Fax: (21) 3224 8580	sidelorto@bahiapescas.petrobr.com.br
MARIA SILVINEZ MARQUES DELL'ORTO	BAHIA PESCA	Tel: (11) 32357285 Fax: (11) 32357285	ROGERIO.CARVALHO@IBAMA.GOV.BR
ROGÉRIO INÁCIO DE CARVALHO	IBAMA / DIFAB/CSAP	Tel: 3316 1636 Fax:	davis.feregnani@mma.gov.br
Davis Henrique de Sousa	CONAMA	Tel: (61) 4009 1769 Fax:	
		Tel: Fax:	



EMBRANCC

Conselho Nacional do Meio Ambiente - Ministério do Meio Ambiente MMA
GRUPO DE TRABALHO ESPÉCIES EXÓTICAS

LISTA DE PRESENÇA - 2ª Reunião - 09 de março de 2006 - IBAMA-CENTRE, Brasília-DF

IBAMA/MAMA
Fls. 73
Processo: 3237/03
IBAMA
Fls. 59
Processo: 3237/03

Nome - (Por Extensão-Legível)	Entidade	(DDD) Telefone-Fax	E-mail (legível)
ANGELO RAMALHO	IBAMA	Tel: 61 3316 1636 Fax:	ANGELO.RAMALHO@IBAMA.GOV.BR
PAULO DE TARSO CHAVES	COMPANHIA - COMUNIDADE CIENTIFICA	Tel: 3361-1769 Fax: (41)	PTCHAVES@UFPR.BR
ALFREDO OLIVERA GÁLVEZ	UFRPE	Tel: 81-3320 6504 Fax: 81-3320 6501	alfredo.olive@yahoo.com
PAULO ROBERTO SAMPAIO FERNANDES	DPC-MARINHA DO BRASIL	Tel: 2104-5191 (RD) Fax: (21) 2104-5674	sampaio@dpc.mar.mil.br
ANDRÉ LUIZ THEISS	BLUEFISH PISCICULTURA	Tel: 47 3322 0034 Fax: 47 3322 3671	bluefish@terra.com.br
MARCOS PALOMBINI	SEC. AGRICULTURA RS	Tel: 51- 32886333 Fax:	POLOSPADUCCO@SAF.RS.GOV.BR
JULIO CEZAR ROZENBERG	SETE ONDAS BIOMAR	Tel: 61 3341 3216 Fax:	JULIOZENBERG@EMAIL.COM
MARCO MARIANTE HUDSON	IBAMA / COPE	Tel: (61) 3316 1229 Fax:	marco.hudson@ibama.gov.br
HENRIQUE ANATOLE C. RAMOS	IBAMA / COOPE	Tel: 61-3316 1228 Fax: 61-3316 1238	HENRIQUE-ANATOLE.RAMOS@IBAMA.GOV.BR
SULAMI DE ALMEIDA NEVES	IBAMA / COOPE	Tel: 61-3316 1636 Fax:	sulami.neves@ibama.gov.br
ROGERIO JUNIOR DE CARVALHO	IBAMA / COOPE	Tel: 61-3316 1636 Fax:	ROGERIO.CARVALHO@IBAMA.GOV.BR
VIVIAN POMBO	DCBio / MMA	Tel: 61-4009 9586 Fax:	vivian.pombo@mna.gov.br
DANIELE BLANC	DCBio / MMA	Tel: 61-4009-9155 Fax: 61-4009-9594	danielle.blanc@mna.gov.br
MARA CARVALHO NOTTINGHAM	IBAMA / CIGREP	Tel: 61-3316-1228 Fax: 61-3316-1238	Mara.Nottingham@ibama.gov.br
EDGAR ROBERTO ANDREATTA	UFSC - SC	Tel: 48 3231 3401 Fax: 48 3231 3434	andreatta@em.ufsc.br
SERGIO WINKLER DA COSTA	EPAGRI/CEDAP	Tel: 48 3235 8048 Fax: 3239 8078	WINKLER@EPAGRI.RJ-SC.BR

EMBRANCC

EN BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO INICIAL

VERSÃO 1 – COM EMENDAS

Procedência: 2ª Reunião do Grupo de Trabalho Espécies Exóticas

Data: 08 e 09 de março de 2006

Processo nº 02000.003239/2003-18

Assunto: Introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em ambientes aquáticos.

Art. xº - Para efeito da presente Resolução, entende-se por:

~~Aqüicultura – o cultivo ou a criação de organismos cujo ciclo de vida se dá inteiramente em meio aquático.~~

(proposta da revisão da Portaria 145N)

Aqüicultura - o cultivo ou a criação de organismos cujo ciclo de vida, em condições naturais, ocorre total ou parcialmente em meio aquático. CONSENSO

(proposta Palombini alterada)

Espécie nativa ou autóctone – espécie de origem e ocorrência natural em águas da UGR considerada. CONSENSO

Espécie exótica ou alóctone – espécie que não ocorre ou não ocorreu naturalmente na UGR considerada, contemplando os híbridos não naturais. CONSENSO

~~Translocação – qualquer processo de deslocamento de espécies aquáticas de uma UGR para outra, dentro ou fora do país.~~

(proposta SEAP)

Translocação - qualquer processo de deslocamento de espécimes (organismos) de uma UGR para outra. (aguardar revisão bibliográfica do Alfredo e Marcelo para a questão de espécimes/organismos)

~~Introdução – importação de exemplares vivos de espécie exótica (e/ou seus híbridos) não encontrada nas águas da UGR onde será introduzida.~~

(proposta Revisão da 145N)

Introdução – inserção em uma UGR de espécies alóctones, por ação humana, em ambientes aquáticos. CONSENSO

Reintrodução – qualquer introdução recorrente em ambiente natural.

Estocagem – aquisição e armazenamento de material genético com vistas ao fortalecimento de plantéis e recomposição de estoques genéticos de espécies autóctones ou alóctones.

~~Estocagem – ato de contenção de espécies aquáticas em ambientes artificiais.~~

Soltura – Liberação de espécimes de espécies alóctones ou autóctones, por ação humana intencional, sem o domínio privado do estoque.

PAROU AQUI – 09/03/06

Transferência - translocação de exemplares vivos de espécie (e/ou seus híbridos) de um UGR para outra onde ela é considerada alóctone.

~~Reintrodução – qualquer introdução recorrente de organismos aquáticos alóctones vivos em ambiente natural de uma determinada UGR.~~

(proposta)

~~Reintrodução – introdução de exemplares ou linhagens vivas de espécie alóctone já encontrada em produção na UGR.~~

~~Reintrodução – qualquer introdução recorrente de espécies alóctones em uma determinada UGR.~~

~~Reintrodução – qualquer introdução recorrente em ambiente natural.~~

~~Reintrodução – qualquer introdução recorrente de organismos aquáticos alóctones em uma determinada UGR, inclusive estocagem e soltura.~~



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA



PROPOSTA DE RESOLUÇÃO INICIAL

VERSÃO 1 – LIMPA

Procedência: 2ª Reunião do Grupo de Trabalho Espécies Exóticas

Data: 08 e 09 de março de 2006

Processo nº 02000.003239/2003-18

Assunto: Introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em ambientes aquáticos.

Art 1º - Para efeito da presente Resolução, entende-se por:

I - Aqüicultura - o cultivo ou a criação de organismos cujo ciclo de vida, em condições naturais, ocorre total ou parcialmente em meio aquático.

II - Espécie nativa ou autóctone – espécie de origem e ocorrência natural em águas da UGR considerada.

III - Espécie exótica ou alóctone – espécie que não ocorre ou não ocorreu naturalmente na UGR considerada, contemplando os híbridos não naturais.

IV - Translocação - qualquer processo de deslocamento de espécimes (organismos) de uma UGR para outra. (aguardar revisão bibliográfica do Alfredo e Marcelo para a questão de espécimes/organismos)

V - Introdução – inserção em uma UGR de espécies alóctones, por ação humana, em ambientes aquáticos.

VI - Reintrodução – qualquer introdução recorrente em ambiente natural.

VII - Estocagem – aquisição e armazenamento de material genético com vistas ao fortalecimento de plantéis e recomposição de estoques genéticos de espécies autóctones ou alóctones.

VIII - Soltura – Liberação de espécimes de espécies alóctones ou autóctones, por ação humana intencional, sem o domínio privado do estoque.

PAROU AQUI – 09/03/06

IX - Transferência - translocação de exemplares vivos de espécie (e/ou seus híbridos) de um UGR para outra onde ela é considerada alóctone.



EN BRANCC

13

14

GT Espécies Exóticas



Tema: **Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos**

Objetivo:

Elaborar uma proposta de Resolução CONAMA com vistas a conciliar questões econômicas, técnicas, sociais, éticas e ambientais na introdução, reintrodução e translocação e outras movimentações de organismos aquáticos.

Proposta de plano de trabalho

1. Definição de conceitos. 1 passo – trabalho na definição de conceitos, partindo dos conceitos já estabelecidos na Portaria 145-N IBAMA. **Prazo: ate 16h30 - 09 de marco**
2. Definição de limites geográficos (qual conceito a ser trabalhado). **Prazo: Proxima reunião no primeiro dia (dia inteiro)**
3. Estudos de casos nacionais e internacionais. **Prazo: Próxima reunião no segundo dia**
4. Avaliação de risco (importante estabelecer o nível e os tipos de risco das presentes e futuras introduções, associadas às espécies).
5. Avaliação do papel das espécies já estabelecidas na manutenção dos processos produtivos.
6. Regulamentação da reintrodução de espécimes para reforço genético / plantel.
7. Grupos objetos da resolução: sem delimitação de grupos, as especificidades serão vistas durante o processo de discussão.
8. Medidas de contingências/gestão.
9. Cooperação estadual, regional e nacional.
10. Organismos Geneticamente Modificados e Híbridos
11. Organismos ornamentais
12. Resolução e específica para materiais vivos (excetuando-se os produtos e subprodutos dos organismos)
13. Tratamento diferenciado para espécimes oriundos de fora das fronteiras nacionais
14. Tratar especificidades da soltura com planteis procedentes de outras UGRs

Consultar o conselheiro Joels (MCT) sobre a questão de se tratar de OGMs nesta resolução, convidando técnico da CTNBio para acompanhar o GT.

* verificação da possibilidade de contratação de consultores – fonte de recurso financeiro indefinida SEAP, MMA, CONAMA, IBAMA (???)



Ministério do Meio Ambiente
Conselho Nacional do Meio Ambiente

Protocolo Geral Nº 00000.007105/2006-00



Data do Protocolo: 28/03/2006 **Hora do Protocolo:** 12:20:54
Nº do Documento: S/N **Data do Documento:** 21/03/2006

Tipo do Documento: DOCUMENTO

Procedência: [UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA]
Endereço: RUA DOUTOR FAIVRE 405, CENTRO, CURITIBA, PR, BRASIL, CEP: 80060-140

Signatário/Cargo: Paulo de Tarso Chaves - Comunidade Científica

Resumo: Documento para a discussão sobre UGRs, prevista para CT de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros em abril de 2006.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Darbi Herington Oliveira Paraguassu]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

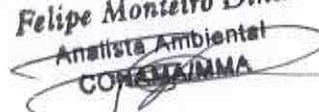
Data da Tramitação: 28/03/2006 **Hora da Tramitação:** 12:32:27

Destino: [Chefia de Gabinete do Conselho Nacional do Meio Ambiente]

Despacho: À Diretora Adjunta, para ciência e encaminhamento.
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Darbi Herington Oliveira Paraguassu]

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

<p>1º Ao Felipe Encontrar os participantes do GT obrigado</p> <p align="right">29/3/06</p> 	<p>2º Aman a prova 02000.0003239/2003-18 30/03/06 Felipe Monteiro Diniz Analista Ambiental CONAMA/MMA</p> 
<p>3º</p>	<p>4º</p>
<p>5º</p>	<p>6º</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Rua r. Faivre, 405 Ed. D. Pedro II 1.º andar - Centro
80060 - 140 - Curitiba - PR
Tel.: (41) 360-5332 Fax: 360-5313
www.prppg.ufpr.br - prppg@ufpr.br

MMA / CONAMA
RECEBIDO REG. L.
Em: 28.03.06
As 10:32 horas
Ass: *Ana*

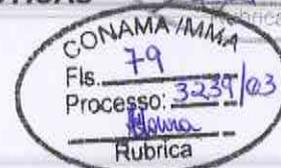
Curitiba, 21 de março de 2006.

Para MSc FELIPE DINIZ – CONAMA.

CÂMARA TÉCNICA "BIODIVERSIDADE, FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS"
GRUPO DE TRABALHO "INTRODUÇÃO DE ESPÉCIES AQUÁTICAS EXÓTICAS"



Para a discussão sobre UGRs, prevista para abril 2006.



Para fins de definição de áreas passíveis de receber espécimes aquáticos, a **Unidade Geográfica de Referência** não deverá adotar como limites exatamente aqueles da bacia ou do sistema litorâneo em que a espécie em questão ocorre. Um tal procedimento ignoraria que a distribuição das espécies não é uniforme ao longo de um bioma, e que se uniforme não o é, isso se deve à condição de equilíbrio dinâmico que a comunidade como um todo alcançou ao longo do tempo.

Antes, os limites de uma UGR devem ser particulares para cada espécie cuja introdução (ou soltura, ou povoamento) estiver em análise. Significa dizer que dentro de uma mesma bacia (ex.: Rio São Francisco) a UGR de jundiá (*Rhamdia quelen*) será definida por limites que não necessariamente serão os mesmos dos da UGR de corvina (*Plagioscion squamosissimus*). No sistema de estuários da costa catarinense, a UGR de *Crassostrea gigas* poderá ser diferente daquela de *Centropomus parallelus*.

Na delimitação de uma UGR os técnicos considerarão os atributos intrínsecos ao ambiente físico e à comunidade (ocorra ou não a espécie-alvo) já estabelecida na região. Tomando-se os exemplos acima: os atributos do ecossistema ao longo da Bacia do São Francisco poderão autorizar a introdução de jundiá numa determinada região, mas não em outra. Os atributos do ecossistema no litoral de Santa Catarina poderão autorizar o repovoamento de robalos numa estuário, mas não em outro, mesmo que vizinho do primeiro.

Os sistemas aquáticos brasileiros são muito amplos e heterogêneos para que, biologicamente falando, espere-se uniformidade ecológica ao longo de toda a sua extensão.

Obviamente o procedimento acima inviabiliza que se elabore desde já um mapa de UGRs no Brasil. Ao contrário, a delimitação de UGRs deve ser provocada tendo em vista dois elementos: a espécie e a região alvos. A partir daí os técnicos trabalham.

Sugestão de Paulo de Tarso Chaves – Comunidade Científica

प्रमाणित



EN BRANCC

10/10/20



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA
Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637
70068-900 – Brasília DF

Tel. (0xx61) 4009.1433 / Fax: 4009 1768 / 1769 – conama@mma.gov.br

Ofício Circular n.º 038 /06/CONAMA/MMA

Brasília, 01 de março de 2006

Assunto: Convocação para a 8ª Reunião do Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Senhor(a) Conselheiro(a),

1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros e da Secretaria-Executiva do CONAMA, no cumprimento do disposto no art. 28 e inciso VI do art. 49 do Regimento Interno deste Conselho, convoco Vossa Senhoria para participar da 8ª Reunião da Câmara Técnica supracitada, **a se realizar no dia 15 de março de 2006, das 10h00 às 17h30**, no Hotel AFAMIA, rua Cândido Leão, nº. 51, Centro, Curitiba/PR.

2. A pauta da reunião, assim como os documentos pertinentes aos temas a serem analisados, encontram-se disponibilizados na página do CONAMA na Internet no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=743

3. Solicito que seja feito contato com a equipe de apoio do CONAMA para confirmação de sua presença na reunião, tel. (61) 4009.1433/1392 ou conama@mma.gov.br e que as entidades da Sociedade Civil que têm suas passagens e diárias pagas pelo CONAMA e façam suas solicitações, **com oito dias de antecedência à data da viagem**, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Atenciosamente,


Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA

Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6o andar, sala 637

70068-900 – Brasília DF

Tel. (0xx61) 4009.1433 / Fax: 4009 1768 / 1769 – conama@mma.gov.br

Ofício Circular n.º 039 /06/CONAMA/MMA

Brasília, 01 de março de 2006

Assunto: Convite para a 8ª Reunião do Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros e da Secretaria-Executiva do CONAMA, comunico Vossa Senhoria que foi convocada a 8ª Reunião da Câmara Técnica supracitada, a se realizar **no dia 15 de março de 2006, das 10h00 às 17h30**, no Hotel AFAMIA, Rua Cândido Leão, nº 51, Centro, Curitiba/PR.

2. Caso haja interesse de Vossa Senhoria participar da citada reunião, informo que a pauta assim como outros documentos pertinentes encontram-se disponibilizados na página do CONAMA na Internet no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=743

3. Lembramos que a deliberação sobre os temas em pauta é exclusiva aos Conselheiros membros desta Câmara Técnica.

Atenciosamente,

Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

PAUTA DA 8ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE
BIODIVERSIDADE, FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS
Local: Hotel AFAMIA, Rua Cândido Leão, 51
Data: 15 de março de 2006, das 10h00 às 17h30 – Curitiba/PR

1. Abertura pelo presidente da Câmara Técnica.

2. Aprovação da ATA da 7ª Reunião da Câmara Técnica, ocorrida em 10 de novembro de 2005.

3. Ordem do dia:

3.1. Processo nº. **02000.001100/2004-11**. Assunto: Regulamentação da atividade de criação e da concessão de termo de guarda de animais silvestres e estabelecimentos de normas para a proteção de animais visando defendê-los de abusos, maus tratos e outras condutas cruéis.

Interessado: IBAMA.

Documentos: <http://www.mma.gov.br/port/conama/processo.cfm?processo=02000.001100/2004-11>

Coordenador do GT: Setor Florestal

Apresentação pelo Setor Florestal da proposta de Resolução que regulamenta os critérios para a determinação de espécies silvestres a serem criadas e comercializadas como animais de estimação ("Resolução PET") e suas justificativas, aprovada na 4ª Reunião do Grupo de Trabalho, no dia 09 de dezembro de 2005. Discussão e votação.

3.2. Processo nº. **02000.000242/2006-22**. Assunto: Definição legal dos ecossistemas de manguezais no Brasil.

Interessado: Ministério do Meio Ambiente

Criação de Grupo de Trabalho.

3.3. Processo nº. **02000.000639/2003-71**. Assunto: Definição de vegetação primária e secundária de regeneração de mata atlântica no Estado de Minas Gerais.

Interessado: IEF/MG

Documentos: <http://www.mma.gov.br/port/conama/processo.cfm?processo=02000.000639/2003-71>

Análise e deliberação.

3.4. Processo nº. **02000.004030/2005-33**. Assunto: Definição de vegetação primária e secundária de regeneração de mata atlântica no Estado da Paraíba.

Interessado: Ministério do Meio Ambiente

Documentos:

Análise e deliberação.

4. Assuntos gerais.

5. Encerramento.



CONSELHEIROS

Enviando mensagem

Id: 386

Título: Convocacao para a 8ª Reuniao do Camara Tecnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Mensagem: Oficio Circular n.º 038 /06/CONAMA/MMA Brasilia, 1º de março de 2006. Assunto: Convocação para a 8ª Reunião do Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros Senhor(a) Conselheiro(a), 1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros e da Secretaria-Executiva do CONAMA, no cumprimento do disposto no art. 28 e inciso VI do art. 49 do Regimento Interno deste Conselho, convoco Vossa Senhoria para participar da 8ª Reunião da Câmara Técnica supracitada, a se realizar no dia 15 de março de 2006, das 10h00 às 17h30, no Hotel AFAMIA, rua Cândido Leão, nº. 51, Centro, Curitiba/PR. 2. A pauta da reunião, assim como os documentos pertinentes aos temas a serem analisados, encontram-se disponibilizados na página do CONAMA na Internet no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=743 3. Solicito que seja feito contato com a equipe de apoio do CONAMA para confirmação de sua presença na reunião, tel. (61) 4009.1433/1392 ou conama@mma.gov.br e que as entidades da Sociedade Civil que têm suas passagens e diárias pagas pelo CONAMA e façam suas solicitações, com oito dias de antecedência à data da viagem, para que sejam tomadas as providências necessárias. Atenciosamente, Nilo Sérgio de Melo Diniz Diretor □ Cabe salientar que os documentos que são encaminhados ao CONAMA para difusão aos participantes de lista de e-mails ou publicados neste sitio são de responsabilidade exclusiva de seus autores. □

Enviando a 43 usuários EXTERNOS

---> CONSELHEIROS CONCLUÍDO... SETANDO MALA: 386

CONVIDADOS

Enviando mensagem

Id: 463

Título: Convite para a 8ª Reuniao do Camara Tecnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Mensagem: Oficio Circular n.º 039 /06/CONAMA/MMA Brasilia, 1º de março de 2006 Assunto: Convite para a 8ª Reunião do Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros Prezado(a) Senhor(a), 1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros e da Secretaria-Executiva do CONAMA, comunico Vossa Senhoria que foi convocada a 8ª Reunião da Câmara Técnica supracitada, a se realizar no dia 15 de março de 2006, das 10h00 às 17h30, no Hotel AFAMIA, Rua Cândido Leão, nº 51, Centro, Curitiba/PR. 2. Caso haja interesse de Vossa Senhoria participar da citada reunião, informo que a pauta assim como outros documentos pertinentes encontram-se disponibilizados na página do CONAMA na Internet no endereço abaixo: http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=743 3. Lembramos que a deliberação sobre os temas em pauta é exclusiva aos Conselheiros membros desta Câmara Técnica. Atenciosamente, Nilo Sérgio de Melo Diniz Diretor □ Cabe salientar que os documentos que são encaminhados ao CONAMA para difusão aos participantes de lista de e-mails ou publicados neste sitio são de responsabilidade exclusiva de seus autores. □

Enviando a 1780 usuários EXTERNOS

---> CONVIDADOS CONCLUÍDO... SETANDO MALA: 463



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA



RESULTADO DA 8ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE
BIODIVERSIDADE, FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS
Local: Hotel AFAMIA, rua Cândido Leão, 51
Data: 15 de março de 2006, das 10h00 às 17h30 – Curitiba/PR

1. Abertura pelo presidente da Câmara Técnica

O Dr. Paulo Nogueira Neto, vice-presidente da Câmara Técnica, deu início aos trabalhos da reunião, passando a palavra para uma apresentação do Dr. Bráulio Ferreira de Souza Dias, gerente de conservação da biodiversidade do MMA.

2. Aprovação da ATA da 7ª Reunião da Câmara Técnica, ocorrida em 10 de novembro de 2005

Foi deliberado que as atas da 6ª, 7ª e 8ª reuniões seriam aprovadas na 9ª Reunião da Câmara Técnica.

3. Ordem do dia:

- 3.1. Processo nº. 02000.001100/2004-11. Assunto: REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE CRIAÇÃO E DA CONCESSÃO DE TERMO DE GUARDA DE ANIMAIS SILVESTRES E ESTABELECIMENTOS DE NORMAS PARA A PROTEÇÃO DE ANIMAIS VISANDO DEFENDÊ-LOS DE ABUSOS, MAUS TRATOS E OUTRAS CONDUTAS CRUÉIS.

Interessado: IBAMA.

Documentos: <http://www.mma.gov.br/port/conama/processo.cfm?processo=02000.001100/2004-11>

Coordenador do GT: Setor Florestal

Aprovada com emendas.

- 3.2. Processo nº. 02000.000242/2006-22. Assunto: DEFINIÇÃO LEGAL DOS ECOSISTEMAS DE MANGUEZAIS NO BRASIL.

Interessado: Ministério do Meio Ambiente

Foi deliberado que a Câmara Técnica reforçaria a Recomendação do Plenário do CONAMA para a realização de seminário(s) público(s) acerca da carcinicultura e manguezais no Brasil, criando-se o GT para a Definição de Manguezais no Brasil após o evento.

- 3.3. Processo nº. 02000.000639/2003-71. Assunto: DEFINIÇÃO DE VEGETAÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE REGENERAÇÃO DE MATA ATLÂNTICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Interessado: IEF/MG

Documentos:

Foi decidido que o processo seria analisado na próxima reunião da Câmara Técnica.

- 3.4. Processo nº. 02000.004030/2005-33. Assunto: DEFINIÇÃO DE VEGETAÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE REGENERAÇÃO DE MATA ATLÂNTICA NO ESTADO DA PARAÍBA.

Interessado: IBAMA/PB

Documentos:

Foi decidido que o processo seria analisado na próxima reunião da Câmara Técnica.

4. Assuntos gerais.

A Câmara Técnica observou e aprovou os pedidos de mais seis meses de prorrogação dos GTs em andamento: Animais Silvestres, Espécies Exóticas e Licenciamento Ambiental de Aqüicultura & Revisão da Resolução CONAMA 312/02.

Com relação ao GT Licenciamento Ambiental de Aqüicultura & Revisão da Resolução CONAMA 312/02, foi decidido que, após o término do Licenciamento Ambiental de Aqüicultura, este GT suspenderia as suas atividades, aguardando o andamento do(s) seminário(s) de carcinicultura e manguezais no Brasil e a decisão desta CT acerca da criação de um GT para Definição Legal de Ecossistemas de Manguezais no Brasil.

Data provável da próxima reunião: 25 de abril de 2006.

5. Encerramento.

Em não havendo mais o que ocorrer, a reunião foi encerrada.

CONFIDENTIAL



Ministério do Meio Ambiente

Conselho Nacional do Meio Ambiente

CONAMA/MMA
Fls. 67
Processo: 3239/03
Rubrica

Protocolo Geral Nº 00000.008270/2006-00

Data do Protocolo: 10/04/2006

Hora do Protocolo: 11:53:24

Nº do Documento: 030

Data do Documento: 07/04/2006

Tipo do Documento: OFICIO

CONAMA/MMA
Fls. 63
Processo: 3239/03
Rubrica

Procedência: [Agência Nacional de Águas]

Endereço: SETOR SPO ÁREA 5, QUADRA 3, BL B E L, SETOR POLICIAL, BRASÍLIA, DF, BRASIL, CEP: 70610-200

Signatário/Cargo: Mayui Vieira Guimarães Scafuto - Secretário Geral

Resumo: Indica representante que comporá o GT sobre Introdução, Reintrodução e Traslocação de Espécies Exóticas e Ambientes Aquáticos.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Darbi Herington Oliveira Paraguassu]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 10/04/2006

Hora da Tramitação: 11:59:57

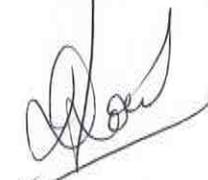
Destino: [Chefia de Gabinete do Conselho Nacional do Meio Ambiente]

Despacho: À Diretora Adjunta, para ciência e encaminhamento.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Darbi Herington Oliveira Paraguassu]

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

<p>1º</p> <p>Do Felipe fere fundamentos obrigado</p> <p>12/4/06</p> 	<p>2º</p> <p>Anexando as Petições e adicionando lista de e-mail do GT respectivo</p> <p>Felipe Monteiro Dixis Analista Ambiental CONAMA/MMA</p> <p>12/04/06</p>
<p>3º</p>	<p>4º</p>
<p>5º</p>	<p>6º</p>



Ministry of Education and Vocational Training
National Council of Higher Education

11/11/2023

EM BRANCC

11/11/2023

Ofício nº 030/2006/SGE-ANA
Doc = 6440/06

Brasília, 07 de abril de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor
Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 6º andar, sala 637
70068-900 Brasília-DF
Fone: (61) 4009.1433

“Papel não clorado, com menor custo ambiental”

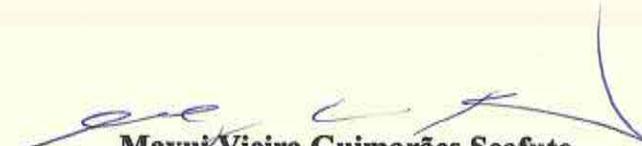
Senhor Diretor,

1. Incumbiu-me o Diretor Bruno Pagnoccheschi de informar Vossa Senhoria acerca da representação desta Agência para compor o Grupo de Trabalho sobre *Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos*.

▪ **Maria Leonor Baptista Esteves** – Especialista em Recursos Hídricos.

3. Os contatos poderão ser realizados através do telefone (61) 2109-5322 ou pelo e-mail: leonor@ana.gov.br.

Atenciosamente,



Mayui Vieira Guimarães Scafuto
Secretária-Geral



MMA / CONAMA
RECEBI O ORIGINAL
em: 10/11/06
às 9:11 horas
por: Ana

EM BRANCC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA
Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637
70068-900 – Brasília/DF

Tel. (0xx61) 4009.1433 / Fax: 4009.1768 – 4009.1769 – conama@mma.gov.br

Ofício Circular nº **077**/06/CONAMA/MMA

Brasília, **18** de abril de 2006.

Assunto: **3ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre *Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.***

Ref.: **Processo nº 02000.003239/2003-18.**

Prezado(a) Senhor(a),

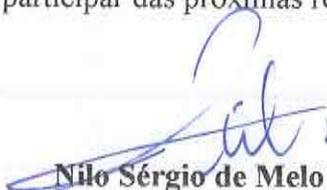
1. Em nome do Coordenador do Grupo de Trabalho sobre *Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos* da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, convido Vossa Senhoria a participar da 3ª Reunião do citado GT, a se realizar **nos dias 26 e 27 de abril de 2006, das 09h30 às 17h30**, no Auditório Menor no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Esplanada dos Ministérios, bl. “D”, Brasília/DF.

2. Informo que os documentos relativos às reuniões desse GT serão disponibilizados na página do CONAMA na Internet no endereço abaixo:

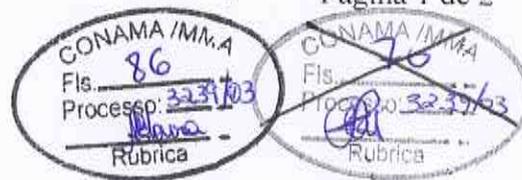
http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=762

3. Na oportunidade, solicito que sejam encaminhadas ao CONAMA sugestões de outros nomes a serem convidados para participar das próximas reuniões do Grupo de Trabalho.

Atenciosamente,


Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor

EM BRANCC



CONSELHEIROS

Enviando mensagem

Id: 410

Título: Convite para a 3ª Reunião do GT sobre Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.

Mensagem: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Conselho Nacional do Meio Ambiente □
 CONAMA Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637 70068-900 □ Brasília/DF Tel. (0xx61)
 4009.1433 / Fax: 4009.1768 □ 4009.1769 □ conama@mma.gov.br Ofício Circular nº
 077/06/CONAMA/MMA Brasília, 18 de abril de 2006. Assunto: 3ª Reunião do Grupo de Trabalho
 sobre Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos. Ref.:
 Processo nº 02000.003239/2003-18. Prezado(a) Senhor(a), 1. Em nome do Coordenador do Grupo de
 Trabalho sobre Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos
 da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, convido Vossa Senhoria a
 participar da 3ª Reunião do citado GT, a se realizar nos dias 26 e 27 de abril de 2006, das 09h30 às
 17h30, no Auditório Menor no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Esplanada dos
 Ministérios, bl. □D□, Brasília/DF. 2. Informo que os documentos relativos às reuniões desse GT serão
 disponibilizados na página do CONAMA na Internet no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=7623. Na oportunidade, solicito que
 sejam encaminhadas ao CONAMA sugestões de outros nomes a serem convidados para participar das
 próximas reuniões do Grupo de Trabalho. Atenciosamente, Nilo Sérgio de Melo Diniz Diretor "Cabe
 salientar que os documentos que são encaminhados ao CONAMA para difusão aos participantes de lista
 de e-mail ou publicados neste sítio são de responsabilidade exclusiva de seus autores."

Enviando a 46 usuários EXTERNOS

---> CONSELHEIROS CONCLUÍDO... **SETANDO MALA: 410**

CONVIDADOS

Enviando mensagem

Id: 479

Título: Convite para a 3ª Reunião do GT sobre Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.

Mensagem: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Conselho Nacional do Meio Ambiente □
 CONAMA Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637 70068-900 □ Brasília/DF Tel. (0xx61)
 4009.1433 / Fax: 4009.1768 □ 4009.1769 □ conama@mma.gov.br Ofício Circular nº
 077/06/CONAMA/MMA Brasília, 18 de abril de 2006. Assunto: 3ª Reunião do Grupo de Trabalho
 sobre Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos. Ref.:
 Processo nº 02000.003239/2003-18. Prezado(a) Senhor(a), 1. Em nome do Coordenador do Grupo de
 Trabalho sobre Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos
 da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, convido Vossa Senhoria a
 participar da 3ª Reunião do citado GT, a se realizar nos dias 26 e 27 de abril de 2006, das 09h30 às
 17h30, no Auditório Menor no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Esplanada dos
 Ministérios, bl. □D□, Brasília/DF. 2. Informo que os documentos relativos às reuniões desse GT serão
 disponibilizados na página do CONAMA na Internet no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=7623. Na oportunidade, solicito que
 sejam encaminhadas ao CONAMA sugestões de outros nomes a serem convidados para participar das
 próximas reuniões do Grupo de Trabalho. Atenciosamente, Nilo Sérgio de Melo Diniz Diretor "Cabe
 salientar que os documentos que são encaminhados ao CONAMA para difusão aos participantes de lista
 de e-mails ou publicados neste sítio são de responsabilidade exclusiva de seus autores."

Enviando a 504 usuários EXTERNOS



EMERGENCY

---> CONVIDADOS CONCLUÍDO... SETANDO MALA: 479



323/03

EM BRANCC

Conselho Nacional do Meio Ambiente - Ministério do Meio Ambiente / MMA

GRUPO DE TRABALHO ESPÉCIES EXÓTICAS

LISTA DE PRESENÇA - 3ª Reunião - 26 de abril de 2006 - Auditório Menor - MAPA, Brasília - DF

Nome - (Por Extenso - Legível)	Entidade	(DDD) Telefone-Fax	E-mail (legível)	Assinatura
MARA CARVALHO NOTTINGHAM	IBAMA/CGREP	Tel: 61-3316-1228 Fax: 61-3316-1238	marc.nottingham@ibama.gov.br	
MARCELO BARBOSA SARDADAO	SEAP/PR	Tel: 61-3218-2901 Fax: 5218-2849	marcelo@seap.gov.br	
Anajda Barcelos Greco	SECTES/MG	Tel: 31-3236-4929 Fax: 31-3236-4984	anajda.greco@tecnologia.mg.gov.br	
ANGELO RAMALHO	IBAMA/CGREP	Tel: 3316-1636 Fax:	ANGELO.RAMALHO@IBAMA.GOV.BR	
Marco Marianne Hudson	IBAMA/CGREP	Tel: 3316-1229 Fax: 3316-1239	marco@ibama.gov.br	
HENRIQUE ANATOLE C. RAMOS	IBAMA/CGREP	Tel: 3216-1228 Fax: 3316-1238	HENRIQUEANATOLE.RAMOS@IBAMA.GOV.BR	
GENÉSIO ALVES DE ARAUJO	IBAMA/CGREP	Tel: 3316-1636 Fax: 3316-1238	GENESIO.ARAUJO@IBAMA.GOV.BR	
VIRIA CAVALCANTE OLIVEIRA	ANTAR/GO	Tel: 3447-2195 Fax: 3447-2301	VIRA.OLIVEIRA@ANTAR.GOV.BR	
Suomi de Almeida Nunes	IBAMA/DIFAP	Tel: 3316-1636 Fax: 3316-1238	suomi.nunes@ibama.gov.br	
Danielle Teixeira Toetato	DCBIO/MMA	Tel: 4009-9565 Fax: 4009-9593	danielle.toetato@mma.gov.br	
DANIELLE BLANC	MMA/qa.Rec.Peq.	Tel: 4009-9585 Fax: 4009-9594	danielle.blanca@mma.gov.br	
GOMAZ AUGUSTO SCHUCH	ASUE/Sec.AGRICULT.-RS	Tel: 051-32886219 Fax: 051-3288-6222	tomazadvogado@gmail.com	
Vivian Beck Pombo	DCBio/MMA	Tel: 61-4009-9586 Fax: 61-4009-9593	VIVIAN.POMBO@MMA.GOV.BR	
EDENAR ROBERTO ANDREATTA	UFSC	Tel: 48-32553401 Fax: 32313434	andreatta@sem.ufsc.br	
Luiz Weber Baladão	IBAMA/SEAP	Tel: 61-3218-2901 Fax:	lwweber@seap.gov.br	
Carlos Eduardo Martins de Froença	SEAP/PR	Tel: 61-3218-2901 Fax:	cmfroenca@seap.gov.br	

CONAMA/MMA

 Fig. 88

 Processo: 333103

 CONAMA/MMA

 FIS. 78

 Processo: 333103

 Assinatura

EMBRANCC

Handwritten text, possibly a date or reference number, located above the stamp.

Handwritten text, possibly a name or address, located below the stamp.

Handwritten text in the top right corner, possibly a signature or initials.

Conselho Nacional do Meio Ambiente - Ministério do Meio Ambiente / MMA
 GRUPO DE TRABALHO ESPÉCIES EXÓTICAS

LISTA DE PRESENÇA - 3ª Reunião - 26 de abril de 2006 - Auditório Menor - MAPA, Brasília-DF

Nome - (Por Extenso-Legível)	Entidade	(DDD) Telefone-Fax	E-mail (legível)	Assinatura
Clarissa Presotti	alabore	Tel: (61) 3322 Fax: 1006	clarina@alabore.com.br	
Paulo Roberto Saubatz Fernandes	DPC - Maniua	Tel: (21) 21045791 Fax: (21) 21045674	saubatz@dpc.mez-mil.br	
JOÃO CARLOS JÉ ARI	CNA	Tel: 61-31091926 Fax: 21091490	JOA.CARI@CNA.ORG.BR	
Marina Nunes Teixeira Soares	CONAMA	Tel: Fax:	MARINA.SOARES@MMA.GOV.BR	
Felipe Monteiro Diny	CONAMA	Tel: 4009 1169 Fax:	felipe.diny@mma.gov.br	
ALAN DA S. DÓRIA	CONAMA	Tel: Fax: 4009-1941	alan.doria@mma.gov.br	
		Tel: Fax:		

CONAMA/MMA
 Fls. 89
 Processo: 3239/03
 Rubrica

CONAMA/MMA
 Fls. 83
 Processo: 3239/03
 Rubrica

EMERGENCY

Conselho Nacional do Meio Ambiente - Ministério do Meio Ambiente / MMA
GRUPO DE TRABALHO ESPÉCIES EXÓTICAS

LISTA DE PRESENÇA - 3ª Reunião - 27 de abril de 2006 - Auditório Menor - MAPA. Brasília - DF



Nome - (Por Extenso-Legível)	Entidade	(DDD) Telefone-Fax	E-mail (legível)	Assinatura
MARCELO BARBOSA SAMPAIO	SEAP/PR	Tel: 61 32182899 Fax: 32182901	marab@seap.gov.br	<i>[Signature]</i>
ANGELO RAMALHO	IBAMA/CGREP	Tel: 61 33161636 Fax:	ANGELO.RAMALHO@IBAMA.GOV.BR	<i>[Signature]</i>
HEURIQUE AVATOLE C. RAMOS	IBAMA/CGREP	Tel: 61 33161228 Fax: 33161230	HEURIQUE-AVATOLE.RAMOS@IBAMA.GOV.BR	<i>[Signature]</i>
MARA CARVALHO NOTTINGHAM	IBAMA/CGREP	Tel: 61 33161228 Fax: 61 33161238	marcarvalho@ibama.gov.br	<i>[Signature]</i>
SWAMI DE ALMEIDA NEVES	IBAMA/CGREP	Tel: 33161636 Fax:	swami@ibama.gov.br	<i>[Signature]</i>
GENÉSIO ALVES DE ARAUJO	IBAMA/CGREP	Tel: 331636 Fax:	GENESIO.ARAUJO@IBAMA.GOV.BR	<i>[Signature]</i>
TOMAZ AUGUSTO SCHUCH	IBAMA/CGREP	Tel: 51 3288.6219 Fax: 51 3288.6222	tomazschuch@gmail.com	<i>[Signature]</i>
MARINA NUNES RIBEIRA SOARES	CONAMA	Tel: Fax:	MARINA.SOARES@MMA.GOV.BR	<i>[Signature]</i>
Vivian Beck Pombo	DCBio/MMA	Tel: 61-40099586 Fax:	VIVIAN.POMBO@MMA.GOV.BR	<i>[Signature]</i>
Danielle Teixeira Tortato	DCBio/MMA	Tel: 61 4009-9565 Fax: 61 4009-9593	danielle.tortato@mna.gov.br	<i>[Signature]</i>
Rodrigo Roubach	SEAP/PR	Tel: 61 32182649 Fax: 32182901	ROUBACHESCAP@ibama.gov.br	<i>[Signature]</i>
Cláudia Presotini	elabere	Tel: (61) 33221006 Fax:	claudia@elabere.com.br	<i>[Signature]</i>
Luiz W. Baladeio	SEAP/PR	Tel: 61-3218-2901 Fax:	luizw@seap.gov.br	<i>[Signature]</i>
DANIELLE BLANC	MMA/DCBio	Tel: 4009-9585 Fax: 4009-9594	danielle.blanc@mna.gov.br	<i>[Signature]</i>
Raulo Roberto Sampaio Tomaz	DPC-Navinha	Tel: 2104 5191 Fax: (21) 2104 5674	sampaio@dpc.mmr.mil.br	<i>[Signature]</i>
Vivian Cavalcante Oliveira	ANTAQ/GOV	Tel: 3447 2195 Fax: 3447-2301	VIANA.OLIVEIRA@ANTAQ.GOV.BR	<i>[Signature]</i>
EDUARDO ROBERTO ANDREATA	UFSC	Tel: 48 32313403 Fax:	andrea@ufsc.br	<i>[Signature]</i>

ENDIAN/C

EMERGENCY



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA
Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 633
70068-901 – Brasília/DF

Tel. (0xx61) 4009.1433 / Fax: 4009.1768 – 4009.1769 – conama@mma.gov.br

Ofício Circular nº **103**/06/CONAMA/MMA

Brasília, **25** de maio de 2006.

Assunto: **4ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre *Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.***

Ref.: **Processo nº 02000.003239/2003-18.**

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em nome do Coordenador do Grupo de Trabalho sobre *Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos* da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, convido Vossa Senhoria a participar da 4ª Reunião do citado GT, a se realizar **nos dias 06 e 07 de junho de 2006, das 09h30 às 17h30**, no Auditório Menor no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Esplanada dos Ministérios, bl. “D”, Brasília/DF.

2. Informo que os documentos relativos às reuniões desse GT serão disponibilizados na página do CONAMA na Internet no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=764

3. Na oportunidade, solicito que sejam encaminhadas ao CONAMA sugestões de outros nomes a serem convidados para participar das próximas reuniões do Grupo de Trabalho.

4. Peço que as entidades da Sociedade Civil que têm suas passagens e diárias pagas pelo CONAMA entrem em contato com a Área Administrativa para confirmação de sua presença na reunião, tel. (61) 4009.1433/1392 ou conama@mma.gov.br, e façam suas solicitações de viagem, **com dez dias de antecedência à data da viagem**, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Atenciosamente,


Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor

EMERGENCY



- [O que é o CONAMA?](#)
- [Quem é quem no CONAMA](#)
- [Resoluções CONAMA](#)
- [Outros atos do CONAMA](#)
- [Reuniões ordinárias e extraordinárias](#)
- [CIPAM, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho](#)
- [Processos](#)
- [Calendário de reuniões](#)
- [CNEA](#)
- [Conselhos de meio ambiente](#)
- [Como navegar no sítio](#)
- [Como se elabora uma resolução](#)
- [Perguntas frequentes](#)
- [Legislação ambiental](#)
- [Pesquisa no e-CONAMA em breve!](#)
- [Responsável pelo conteúdo: conama@mma.gov.br](#)

[enviar mala direta](#) [listar histórico](#) [listar usuários](#) [inserir e-mai](#)

Enviar para:

- [Conselheiros](#)
- [Convidados](#)

Tamanho total dos anexos: 0 Kb

E-mail agendado com sucesso! No dia 25/05/2006



EN BRANCC

EN BRANCC

EN BRANCC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA
Esplanada dos Ministérios - Bloco B - Sala 633
70068-901 - Brasília/DF
Tel: (61) 4009-1433 - Fax 4009.1768/1769 - conama@mma.gov.br



Ofício nº 162/2006/CONAMA/MMA

Brasília, 25 de maio de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor
ANTONIO CARLOS SOARES LIMA
Diretor Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ
20.081-000. Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Indicação de técnico para acompanhamento de Grupo de Trabalho no CONAMA

Ref.: Processo Nº 02000.003239/2003-18

Senhor Diretor Presidente,

1. Em nome do coordenador do Grupo de Trabalho sobre Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, solicito a participação do técnico Alexandre Leal, do Instituto de Pesquisas Hidroviárias - INPH para participar das reuniões do referido GT para auxiliar na discussão sobre a Introdução de Espécies Exóticas e suas relações com a questão de água de lastro.
2. O assunto está sendo tratado no âmbito do referido GT que realizará sua 4ª reunião nos dias 06 e 07 de junho de 2006, das 08:30 às 17:00 no Auditório Menor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Brasília, DF. Encaminho em anexo o convite para a reunião.

Atenciosamente,


Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor

EN BRANCC

EN BRANCC

EN BRANCC

RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRANSMISSÃO

26 MAI. 2006 15:17

NO.	OUTRO FAC-SÍMILE	INÍCIO	DURAÇÃO	MODO	PÁGINA	RESULTADO
01	021022198545	26 MAI. 15:16	01'00	ENU.	01	OK

CONAMA/MMA
Fls. 95
Processo: 3239/03
Mamo
Rubrica

~~CONAMA/MMA
Fls. 79
Processo: 3239/03
Rubrica~~

CONAMA/MMA

EM BRANCC

Data: Wed, 31 May 2006 16:09:32 -0300

De: "Mara Nottingham" <mara.nottingham@ibama.gov.br>

Para: "Felipe Diniz" <felipe.diniz@mma.gov.br>

Cópia: "IBAMA - Clemeson Pinheiro" <Clemeson.Silva@ibama.gov.br>, "IBAMA - A

Assunto: 3a ata GT Espécies Exóticas



Olá Felipe,

Segue anexa a minuta da ata da 3a reunião do GT Espécies Exóticas. Como deverá ser aprovada pelo GT, envio em word e não em acrobat.

O Ângelo Ramalho irá lhe encaminhar as atas referentes as duas reuniões anteriores.

Atenciosamente,

xx

Mara Carvalho Nottingham

Engenheira de Pesca

Técnica Especializada

IBAMA/DIFAP/CGREP/COOPE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA

Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros-DIFAP

Coordenação Geral de Gestão dos Recursos Pesqueiros-CGREP

Coordenação de Ordenamento Pesqueiro-COOPE

Fone: (61) 3316-1228

Fax: (61) 3316-1238

----- Original Message -----

From: Felipe Diniz

To: marcelo@seap.gov.br

Cc: alfredo_oliv@yahoo.com ; bluefish@terra.com.br ; angelo.ramalho@ibama.gov.br ; beatriz@elabore.com.br ; cempreenca@seap.gov.br ; clarissa@elabore.com.br ; claudia@tcb.com.br ; danielle.blanc@mma.gov.br ; danielle.tortato@mma.gov.br ; denise.rosario@petrobras.com.br ; andreata@lcm.ufsc.br ; genesio.araujo@ibama.gov.br ; hst@furnas.com.br ; henrique-anatole.ramos@ibama.gov.br ; joao.carli@cna.org.br ; jcrozenberg@gmail.com ; luzweber@seap.gov.br ; magda.greco@tecnologia.mg.gov.br ; mara.nottingham@ibama.gov.br ; marcomariante@ig.com.br ; marco.hudson@ibama.gov.br ; polosproducao@saa.rs.gov.br ; leonor@ana.gov.br ; sdelorto@bahiapescas.ba.gov.br ; sampaio@dpc.mar.mil.br ; ptchaves@ufpr.br

Sent: Wednesday, May 03, 2006 4:57 PM

Subject: material GT Espécies Exóticas

Conselho Nacional de Meio Ambiente

Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Grupo de Trabalho Espécies Exóticas

Prezados(as),

Conforme acertado em nossa última reunião, encaminho aos senhores(as) os seguintes documentos em anexo:

ListPresen3oGTespeExot26e2704.pdf Lista de presença ACUMULATIVA das reuniões deste GT;

Plano de Trabalho GT Especies Exoticas27_04_06.pdf Plano de trabalho alterado na última reunião;

PropResolVersII_26e270406_Limpa.pdf Versão LIMPA da proposta de Resolução; e

PropResolVersII_26e270406_SUJA.pdf Versão SUJA da proposta de Resolução.

EM BRANCC

Peço atenção à todos para observarem que a data prevista (não confirmado ainda) para a próxima reunião é dia *06 e 07 de junho às 08h30 no Auditório do MAPA* (local da última reunião).

Atenciosamente,

Felipe Monteiro Diniz
Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)
(61) 4009.1297



Visite a nossa página <http://www.mma.gov.br>

Anexo 2: 3 GTsp exoticas 31-05-06.doc (100KB) Visualizar Disco Web 0-1 a

Tipo: application/msword
Codificação: base64

Baixar

EMERGENCY



3ª REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO ESPÉCIES EXÓTICAS

26 e 27 de abril de 2006

**CÂMARA TÉCNICA DE BIODIVERSIDADE, FAUNA E RECURSOS
PESQUEIROS.**

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

PROCESSO
02000.003239/2003-18

ASSUNTO
**Introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em
ambientes aquáticos.**

COORDENADOR
Marcelo Sampaio

RELATOR
**DIFAP/IBAMA
Mara Carvalho Nottingham**

MEMÓRIA DE REUNIÃO

A 3ª reunião do Grupo de Trabalho “Espécies Exóticas”, da Câmara Técnica “Biodiversidade, fauna e recursos pesqueiros” do CONAMA, teve início às 09:30 h do dia 26 de abril de 2006, no Auditório do Ministério da Agricultura, na Cidade de Brasília, Distrito Federal.

A Reunião foi aberta pelo Coordenador Sr. Marcelo Sampaio, que iniciou sua fala relatando que as memórias das reuniões anteriores não haviam sido disponibilizadas até aquele momento. Como encaminhamento foi acordado que as referidas atas e esta que se configura, deveriam ser entregues ao CONAMA até 5 dias antes da data da próxima reunião, e posteriormente disponibilizadas na página eletrônica desse GT para leitura e aprovação dessa reunião.

Após esse primeiro momento, o Sr. Marcelo Sampaio, Coordenador, mostrou os avanços conseguidos na 2ª reunião desse GT, onde foram praticamente finalizados os conceitos referentes ao texto da minuta de resolução e traçado um plano de trabalho.

Na manhã do dia 26, a pedido do Sr. Coordenador para nivelamento dos participantes, foi feita uma breve apresentação das propostas de Unidade Geográfica Referenciais – UGR’s para águas continentais, elaboradas na Portaria IBAMA nº 145/98 e em reuniões de ordenamento sobre o assunto. O Sr. Carlos Eduardo Proença (SEAP/PR) apresentou a definição de UGR’s da Portaria IBAMA nº 145/98, sendo seguido pela apresentação do Sr. Ângelo Ramalho (CGREP/IBAMA), que mostrou a proposta de UGR’s feita por pesquisadores numa reunião de ordenamento do IBAMA, bem como aquela contida na Resolução nº 32/03, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH. O Sr. Coordenador solicitou aos participantes

que, ao considerar as propostas, levassem em consideração a viabilidade de implementação e fiscalização da norma e que o GT aborde não somente a aquicultura, mas qualquer atividade envolvendo a movimentação de espécies aquáticas alóctones.

Após diversas considerações, os participantes chegaram ao consenso de utilizar como UGR's para águas continentais, as Regiões Hidrográficas definidas na Resolução nº 32/03 do CNRH, com um adendo no texto da minuta, onde se abrirá a possibilidade de tratar diferencialmente áreas específicas, com regras próprias. Foram ainda discutidas questões de fronteiras e endemismos, mas diante da impossibilidade dessas questões serem definidas unilateralmente pelo CONAMA, resolveu-se deixar como encaminhamento, que o GT recomendaria uma moção para ajuste de conduta entre países fronteiriços no que tange a movimentação de espécies exóticas, bem como uma moção para tratamento especial em áreas de relevância endêmica.

Antes de iniciar as discussões sobre determinação de UGR's marinhas, a Sra. Magda Greco (SECTES/MG) pediu atenção para a falta de definição de alguns termos contidos no texto na minuta de resolução. Diante deste fato, o Grupo retomou a definição de termos, deixando a discussão dessas UGR's para o período vespertino.

Na tarde do dia 26 de abril, os trabalhos foram iniciados com a finalização de definição dos termos que constam na minuta de resolução. Posteriormente, o Sr. Ângelo Ramalho (CGREP/IBAMA) apresentou as UGR's marinhas definidas na Portaria IBAMA nº 145/98 e na proposta de pesquisadores por ocasião de reuniões de ordenamento do IBAMA. Houve consenso do Grupo em se trabalhar com apenas duas regiões como referência, norte e sul. Para a determinação das coordenadas na minuta de resolução, o Sr. Paulo Sampaio (DPC/Marinha do Brasil) se comprometeu a buscá-las. Ao final da tarde o grupo retornou suas atividades ao plano de trabalho, adiando o item nº 3 para a próxima reunião.

No dia 27 de abril, o grupo iniciou suas atividades com a abertura pelo Sr. Marcelo Sampaio, seguida de apresentações diversas pelos participantes, resumidas a seguir:

1. Apresentação do Sr. Paulo Sampaio (DPC – Marinha do Brasil) sobre a NORMAM 20.
Primeiramente o Sr. Paulo Sampaio abordou a Convenção Internacional MARPOL, relatando que a mesma foi assinada pelo Brasil em janeiro de 2005, ainda não apreciada pelo Congresso Nacional. Entretanto, a Diretoria de Portos e Costas – DPC da Marinha do Brasil adotou na NORMAM 20 protocolos definidos na MARPOL para segurança marítima, incluindo aspectos de poluição e cuidados com a água de lastro. O Sr. Paulo deixou claro aos presentes, que a Marinha do Brasil é a Autoridade competente para exercer e normatizar questões de navegação, cabendo a mesma a fiscalização de embarcações, segundo a Lei nº 9.537/97.
2. Apresentação do Sr. Uirá Oliveira (ANTAQ)
Segundo o Sr. Uirá Oliveira, existem dois Projetos de Lei que são contraditórios à NORMAM 20, entretanto várias instituições foram contrárias aos Projetos.
3. Apresentação da Sra. Vivian Beck Pombo (DCBio/MMA) sobre o “1º Simpósio Internacional sobre Espécies Exóticas Invasoras”
A Sra. Vivian Beck apresentou informações mostradas no Simpósio, como as definições de espécies exóticas e invasoras, teoria das invasões biológicas, características que potencializam espécies como invasoras, entre outras. Ainda, a Sr. Vivian Beck e a Sra. Danielle Tortato informaram que os dados do Seminário seriam disponibilizados ainda esse ano.
4. Apresentação da Sra. Magda Greco (SECTES/MG) sobre o “Seminário Nacional sobre Espécies Aquáticas Invasoras”

Data: Thu, 1 Jun 2006 17:27:26 -0300
De: "Angelo Ramalho" <angelo.ramalho@ibama.gov.br>
Para: "Felipe Diniz" <felipe.diniz@mma.gov.br>
Assunto: Atas
Felipe,



Segue anexo atas do GT Espécies Exóticas.

um abraço

Ângelo Ramalho

Anexo 2: relatorio reuniao gt especies exoticas2 06-11-05.doc (69KB) [Visualizar](#) [Disco Web](#) 0-1 a

Tipo: application/msword
Codificação: base64

[Baixar](#)

Anexo 3: 2ª REUNIÃO DO GT CONAMA.doc (49KB) [Visualizar](#) [Disco Web](#) 0-2 a

Tipo: application/msword
Codificação: base64

[Baixar](#)



EMBRANCC

**2ª REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO
ESPÉCIES EXÓTICAS**

08 e 09 de março de 2006

**CÂMARA TÉCNICA DE BIODIVERSIDADE, FAUNA E
RECURSOS PESQUEIROS.**

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE



**PROCESSO
02000.003239/2003-18**

**ASSUNTO
Introdução, reintrodução e translocação de espécies
exóticas em ambientes aquáticos.**

**COORDENADOR
Marcelo Sampaio**

**RELATOR
DIFAP/IBAMA
Clemeson Pinheiro**

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: CENTRE/IBAMA-DF
Horário: 09:00 às 17:00 h

O Coordenador do GT, Sr. Marcelo Sampaio, deu início aos trabalhos do grupo solicitando que cada um dos presentes se apresentasse, em seguida relatou os avanços alcançados na última reunião, ressaltando em sua explanação que o foco da minuta de resolução era inicialmente a aquíicultura, porém com o aumento do debate, verificou-se a necessidade de outras abordagens em relação outros organismos aquáticos, não só os relacionados à aquíicultura e, portanto, uma versão mais ampla seria necessário para consolidar a proposta de resolução do CONAMA.

O Sr. Coordenador sugeriu a elaboração de um plano de trabalho juntamente com o um cronograma, tendo como base o texto da Portaria 145-N/98, em seguida colocou para apreciação dos presentes a proposta base pra elaboração de um plano de trabalho para que o grupo avaliasse e fizesse sugestões, lembrando que o GT teria um prazo de funcionamento até o dia 22/09/06.

Após a apreciação, foi sugerido criar grupos de discussão específicos para peixes, crustáceos, molucos, zoobentos, plâncton e macrófitas. Os presentes decidiram então por uma resolução de abrangência geral em cima dos organismos aquáticos como um todo, devendo as especificidades serem tratadas de acordo com que fosse surgindo.

A plenária solicitou que a coordenação convidasse os representantes dos empresários de organismos ornamentais para estarem presentes nas discussões.

Em seguida, por solicitação do Sr. Coordenador, o Sr. Felipe Diniz fez uma explanação sobre o funcionamento do GT. Em seguida, foi colocada para apreciação dos presentes a proposta de resolução partindo o que foi definido na 145-N.

O Sr Swami Neves (IBAMA/DF) propôs que antes da discussão do plano de trabalho deveria ser definido o objetivo da resolução.

Após ampla discussão, ficou definido que o GT teria como objetivo a Introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em ambientes aquáticos.

Objetivando nivelar todos os participantes, o Grupo solicitou que a exposição de motivos originalmente encaminhada à Câmara Técnica e Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, fosse disponibilizada na Internet através do site do CONAMA.

O Sr Carlos Eduardo (SEAP/PR) propôs a inclusão dos OGM na discussão e a Coordenação propôs uma consulta a CTNBIO sobre a competência do CONAMA para tratar da matéria, e convidar um técnico da CTNBIO para participar do GT.

Após a discussão e aprovação pela plenária do plano de trabalho sugerido, foi dado início à primeira parte que consistia na harmonização das bases conceituais e padronização das terminologias mais usuais. Esta etapa foi realizada durante o período da tarde do dia 08 e concluída no dia 09 de março.

Por fim, ficou acordado que as datas prováveis para as próximas ~~das~~ reuniões seriam os dias 17 e 18/04 e 23 e 24/05, e que o período para o envio de subsídios para a próxima reunião será de 21 de março a 10 de abril.

Nada mais tendo a ser discutido e diante da concordância dos presentes, o Sr. Coordenador encerrou a reunião.

Este é o relato,

Clemeson Pinheiro
Relator



A Sra. Magda Greco informou que esse seminário teve o objetivo principal de sensibilizar o Estado de Minas Gerais quanto aos problemas gerados por espécies invasoras, principalmente no que concerne ao mexilhão dourado. Como resultado do Evento, foi criado um Plano Estadual de controle do mexilhão dourado, com uma força tarefa. O Sr Marcelo Sampaio solicitou que as recomendações geradas pelo Simpósio fossem observadas e inseridas no plano de trabalho deste GT.

5. Apresentação do Sr. Henrique Anatole Ramos (CGREP/IBAMA) sobre a exploração de peixes ornamentais.

O Sr. Henrique Ramos mostrou um panorama da exploração de peixes ornamentais no Brasil e no Mundo, com ênfase sobre o cultivo de espécies exóticas e estudos de caso sobre introduções, chamando a atenção para a informalidade de um mercado que movimenta milhões de dólares e milhares de espécies, mundialmente, sendo essa atividade um grande vetor de introduções de espécies exóticas. A dimensão das introduções é difícil de ser avaliada, uma vez que as espécies de peixes e invertebrados aquáticos ornamentais introduzidas em ambiente natural, em sua maioria, não são detectadas pela estatística pesqueira e nem capturadas pela generalidade das artes de pesca. Como encaminhamento, o Sr Coordenador solicitou que fosse priorizada a realização de reunião ou seminário sobre ornamentais, para colher as suas recomendações e adotá-las na resolução que se constrói.

Após as apresentações e discussões sobre os temas expostos, o Grupo voltou suas atenções às discussões gerais sobre a minuta de resolução. A Sra. Magda Greco (SECTAS/MG) se comprometeu em encaminhar à Secretaria-Executiva do CONAMA as recomendações oriundas do Seminário Nacional sobre Espécies Aquáticas Invasoras, bem como a Sra. Vivian Beck fará o mesmo em relação ao 1º Simpósio Internacional sobre Espécies Exóticas Invasoras. A Sra. Mara Nottingham se comprometeu a contatar técnicos do IBAMA para que os mesmos verifiquem inconsistências na minuta que se constrói em relação às legislações sobre o uso de espécies anfíbias (tartarugas, jacarés, cobras, etc.).

Debruçados sobre o texto da minuta, o grupo avançou e propôs diversos encaminhamentos:

- Grupo deve buscar posteriormente informações sobre análise de risco;
- Para a próxima reunião, os membros deste GT deverão trazer sugestões para construção de um termo de referência da análise de risco, com atenção para deixá-lo viável, não permissivo e não impraticável.;
- Verificar se há legislação específica que a resolução possa alterar de forma prejudicial;
- Definir um conceito semelhante a estocagem para ornamentais;

Tabela com encaminhamentos sugeridos durante a 3ª Reunião do Grupo de Trabalho Espécies Exóticas/CONAMA.

Encaminhamento	Responsável	Prazo
Atas das três reuniões deste GT devem ser entregues	Clemeson Pinheiro Mara Nottingham	5 dias antes da próxima reunião
Disponibilização na Internet das atas para aprovação na próxima reunião	Felipe Diniz	Sem prazo
GT sugerir uma moção do CONAMA para ajuste de conduta entre países fronteiriços no que tange a movimentação de espécies exóticas	Coordenador Sr. Marcelo Sampaio	Ao final do GT
GT Sugerir uma moção do CONAMA para tratamento especial em áreas de relevância endêmica	Coordenador Sr. Marcelo Sampaio	Ao Final do GT
Buscar coordenadas geográficas para determinação das UGR's marinhas	Paulo Sampaio	Próxima reunião
Verificação e encaminhamento das recomendações geradas pelo 1º Simpósio Internacional sobre Espécies Exóticas Invasoras e Seminário Nacional sobre Espécies Aquáticas Invasoras à Secretaria –Executiva do CONAMA para inserção no plano de trabalho deste GT	Magda Greco Vivian Beck	Sem prazo
CONAMA recomendar ao IBAMA priorização para a realização de reunião ou seminário sobre ornamentais para colher as suas recomendações e adotá-las na resolução que se constrói	Coordenador Sr. Marcelo Sampaio	Sem prazo
Contatar técnicos do IBAMA para verificar legislações específicas ao uso de espécies anfíbias	Mara	Antes da próxima reunião
Buscar, posteriormente, informações sobre análise de risco	GT	Sem prazo
Trazer sugestões para construção de um termo de referência da Análise de Risco, com atenção para deixá-lo viável, não permissivo e não impraticável	GT	Sem prazo
Verificar se há legislação específica que a resolução possa alterar de forma prejudicial	GT	Sem prazo
Definir um conceito semelhante à estocagem para ornamentais	GT	Sem prazo

Mara Nottingham
CGREP/DIFAP/IBAMA
Relatora



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA
Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 633
70068-901 – Brasília/DF – conama@mma.gov.br
Tel. (0xx61) 4009.1433 / Fax: 4009.1768 – 4009.1769

Ofício Circular nº 210 /06/CONAMA/MMA

Brasília, 02 de junho de 2006.

Assunto: ADIAMENTO da 4ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.

Ref.: Processo nº 02000.003239/2003-18 e Ofício Circular 103/06/CONAMA/MMA, de 25 de maio de 2006.

Prezado(a) Senhor(a),

À pedido do Coordenador do Grupo de Trabalho sobre Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, informo Vossa Senhoria do **ADIAMENTO** da 4ª Reunião do citado GT, que se realizaria nos dias 06 e 07 de junho de 2006, das 09h30 às 17h30, no Auditório Menor no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Esplanada dos Ministérios, bl. “D”, Brasília/DF, para nova data ainda sem definição.

Atenciosamente,


DOMINIQUE LOUETTE
Diretora Substituta

EM BRANCC



Enviado a: CT: «Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros» GT: «Espécies Exóticas»	Enviado: Sim	Data: 02/06/06
Título: ADIAMENTO da 4ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.		
Mensagem: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 633 70068-901 Brasília/DF - conama@mma.gov.br Tel. (0xx61) 4009.1433 / Fax: 4009.1768 - 4009.1769 Ofício Circular nº 110/06/CONAMA/MMA Brasília, 02 de junho de 2006. Assunto: ADIAMENTO da 4ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos. Ref.: Processo nº 02000.003239/2003-18 e Ofício Circular 103/06/CONAMA/MMA, de 25 de maio de 2006		

CONAMA/MMA

3239/03

EN BRANCC

EN BRANCC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA
Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6o andar, sala 633
70068-901 – Brasília DF – conama@mma.gov.br
Tel. (0xx61) 4009.1433 / Fax: 4009 1768 / 1769

Ofício Circular n.º **068** /2007/CONAMA/MMA.

Brasília, 10 de maio de 2007.

Assunto: Convocação para a 12ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros.

Senhor(a) Conselheiro(a),

1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros e da Secretaria-Executiva do CONAMA, no cumprimento do disposto no art. 28 e inciso VI do art. 45 do Regimento Interno deste Conselho, convoco Vossa Senhoria para participar da 12ª Reunião da Câmara Técnica supracitada, **a se realizar no dia 18 de maio de 2007, das 09h30 às 18h00**, na sala de multimídia do Ministério do Meio Ambiente, localizado na Esplanada dos Ministérios, bl. “B”, 5º andar, Brasília/DF.

2. A pauta da reunião, assim como os documentos pertinentes aos temas a serem analisados, encontram-se disponibilizados na página do CONAMA na Internet no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=911

3. Solicito que seja feito contato com a equipe de apoio do CONAMA para confirmação de sua presença na reunião, tel. (61) 4009.1433/1392 ou conama@mma.gov.br e que as entidades da Sociedade Civil que têm suas passagens e diárias pagas pelo CONAMA e façam suas solicitações, **com cinco dias de antecedência à data da viagem**, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Atenciosamente,


Dominique Louette
Diretora Substituta





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA
Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 633
70068-901 - Brasília DF - conama@mma.gov.br
Tel. (0xx61) 4009.1433 / Fax: 4009 1768 / 1769

DCONAMA/SECEX/MMA
Fls. 577
Proc. 715603

Rubrica

Ofício Circular n.º **069** /2007/CONAMA/MMA.

Brasília, 10 de maio de 2007.

Assunto: Convite para a 12ª Reunião do Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros e da Secretaria-Executiva do CONAMA, comunico Vossa Senhoria que foi convocada a 12ª Reunião da Câmara Técnica supracitada, **a se realizar no dia 18 de maio de 2007, das 09h30 às 18h00**, na sala de multimídia do Ministério do Meio Ambiente, localizado na Esplanada dos Ministérios, bl. "B", 5º andar, Brasília/DF.

2. Caso haja interesse de Vossa Senhoria participar da citada reunião, informo que a pauta assim como outros documentos pertinentes encontram-se disponibilizados na página do CONAMA na Internet no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=911

3. Lembramos que a deliberação sobre os temas em pauta é exclusiva aos Conselheiros membros desta Câmara Técnica.

Atenciosamente,


Dominique Louette
Diretora Substituta





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

PAUTA DA 12ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE BIODIVERSIDADE, FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS
Data: 18 de maio de 2007 – das 09h30 às 18h00
Local: Sala Multimídia, 5º andar – MMA - Brasília/DF

1. Abertura pela Secretaria Executiva do CONAMA.
2. Posse dos novos conselheiros.
3. Eleição do Presidente, Vice-Presidente e Relator, nos termos do art. 24 do Regimento Interno.

4. Ordem do Dia:

4.1. Processo nº 02000.000639/2003-71. - Definição de Vegetação Primária e Secundária de Regeneração de Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais
Solicitação da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos para complementação pela Câmara Técnica e Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros dos parâmetros básicos do Art. 2º, inciso I da proposta de resolução, para atender ao Art. 4º, § 2º da Lei 11.428/2006.

5. Informes aos conselheiros sobre o andamento dos processos e grupos de trabalho

4.1 Nº 02000.001100/2004-11 - Termo de depósito doméstico provisório de animais silvestres, critérios para a venda de animais silvestres como estimação e proteção contra maus-tratos aos animais

○Andamento dos trabalhos do GT Termo de Depósito Doméstico Provisório de Animais Silvestres, Critérios para a Venda de Animais Silvestres como Estimação e Proteção Contra Maus-tratos aos Animais

○Definição sobre a coordenação do grupo de trabalho

4.2 Nº 02000.000348/2004-64 - Licenciamento ambiental de aqüicultura

○Andamento dos trabalhos do GT Licenciamento Ambiental de Aqüicultura

○Definição sobre a coordenação do grupo de trabalho

4.3 Nº 02000.003239/2003-18 - Introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em ambientes aquáticos.

○Andamento dos trabalhos do GT Espécies Exóticas

○Definição sobre a coordenação do grupo de trabalho

4.4 Nº 02000.000020/2007-91 - Parâmetros básicos dos estágios sucessionais dos campos de altitude associados à floresta ombrófila mista, à floresta ombrófila densa e às florestas estacionais semidecidual e decidual no bioma mata atlântica

○Andamento dos trabalhos do GT Estágios Sucessionais de Campos de Altitude associados ao Bioma Mata Atlântica

4.6 Nº 02000.001096/2004-91 - Revisão da resolução conama nº 312/02 que dispõe sobre licenciamento ambiental dos empreendimentos de carcinicultura em zona costeira

4.5 Nº 02000.000242/2006-22 - Definição legal dos ecossistemas de manguezais no Brasil

4.7 Nº 02000.003236/2003-84 - Controle da exploração/exploração da algas calcárias.

4.8 Nº 02000.003238/2003-76 - Regulamentação da implantação de recifes artificiais em ambientes aquáticos.

6. Assuntos gerais.
7. Encerramento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

RESULTADO DA 12ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE BIODIVERSIDADE, FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS
Data: 18 de maio de 2007 – das 09h30 às 18h00
Local: Sala Multimídia, 5º andar – MMA - Brasília/DF

1. Abertura pela Secretaria Executiva do CONAMA.

Às 10h (dez horas) Diretor do CONAMA, Nilo Diniz, procede a abertura da sessão solicitando aos presentes a respectiva apresentação.

2. Posse dos novos conselheiros.

Consideram-se empossados os conselheiros em seguida à respectiva apresentação.

3. Eleição do Presidente, Vice-Presidente e Relator, nos termos do art. 24 do Regimento Interno.

CNA e ADEMA/SP candidatam-se ao cargo de Presidente e, mediante votação, O Dr. Paulo Nogueira-Neto da ADEMA/SP, na altura representado pelo Ministro Henrique Brandão Cavalcanti, é eleito Presidente. A vice-presidência ficou com a CNA e a relatoria com o IBAMA.

4. Ordem do Dia:

4.1. Processo nº 02000.000639/2003-71.- Definição de Vegetação Primária e Secundária de Regeneração de Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais

Solicitação da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos-CTAJ para complementação pela Câmara Técnica e Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros dos parâmetros básicos do Art. 2º, inciso I da proposta de resolução, para atender ao Art. 4º, § 2º da Lei 11.428/2006.

A CNA solicitou pedido de vista à matéria, alegando a não observação do tempo mínimo para divulgação dos documentos aos conselheiros e, portanto, falta de tempo hábil para análise técnica da proposta de Resolução.

No entanto, havendo sido aprovado o regime de urgência para a tramitação da matéria na 85ª Reunião Ordinária do CONAMA, em 25 e 26 de maio de 2007, os Conselheiros da CT votaram contra o pedido de vistas.

Foram então debatidas as questões técnicas levantadas pela CTAJ.

Por outro lado, foram apreciadas emendas do MMA e do Governo de Minas Gerais propostas para outros artigos da Proposta de Resolução. Estas serão encaminhadas como emendas da CT a serem apreciadas durante a 50ª Reunião Extraordinária do CONAMA.

CNA absteve-se de trabalhar tecnicamente no documento.

5. Informes aos conselheiros sobre o andamento dos processos e grupos de trabalho

5.1 N° 02000.001100/2004-11 - Termo de depósito doméstico provisório de animais silvestres, critérios para a venda de animais silvestres como estimação e proteção contra maus-tratos aos animais

- Andamento dos trabalhos do GT Termo de Depósito Doméstico Provisório de Animais Silvestres, Critérios para a Venda de Animais Silvestres como Estimação e Proteção Contra Maus-tratos aos Animais
- Definição sobre a coordenação do grupo de trabalho

Foi deliberado pela manutenção da coordenação e relatoria por mais 2 reuniões, com a finalidade de concluir os trabalhos.

5.2 N° 02000.000348/2004-64 - Licenciamento ambiental de aqüicultura

- Andamento dos trabalhos do GT Licenciamento Ambiental de Aqüicultura

- Definição sobre a coordenação do grupo de trabalho

Foi deliberado pela manutenção da coordenação e relatoria por mais 2 reuniões, com a finalidade de concluir os trabalhos.

5.3 N° 02000.003239/2003-18 - Introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em ambientes aquáticos.

- Andamento dos trabalhos do GT Espécies Exóticas
- Definição sobre a coordenação do grupo de trabalho

A coordenação do GT passou para o Sr. Clemerison Pinheiro DIFAP-IBAMA, com relatoria da SEAP.

5.4 N° 02000.000020/2007-91 - Parâmetros básicos dos estágios sucessionais dos campos de altitude associados à floresta ombrófila mista, à floresta ombrófila densa e às florestas estacionais semidecidual e decidual no bioma mata atlântica

O GT é coordenado pela ADEMA com relatoria do MMA.

5.5 N° 02000.001096/2004-91 - Revisão da resolução conama nº 312/02 que dispõe sobre licenciamento ambiental dos empreendimentos de carcinicultura em zona costeira

Este processo está a espera da definição legal de manguezais, objeto do processo **N° 02000.000242/2006-22**.

5.6 N° 02000.000242/2006-22 - Definição legal dos ecossistemas de manguezais no Brasil

Este processo está a espera da realização de Seminário sobre o tema a ser realizado pelo MMA.

5.7 N° 02000.003236/2003-84 - Controle da exploração/explotação da algas calcárias.

O GT será criado quando outro GT em andamento, encerrar o seus trabalhos. Necessita articulação entre as entidades interessadas.

5.8 N° 02000.003238/2003-76 - Regulamentação da implantação de recifes artificiais em ambientes aquáticos.

O GT será criado quando outro GT em andamento, encerrar o seus trabalhos. Necessita articulação entre as entidades interessadas.

6. Assuntos gerais.

6.1 N° 2000.000642/2007-19 - Proposta de resolução que dispõe sobre parâmetros básicos para análise dos estágios sucessionais da vegetação de restinga no bioma Mata Atlântica.

Visto a necessidade de se atender o prazo exigido pela Lei 11.428/06, a CT deliberou por dar prioridade ao tema e à criação de um GT específico. Para tanto, o Conselheiro do IBAMA se comprometeu a acelerar o encaminhamento do parecer solicitado pela Secretaria Executiva do CONAMA.

7. Encerramento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA
Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 633
70068-901 – Brasília/DF – conama@mma.gov.br
Tel. (0xx61) 3317.1433 / Fax: 3317.1768 / 1769



Ofício Circular nº *119* /2007/CONAMA/MMA

Brasília, *09* de julho de 2007.

Assunto: **4ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre *Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.***

Ref.: **Processo nº 02000.003239/2003-18.**

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em nome do Coordenador do Grupo de Trabalho sobre *Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos* da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, convido Vossa Senhoria a participar da 4ª Reunião do citado GT, a se realizar **nos dias 16 e 17 de julho de 2006, das 09h30 às 18h00**, Brasília/DF, em local a ser confirmado.
2. Informo que os documentos relativos às reuniões desse GT serão disponibilizados na página do CONAMA na Internet no endereço abaixo:
<http://www.mma.gov.br/port/conama/processo.cfm?processo=02000.003239/2003-18>
3. Na oportunidade, solicito que sejam encaminhadas ao CONAMA sugestões de outros nomes a serem convidados para participar das próximas reuniões do Grupo de Trabalho.
4. Peço que as entidades da Sociedade Civil que têm suas passagens e diárias pagas pelo CONAMA entrem em contato com a Área Administrativa para confirmação de sua presença na reunião, tel. (61) 4009.1433/1392 ou conama@mma.gov.br, e façam suas solicitações de viagem, **com a maior brevidade possível**, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Atenciosamente,


Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor





EN BRANCO

Enviado a: CT: «Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros» GT: «Espécies Exóticas»	Enviado: Sim	Data: 09/07/07
---	--------------	-------------------

Título:
 4ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos

Mensagem:

-- Fonte -- -- Tamanho -- **B** *I* U ABC -- Styles -- -- Formato --

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA
 Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 633
 70068-901 - Brasília/DF - conama@mma.gov.br
 Tel. (0xx61) 3317.1433 / Fax: 3317.1768 / 1769

Ofício Circular nº 119 /2007/CONAMA/MMA
 Brasília, 09 de julho de 2007.

Assunto: 4ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.

Ref.: Processo nº 02000.003239/2003-18.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em nome do Coordenador do Grupo de Trabalho sobre Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, convido Vossa Senhoria a participar da 4ª Reunião do citado GT, a se realizar nos dias 16 e 17 de julho de 2006, das 09h30 às 18h00, Brasília/DF, em local a ser confirmado.
2. Informo que os documentos relativos às reuniões desse GT serão disponibilizados na página do CONAMA

Elementos HTML:



EM BRANCC



LISTA DE PRESENÇA/ CONVIDADOS
Grupo de Trabalho de Espécies Exóticas
4ª REUNIÃO - 16.07.2007 - MAPA/Brasília-DF

NOME - (POR EXTENSO - LEGÍVEL)	ENTIDADE	(DDD) TELEFONE-FAX	E-MAIL - (LEGÍVEL)	ASSINATURA
Coordenador - Clemeson Pinheiro	IBAMA	Tel: 61. 32022089 Fax: 33161202	clemeson.silva@ibama.gov.br	<i>Clemeson Pinheiro</i>
ANGELO RAMALHO	IBAMA	Tel: 61 33161636 Fax: 1229	ANGELO.RAMALHO@IBAMA.GOV.BR	<i>Angelo Ramalho</i>
DANIELLE BLANC	MMA	Tel: 61-3317-1151 Fax: 1213	danielle.blanc@mma.gov.br	<i>Danielle Blanc</i>
UGO E VERRILLO	IBAMA	Tel: 61-3316-1169	ugo.verrillo@ibama.gov.br	<i>Ugo e Verillo</i>
JOAO FRANCISCO M. BARROS	MMA	Tel: 61 33077143 Fax: 61 33077124	joao-francisco.barros@mma.gov.br	<i>João Francisco Barros</i>
Cilene A. M. de Freitas	Flórea Consultoria	Tel: 3322-1006 Fax:	cilene-freitas@celabov.com.br	<i>Cilene Freitas</i>
Luiz Weber Baladão	DIADA/SEAR/PR	Tel: 3218-3894 Fax:	luizweber@sear.gov.br	<i>Luiz Weber</i>
João Luis F. FERREIRA	CONAMA/MMA	Tel: 3317-1062 Fax:	joao-luis-ferreira@mna.gov.br	<i>João Luis F. Ferreira</i>
João Carlos G. Paul	CNA	Tel: 3109-1426 Fax: (61)99882222	joao.carlos@cna.org.br	<i>João Carlos G. Paul</i>
Roberto Alves Monteiro	SIRH/MMA	Tel: 61132183894/3896 Fax:	robalmonte@ig.com.br	<i>Roberto Alves Monteiro</i>
Marcelo Barbosa Sampaio	SEAR/PE	Tel: 6133178067 Fax:	marcelo@sar.gov.br	<i>Marcelo Barbosa Sampaio</i>
Christiana Del Bosco	MCT	Tel: 61 33221006 Fax:	cbosco@mct.gov.br	<i>Christiana Del Bosco</i>
Atlânzi de Araújo (Junior)	Clabona	Tel: Fax:	ALUIZIO.SANTO@CLABONA.COM.BR	<i>Atlânzi de Araújo</i>

GONAMA/MMA
 Fls. 109
 Processo: 3239/03
 Rubrica

GONAMA/MMA
 31/07/03
 3239/03

EN BRANCC

LISTA DE PRESENÇA/ CONVIDADOS
Grupo de Trabalho de Espécies Exóticas
4ª REUNIÃO – 17.07.2007 – MAPA/Brasília-DF

NOME - (POR EXTENSO - LEGÍVEL)	ENTIDADE	(DDD) TELEFONE-FAX	E-MAIL - (LEGÍVEL)	ASSINATURA
Coordenador – Clemeson Pinheiro		Tel: Fax:		
Roberto Alves Monteiro	SIZH/MMA	Tel: (61) 99882222 Fax:	roalmonite@ig.com.br	Roberto
Cristina DuBosco	MCT-Crossst	Tel: 3317 8067 Fax: 61 3316 1703	cdbosco@mct.gov.br	Cristina DuBosco
MARA CARVALHO NOTTINGHAM	IBAMA	Tel: 61 3316 1636 Fax: 1229	mara.nottingham@ibama.gov.br	Mara Carvalho
ANGELO RAMALHO	IBAMA	Tel: Fax:	ANGELO.RAMALHO@IBAMA.GOV.BR	Angelo Ramalho
CLEMESON PINHEIRO	IBAMA	Tel: 61-33161202 Fax: 61 32183894	clemeson.silva@ibama.gov.br	Clemeson Pinheiro
MARCELO BARBOSA SAMPAIO	SEAP/PR	Tel: Fax:	marcelo@seap.gov.br	Marcelo
Aluizio de Araújo, Jr	Elabore	Tel: 61 3322-1006 Fax: 61 3322-1006	ALUIZIO.COUTO@ELABORACAO.MA	Aluizio de Araújo, Jr
João Carlos de Castro	CNA	Tel: 9109 1488 Fax:	JOAO_CARL@CNA.ORG.BR	João Carlos de Castro

CONAMA/MMA
 Fls. 110
 Processo: 3239/03
 Rubrica

CONAMA/MMA
 Fls. 92
 Processo: 3239/03
 Rubrica



EN BRANCC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO
VERSÃO 2 - COM EMENDAS

Procedência: 3ª Reunião do Grupo de Trabalho Espécies Exóticas

Data: 26 e 27 de abril de 2006

Processo nº 02000.003239/2003-18

Assunto: Introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em ambientes aquáticos.

Maximizar a introdução, reintrodução, translocação e outras movimentações de organismos aquáticos vivos com vistas a conciliar questões econômicas, técnicas, sociais, éticas e ambientais.

Considerando o papel das espécies já estabelecidas na manutenção dos processos produtivos.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para ~~selecionar, avaliar, estabelecer, técnicas, sociais, éticas e ambientais na~~ introdução, reintrodução e translocação e outras movimentações de organismos aquáticos.

Art. 1º Estabelecer normas para (de) introdução, reintrodução, translocação e outras movimentações de organismos aquáticos vivos.

Art. 2º - Para efeito da presente Resolução entende-se por:

- I - Aquicultura - o cultivo ou a criação de organismos cujo ciclo de vida, em condições naturais, ocorre total ou parcialmente em meio aquático.
 - II - Unidade Geográfica Referencial (UGR) - a área abrangida por uma região hidrográfica ou, no caso de águas marinhas e estuárias, faixas de águas litorâneas compreendidas entre dois pontos da costa brasileira.
- São UGRs de águas continentais, as regiões hidrográficas definidas na Resolução do CNRH N° 32, de 15 de outubro de 2003, listadas abaixo:

- Região Hidrográfica Amazônica
- Região Hidrográfica do Tocantins-Araguaia
- Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Ocidental
- Região Hidrográfica do Parnaíba
- Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Oriental
- Região Hidrográfica do Rio São Francisco
- Região Hidrográfica Atlântico Leste
- Região Hidrográfica Atlântico Sudeste
- Região Hidrográfica Atlântico Sul
- Região Hidrográfica do Uruguai
- Região Hidrográfica do Paraná

Missão (versão 2, com emendas) da Proposta de Resolução que dispõe sobre a introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em ambientes aquáticos. Procedência 3ª GT Espécies Exóticas. Data: 26 e 27 de abril de 2006.

Região Hidrográfica do Paraguai

São Unidades Geográficas Referenciais de águas estuárias/marinhas brasileiras:

- Norte - do Estado do Amapá até Cabo Frio no Estado do Rio de Janeiro
- Sul - de Cabo Frio no Estado do Rio de Janeiro até o Estado do Rio Grande do Sul

II - Espécie nativa ou autóctone - espécie de origem e ocorrência natural em águas da UGR considerada.

III - Espécie exótica ou alóctone - espécie que não ocorre ou não ocorreu naturalmente na UGR considerada, contemplando os híbridos não naturais.

V - Introdução - inserção em uma UGR de espécies alóctones ou exóticas, por ação humana, em ambientes aquáticos.

VI - Reintrodução - qualquer introdução recorrente em ambiente natural

IV - Translocação - qualquer processo de deslocamento de organismos vivos de uma UGR para outra.

V - Transfêrência - Tipo de translocação envolvendo organismos alóctones ou exóticos à UGR receptora.

VII - Estocagem - aquisição e armazenamento de material genético com vistas ao fortalecimento de plantas e recomposição de estoques genéticos de espécies autóctones ou alóctones e ornamentação, (guardar sinônimo com o termo)

VIII - Soltura - Liberação de espécimes de espécies alóctones ou autóctones, por ação humana intencional, sem o confinamento do estoque.

Art. 3º - Fica proibida a introdução de organismos aquáticos exóticos ou alóctones.

Parágrafo Único - Somente serão permitidas introduções de organismos aquáticos exóticos ou alóctones mediante autorização do órgão ambiental competente, observada a análise de risco, conforme termo de referência constante no anexo.

Parou aqui - dia 27-04-2006

NOVO ARTIGO - Da reintrodução

NOVO ARTIGO - Da estocagem

Art. Somente será permitida a reintrodução estocagem de exemplares que se destinarem às seguintes finalidades:

- a. melhoramento genético ou formação de plantas para reprodução;
- b. bio-ensaios;
- c. bio-indicação;
- d. controle biológico; e
- e. ornamentais.

Art. 4º - Para introdução de espécies aquáticas dos grupos dos crustáceos, moluscos, macroalgas e peixes marinhas, o interessado encaminhará ao IBAMA o pedido de introdução e Cultivo Experimental com as seguintes informações:

- a. identificação do requerente com o respectivo número do Registro de Aquicultor junto ao IBAMA e cópia do documento comprovante de pagamento da respectiva taxa, salvo nos casos de introduções realizadas por universidades e centros de pesquisa;
- b. espécie a ser introduzida (nome científico e vulgar), sua classificação taxonômica e local de origem do lote a ser importado;
- c. principais características biológicas, ecológicas e zootécnicas ou agrônomicas;
- d. número de indivíduos a serem importados e estágio evolutivo (ovo, pós-larva, etc), bem como indicação da infra-estrutura disponível para cultivo;
- e. distribuição mundial e importância econômica da espécie;

Missão (versão 2, com emendas) da Proposta de Resolução que dispõe sobre a introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em ambientes aquáticos. Procedência 3ª GT Espécies Exóticas. Data: 26 e 27 de abril de 2006.





EMERGENCY

1/16

Art. 9º - A sultura de indivíduos em ambientes aquáticos às instalações de cultivo somente será permitida quando se tratar de espécies autóctones, excetuando-se a sultura nos açudes da Região Nordeste hidrograficamente isolados da bacia do Rio São Francisco, bem como nos corpos d'água passíveis de serem povoados com salmônidos. Em todos os casos porém, estes procedimentos somente poderão ser realizados com indivíduos produzidos em estações de aquicultura da UGR em questão.

Art. 10 - A produção e a sultura de organismos aquáticos significativamente alterados em sua genética ficam sujeitas à legislação vigente a respeito.

Art. 11 - Aos infratores das disposições desta Portaria serão aplicadas as sanções previstas no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei nº 9.605 (Lei de Crimes Ambientais) de 12 de fevereiro de 1998 e legislação complementar.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 119697 de 17/10/97.

MARINA SILVA

- f. mercado potencial interno e para exportação;
- g. indicação da entidade responsável pelo recebimento dos exemplares, quarentena e pesquisas visando a liberação da espécie para cultivo comercial;
- h. local e metodologia para o cultivo experimental, cuja duração deverá permitir aos indivíduos atingirem o tamanho normalmente aceito para abate ou colheita.

Parágrafo Único - Os períodos e procedimentos de quarentena obedecerão as normas emitidas pelo MMA - Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 5º - A licença para cultivo comercial será emitida se aprovados os resultados obtidos na fase de cultivo experimental, os quais deverão constar em Relatório a ser apresentado pelo interessado.

Art. 6º - Para reintrodução o interessado encaminhará ao IBAMA o pedido de Reintrodução, com as seguintes informações:

- a. identificação do proponente, número de Registro de Aquicultor e cópia do documento comprovante de pagamento da respectiva taxa, salvo nos casos de reintroduções realizadas por universidade e centro de pesquisas;
- b. espécie a ser reintroduzida (nome científico e vulgar);
- c. número de indivíduos e estágio evolutivo;
- d. local de origem do lote a ser reintroduzido;
- e. indicação da entidade responsável pelo recebimento dos exemplares e quarentena;
- f. finalidade de reintrodução.

Parágrafo Único - Somente será permitida a reintrodução de exemplares que se destinarem às seguintes finalidades:

- f. melhoramento genético ou formação de plantéis para reprodução;
- g. bio-ensaios;
- h. bio-indicação.

Art. 7º - Fica proibida a reintrodução de formas jovens de espécies animais destinadas à engorda e posterior abate, bem como de macrofitas aquáticas de água doce em qualquer estágio de desenvolvimento.

Parágrafo Único - Excetuam-se dessa proibição as formas jovens de salmônidos e, pelo prazo de 01 (um) ano a partir da publicação da presente Portaria, as formas jovens de crustáceos e moluscos.

Art. 8º - Para transferência de espécies ainda não presentes nas águas da UGR para onde serão translocadas, o interessado encaminhará ao IBAMA Pedido de Transferência, com as seguintes informações:

- a. identificação do requerente com o respectivo número do Registro de Aquicultor junto ao IBAMA e cópia do documento comprovante de pagamento da respectiva taxa salvo nos casos de transferência realizadas por universidade e centros de pesquisas;
- b. espécie a ser transferida (nome científico e vulgar), sua classificação taxonômica, locais de origem e destino do lote a ser translocado;
- c. principais características biológicas, ecológicas e zootécnicas ou agronômicas;
- d. número de indivíduos a serem importados e estágio evolutivo (ovo, pós-larva, etc), bem como indicação da infra-estrutura disponível para cultivo;
- e. indicação da entidade responsável pelo recebimento dos exemplares, quarentena e pesquisas visando a liberação da espécie para cultivo comercial;
- f. local e metodologia para o cultivo experimental, cuja duração deverá permitir aos indivíduos atingirem o tamanho normalmente aceito para abate ou colheita.

§1º - Quando as espécies já se encontrarem na UGR, as restrições ater-se-ão somente aos aspectos sanitários, sendo proibidas as transferências de lotes oriundos de locais onde existam enfermidades não detectadas na UGR destino.

§2º - Nas transferências das espécies, as informações de referência são as que constam dos Anexos de I a X da presente Portaria.

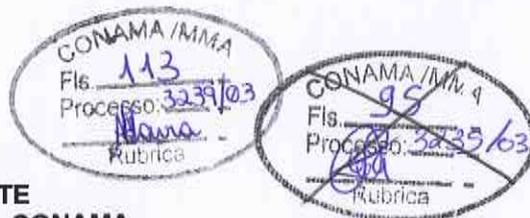




EM BRANCC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA



PROPOSTA DE RESOLUÇÃO
VERSÃO 2 – LIMPA

Procedência: 3ª Reunião do Grupo de Trabalho Espécies Exóticas

Data: 26 e 27 de abril de 2006

Processo nº 02000.003239/2003-18

Assunto: Introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em ambientes aquáticos.

Normalizar a introdução, reintrodução, translocação e outras movimentações de organismos aquáticos vivos com vistas a conciliar questões econômicas, técnicas, sociais, éticas e ambientais.

Considerando o papel das espécies já estabelecidas na manutenção dos processos produtivos.

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer normas para (de) introdução, reintrodução, translocação e outras movimentações de organismos aquáticos vivos. (*Falta verificar a redação*)

Art. 2º - Para efeito da presente Resolução entende-se por:

- I - Aqüicultura - o cultivo ou a criação de organismos vivos cujo ciclo de vida, em condições naturais, ocorre total ou parcialmente em meio aquático.
- II - Unidade Geográfica Referencial (UGR) – a área abrangida por uma região hidrográfica ou, no caso de águas marinhas e estuarinas, faixas de águas litorâneas compreendidas entre dois pontos da costa brasileira.
- III - Espécie nativa ou autóctone – espécie de origem e ocorrência natural em águas da UGR considerada.
- IV - Espécie exótica ou alóctone – espécie que não ocorre ou não ocorreu naturalmente na UGR considerada, contemplando os híbridos não naturais.
- V - Introdução – inserção em uma UGR de espécies alóctones ou exóticas, por ação humana, em ambientes aquáticos.
- VI - Reintrodução – qualquer introdução recorrente em ambiente natural.
- VII - Translocação - qualquer processo de deslocamento de organismos vivos de uma UGR para outra.
- VIII - Transferência – Tipo de translocação envolvendo organismos vivos alóctones ou exóticos à UGR receptora.
- IX - Estocagem – aquisição e armazenamento de material genético com vistas ao fortalecimento de plantéis e recomposição de estoques genéticos de espécies autóctones ou alóctones e ornamentação. (*aguardar sinonímia com o termo*)
- X - Soltura – Liberação de organismos vivos de espécies alóctones ou autóctones, por ação humana intencional, sem o domínio privado do estoque.

§1º São UGRs de águas continentais, as regiões hidrográficas definidas na Resolução do CNRH N° 32, de 15 de outubro de 2003, listadas abaixo:

- I - Região Hidrográfica Amazônica;



Faint, illegible text at the top center, possibly a header or title.

Faint, illegible text below the header, possibly a date or reference number.

Faint, illegible text in the upper middle section, possibly a subject line or address.

Faint, illegible text line across the middle of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section, possibly a signature or name.

EMERGENCY

Faint, illegible text line below the 'EMERGENCY' stamp.

Faint, illegible text line in the lower section of the page.

Faint, illegible text at the bottom right of the page.

Faint, illegible text line near the bottom of the page.

Faint, illegible text line near the bottom of the page.

Faint, illegible text line near the bottom of the page.

Faint, illegible text line near the bottom of the page.

Faint, illegible text line near the bottom of the page.

Faint, illegible text line near the bottom of the page.

Faint, illegible text line near the bottom of the page.

Faint, illegible text line near the bottom of the page.

Faint, illegible text line near the bottom of the page.

Faint, illegible text at the very bottom right of the page.

Faint, illegible text at the very bottom of the page.



- II - Região Hidrográfica do Tocantins-Araguaia;
- III - Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Ocidental;
- IV - Região Hidrográfica do Parnaíba;
- V - Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Oriental;
- VI - Região Hidrográfica do Rio São Francisco;
- VIII - Região Hidrográfica Atlântico Leste;
- IX - Região Hidrográfica Atlântico Sudeste;
- X - Região Hidrográfica Atlântico Sul;
- XI - Região Hidrográfica do Uruguai;
- XII - Região Hidrográfica do Paraná; e
- XIII - Região Hidrográfica do Paraguai

§2º São Unidades Geográficas Referenciais de águas estuarinas/marinhas brasileiras:

- I - Norte – do Estado do Amapá até Cabo Frio no Estado do Rio de Janeiro; e
- II - Sul – de Cabo Frio no Estado do Rio de Janeiro até o Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º - Fica proibida a introdução de organismos aquáticos exóticos ou alóctones.

Parágrafo único – Somente serão permitidas introduções de organismos aquáticos exóticos ou alóctones mediante autorização do órgão ambiental competente, observada a análise de risco, conforme termo de referencia constante no anexo.

Parou aqui – dia 27-04-2006

NOVO ARTIGO – Da reintrodução (*Falta acabar*)

NOVO ARTIGO – Da estocagem (*Falta acabar*)

Art. Somente será permitida a estocagem de exemplares que se destinarem às seguintes finalidades:

- a. melhoramento genético ou formação de plantéis para reprodução;
- b. bio-ensaios;
- c. bio-indicação;
- d. controle biológico; e
- e. ornamentais.

Art. 4º - Para introdução de espécies aquáticas dos grupos dos crustáceos, moluscos, macroalgas e peixes marinhos, o interessado encaminhará ao IBAMA o pedido de Introdução e Cultivo Experimental com as seguintes informações:

- a. identificação do requerente com o respectivo número do Registro de Aqüicultor junto ao IBAMA e cópia do documento comprovante de pagamento da respectiva taxa, salvo nos casos de introduções realizadas por universidades e centros de pesquisa;
- b. espécie a ser introduzida (nome científico e vulgar), sua classificação taxonômica e local de origem do lote a ser importado;
- c. principais características biológicas, ecológicas e zootécnicas ou agronômicas;
- d. número de indivíduos a serem importados e estágio evolutivo (ovo, pós-larva, etc), bem como indicação da infra-estrutura disponível para cultivo;
- e. distribuição mundial e importância econômica da espécie;
- f. mercado potencial interno e para exportação;



- g. indicação da entidade responsável pelo recebimento dos exemplares, quarentena e pesquisas visando a liberação da espécie para cultivo comercial;
- h. local e metodologia para o cultivo experimental, cuja duração deverá permitir aos indivíduos atingirem o tamanho normalmente aceito para abate ou colheita.

Parágrafo Único – Os períodos e procedimentos de quarentena obedecerão as normas emitidas pelo MAA – Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 5º - A licença para cultivo comercial será emitida se aprovados os resultados obtidos na fase de cultivo experimental, os quais deverão constar em Relatório a ser apresentado pelo interessado.

Art. 6º – Para reintrodução o interessado encaminhará ao IBAMA o pedido de Reintrodução, com as seguintes informações:

- a. identificação do proponente, número de Registro de Aqüicultor e cópia do documento comprovante de pagamento da respectiva taxa, salvo nos casos de reintroduções realizadas por universidade e centro de pesquisas;
- b. espécie a ser reintroduzida (nome científico e vulgar);
- c. número de indivíduos e estágio evolutivo;
- d. local de origem do lote a ser reintroduzido;
- e. indicação da entidade responsável pelo recebimento dos exemplares e quarentena;
- f. finalidade de reintrodução.

Parágrafo Único – Somente será permitida a reintrodução de exemplares que se destinarem às seguintes finalidades:

- f. melhoramento genético ou formação de plantéis para reprodução;
- g. bio-ensaios;
- h. bio-indicação.

Art. 7º - Fica proibida a reintrodução de formas jovens de espécies animais destinadas à engorda e posterior abate, bem como de macrófitas aquáticas de água doce em qualquer estágio de desenvolvimento.

Parágrafo Único – Excetuam-se dessa proibição as formas jovens de salmonídeos e, pelo prazo de 01(um) ano a partir da publicação da presente Portaria, as formas jovens de crustáceos e moluscos.

Art.8º - Para transferência de espécies ainda não presentes nas águas da UGR para onde serão translocadas, o interessado encaminhará ao IBAMA Pedido de Transferência, com as seguintes informações:

- a. identificação do requerente com o respectivo número do Registro de Aqüicultor junto ao IBAMA e cópia do documento comprovante de pagamento da respectiva taxa salvo nos casos de transferência realizadas por universidade e centros de pesquisas;
- b. espécie a ser transferida (nome científico e vulgar), sua classificação taxonômica, locais de origem e destino do lote a ser translocado;
- c. principais características biológicas, ecológicas e zootécnicas ou agrônômicas;
- d. número de indivíduos a serem importados e estágio evolutivo (ovo, pós-larva, etc), bem como indicação da infra-estrutura disponível para cultivo;
- e. indicação da entidade responsável pelo recebimento dos exemplares, quarentena e pesquisas visando a liberação da espécie para cultivo comercial;
- f. local e metodologia para o cultivo experimental, cuja duração deverá permitir aos indivíduos atingirem o tamanho normalmente aceito para abate ou colheita.

§1º - Quando as espécies já se encontrarem na UGR, as restrições ater-se-ão somente aos aspectos sanitários, sendo proibidas as transferências de lotes oriundos de locais onde existam enfermidades não detectadas na UGR destino.

§2º - Nas transferências das espécies, as informações de referência são as que constam dos Anexos de I a X da presente Portaria.



EMBRANCC



Art. 9º - A soltura de indivíduos em ambientes aquáticos às instalações de cultivo somente será permitida quando se tratarem de espécies autóctones, excetuando-se a soltura nos açudes da Região Nordeste hidrograficamente isolados da bacia do Rio São Francisco, bem como nos corpos d'água passíveis de serem povoados com salmonídeos. Em todos os casos porém, estes procedimentos somente poderão ser realizados com indivíduos produzidos em estações de aqüicultura da UGR em questão.

Art. 10 – A produção e a soltura de organismos aquáticos significativamente alterados em sua genética ficam sujeitas à legislação vigente a respeito.

Art. 11 – Aos infratores das disposições desta Portaria serão aplicadas as sanções previstas no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei nº 9.605 (Lei de Crimes Ambientais) de 12 de fevereiro de 1998 e legislação complementar.

Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 119/97 de 17/10/97.

MARINA SILVA



11/11/11

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text in the upper middle section.

EMERGENCY
EMERGENCY
EMERGENCY



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA
Esplanada dos Ministérios, bl. B. 6º andar, sala 633
70068-901 – Brasília/DF – conama@mma.gov.br
Tel. (0xx61) 3317.1433 - Fax: 3317.1768 / 1769

Ofício Circular nº 190 /2007/DCONAMA/SECEX/MMA

Brasília, 09 de outubro de 2007.

Assunto: 5ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre *Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos*.

Ref.: [Processo nº 02000.003239/2003-18](#).

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em nome do Coordenador do Grupo de Trabalho sobre *Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos* da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, convido Vossa Senhoria a participar da 5ª Reunião do citado GT, a se realizar **nos dias 23 e 24 de outubro de 2007, das 09h30 às 18h00**, na sala 611 do Centro de Treinamento do IBAMA – CENTRE, localizado no Setor de Autarquias Sul – SAS, qd. 05, It. 05, bl, “H”, Brasília/DF.

2. Informo que os documentos relativos à reunião serão disponibilizados na página do CONAMA na Internet no endereço abaixo:

<http://www.mma.gov.br/port/conama/processo.cfm?processo=02000.003239/2003-18>

3. Na oportunidade, solicito que sejam encaminhadas ao CONAMA sugestões de outros nomes a serem convidados para participar das próximas reuniões do Grupo de Trabalho.

4. Peço que as entidades da Sociedade Civil, com assento no CONAMA, que têm suas passagens e diárias pagas entrem em contato com a Área Administrativa para confirmação de sua presença na reunião, tel. (61) 3317.1433/1392 ou conama@mma.gov.br, e façam suas solicitações de viagem, **com 10 dias de antecedência**, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Atenciosamente,


Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor



THE AMERICAN
PRESIDENT



AMERICAN

AMERICAN



Enviado a: CT: «Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros» GT: «Espécies Exóticas»	Enviado: Sim	Data: 09/10/07
Título: Convite para a 5ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.		
Mensagem: <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 5px 0;"> -- Fonte -- -- Tamanho -- B <i>I</i> <u>U</u> ABC [List Icons] -- Styles -- -- Formato -- [Rich Text Editor Icons] </div> <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Secretaria Executiva Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente - DCONAMA Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 633 70068-901 - Brasília/DF - conama@mma.gov.br Tel. (0xx61) 3317.1433 - Fax: 3317.1768 / 1769</p> <p>Ofício Circular nº <u>190/2007/DCONAMA/SECEX/MMA</u></p> <p style="text-align: right;">Brasília, 09 de outubro de 2007.</p> <p>Assunto: 5ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.</p> <p>Ref.: Processo nº 02000.003239/2003-18.</p> <p>Prezado(a) Senhor(a),</p> <p>1. Em nome do Coordenador do Grupo de Trabalho sobre Introdução, Reintrodução e Translocação de</p> <p>Elementos HTML:</p>		

Office of the
Registrar
University of
California

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
REGISTRAR

LISTA DE PRESEÇA/CONVIDADOS
 Grupo de Trabalho de Espécies Exóticas
 5ª REUNIÃO - 23.10.2007 - CENTRE/IBAMA SALA 611 Brasília-DF



NOME - (Por Extenso - Legível)	ENTIDADE	(DDD) TELEFONE-FAX	E-MAIL - (Legível)
Coordenador - Clemeson Pinheiro			
BRISTINA DEL BOSCO	MCT	Tel: 61 3317 8067 Fax: 61 3317 8067	C BOSCO @ MCT.GOV.BR
JOAO PAULO VIANA	DCBIO/MMA	Tel: 61 3317 1127 Fax: 61 3317 1127	JOAO PAULO VIANA @ MMA.GOV.BR
Carlos Eduardo M. de Praença	SEAP-PR	Tel: 61 3218 3701 Fax: 61 3218 3701	carpraenca @ seap.gov.br
Clemeson José Pinheiro da Silva	IBAMA	Tel: 61 3316 1202 Fax: 61 3316 1202	clemeson.silva @ ibama.gov.br
ROGERIO INACIO DE CARVALHO	IBAMA	Tel: 61 3316 4636 Fax: 61 3316 4636	ROGERIO_CARVALHO @ IBAMA.GOV.BR
Tiago Machado Carneiro	E. Labore	Tel: 61 3322 1006 Fax: 61 3322 1006	Tiagop-2508 @ yahoo.com.br
VIVIAN BECK PAMBO	DCBIO/MMA	Tel: 61 3317 1658 Fax: 61 3317 1658	VIVIANO.PAMBO @ MMA.GOV.BR
Felipe Monteiro Dery	DCBIO/MMA	Tel: 61 3317 1656 Fax: 61 3317 1656	felipe.dery @ MMA.gov.br
Haniel Henrique de Carvalho	DCONAMA/MMA	Tel: 61 3317 1940 Fax: 61 3317 1940	MARCELO.CARVALHO @ MMA.GOV.BR
REINALDO RODRIGUES FRAUSCH	SEAP/PR	Tel: 61 3218 9194 Fax: 61 3218 9194	reinaldo @ seap.gov.br
ANGELA RAMALHO	COOP/CGFAP/IBAMA	Tel: 61 3316 1636 Fax: 61 3316 1636	ANGELO.RAMALHO @ IBAMA.GOV.BR
Roberto Alves Monteiro	SRHU/MMA	Tel: 61 9988 2222 Fax: 61 9988 2222	roberto.monteiro @ MMA.gov.br
Luiza R. Castano	Elabore	Tel: 61 8128 9978 Fax: 61 8128 9978	Luiza.Castano @ elabore.com.br
JOÃO LUIS F. FERREIRA	DCONAMA/MMA	Tel: 61 3317 1062 Fax: 61 3317 1062	joao-luis-ferreira @ MMA.gov.br
Luiz Marcelo de Lima Pinheiro	Comissão Federal de Biologia	Tel: 91 3257 4060 Fax: 91 3257 4060	Luiz-Pinheiro @ uffz.br



with 10/20

Special Agent in Charge

ES 11 (18) 13

10/20/10

Special Agent in Charge

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION



LIN DIANCC



5ª REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO ESPÉCIES EXÓTICAS

Brasília, 23 e 24 de outubro de 2007

CÂMARA TÉCNICA DE BIODIVERSIDADE, FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS



CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE/
CONAMA

PROCESSO
02000.003239/2003-18

ASSUNTO

Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos

COORDENADOR

Sr. Clemeson J.P. Silva (CGREP/IBAMA) Pinheiro
DIFAP/IBAMA

RELATOR

Rodrigo Roubach
DIDAQ - SEAP/PR

ATA DE REUNIÃO

A 5ª reunião do Grupo de Trabalho "Espécies Exóticas", da Câmara Técnica "Biodiversidade, fauna e recursos pesqueiros" do CONAMA, teve início às 09:30 hs do dia 23 de novembro de 2007, no Centro de Treinamento/CENTRE do IBAMA-DF em Brasília, para tratar da elaboração de uma Resolução CONAMA sobre a introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em ambientes aquáticos.

O coordenador do GT, Sr. José Pinheiro da Silva (CGREP/IBAMA) desejou boas vindas aos participantes do GT e deu início aos trabalhos do grupo solicitando que cada um dos presentes se apresentasse, em seguida relatou os avanços alcançados na última reunião.

Em seguida a abertura, o Sr. João Paulo Viana (Gerencia de recursos Pesqueiros do MMA) solicitou tempo para se apresentar e teceu algumas ponderações sobre a última versão do texto em discussão, trazendo para discussão e questionando, onde estão os aspectos do monitoramento? Pois acredita que os mesmos não foram contemplados. Está no termo de referencia? Foi solicitado para se verificar.

Com relação as espécie exótica invasoras, qual a normatização que está proposta? A SBF sugere ação para erradicação dos mesmos, pois os mesmos têm uma preocupação com possibilidade de extinção de nativas. Também sugeriram que houvesse formas e mecanismos para evitar o uso intensivo de exóticas (invasora), e o fortalecimento da utilização de nativas pelo setor produtivo.

Questiono-se também a abrangência da resolução, se é para organismos aquáticos ou só peixes? Precisa ficar mais claro. Além da preocupação com as definições (alóctones, autóctones), UGR (conceito). Pois muitas espécies extrapolam a definição de UGR ex: tucunaré (*Cichla sp.*). Existem definições melhores (mais biológicas) como a usada na Lei na Pesca (leva em conta a área de fato da distribuição das espécies). Vê problemas com a terminologia de alóctones/autóctones.

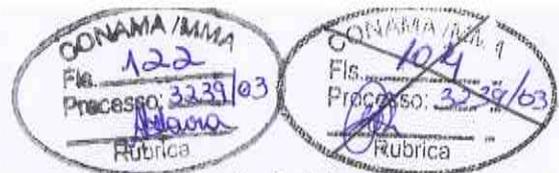
O Sr. Clemeson J.P. Silva (CGREP/IBAMA) esclareceu então que será feito um contato ao MMA para ouvir a demanda / observação para rediscutir. Esclareceu também que o monitoramento ainda não foi discutido, portanto ainda deverá ser incorporado, inclusive com definições de como e quem irá realizar esse monitoramento.

A construção de um Termo de referencia x matriz de critério é possível, porém ainda não se definiu qual. O grupo do IBAMA ficou responsável pela elaboração e optaram por uma matriz de critérios (a ser apresentada e discutida).

Quanto à erradicação de espécies invasoras, ainda não foi discutida. Assim como o caso de espécies nativas (fortalecimento). Com relação às terminologias, como as mesmas já foram exaustivamente debatidas colocou-se a necessidade de haver uma rediscussão ou não.

O Sr. Ângelo Ramalho (CGREP/IBAMA) sugeriu o encaminhamento de decisão do uso da UGR, pois ao analisar para liberação se daria a medida de informação consolidada para haver um permissionamento das solicitações.

A Sra. Vivian Beck Pombo (DCBio/MMA) ainda externou sua preocupação com os conceitos para serem usados, sugerindo que deveria atrelar a UGR o conceito. Já o Sr. Carlos Eduardo Proença (SEAP/PR) comentou que participou da elaboração e coordenação da 145-N. Instrumento legal tem que atender as possibilidades práticas;



exclusão de ornamental, tratamento diferenciado pela necessidade mercadológica (prática). Irá precisar de uma Norma específica aos mesmos, sendo a análise deverá ser realizada caso a caso devido às dificuldades presentes nas diferentes regiões / bacias, devendo-se focar no geral, pois faltam estudos para balizar.

A Sra. Vivian Beck Pombo (DCBio/MMA) também perguntou se existe monitoramento das espécies alóctones, para reintrodução.

O Sr. Clemeson J.P. Silva (CGREP/IBAMA) decidiu dar como encaminhamento se o grupo aprova reavaliação de conceito? Uma norma para reintrodução? Onde o Sr. Ângelo Ramalho (CGREP/IBAMA) sugeriu que o GT deveria só finalizar a proposta, a CT poderá então acrescentar ou solicitar melhor definição. Portanto, permanecem os conceitos definidos. O Sr. Carlos Eduardo Proença (SEAP/PR) ponderou sobre o uso dos termos usados. O Sr. Ângelo Ramalho (CGREP/IBAMA) também voltou a chamar a atenção porque leva a crer que o GT voltou a análise onde parou a última discussão – Art.8, onde o Sr. Carlos Eduardo Proença (SEAP/PR) comentou que está havendo uma confusão com relação aos termos de soltura x escape. Em São Paulo já houve confusão. No local, inclusive com uso de isca viva. Portanto foi decidido por consenso que o uso de isca viva com espécie alóctone será considerado como ato de soltura.

O Sr. Felipe Diniz comentou sobre os conceitos na versão suja, os quais não foi mais considerado, portanto caiu. Ao CT biodiversidade, CT jurídica e o plenário do CONAMA cabe ao MMA levar a instancias diferentes.

Sr. Rogério Inácio de Carvalho (COOPE/IBAMA) encaminhou uma sugestão de redação do Art. 9. No entanto o Sr. Carlos Eduardo Proença (SEAP/PR) comentou que tal justificativa não ocorreu. O Sr. Clemeson J.P. Silva (CGREP/IBAMA) perguntou aos participantes e a proposta do Sr. Carlos Eduardo Proença (SEAP/PR) foi aprovada ao parágrafo único do Art. 9.

O Art. 10 também foi solicitado para aprovação e foi aprovado pela maioria presente. Sendo o Art.11 relocado ao começo da resolução, ficando assim o Art.11 com nova numeração. Como sugestão do Sr. Carlos Eduardo Proença (SEAP/PR) ficou a seguinte redação: com os três termos, ou, que promovam as movimentações de organismos aquáticos vivos. O conceito de translocação precisa ser o mesmo, havendo então concordância pelo Sr. Carlos Eduardo Proença (SEAP/PR) e do Sr. João Paulo Viana (Gerencia de recursos Pesqueiros do MMA).

Logo em seguida foi feita modificação do Art. 11 e aceito a mesma. A Sra. Vivian Beck Pombo (DCBio/MMA) sugeriu que dentro da mesma UGR, com espécie de ocorrência Foz e Cabeceira.

O Sr. João Paulo Viana (Gerencia de recursos Pesqueiros do MMA) fez referência UGR é uma necessidade da norma.

O Sr. Carlos Eduardo Proença (SEAP/PR) sugeriu que se retirassem os conceitos de transferência / translocação do texto. Pois os mesmos estão sobrando.

O Sr. Clemeson J.P. Silva (CGREP/IBAMA) pediu para que fosse aberta uma discussão sobre o controle da distribuição / venda de espécies dentro e fora das UGRs. E logo em seguida colocou o Art. 11 para votação e obteve-se a aprovação pelo GT. Sobre os outros pontos (erradicação, monitoramentos e fomento ao uso de espécies nativas), não cabe na resolução orientação sobre o uso de espécies nativas (que é uma demanda do MMA).

O Sr. Carlos Eduardo Proença (SEAP/PR) encaminhou e propôs uma redação ao texto para o item de erradicação. Enquanto o Sr. Clemeson J.P. Silva (CGREP/IBAMA) sugeriu que em relação ao termo translocação para ser trabalhada no conceito. O Sr. Roberto A. Monteiro (SRHU/MMA) alertou que já existem diversos meios / instrumentos para o controle do que é movimentado entre UGRs e na UGR. O Sr. Carlos Eduardo Proença (SEAP/PR) sugeriu uma nova redação para o termo translocação (definição Art.2°). Sendo que o Sr. Ângelo Ramalho (CGREP/IBAMA) sugeriu a seguinte redação: para translocação de espécie na mesma UGR deve ser considerada sua existência. O Sr. Ângelo Ramalho (CGREP/IBAMA): sugeriu redação nova para translocação, tendo concordância ao tema o Sr. Carlos Eduardo Proença (SEAP/PR) sugeriu nova redação para a definição de translocação de espécies, afirmando que o mesmo ainda está muito complicado.

O Sr. Clemeson J.P. Silva (CGREP/IBAMA) sugeriu uma nova redação ao Art.20. Sendo que houve contestação sobre as definições de introdução e reintrodução no texto pelo Sr. Roberto A. Monteiro (SRHU/MMA).

Logo em seguida o Sr. Clemeson J.P. Silva (CGREP/IBAMA) sugeriu ao GT que caso houvesse consenso da maioria dos presentes para fechar a redação ao artigo de translocação como Art.8, o que foi feito. O Sr. Rogério Inácio de Carvalho (COOPE/IBAMA) aproveitou a oportunidade para se alertar da necessidade de haver a menção do usuário seguir as normas sanitárias do MAPA para translocação - como Art. 11, com nova redação a partir do parágrafo único do Art. 5°. Redação do Sr. Carlos Eduardo Proença (SEAP/PR) e Sr. Clemeson J.P. Silva (CGREP/IBAMA).

Sobre o Art. 20, o Sr. Clemeson J.P. Silva (CGREP/IBAMA) encaminhou ao plenário para sugestão do Art. de monitoramento, o qual foi questionado pelo Sr. Roberto A. Monteiro (SRHU/MMA) sobre a consideração sobre a normatização de quem fará o que? Porém devido ao avançado da hora e diante da concordância dos presentes, o Sr. Coordenador propôs o encerramento dos trabalhos do dia e que fosse dada continuidade no dia seguinte.

Às 09:30 hs do dia 24 de novembro de 2007, teve início a continuação da reunião do GT para tratar da elaboração de uma Resolução CONAMA sobre a introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em

EM BRANCO

ambientes aquáticos, no Centro de Treinamento/CENTRE do IBAMA-DF em Brasília. O coordenador do GT, Sr. José Pinheiro da Silva (CGREP/IBAMA) deu então início para a continuação dos trabalhos à mesma.

O Sr. Carlos Eduardo Proença (SEAP/PR) fez nova sugestão de texto para espécies melhoradas. – Art. 3 (aceito e modificado). Foi então feita uma revisão das mudanças realizadas no documento de ontem pelo Sr. Clemeson J.P. Silva (CGREP/IBAMA) para conhecimento de todos.

A Sra. Daniele Blanc (DCBio/MMA) aproveitou e questionou a finalidade da resolução, com relação à aquariofilia. O Sr. Ângelo Ramalho (CGREP/IBAMA) então da necessidade da elaboração de uma listagem de peixes ornamentais para importação, com uma definição de espécies ornamentais. Sendo então colocado pelo Sr. Clemeson J.P. Silva (CGREP/IBAMA) para a diferença existente de procedimentos entre os aquaristas e os aqüicultores. A Sra. Luiza R. Caetano (representante do setor de espécies ornamentais - Elabore) lembrou que a cultura de ornamental deve ser contemplada na norma, o que seria o "Marco Zero" para a cultura/cultivo de espécies ornamentais. Lembrando o Sr. Ângelo Ramalho (CGREP/IBAMA) que seria um marco zero com lista para tudo. A Sra. Daniele Blanc (DCBio/MMA) sugere separar as finalidades do organismo em duas partes e listar as orientações para cada caso. No entanto o Sr. Clemeson J.P. Silva (CGREP/IBAMA) questionou se haveria a necessidade de se tratar de uma definição para ornamental e para aqüicultura. O que então o Sr. Carlos Eduardo Proença (SEAP/PR) sugeriu para se refazer a redação do Art. 1. No entanto a Sra. Daniele Blanc (DCBio/MMA) pediu que houvesse clareza quanto ao objeto de resolução, qual é percepção do grupo. A Sra. Luiza R. Caetano (representante do setor de espécies ornamentais - Elabore) sugeriu que se trabalhasse com a finalidade (da norma).

Foi então questionado pelo Sr. Clemeson J.P. Silva (CGREP/IBAMA) se essa norma irá tratar de importação de ornamental, e qual o posicionamento do grupo com relação a isso. A Sra. Vivian Beck (DCBio/MMA) colocou pela necessidade de tratar as espécies independentes do seu uso. Proposto então uma nova redação ao Art. 2º, e criar novo Art. para tratar da finalidade de espécies para ornamental, proposto pelo Sr. Ângelo Ramalho (CGREP/IBAMA). A Sra. Vivian Beck Pombo (DCBio/MMA) alertou para a necessidade de trabalhar em conceitos. E o Sr. Clemeson J.P. Silva (CGREP/IBAMA), solicitou a inclusão no texto para a necessidade de atualização da lista de ornamentais cuja importação é autorizada.

Na seqüência o Sr. Carlos Eduardo Proença (SEAP/PR) colocou a necessidade de se retirar as palavras do texto: "e outras movimentações". O que foi acordado pela maioria e retirado de todo texto. Sugerindo também para se inserir ao novo texto a memória para o artigo criado, o que foi marcado em vermelho.

O Sr. Clemeson J.P. Silva (CGREP/IBAMA) sugeriu nova redação para o Art. 8º: "trabalhar com nicho ou local", sendo que a Sra. Daniele Blanc (DCBio/MMA) optaria pela palavra "nicho", e a Sra. Vivian Beck Pombo (DCBio/MMA) lembrou que ainda seria preciso definir o termo. Por consenso do GT optou-se por: "com nicho ecológico receptor".

Ainda sobre o mesmo assunto, o Sr. João Paulo Viana (Gerencia de recursos Pesqueiros do MMA), colocou como sugestão "sitio receptor", o qual foi aceito consenso do GT. Sendo que o Sr. Carlos Eduardo Proença (SEAP/PR) chamou a atenção para a definição de texto para "sitio receptor" – definição no Art. 2º. Restando ainda duvida pelo Sr. Ângelo Ramalho (CGREP/IBAMA) se também caberia definição no Art. 8º.

O Sr. João Paulo Viana (Gerencia de recursos Pesqueiros do MMA): sugestão de UGR. O Sr. Ângelo Ramalho (CGREP/IBAMA) e o Sr. Carlos Eduardo Proença (SEAP/PR) concordaram que poderia ser: "onde a espécie não ocorre naturalmente". O Sr. Clemeson J.P. Silva (CGREP/IBAMA) solicitou que deveria "se observar ou não a ocorrência da espécie". E ainda o Sr. Carlos Eduardo Proença (SEAP/PR) sugeriu para se caracterizar o ambiente da UGR alvo de introdução. O Sr. Ângelo Ramalho (CGREP/IBAMA) sugeriu que poderia ser: "retirado do sitio receptor (item II)". No entanto o Sr. João Paulo Viana (Gerencia de recursos Pesqueiros do MMA) não viu com clareza os limites e relações entre as várias normativas em discussão (licenciamento, introdução, exótica, etc). Onde o Sr. Clemeson J.P. Silva (CGREP/IBAMA) procurou esclarecer as diferentes atuações das mesmas. Sendo assim o Sr. João Paulo Viana (Gerencia de recursos Pesqueiros do MMA) alertou para a necessidade de uma interlocução entre as várias diretrizes das resoluções estabelecidas pelos GTs do CONAMA.

Logo em seguida o Sr. Clemeson J.P. Silva (CGREP/IBAMA) solicitou a todos a elaboração de uma proposta para erradicação. Sendo atendido pela Sra. Vivian Beck Pombo (DCBio/MMA) com uma proposta de texto. No entanto Sr. Carlos Eduardo Proença (SEAP/PR) propôs de se retirar o item para erradicação, ao que a Sra. Vivian Beck Pombo (DCBio/MMA) defendeu a manutenção do item. Sendo que o Sr. Clemeson J.P. Silva (CGREP/IBAMA) propôs colocar o item atrelado ao programa de monitoramento e o Sr. Carlos Eduardo Proença (SEAP/PR) comentou que em tese não haverá mais introdução de novas espécies (no Brasil) e quando houver deverão ser solicitados vários estudos.

O Sr. Clemeson J.P. Silva (CGREP/IBAMA) também alertou quanto a co-responsabilidade do Estado, portanto quem deveria custear o programa de erradicação. Enquanto a Sra. Vivian Beck Pombo (DCBio/MMA) defendeu a idéia de uma dinâmica que seguisse a lógica do poluidor / pagador para danos ambientais. O Sr. Ângelo Ramalho (CGREP/IBAMA) coloca o ponto de que se trata de espécie invasora e que cabe ao órgão ambiental solicitar a erradicação.

Dando seqüência o Sr. Clemeson J.P. Silva (CGREP/IBAMA) pediu a todos para tentar uma nova redação para espécie invasora. Onde o Sr. Ângelo Ramalho (CGREP/IBAMA): alerta para a questão do "problema" na



Faint, mostly illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

EMERGENCY

Main body of faint, illegible text, likely the primary content of the document.

CONAMA/MMA
Fls. 124
Processo: 3239/03
Rubrica

CONAMA/MMA
Fls. 106
Processo: 3239/03
Rubrica

redação está muito genérico, seria possível pontuar melhor. O Sr. Carlos Eduardo Proença (SEAP/PR) propôs se designar "ações" ao invés de "programas". Onde a Sra. Vivian Beck Pombo (DCBio/MMA) sugeriu aproveitar parte do texto enviado pela Sociedade Brasileira de Ictiologia - SBI na redação do artigo para erradicação. O qual teve a concordância do Sr. Clemeson J.P. Silva (CGREP/IBAMA). E o texto foi adicionado.

O Sr. Carlos Eduardo Proença (SEAP/PR) sugeriu que haja uma discussão sobre a fiscalização, pelo fato de existirem diversas formas de transformação dos organismos, e algumas formas de difícil identificação. A Sra. Vivian Beck Pombo (DCBio/MMA) não concordou com a co-responsabilidade da divisão de custos para um programa de erradicação. O Sr. Carlos Eduardo Proença (SEAP/PR) sugere então que seja obrigatória a identificação da espécie pelo vendedor da mesma. Item IV do art.8º.

O Sr. Clemeson J.P. Silva (CGREP/IBAMA) então pediu que fosse feita uma revisão de todo o texto. Procedendo-se a revisão por todos. O Sr. Ângelo Ramalho (CGREP/IBAMA) sugeriu uma nova redação para divisão da costa brasileira dos seus limites geográficos. Foi também sugerida uma mudança na definição de híbrido, em que todos concordaram.

O Sr. Carlos Eduardo Proença (SEAP/PR) propôs novo texto para a definição de introdução e junto com a Sra. Vivian Beck Pombo (DCBio/MMA), sugeriram mudanças para a definição de reintrodução, sugerindo de se colocar reintrodução no texto no item V, e com uma nova redação ao parágrafo, a qual foi colocada com destaque.

Para o Art. 4º foi feita uma nova redação com parágrafo 1º. O Sr. Carlos Eduardo Proença (SEAP/PR) sugeriu para se reavaliar o termo estocagem e logo após para se retirar o conceito de estocagem, o qual por consenso da maioria foi retirado.

Nada mais tendo a ser discutido e diante da concordância dos presentes, o Sr. Coordenador encerrou a reunião da discussão do texto as 17h25.

Logo em seguida o Sr. Ângelo Ramalho (CGREP/IBAMA) realizou uma apresentação sucinta (a título de encaminhamentos futuros) da matriz de critérios de introdução de espécies (para espécies a serem introduzidas no País).

Este é o relato,

Rodrigo Roubach
SEAP/PR - DIDAQ
Relator



Faint, illegible text covering the upper portion of the page, possibly a header or introductory paragraph.

EMERGENCY

Faint text located in the lower right quadrant of the page.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA



PROPOSTA DE RESOLUÇÃO
VERSÃO SUJA

Procedência: 5ª Reunião do Grupo de Trabalho Espécies Exóticas

Data: 23 e 24 de outubro de 2007

Processo nº 02000.003239/2003-18

Assunto: Introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em ambientes aquáticos.



Normatizar a introdução, reintrodução e translocação de organismos aquáticos vivos. com vistas a conciliar questões econômicas, técnicas, sociais, éticas e ambientais.

Considerando o papel das espécies já estabelecidas na manutenção dos processos produtivos.

RESOLVE:

~~Art.1º Estabelecer normas para conciliar questões econômicas, técnicas, sociais, éticas e ambientais na introdução, reintrodução e translocação e outras movimentações de organismos aquáticos.~~

Art.1º Estabelecer normas para ~~(de)~~ introdução, reintrodução e translocação ~~e outras movimentações~~ de organismos aquáticos vivos, para fins de aqüicultura, pesca e ornamentação.

~~Parágrafo único - esta Resolução não se aplica as espécies ornamentais para fins de aquarofilia.~~

Art. 2º - Para efeito da presente Resolução entende-se por:

I - Aqüicultura - o cultivo ou a criação de organismos cujo ciclo de vida, em condições naturais, ocorre total ou parcialmente em meio aquático.

(renumerar) - Inserir definições de pesca conforme o Decreto-Lei 221.

II – Aquarofilia - Atividade de manutenção e comércio de organismos aquáticos vivos para fins de *hobby*, decoração ou exposição. ~~em recinto restrito.~~

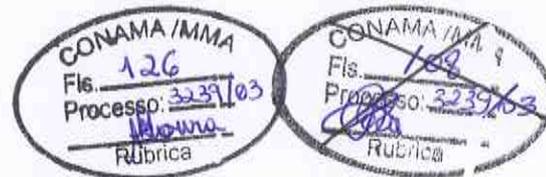
~~II - Espécies Ornamentais - espécies aquáticas utilizadas para fins de *hobby*, decoração ou exposição em recinto restrito.~~

II - Unidade Geográfica Referencial (UGR) – a área abrangida por uma região hidrográfica ou, no caso de águas marinhas e estuarinas, faixas de águas litorâneas compreendidas entre dois pontos da costa, **no mar territorial brasileiro. brasileira.**

São UGRs de águas continentais, as regiões hidrográficas definidas na Resolução do CNRH N° 32, de 15 de outubro de 2003, listadas abaixo:

- Região Hidrográfica Amazônica
- Região Hidrográfica do Tocantins-Araguaia
- Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Ocidental
- Região Hidrográfica do Parnaíba
- Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Oriental
- Região Hidrográfica do Rio São Francisco

Região Hidrográfica Atlântico Leste
Região Hidrográfica Atlântico Sudeste
Região Hidrográfica Atlântico Sul
Região Hidrográfica do Uruguai
Região Hidrográfica do Paraná
Região Hidrográfica do Paraguai



São Unidades Geográficas Referenciais de águas estuarinas/marinhas brasileiras:

~~Avaliar a possibilidade de inclusão de faixa de transição.~~

- Norte – ~~da fronteira entre o Brasil e a Guiana Francesa do Estado do Amapá até a divisa entre os estados da Bahia e do Espírito Santo. Cabo Frio no Estado do Rio de Janeiro~~
- Sul – ~~de da divisa entre os estados da Bahia e do Espírito Santo Cabo Frio no Estado do Rio de Janeiro até a fronteira entre o Brasil e o Uruguai. o Estado do Rio Grande do Sul~~

II - Espécie nativa ou autóctone – espécie de origem e ocorrência natural em águas da UGR considerada.

III - Espécie exótica ou alóctone – espécie que não ocorre ou não ocorreu naturalmente na UGR considerada, ~~contemplando os híbridos não naturais.~~

IV – Híbrido – produto resultante do cruzamento entre linhagens endogâmicas de uma espécie ou entre espécies distintas.

V – Espécie invasora – (conceito CDB)

V - Introdução – inserção de espécies alóctones ou exóticas em ambientes aquáticos de uma UGR, por ação humana.

VI - Reintrodução – qualquer introdução recorrente em ambiente ~~aquático natural.~~

~~IV - Translocação – qualquer processo de deslocamento de organismos aquáticos vivos de uma UGR para outra.~~

IV - Translocação - qualquer processo de deslocamento de organismos aquáticos vivos dentro de uma mesma UGR ou de uma UGR para outra.

V – Sítio receptor – Porção da UGR que será alvo da introdução ou reintrodução de espécie.

~~V - Transferência – Tipo de translocação envolvendo organismos alóctones ou exóticos à UGR receptora.~~

~~VII - Estocagem – aquisição e armazenamento de material genético, com vistas ao fortalecimento de plantéis e recomposição de estoques genéticos de espécies autóctones ou alóctones e de ornamentação. (aguardar sinonímia com o termo) (Destaque GT)~~

VIII - Soltura – Liberação de espécimes ~~de espécies~~ alóctones ou autóctones, por ação humana intencional, sem o domínio privado do estoque.

~~Art. 3º - Fica proibida a introdução de organismos aquáticos exóticos ou alóctones.~~

~~Parágrafo único - Somente serão permitidas introduções de organismos aquáticos exóticos ou alóctones mediante autorização do órgão ambiental competente, observada a análise de risco, conforme termo de referência constante no anexo.~~

Art. 3º - As introduções de organismos aquáticos exóticos ou alóctones, assim como de híbridos, somente serão permitidas mediante autorização dos órgãos ambientais competentes, observada a análise de risco, conforme matriz de critérios constante no anexo xx.

~~Parágrafo 1º - Os híbridos terão tratamento idêntico ao das espécies alóctones ou exóticas.~~

Parágrafo 1º - As variedades resultantes de melhoramento genético receberão o mesmo tratamento das espécies originais.

Parágrafo 2º - As espécies introduzidas que apresentarem comportamento invasor ou problema serão alvos de Minuta (versão 2, com emendas) da Proposta de Resolução que dispõe sobre a introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em ambientes



NCERT

programas de controle a serem executados de forma gradual e articulada pelos órgãos ambientais e de extensão, bem como pelo responsável pela introdução, com apoio de instituições científicas. **(destaque do MMA para inclusão do princípio poluidor pagador).**



Parou aqui – dia 27-04-2006

~~NOVO ARTIGO – Da reintrodução~~

~~NOVO ARTIGO – Da estocagem~~

~~Art. Somente será permitida a reintrodução estocagem de exemplares somente será permitida quando que se destinarem às seguintes finalidades:~~

- ~~a. melhoria genética ou formação de plantéis para reprodução;~~
- ~~b. bio ensaios;~~
- ~~c. bio indicação;~~
- ~~d. controle biológico;~~
- ~~e. ornamentais.~~

~~Art. 4º Para introdução de espécies aquáticas dos grupos dos crustáceos, moluscos, macroalgas e peixes marinhos, o interessado encaminhará ao IBAMA o pedido de Introdução e Cultivo Experimental com as seguintes informações:~~

- ~~a. identificação do requerente com o respectivo número do Registro de Aquicultor, salvo nos casos de introduções realizadas por universidades e centros de pesquisa, e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTFA junto ao IBAMA e cópia de documento comprovando de pagamento da respectiva taxa, salvo nos casos de introduções realizadas por universidades e centros de pesquisa;~~
- ~~b. espécie a ser introduzida (nome científico e vulgar), sua classificação taxonômica e local de origem do lote a ser importado;~~
- ~~c. principais características biológicas, ecológicas e zootécnicas ou agronômicas;~~
- ~~d. número de indivíduos a serem importados e estágio evolutivo (ovo, pós-larva, etc), bem como indicação da infra-estrutura disponível para cultivo;~~
- ~~e. distribuição mundial e importância econômica da espécie;~~
- ~~f. mercado potencial interno e para exportação;~~
- ~~g. indicação da entidade responsável pelo recebimento dos exemplares, quarentena e pesquisas visando a liberação da espécie para cultivo comercial;~~
- ~~h. local e metodologia para o cultivo experimental, cuja duração deverá permitir aos indivíduos atingirem o tamanho normalmente aceito para abate ou colheita.~~

~~Parágrafo Único – Os períodos e procedimentos de quarentena obedecerão as normas emitidas pelo MAA – Ministério da Agricultura e do Abastecimento.~~

Art. 4º - O requerimento de introdução de espécies aquáticas será encaminhado pelo interessado aos órgãos competentes em formulário próprio, conforme anexo XX, com as seguintes informações:

- a) Identificação do requerente;
- b) Caracterização da espécie a ser introduzida com sua classificação taxonômica;
- c) Características do local onde se pretende fazer a introdução.

Parágrafo 1º Após o deferimento do requerimento de que trata o caput, a autorização para introdução está condicionada à apresentação pelo interessado e aprovação pelos órgãos competentes, das seguintes informações e documentos:

- a. Identificação do requerente com o respectivo número do Registro Geral da Pesca - RGP, salvo nos casos de introduções realizadas por universidades e centros de pesquisa, e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTFA;



Handwritten text below the stamp, possibly a name or address.

Vertical text on the right side of the page, possibly a date or reference number.

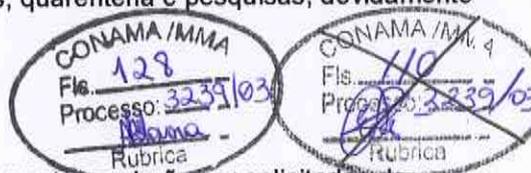
Large, stylized blue text 'EMERGENCY' or similar, possibly a stamp or watermark.

Main body of faint, illegible text, likely a document or letter.

Bottom section of text, possibly a signature or footer.

Final section of text at the bottom of the page.

- b. Análise de risco de introdução das espécies, conforme anexo XX;
- c. Número de indivíduos a serem introduzidos e estágio evolutivo, bem como indicação da infra-estrutura disponível para cultivo;
- d. Indicação da entidade responsável pelo recebimento dos exemplares, quarentena e pesquisas, devidamente autorizada para este fim;
- e. Local e metodologia de introdução.
- f. Plano de monitoramento da espécie a ser introduzida.



Parágrafo 2º - A critério do órgão autorizador, outras informações e documentos poderão ser solicitados de forma complementar.

~~Parágrafo Único — Os períodos e procedimentos de quarentena obedecerão as normas emitidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento — MAPA.~~

~~Art. 5º — A licença para cultivo comercial será emitida se aprovados os resultados obtidos na fase de cultivo experimental, os quais deverão constar em Relatório a ser apresentado pelo interessado.~~

~~Art. 6º — Para reintrodução o interessado encaminhará ao IBAMA o pedido de reintrodução, com as seguintes informações:~~

- ~~a. identificação do proponente, número de Registro de Aquicultor e cópia do documento comprovante de pagamento da respectiva taxa, salvo nos casos de reintroduções realizadas por universidade e centro de pesquisas;~~
- ~~b. espécie a ser reintroduzida (nome científico e vulgar);~~
- ~~c. número de indivíduos e estágio evolutivo;~~
- ~~d. local de origem do lote a ser reintroduzido;~~
- ~~e. indicação da entidade responsável pelo recebimento dos exemplares e quarentena;~~
- ~~f. finalidade de reintrodução.~~

~~Parágrafo Único — Somente será permitida a reintrodução de exemplares que se destinarem às seguintes finalidades:~~

- ~~a. melhoramento genético ou formação de plantéis para reprodução;~~
- ~~b. bio-ensaios;~~
- ~~c. bio-indicação.~~

Art. XX A reintrodução por meio de importação de espécimes oriundos de outros países somente será permitida quando se destinarem às seguintes finalidades:

- a. melhoramento genético ou formação de plantéis para reprodução;
- b. bio-ensaio;
- c. bio-indicador;
- d. controle biológico; e
- e. ornamental.

Parágrafo Único – A reintrodução de formas jovens, para finalidades não dispostas nas alíneas deste artigo, estará condicionada a ~~inexistência comprovada~~ **comprovação** de incapacidade de abastecimento pelo mercado interno.

Art. 6º – A autorização de reintrodução de espécies aquáticas está condicionada à apresentação pelo interessado e aprovação pelos órgãos competentes das seguintes informações e documentos:

- a. Identificação do requerente com o respectivo número do Registro Geral da Pesca - RGP, salvo nos casos de reintroduções realizadas por universidades e centros de pesquisa, e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTFA;
- b. Espécie a ser reintroduzida, número de indivíduos e estágio evolutivo (ovo, pós-larva etc.);
- c. Licenciamento ou autorização ambiental;
- d. Indicação da entidade responsável pelo recebimento dos exemplares, quarentena e pesquisas, devidamente licenciada ou autorizada para este fim;
- e. Local de origem do lote a ser reintroduzido;
- f. Finalidade de reintrodução.
- g. Plano de monitoramento da espécie a ser reintroduzida.



1950

EMBRANCC

ofade

Parágrafo 1º - A critério do órgão autorizador, outras informações e documentos poderão ser solicitados de forma complementar.

Parágrafo 2º - Somente será autorizada a reintrodução de espécies, conforme estabelecido no artigo XXY.

PAROU AQUI: 16/07/07

~~Art. 7º Fica proibida a reintrodução de formas jovens de espécies animais destinadas à engorda e posterior abate, bem como de macrófitas aquáticas de água doce em qualquer estágio de desenvolvimento.~~

~~Parágrafo Único Executam-se dessa proibição as formas jovens de salmonídeos e, pelo prazo de 01 (um) ano a partir da publicação da presente Portaria, as formas jovens de crustáceos e moluscos.~~

~~Art. 8º Para transferência de espécies ainda não presentes nas águas da UGR para onde serão translocadas, o interessado encaminhará ao IBAMA Pedido de Transferência, com as seguintes informações:~~

- ~~a. Identificação do requerente com o respectivo número do Registro de Aquicultor junto ao IBAMA e cópia do documento comprovante de pagamento da respectiva taxa salvo nos casos de transferência realizadas por universidade e centros de pesquisas;~~
- ~~b. Espécie a ser transferida (nome científico e vulgar), sua classificação taxonômica, locais de origem e destino do lote a ser translocado;~~
- ~~c. Principais características biológicas, ecológicas e zootécnicas ou agrônômicas;~~
- ~~d. Número de indivíduos a serem importados e estágio evolutivo (ovo, pós-larva, etc), bem como indicação da infra-estrutura disponível para cultivo;~~
- ~~e. Indicação da entidade responsável pelo recebimento dos exemplares, quarentena e pesquisas visando a liberação da espécie para cultivo comercial;~~
- ~~f. Local e metodologia para o cultivo experimental, cuja duração deverá permitir aos indivíduos atingirem o tamanho normalmente aceito para abate ou colheita.~~

~~§1º Quando as espécies já se encontrarem na UGR, as restrições a elas se dão somente aos aspectos sanitários, sendo proibidas as transferências de lotes oriundos de locais onde existam enfermidades não detectadas na UGR destino.~~

~~§2º Nas transferências das espécies, as informações de referência são as que constam dos Anexos de I a X da presente Portaria.~~

~~Art. 9º A coltura de indivíduos em ambientes aquáticos às instalações de cultivo somente será permitida quando se tratar de espécies autóctonas, excetuando-se a coltura nos açudes da Região Nordeste hidrograficamente isolados da bacia do Rio São Francisco, bem como nos corpos d'água passíveis de serem povoados com salmonídeos. Em todos os casos porém, estes procedimentos somente poderão ser realizados com indivíduos produzidos em estações de aquicultura da UGR em questão.~~

Art. 8º Para autorização de translocação de espécies, o órgão ambiental competente observará as seguintes condicionantes:

I - Para espécies que não ocorram no sítio receptor, serão observados os mesmos procedimentos estabelecidos para introdução de espécies.

II - Não serão autorizadas as translocações de espécies que estejam sendo objetos de programa de controle na UGR.

III - Para translocação de uma espécie dentro de uma mesma UGR deve ser considerada sua existência no sítio receptor.

IV - Nas translocações será necessário o acompanhamento de guias de transporte, constando a identificação das espécies transportadas.

~~Art. XX. Poderão ser criados e executados programas de controle e erradicação para espécies invasoras e espécies problemáticas, em sítios específicos ou em toda extensão da UGR, conforme a avaliação feita pelo órgão~~

Minuta (versão 2, com emendas) da Proposta de Resolução que dispõe sobre a introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em ambientes



EMBRANCC

~~ambiental e os custos decorrentes recairão sobre os responsáveis pela introdução.~~

Art. XXY – A introdução, reintrodução e translocação de espécies para fins de aquariofilia serão permitidas para as espécies tratadas em ato normativo do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. **(considerando que o ato normativo não só listará as espécies como também estabelecerá condicionantes relativos à biossegurança)**

Parágrafo único – Para as espécies não tratadas no ato normativo do IBAMA, os procedimentos de introdução, reintrodução e translocação obedecerão as normas estabelecidas nesta Resolução para fins de aquicultura e pesca.

Art. 9º - A soltura de indivíduos em ambientes aquáticos externos às instalações de cultivo somente será permitida mediante prévia autorização do órgão ambiental competente, de acordo com a Legislação específica.

Parágrafo único – a utilização de espécies exóticas ou aloctones como iscas vivas é considerado ato de soltura.

~~Art. 10 – A produção e a soltura de organismos aquáticos significativamente alterados em sua genética geneticamente modificados estão ~~ficam~~ sujeitas à legislação específica de biossegurança. ~~vigente a respeito.~~~~

~~Art. 11 – Os espécimes híbridos terão tratamento idêntico ao das espécies aloctones ou exóticas.~~

~~Art. 11 – O licenciamento ambiental de empreendimentos que promovam a introdução de espécies aquáticas está condicionado à apresentação da autorização de que trata esta Resolução.~~

Art. 11 – O licenciamento ambiental de empreendimentos que promovam a introdução, reintrodução, translocação de espécies aquáticas está condicionado à apresentação da autorização de que trata esta Resolução.

Art xx – As movimentações de organismos aquáticos vivos obedecerão as normas sanitárias estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento - MAPA.

Art. 11 – Aos infratores das disposições desta Resolução ~~Portaria~~ serão aplicadas as sanções previstas no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei nº 9.605, ~~(Lei de Crimes Ambientais)~~ de 12 de fevereiro de 1998, e na legislação complementar.

Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 119/97 de 17/10/97.~~

MARINA SILVA



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing to be a continuation of the document's content.

EMBRANCC

Third block of faint, illegible text, located below the 'EMBRANCC' stamp.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

113
02000.003239/2003
Rubrica

Procedência: 5ª Reunião do Grupo de Trabalho Espécies Exóticas

Data: 23 e 24 de outubro de 2007

Processo nº 02000.003239/2003-18

Assunto: **Introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em ambientes aquáticos.**

CONAMA / MMA
Fls. 131
Processo: 3239/03
Rubrica

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

VERSÃO LIMPA

Normalizar a introdução, reintrodução e translocação de organismos aquáticos vivos.

Considerando o papel das espécies já estabelecidas na manutenção dos processos produtivos.

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer normas para introdução, reintrodução e translocação de organismos aquáticos vivos, para fins de aqüicultura, pesca e ornamentação.

Art. 2º - Para efeito da presente Resolução entende-se por:

I - Aqüicultura - o cultivo ou a criação de organismos cujo ciclo de vida, em condições naturais, ocorre total ou parcialmente em meio aquático.

II – Pesca - todo ato tendente a capturar ou extrair elementos animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais freqüente meio de vida.

III – Aquariofilia - Atividade de manutenção e comércio de organismos aquáticos vivos para fins de *hobby*, decoração ou exposição.

IV - Unidade Geográfica Referencial (UGR) – a área abrangida por uma região hidrográfica ou, no caso de águas marinhas e estuarinas, faixas de águas litorâneas compreendidas entre dois pontos da costa, no mar territorial brasileiro.

São UGRs de águas continentais, as regiões hidrográficas definidas na Resolução do CNRH N° 32, de 15 de outubro de 2003, listadas abaixo:

- Região Hidrográfica Amazônica
- Região Hidrográfica do Tocantins-Araguaia
- Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Ocidental
- Região Hidrográfica do Parnaíba
- Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Oriental
- Região Hidrográfica do Rio São Francisco
- Região Hidrográfica Atlântico Leste
- Região Hidrográfica Atlântico Sudeste
- Região Hidrográfica Atlântico Sul
- Região Hidrográfica do Uruguai
- Região Hidrográfica do Paraná
- Região Hidrográfica do Paraguai

São Unidades Geográficas Referenciais de águas estuarinas/marinhas brasileiras:

- Norte – da fronteira entre o Brasil e a Guiana Francesa até a divisa entre os estados da Bahia e do Espírito Santo.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text, possibly a paragraph or list.

Third block of faint, illegible text, possibly a paragraph or list.

EMBRANCC

Fourth block of faint, illegible text, possibly a paragraph or list.

Fifth block of faint, illegible text, possibly a paragraph or list.

Sixth block of faint, illegible text, possibly a paragraph or list.

Seventh block of faint, illegible text, possibly a paragraph or list.

Eighth block of faint, illegible text, possibly a paragraph or list.

- Sul – da divisa entre os estados da Bahia e do Espírito Santo até a fronteira entre o Brasil e o Uruguai.

V - Espécie nativa ou autóctone – espécie de origem e ocorrência natural em águas da UGR considerada.

VI - Espécie exótica ou alóctone – espécie que não ocorre ou não ocorreu naturalmente na UGR considerada.

VII – Híbrido – produto resultante do cruzamento entre linhagens endogâmicas de uma espécie ou entre espécies distintas.

VIII – Espécie exótica - refere-se a espécies que estão fora de sua área de distribuição natural. (Vivian/MMA)

IX - Espécie Exótica invasora - refere-se aquelas espécies exóticas, as quais ameaçam ecossistemas, habitat ou outras espécies. (Vivian/MMA)

X - Introdução – inserção de espécies alóctones ou exóticas em ambientes aquáticos de uma UGR, por ação humana.

XI - Reintrodução – qualquer introdução recorrente em ambiente aquático.

XII - Translocação - qualquer processo de deslocamento de organismos aquáticos vivos dentro de uma mesma UGR ou de uma UGR para outra.

XIII – Sítio receptor – Porção da UGR que será alvo da introdução ou reintrodução de espécie.

XIV - Soltura – Liberação de espécimes alóctones ou autóctones, por ação humana intencional, sem o domínio privado do estoque.

Art. 3º - As introduções de organismos aquáticos exóticos ou alóctones, assim como de híbridos, somente serão permitidas mediante autorização dos órgãos ambientais competentes, observada a análise de risco, conforme matriz de critérios constante no anexo xx.

Parágrafo 1º - As variedades resultantes de melhoramento genético receberão o mesmo tratamento das espécies originais.

Parágrafo 2º - As espécies introduzidas que apresentarem comportamento invasor ou problema serão alvos de programas de controle a serem executados de forma gradual e articulada pelos órgãos ambientais e de extensão, bem como pelo responsável pela introdução, com apoio de instituições científicas. **(destaque do MMA para inclusão do princípio poluidor pagador).**

Art. 4º - O requerimento de introdução de espécies aquáticas será encaminhado pelo interessado aos órgãos competentes em formulário próprio, conforme anexo XX, com as seguintes informações:

- a) Identificação do requerente;
- b) Caracterização da espécie a ser introduzida com sua classificação taxonômica;
- c) Características do local onde se pretende fazer a introdução.

Parágrafo 1º - Após o deferimento do requerimento de que trata o caput, a autorização para introdução está condicionada à apresentação pelo interessado e aprovação pelos órgãos competentes, das seguintes informações e documentos:

- a. Identificação do requerente com o respectivo número do Registro Geral da Pesca - RGP, salvo nos casos de introduções realizadas por universidades e centros de pesquisa, e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTFA;
- b. Análise de risco de introdução das espécies, conforme anexo XX;
- c. Número de indivíduos a serem introduzidos e estágio evolutivo, bem como indicação da infra-estrutura disponível para cultivo;
- d. Indicação da entidade responsável pelo recebimento dos exemplares, quarentena e pesquisas, devidamente autorizada para este fim;
- e. Local e metodologia de introdução.
- f. Plano de monitoramento da espécie a ser introduzida.

Parágrafo 2º - A critério do órgão autorizador, outras informações e documentos poderão ser solicitados de forma complementar.

Art. 5º A reintrodução por meio de importação de espécimes oriundos de outros países somente será permitida quando se destinarem às seguintes finalidades:



EMBRANCC



- a. melhoramento genético ou formação de plantéis para reprodução;
- b. bio-ensaio;
- c. bio-indicador;
- d. controle biológico; e
- e. ornamental.



Parágrafo Único – A reintrodução de formas jovens, para finalidades não dispostas nas alíneas deste artigo, estará condicionada a comprovação de incapacidade de abastecimento pelo mercado interno.

Art. 6º – A autorização de reintrodução de espécies aquáticas está condicionada à apresentação pelo interessado e aprovação pelos órgãos competentes das seguintes informações e documentos:

- a. Identificação do requerente com o respectivo número do Registro Geral da Pesca - RGP, salvo nos casos de reintroduções realizadas por universidades e centros de pesquisa, e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTFA;
- b. Espécie a ser reintroduzida, número de indivíduos e estágio evolutivo (ovo, pós-larva etc.);
- c. Licenciamento ou autorização ambiental;
- d. Indicação da entidade responsável pelo recebimento dos exemplares, quarentena e pesquisas, devidamente licenciada ou autorizada para este fim;
- e. Local de origem do lote a ser reintroduzido;
- f. Finalidade de reintrodução.
- g. Plano de monitoramento da espécie a ser reintroduzida.

Parágrafo 1º - A critério do órgão autorizador, outras informações e documentos poderão ser solicitados de forma complementar.

Parágrafo 2º - Somente será autorizada a reintrodução de espécies, conforme estabelecido no artigo 8º.

Art. 7º Para autorização de translocação de espécies, o órgão ambiental competente observará as seguintes condicionantes:

- I - Para espécies que não ocorram no sítio receptor, serão observados os mesmos procedimentos estabelecidos para introdução de espécies.
- II - Não serão autorizadas as translocações de espécies que estejam sendo objetos de programa de controle na UGR.
- III - Para translocação de uma espécie dentro de uma mesma UGR deve ser considerada sua existência no sítio receptor.
- IV – Nas translocações será necessário o acompanhamento de guias de transporte, constando a identificação das espécies transportadas.

Art. 8º – A introdução, reintrodução e translocação de espécies para fins de aquariofilia serão permitidas para as espécies tratadas em ato normativo do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. **(considerando que o ato normativo não só listará as espécies como também estabelecerá condicionantes relativos à biossegurança)**

Parágrafo único – Para as espécies não tratadas no ato normativo do IBAMA, os procedimentos de introdução, reintrodução e translocação obedecerão as normas estabelecidas nesta Resolução para fins de aquicultura e pesca.

Art. 9º - A soltura de indivíduos em ambientes aquáticos externos às instalações de cultivo somente será permitida mediante prévia autorização do órgão ambiental competente, de acordo com a Legislação específica.

Parágrafo único – a utilização de espécies exóticas ou aloctones como iscas vivas é considerado ato de soltura.

Art. 10 – A produção e a soltura de organismos aquáticos geneticamente modificados estão sujeitas à legislação específica de biossegurança.



1911
1912
1913

EMBRANCC

Art. 11 – O licenciamento ambiental de empreendimentos que promovam a introdução, reintrodução, translocação de espécies aquáticas está condicionado à apresentação da autorização de que trata esta Resolução.

Art. 12 – As movimentações de organismos aquáticos vivos obedecerão as normas sanitárias estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento - MAPA.

Art. 13 – Aos infratores das disposições desta Resolução serão aplicadas as sanções previstas no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e na legislação complementar.

Art. 14 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



MARINA SILVA

Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.



EMBRANCC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA
Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 633
70068-901 – Brasília/DF – conama@mma.gov.br
Tel. (0xx61) 3317.1433 / Fax: 3317.1768



Ofício Circular n.º 046 /2008/DCONAMA/SECEX/MMA.

Brasília, 19 de março de 2008.

Assunto: Convite para a 6ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre *Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.*

Ref.: [Processo n.º 02000.003239/2003-18.](#)

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em nome do Coordenador do Grupo de Trabalho sobre *Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos* da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, convido Vossa Senhoria a participar da 6ª Reunião do citado GT, a se realizar **nos dias 07 e 08 de abril de 2008, das 09h30 às 18h00**, na sala 613 do Centro de Treinamento do IBAMA – CENTRE, localizado no Setor de Autarquias Sul – SAS, qd. 05, lt. 05, bl. “H”, Brasília/DF.
2. Informo que os documentos relativos à reunião serão disponibilizados até 5 dias antes da data da reunião, na página do CONAMA na internet no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=1013
3. Na oportunidade, solicito que sejam encaminhadas ao CONAMA sugestões de outros nomes a serem convidados para participar das próximas reuniões do Grupo de Trabalho.
4. Solicito que as entidades da Sociedade Civil, com assento na Câmara Técnica, cujas passagens e diárias são pagas com recursos orçamentários do MMA, conforme § 2º, art. 9º do Regimento Interno, entrem em contato com nossa equipe de apoio para confirmação de sua presença na reunião, tel. (61) 3317.1433/1392 ou conama@mma.gov.br, e façam suas solicitações, com **10 dias de antecedência à data da viagem**, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Atenciosamente,

Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

CONAMA / MMA
Fls. 136
Processo: 3239/03
Fabrica

CONAMA / MMA
Fls. 118
Processo: 3239/03

Procedência: 6ª Reunião do Grupo de Trabalho Espécies Exóticas

Data: 07 e 08 de abril de 2008

Processo nº 02000.003239/2003-18

Assunto: Introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em ambientes aquáticos.

Proposta de Resolução

VERSÃO SUJA

*Normalizar a introdução, reintrodução e translocação de organismos aquáticos **exóticos ou alóctones vivos**.*

Considerando o papel das espécies já estabelecidas na manutenção dos processos produtivos.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para introdução, reintrodução e translocação de organismos aquáticos **exóticos ou alóctones vivos** para fins de aqüicultura, pesca e **aquariofilia e ornamentação**.

Art. 2º - Para efeito da presente Resolução entende-se por:

I - Aqüicultura - o cultivo ou a criação de organismos cujo ciclo de vida, em condições naturais, ocorre total ou parcialmente em meio aquático, **implicando na propriedade do estoque e equiparada à atividade agropecuária**.

II - Pesca - todo ato tendente a capturar ou extrair **elementos** animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais freqüente meio de vida.

III - Aquariofilia - Atividade de manutenção e comércio de organismos aquáticos vivos para fins de *hobby*, decoração ou exposição.

IV - Unidade Geográfica Referencial (UGR) – a área abrangida por uma região hidrográfica ou, no caso de águas marinhas e estuarinas, faixas de águas litorâneas compreendidas entre dois pontos da costa, no mar territorial brasileiro.

Art. 3º - São UGRs de águas continentais, as regiões hidrográficas definidas na Resolução do CNRH Nº 32, de 15 de outubro de 2003, listadas abaixo:

Região Hidrográfica Amazônica

Região Hidrográfica do Tocantins-Araguaia

Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Ocidental

Região Hidrográfica do Parnaíba

Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Oriental

Região Hidrográfica do Rio São Francisco

Região Hidrográfica Atlântico Leste

Região Hidrográfica Atlântico Sudeste

Região Hidrográfica Atlântico Sul

Região Hidrográfica do Uruguai

Região Hidrográfica do Paraná

Região Hidrográfica do Paraguai

São Unidades Geográficas Referenciais de águas estuarinas/marinhas brasileiras:

- Norte – da fronteira entre o Brasil e a Guiana Francesa até a divisa entre os estados da Bahia e do Espírito Santo.



MINISTARSTVO OŠTAR I NAUKE
REPUBLIKE SRBIJE

PROCEDURA ZA PROMENU NAZIVA ŠKOLE
U SRBIJI

1. Osnovni podaci o školi:
Ime škole: _____
Adresa: _____
Mesto: _____
Opština: _____

2. Podnosioca zahteva:
Ime i prezime: _____
Adresa: _____
Mesto: _____
Opština: _____

3. Razlozi za promenu naziva škole:

EMBRANCC

4. Podnosioca zahteva (nastavnik/roditelj):
Ime i prezime: _____
Adresa: _____
Mesto: _____
Opština: _____

5. Podnosioca zahteva (škola):
Ime i prezime: _____
Adresa: _____
Mesto: _____
Opština: _____

- 6. Podnosioca zahteva (opština):
- 7. Podnosioca zahteva (škola):
- 8. Podnosioca zahteva (opština):
- 9. Podnosioca zahteva (škola):
- 10. Podnosioca zahteva (opština):
- 11. Podnosioca zahteva (škola):
- 12. Podnosioca zahteva (opština):
- 13. Podnosioca zahteva (škola):
- 14. Podnosioca zahteva (opština):
- 15. Podnosioca zahteva (škola):
- 16. Podnosioca zahteva (opština):
- 17. Podnosioca zahteva (škola):
- 18. Podnosioca zahteva (opština):
- 19. Podnosioca zahteva (škola):
- 20. Podnosioca zahteva (opština):
- 21. Podnosioca zahteva (škola):
- 22. Podnosioca zahteva (opština):
- 23. Podnosioca zahteva (škola):
- 24. Podnosioca zahteva (opština):
- 25. Podnosioca zahteva (škola):
- 26. Podnosioca zahteva (opština):
- 27. Podnosioca zahteva (škola):
- 28. Podnosioca zahteva (opština):
- 29. Podnosioca zahteva (škola):
- 30. Podnosioca zahteva (opština):
- 31. Podnosioca zahteva (škola):
- 32. Podnosioca zahteva (opština):
- 33. Podnosioca zahteva (škola):
- 34. Podnosioca zahteva (opština):
- 35. Podnosioca zahteva (škola):
- 36. Podnosioca zahteva (opština):
- 37. Podnosioca zahteva (škola):
- 38. Podnosioca zahteva (opština):
- 39. Podnosioca zahteva (škola):
- 40. Podnosioca zahteva (opština):
- 41. Podnosioca zahteva (škola):
- 42. Podnosioca zahteva (opština):
- 43. Podnosioca zahteva (škola):
- 44. Podnosioca zahteva (opština):
- 45. Podnosioca zahteva (škola):
- 46. Podnosioca zahteva (opština):
- 47. Podnosioca zahteva (škola):
- 48. Podnosioca zahteva (opština):
- 49. Podnosioca zahteva (škola):
- 50. Podnosioca zahteva (opština):
- 51. Podnosioca zahteva (škola):
- 52. Podnosioca zahteva (opština):
- 53. Podnosioca zahteva (škola):
- 54. Podnosioca zahteva (opština):
- 55. Podnosioca zahteva (škola):
- 56. Podnosioca zahteva (opština):
- 57. Podnosioca zahteva (škola):
- 58. Podnosioca zahteva (opština):
- 59. Podnosioca zahteva (škola):
- 60. Podnosioca zahteva (opština):
- 61. Podnosioca zahteva (škola):
- 62. Podnosioca zahteva (opština):
- 63. Podnosioca zahteva (škola):
- 64. Podnosioca zahteva (opština):
- 65. Podnosioca zahteva (škola):
- 66. Podnosioca zahteva (opština):
- 67. Podnosioca zahteva (škola):
- 68. Podnosioca zahteva (opština):
- 69. Podnosioca zahteva (škola):
- 70. Podnosioca zahteva (opština):
- 71. Podnosioca zahteva (škola):
- 72. Podnosioca zahteva (opština):
- 73. Podnosioca zahteva (škola):
- 74. Podnosioca zahteva (opština):
- 75. Podnosioca zahteva (škola):
- 76. Podnosioca zahteva (opština):
- 77. Podnosioca zahteva (škola):
- 78. Podnosioca zahteva (opština):
- 79. Podnosioca zahteva (škola):
- 80. Podnosioca zahteva (opština):
- 81. Podnosioca zahteva (škola):
- 82. Podnosioca zahteva (opština):
- 83. Podnosioca zahteva (škola):
- 84. Podnosioca zahteva (opština):
- 85. Podnosioca zahteva (škola):
- 86. Podnosioca zahteva (opština):
- 87. Podnosioca zahteva (škola):
- 88. Podnosioca zahteva (opština):
- 89. Podnosioca zahteva (škola):
- 90. Podnosioca zahteva (opština):
- 91. Podnosioca zahteva (škola):
- 92. Podnosioca zahteva (opština):
- 93. Podnosioca zahteva (škola):
- 94. Podnosioca zahteva (opština):
- 95. Podnosioca zahteva (škola):
- 96. Podnosioca zahteva (opština):
- 97. Podnosioca zahteva (škola):
- 98. Podnosioca zahteva (opština):
- 99. Podnosioca zahteva (škola):
- 100. Podnosioca zahteva (opština):

6. Podnosioca zahteva (opština):
Ime i prezime: _____
Adresa: _____
Mesto: _____
Opština: _____

7. Podnosioca zahteva (škola):
Ime i prezime: _____
Adresa: _____
Mesto: _____
Opština: _____

- Sul – da divisa entre os estados da Bahia e do Espírito Santo até a fronteira entre o Brasil e o Uruguai.

~~V – Espécie nativa ou autóctone – espécie de origem e ocorrência natural em águas da UGR considerada.~~

Prop. GT

V - Espécie nativa ou autóctone – espécie de origem e ocorrência natural em sítio receptor da UGR considerada.

~~VI – Espécie exótica ou alóctone – espécie que não ocorre ou não ocorreu naturalmente na UGR considerada.~~

Prop. GT

VI - Espécie exótica ou alóctone – espécie que não ocorre ou não ocorreu naturalmente em sítio receptor da UGR considerada.

~~VII – Híbrido – produto resultante do cruzamento artificial entre linhagens endogâmicas de uma espécie ou entre espécies distintas.~~

~~VIII – Espécie exótica – refere-se a espécies que está fora de sua área de distribuição natural. (Vivian/MMA)~~

IX - Espécie Exótica invasora - refere-se aquelas espécies exóticas, as quais ameaçam ecossistemas, habitat ou outras espécies.

X - Introdução – inserção de organismos aquáticos espécies alóctones ou exóticos em sítio receptor ambientes aquáticos de uma UGR, por ação humana.

XI - Reintrodução – qualquer introdução recorrente em ambiente aquático.

XII - Translocação - qualquer processo de deslocamento de organismos aquáticos alóctones ou exóticos vivos dentro de uma mesma UGR ou de uma UGR para outra, por ação antrópica.

~~XIII – Sítio receptor – Porção da UGR que será alvo da introdução, reintrodução de espécie.~~

Proposta IBAMA

XIII – Sítio receptor – Menor porção da UGR para a qual existem informações da ocorrência da espécie que será objeto da introdução, reintrodução ou translocação.

XIV - Soltura – Liberação de espécimes alóctones ou autóctones, por ação humana intencional, em locais onde o estoque é de domínio público. ~~em o domínio privado de estoque.~~

~~Art. 3º – As introduções de organismos aquáticos exóticos ou alóctones, assim como de híbridos, somente serão permitidas mediante autorização dos órgãos ambientais competentes, observada a análise de risco, conforme matriz de critérios constante no anexo xx.~~

Proposta GT

Art. 3º - As introduções de espécies aquáticas exóticas ou alóctones, assim como de híbridos, somente serão permitidas mediante autorização dos órgãos ambientais competentes, com base em requerimento, observada a análise de risco, conforme matriz de critérios constante no anexo xx.

§ 1º - As variedades resultantes de melhoramento genético receberão o mesmo tratamento das espécies originais.

§ 2º - As espécies cuja ~~introduzidas~~ introdução foi autorizada pelo órgão ambiental competente e que apresentarem comportamento invasor ~~ou problema~~ serão alvos de programas de controle a serem executados de forma gradual e articulada pelos órgãos ambientais e de extensão, ~~bem como pelo responsável pela introdução,~~ com apoio de instituições científicas.

Art. 4º - O requerimento de introdução de espécies aquáticas será encaminhado pelo interessado aos órgãos competentes, em formulário próprio, conforme anexo XX, ~~acompanhado em~~ das seguintes informações:

a) Identificação do requerente;

~~Parágrafo 1º – Após o deferimento do requerimento de que trata o caput, a autorização para introdução está condicionada à apresentação pelo interessado e aprovação pelos órgãos competentes, das seguintes informações e documentos:~~

- a. Identificação do requerente com o respectivo número do Registro Geral da Pesca - RGP, salvo nos casos de introduções realizadas por universidades e centros de pesquisa, e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTFA;



XX) Caracterização da espécie a ser introduzida com sua classificação taxonômica;

XX) Características ambientais gerais do sítio receptor, podendo ser utilizados dados secundários.

~~XX) Licenciamento ambiental do empreendimento;~~

- b. Análise de risco de introdução das espécies, conforme anexo XX;
- c. Número de indivíduos a serem introduzidos e estágio do ciclo de vida em que se encontram ~~evolutivo~~, bem como indicação da infra-estrutura disponível para cultivo;
- d. Indicação da entidade responsável pelo recebimento dos exemplares, quarentena e pesquisas, devidamente autorizada para este fim;

xx) Comprovação de origem devidamente legalizada do lote a ser reintroduzido;

- e. Local e metodologia de introdução.
- f. Plano de monitoramento da espécie a ser introduzida.

Parágrafo 2º - A critério do órgão autorizador, outras informações e documentos poderão ser solicitados de forma complementar.

Art. 5º A reintrodução por meio de importação de espécimes oriundos de outros países somente será permitida quando se destinarem às seguintes finalidades:

- a. melhoramento genético ou formação de plantéis para reprodução;
- b. bio-ensaio;
- c. bio-indicador;
- d. controle biológico; e
- e. ornamental.

Parágrafo Único – A reintrodução de formas jovens, para finalidades não dispostas nas alíneas deste artigo, estará condicionada a comprovação de incapacidade de abastecimento pelo mercado interno.

Art. 6º – A autorização de reintrodução de espécies aquáticas está condicionada à apresentação pelo interessado e aprovação pelos órgãos competentes das seguintes informações e documentos:

- a. Identificação do requerente com o respectivo número do Registro Geral da Pesca - RGP, salvo nos casos de reintroduções realizadas por universidades e centros de instituições de pesquisa, e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTFA;
- b. Espécie a ser reintroduzida, número de indivíduos e estágio do ciclo de vida em que se encontram; ~~evolutivo (ovo, pós-larva etc.);~~
- c. ~~Licenciamento ou autorização ambiental do empreendimento, quando houver;~~
- d. Indicação da entidade responsável pelo recebimento dos exemplares, quarentena e, quando couber, pesquisas, devidamente licenciada ou autorizada para estes fins;
- e. ~~Local~~ Comprovação de origem devidamente legalizada do lote a ser reintroduzido;
- f. Finalidade da reintrodução.
- g. Plano de monitoramento da espécie a ser reintroduzida.

Parágrafo 1º - A critério do órgão autorizador, outras informações e documentos poderão ser solicitados de forma complementar.

Prop. CNA

Parágrafo 1º - A critério do órgão autorizador, outras informações e documentos, tecnicamente justificados, poderão ser solicitados de forma complementar.

~~Parágrafo 2º - Somente será autorizada a reintrodução de espécies, conforme estabelecido no artigo ~~xx~~ 8º.~~

Art. 7º Para autorização de translocação de espécies, o órgão ambiental competente observará as seguintes condicionantes:

I - Para espécies que não ocorram no sítio receptor, serão observados os mesmos procedimentos estabelecidos para introdução de espécies.

II - Não serão autorizadas as translocações de espécies que estejam sendo objetos de programa de controle na

Versão Suja – 6º GT Espécies Exóticas – Data: 07 e 08 de abril de 2008.



Artículo 2.º A título de ejemplo, se establece que el presente Reglamento de Control de Calidad de los Alimentos se aplicará a los alimentos que se comercializan en el territorio de la Comunidad Autónoma de Aragón.

Artículo 3.º A efectos de lo dispuesto en el presente Reglamento, se entenderá por:

1.º Alimentos: los productos que se comercializan en el territorio de la Comunidad Autónoma de Aragón y que están destinados al consumo humano.

- a) Alimentos que se comercializan en el territorio de la Comunidad Autónoma de Aragón.
- b) Alimentos que se comercializan en el territorio de la Comunidad Autónoma de Aragón.
- c) Alimentos que se comercializan en el territorio de la Comunidad Autónoma de Aragón.
- d) Alimentos que se comercializan en el territorio de la Comunidad Autónoma de Aragón.



Artículo 4.º A efectos de lo dispuesto en el presente Reglamento, se entenderá por:

1.º Alimentos: los productos que se comercializan en el territorio de la Comunidad Autónoma de Aragón y que están destinados al consumo humano.

2.º Alimentos: los productos que se comercializan en el territorio de la Comunidad Autónoma de Aragón y que están destinados al consumo humano.

3.º Alimentos: los productos que se comercializan en el territorio de la Comunidad Autónoma de Aragón y que están destinados al consumo humano.

4.º Alimentos: los productos que se comercializan en el territorio de la Comunidad Autónoma de Aragón y que están destinados al consumo humano.

5.º Alimentos: los productos que se comercializan en el territorio de la Comunidad Autónoma de Aragón y que están destinados al consumo humano.

6.º Alimentos: los productos que se comercializan en el territorio de la Comunidad Autónoma de Aragón y que están destinados al consumo humano.

7.º Alimentos: los productos que se comercializan en el territorio de la Comunidad Autónoma de Aragón y que están destinados al consumo humano.

8.º Alimentos: los productos que se comercializan en el territorio de la Comunidad Autónoma de Aragón y que están destinados al consumo humano.

9.º Alimentos: los productos que se comercializan en el territorio de la Comunidad Autónoma de Aragón y que están destinados al consumo humano.

10.º Alimentos: los productos que se comercializan en el territorio de la Comunidad Autónoma de Aragón y que están destinados al consumo humano.

11.º Alimentos: los productos que se comercializan en el territorio de la Comunidad Autónoma de Aragón y que están destinados al consumo humano.

12.º Alimentos: los productos que se comercializan en el territorio de la Comunidad Autónoma de Aragón y que están destinados al consumo humano.



UGR.

III - Para translocação de uma espécie dentro de uma mesma UGR deve ser considerada sua existência no sítio receptor.

IV - Nas translocações será necessário o acompanhamento de guias de transporte animal - GT/MAPA, constando a identificação das espécies transportadas.

Art. 8º - A introdução, reintrodução e translocação de espécies para fins de aquarofilia serão permitidas para as espécies constantes tratadas em ato normativo do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Parágrafo único - Para as espécies não constantes tratadas no ato normativo do IBAMA, os procedimentos de introdução, reintrodução e translocação obedecerão as normas estabelecidas nesta Resolução para fins de aquicultura e pesca.

Art. 9º - A soltura de indivíduos em ambientes aquáticos externos às instalações de cultivo somente será permitida mediante prévia autorização do órgão ambiental competente, de acordo com a Legislação específica.

Parágrafo único - a utilização de espécies exóticas ou 4lóctones como iscas vivas é considerado ato de soltura.

Art. 10 - A produção e a soltura de organismos aquáticos geneticamente modificados estão sujeitas à legislação específica de biossegurança.

~~Art. 11 - O licenciamento ambiental de empreendimentos que promovam a introdução, reintrodução, translocação de espécies aquáticas está condicionado à apresentação de autorização de que trata esta Resolução.~~

Vai ser encaminhado para o processo que trata da Minuta de Resolução de Licenciamento Ambiental de Aquicultura.

Art. 12 - As movimentações de organismos aquáticos vivos obedecerão às normas sanitárias estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento - MAPA.

Art. 13 - Aos infratores das disposições desta Resolução serão aplicadas as sanções previstas no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e na legislação complementar.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



MARINA SILVA

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Eighth block of faint, illegible text.

Ninth block of faint, illegible text.

Tenth block of faint, illegible text.

EMERGENCY



A 1 1 1 1 A



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA



Procedência: 6ª Reunião do Grupo de Trabalho Espécies Exóticas

Data: 07 e 08 de abril de 2008

Processo nº 02000.003239/2003-18

Assunto: Introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em ambientes aquáticos.

Proposta de Resolução

VERSÃO LIMPA

Normatizar a introdução, reintrodução e translocação de organismos aquáticos exóticos ou alóctones vivos.

Considerando o papel das espécies já estabelecidas na manutenção dos processos produtivos.

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer normas para introdução, reintrodução e translocação de organismos aquáticos exóticos ou alóctones vivos para fins de aquicultura, pesca e aquarofilia.

Art. 2º Para efeito da presente Resolução entende-se por:

I - Aquicultura - o cultivo ou a criação de organismos cujo ciclo de vida, em condições naturais, ocorre total ou parcialmente em meio aquático, implicando na propriedade do estoque e equiparada à atividade agropecuária.

II - Pesca - todo ato tendente a capturar ou extrair animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais freqüente meio de vida.

III - Aquarofilia - atividade de manutenção e comércio de organismos aquáticos vivos para fins de *hobby*, decoração ou exposição.

IV - Unidade Geográfica Referencial (UGR) - a área abrangida por uma região hidrográfica ou, no caso de águas marinhas e estuarinas, faixas de águas litorâneas compreendidas entre dois pontos da costa, no mar territorial brasileiro.

V - Espécie nativa ou autóctone - espécie de origem e ocorrência natural em sítio receptor da UGR considerada.

VI - Espécie exótica ou alóctone – espécie que não ocorre ou não ocorreu naturalmente em sítio receptor da UGR considerada.

VII - Híbrido - produto resultante do cruzamento artificial entre espécies distintas.

VIII - Espécie exótica invasora - refere-se aquelas espécies exóticas, as quais ameaçam ecossistemas, habitat ou outras espécies.

IX - Introdução - inserção de organismos aquáticos alóctones ou exóticos em sítio receptor de uma UGR, por ação humana.

X - Reintrodução - qualquer introdução recorrente.

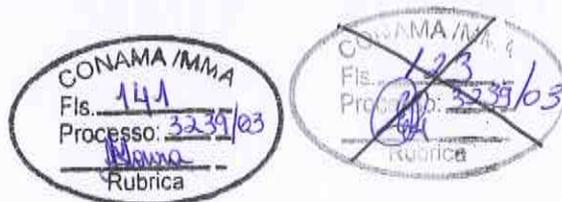
XI - Translocação - qualquer processo de deslocamento de organismos aquáticos alóctones ou exóticos dentro de uma mesma UGR ou de uma UGR para outra, por ação antrópica.

XII - Sítio receptor - menor porção da UGR para a qual existem informações da ocorrência da espécie que será objeto da introdução, reintrodução ou translocação.

XIII - Soltura - Liberação de espécimes alóctones ou autóctones, por ação humana intencional, em locais onde o estoque é de domínio público.

Art. 3º São UGRs de águas continentais, as regiões hidrográficas definidas na Resolução do CNRH Nº 32, de 15 de outubro de 2003, listadas abaixo:

Região Hidrográfica Amazônica
Região Hidrográfica do Tocantins-Araguaia
Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Ocidental
Região Hidrográfica do Parnaíba
Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Oriental
Região Hidrográfica do Rio São Francisco
Região Hidrográfica Atlântico Leste
Região Hidrográfica Atlântico Sudeste
Região Hidrográfica Atlântico Sul
Região Hidrográfica do Uruguai
Região Hidrográfica do Paraná
Região Hidrográfica do Paraguai



São Unidades Geográficas Referenciais de águas estuarinas/marinhas brasileiras:

- π Norte – da fronteira entre o Brasil e a Guiana Francesa até a divisa entre os estados da Bahia e do Espírito Santo.
- π Sul – da divisa entre os estados da Bahia e do Espírito Santo até a fronteira entre o Brasil e o Uruguai.

Art. 4º As introduções de espécies aquáticas exóticas ou alóctones, assim como de híbridos, somente serão permitidas mediante autorização dos órgãos ambientais competentes, com base em requerimento, observada a análise de risco, conforme matriz de critérios constante no anexo xx.

§ 1º As variedades resultantes de melhoramento genético receberão o mesmo tratamento das espécies originais.

§ 2º As espécies cuja introdução foi autorizada pelo órgão ambiental competente e que apresentarem comportamento invasor serão alvos de programas de controle a serem executados de forma gradual e articulada pelos órgãos ambientais e de extensão com apoio de instituições científicas.

Art. 5º O requerimento de introdução de espécies aquáticas será encaminhado pelo interessado aos órgãos competentes, em formulário próprio, conforme anexo XX, acompanhado das seguintes informações:

- a. Identificação do requerente com o respectivo número do Registro Geral da Pesca - RGP, salvo nos casos de introduções realizadas por universidades e centros de pesquisa, e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTFA;
- b. Caracterização da espécie a ser introduzida com sua classificação taxonômica;
- c. Características ambientais gerais do sítio receptor, podendo ser utilizados dados secundários.
- d. Análise de risco de introdução das espécies, conforme anexo XX
- e. Número de indivíduos a serem introduzidos e estágio do ciclo de vida em que se encontram, bem como indicação da infra-estrutura disponível para cultivo;
- f. Indicação da entidade responsável pelo recebimento dos exemplares, quarentena e pesquisas, devidamente autorizada para este fim;
- g. Comprovação de origem devidamente legalizada do lote a ser reintroduzido;
- h. Local e metodologia de introdução.
- i. Plano de monitoramento da espécie a ser introduzida.

Parágrafo único - A critério do órgão autorizador, outras informações e documentos poderão ser solicitados de forma complementar.

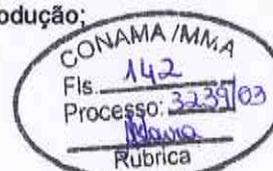


EMERGENCY

Faint, mostly illegible text covering the page, likely bleed-through from the reverse side. Some words like 'AMERICAN' and 'EMERGENCY' are clearly visible in the stamp and large blue text respectively.

Art. 6º A reintrodução por meio de importação de espécimes oriundos de outros países somente será permitida quando se destinarem às seguintes finalidades:

- a. melhoramento genético ou formação de plantéis para reprodução;
- b. bio-ensaio;
- c. bio-indicador;
- d. controle biológico; e
- e. ornamental.



Parágrafo único – A reintrodução de formas jovens, para finalidades não dispostas nas alíneas deste artigo, estará condicionada a comprovação de incapacidade de abastecimento pelo mercado interno.

Art. 7º A autorização de reintrodução de espécies aquáticas está condicionada à apresentação pelo interessado e aprovação pelos órgãos competentes das seguintes informações e documentos:

- a. Identificação do requerente com o respectivo número do Registro Geral da Pesca - RGP, salvo nos casos de reintroduções realizadas por instituições de pesquisa, e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTFA;
- b. Espécie a ser reintroduzida, número de indivíduos e estágio do ciclo de vida em que se encontram;
- c. Indicação da entidade responsável pelo recebimento dos exemplares, quarentena e, quando couber, pesquisas, devidamente licenciada ou autorizada para estes fins;
- d. Comprovação de origem devidamente legalizada do lote a ser reintroduzido;
- e. Finalidade da reintrodução.
- f. Plano de monitoramento da espécie a ser reintroduzida.

Parágrafo único - A critério do órgão autorizador, outras informações e documentos poderão ser solicitados de forma complementar.

Prop. CNA

Parágrafo único - A critério do órgão autorizador, outras informações e documentos, tecnicamente justificados, poderão ser solicitados de forma complementar.

Art. 8º Para autorização de translocação de espécies, o órgão ambiental competente observará as seguintes condicionantes:

I - Para espécies que não ocorram no sítio receptor, serão observados os mesmos procedimentos estabelecidos para introdução de espécies.

II - Não serão autorizadas as translocações de espécies que estejam sendo objetos de programa de controle na UGR.

III - Para translocação de uma espécie dentro de uma mesma UGR deve ser considerada sua existência no sítio receptor.

IV – Nas translocações será necessário o acompanhamento de guias de transporte animal – GTA/MAPA, constando a identificação das espécies transportadas.

Art. 9º A introdução, reintrodução e translocação de espécies para fins de aquarofilia serão permitidas para as espécies constantes em ato normativo do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Parágrafo único – Para as espécies não constantes no ato normativo do IBAMA, os procedimentos de introdução, reintrodução e translocação obedecerão as normas estabelecidas nesta Resolução para fins de aquicultura e pesca.

Art. 10 A soltura de indivíduos em ambientes aquáticos externos às instalações de cultivo somente será permitida mediante prévia autorização do órgão ambiental competente, de acordo com a Legislação específica.

... ..

... ..

... ..

EMBAHCC

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

Parágrafo único – a utilização de espécies exóticas ou alóctones como iscas vivas é considerado ato de soltura.

Art. 11 A produção e a soltura de organismos aquáticos geneticamente modificados estão sujeitas à legislação específica de biossegurança.

Art. 11 – O licenciamento ambiental de empreendimentos que promovam a introdução, reintrodução, translocação de espécies aquáticas está condicionado à apresentação da autorização de que trata esta Resolução.

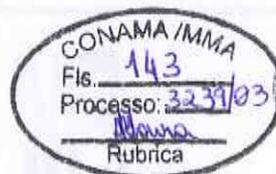
Este artigo será encaminhado para à CTBIO para compor o processo que trata da Minuta de Resolução de Licenciamento Ambiental de Aqüicultura.

Art. 12 As movimentações de organismos aquáticos vivos obedecerão às normas sanitárias estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento - MAPA.

Art. 13 Aos infratores das disposições desta Resolução serão aplicadas as sanções previstas no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e na legislação complementar.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA



Handwritten text at the top of the page, appearing to be a header or introductory paragraph.

Second line of handwritten text, continuing the document's content.

Third line of handwritten text, possibly a date or specific reference.

Fourth line of handwritten text, providing further details.

AN DE BRANCC



Handwritten text at the bottom of the page, likely a signature or footer.

LISTA DE PRESENÇA/CONVIDADOS
Grupo de Trabalho de Espécies Exóticas
6ª REUNIÃO - 07.04.2008 - CENTRE-IBAMA/Brasília-DF

NOME - (Por Excesso - Letra)	ENTIDADE	(DDD) TELEFONE-FAX	E-MAIL - (LEGÍVEL)	ASSINATURA
Coordenador - Clemeson Pinheiro	IBAMA	Tel: 61-3316 1202 Fax: 61-3316 1202	clemeson.silva@ibama.gov.br	
REATOR - RODRIGOS-RODRICK	SEAP/PR	Tel: 61-3210 3894 Fax: 61-3210 3894	rodriche@seap.gov.br	
ROGERIO INACIO DE CARVALHO	IBAMA	Tel: 61-3316 1636 Fax: 61-3316 1636	ROGERIO.CARVALHO@IBAMA.GOV.BR	
JUZ Weber Badado	SEAP/PR	Tel: 61-3218-3894 Fax: 61-3218-3894	lvweber@seap.gov.br	
Carlos Eduardo M. de Proença	SEAP-PR	Tel: 61-3218-3701 Fax: 61-3218-3701	cmproenca@seap.gov.br	
ROGERIO PINHEIRO RIBEIRO	CRA-BA	Tel: 71-3117 4370 Fax: 71-3117 4370	luciano.ribeiro@cra.ba.gov.br	
Roberto Gallucci	MMA	Tel: 3317 1124 Fax: 3317 1124	robert.gallucci@mma.gov.br	
JONIL PAULO VIANA	MMA	Tel: 3317 1127 Fax: 3317 1127	jonil.paulo.viana@mna.gov.br	
CAROLINA FETTER DE CASTRO	SEMAMT	Tel: 65-5615 7291 Fax: (21)2104-5752	carolina.fetter@semam.gov.br	
CECILIA FONSECA ROGGIAN	DPC/MB	Tel: (21)2104-5752 Fax: (21)2104-5752	croggian@dpc.mar.mil.br	
PAULO ROBERTO SAMPAIO FERNANDES	DPC/MB	Tel: (01) 3322-1005 Fax: 34297194	SAMPALO@DR.MAR.MIL.BR	
Ressama Campanini	Elabere	Tel: (01) 3322-1005 Fax: 34297194	ressama.campanini@elabere.com.br	
Denise Alho	Petuchos	Tel: 3317 1940 Fax: 3317 1940	denise.alho@petuchos.com.br	
Marcelo Henrique de Cavalari	DCONAMA	Tel: 61 3316 1636 Fax: 61 3316 1636	MARCELO.CARVALHO@MMA.GOV.BR	
ANGELO RAMALHO	IBAMA/COOPE	Tel: 61 3316 1636 Fax: 61 3316 1636	ANGELO.RAMALHO@IBAMA.GOV.BR	
Summy de Almeida Niles	IBAMA/COOPE	Tel: 61 3316 1636 Fax: 61 3316 1636	summy.niles@ibama.gov.br	
FRANCISCO NOBRE DE OLIVEIRA	IBAMA/COOPE	Tel: 61-2109 1926 Fax: 61-2109 1926	francisco.no.nobredoliveira@ibama.gov.br	
JOSÉ CARLOS GELLI	CNA	Tel: 16-3203-3117 Fax: 16-3203-3117	JOSCARL@CNA.GOV.BR	
Robinson Antônio Patylli	UNESP	Tel: 61-9788 2222 Fax: 61-9788 2222	roalvante@ig.com.br	
ROBERTO ALVES MONTEIRO	SRAU/MMA	Tel: _____ Fax: _____	roalvante@ig.com.br	

COMAMA/MMA
 Fls. 144
 Processo: 3239/03
 Rubrica

~~IBAMA~~
 126
 3239/03

Handwritten notes in a circular stamp, including the number 600077.

EMERGENCY

Handwritten text at the bottom left of the page.

Handwritten text at the bottom center of the page.

Handwritten text at the bottom center of the page.

Handwritten text at the bottom right of the page, including the number 600077.



Ministério do Meio Ambiente

Área Administrativa do Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente

Protocolo Geral Nº 00000.013041/2008-00

Data do Protocolo: 20/05/2008

Hora do Protocolo: 09:57:14

Nº do Documento: 005

Data do Documento: 28/04/2008

Tipo do Documento: MEMORANDO

Procedência: [Gerência de Gestão de Recursos Pesqueiros (SBF/DCBIO)]

Signatário/Cargo: Roberto Ribas Gallucci - Gerente de Gestão de Recursos Pesqueiros

Resumo: Solicitação de envio do Processo nº 02000.003239/2003-18 para análise estudo da SBF.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Área Administrativa do Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Alisson Moraes Vilas Novas] [EST6231]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 20/05/2008

Hora da Tramitação: 10:02:11

Destino: [Diretoria do Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente]

Despacho: A Coordenação Administrativa para ciência e encaminhamento.

Recebimento: Até o momento não foi feito o recebimento eletrônico pela unidade.

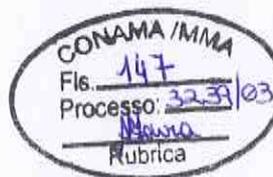
REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

<p>1º Ao técnico Osas, para verificar junto a GERP/DCBio/SBF/MMA a necessidade do envio do processo original.</p> <p><i>Fict, 26.05.08</i></p> <p>Alexandre Luiz Rodrigues Alves Coordenação Administrativa do CONAMA Matrícula 2438629</p>	<p>2º Ana Paula,</p> <p>Por favor, atender ao solicitação, encaminhando o volume I do processo 02000.003239/2003-18 à SBF/MMA.</p> <p>Att, <i>João Luís</i> 26.05.08</p> <p>João Luís F. Ferreira Analista Ambiental CONAMA Matrícula 2466207</p>
<p>3º</p>	<p>4º</p>
<p>5º</p>	<p>6º</p>

EMBEWING

any number using, each character in
a set (ASCII) with a character
to make the code unique.
first, second



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS PESQUEIROS

Memorando nº005/2008/GGRP/DCBIO/SBF/MMA

Em 28 de abril de 2008.

Ao Sr. Nilo Sergio de Melo Diniz
Diretor do Departamento de Apoio ao CONAMA

Assunto: **Solicitação de Processo.**

1. Solicito a gentileza do envio do Processo Nº 02000.003239/2003-18 – Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos, no âmbito do CONAMA, para esta Gerência de Recursos Pesqueiros.
2. A remessa da referida peça é importante para análise, estudo e posicionamento da SBF em relação ao objeto do processo.

Atenciosamente,

ROBERTO RIBAS GALLUCCI
Gerente de Gestão de Recursos Pesqueiros



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA

DESPACHO Nº 120 /2008/CONAMA/MMA

REF: Processo nº 02000.003239/2003-18 (Volume I)

ASS: Introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em ambientes aquáticos.

INT: IBAMA

Ao Sr. Roberto Ribas Gallucci, Gerente de Gestão de Recursos Pesqueiros – GGRP/SBF/MMA

Senhor Gerente,

Em atenção ao Memorando nº005/2008/GGRP/SBF/MMA, de 28 de abril de 2008, encaminho para análise, estudo e posicionamento da SBF quanto ao objeto do processo o volume único do processo nº 02000.003239/2003-18, que dispõe sobre “Introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em ambientes aquáticos”. Sugiro que o conteúdo de interesse seja fotocopiado e arquivado em sua unidade, para que o DConama possa reaver o processo com a maior brevidade possível.

Brasília, 28 de maio de 2008


Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor



RECEBIDO DCBIO

Em 28/05/08

418 - 

Do Kémo Felipe Diniz
p/ análise 29/05/08



Roberto Ribas Gallucci
Gerente de Gestão dos Recursos Pesqu coastros
Departamento de Conservação da Biodiversidade
Secretaria de Biodiversidade e Florestas



CONAMA/MMA
Fls. 149
Processo: 3234/03
Rubrica

CONAMA/MMA
Fls. 131
Processo: 3234/03
Rubrica

Ministério do Meio Ambiente

Apoio Administrativo do Departamento de Conservação da Biodiversidade (SBF/DCBIO)

Protocolo Geral Nº 00000.014597/2008-00

Data do Protocolo: 04/06/2008

Hora do Protocolo: 08:53:11

Nº do Documento: 015

Data do Documento: 03/06/2008

Tipo do Documento: MEMORANDO

Procedência: [Gerência de Gestão de Recursos Pesqueiros (SBF/DCBIO)]

Signatário/Cargo: Roberto Ribas Gallucci - Gerente

Resumo: Retorna o Processo nº 02000.003239/2003-18 (Volume I) que versa sobre Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Apoio Administrativo do Departamento de Conservação da Biodiversidade (SBF/DCBIO)] [Mark Albert Monteiro] [EST3580]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

<p>1º</p> <p>João,</p> <p>5/6/08</p> <p>Por sua audiência</p> <p>Obrigado</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Demarcação Territorial Conservação da Biodiversidade MMA/MMA 1523/152</p>	<p>2º</p>
<p>3º</p>	<p>4º</p>
<p>5º</p>	<p>6º</p>

EVERETT



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS PESQUEIROS



Memorando nº015/2008/GGRP/DCBIO/SBF/MMA

Em 03 de junho de 2008.

Ao Sr. Nilo Sergio de Melo Diniz
Diretor do Departamento de Apoio ao CONAMA

Assunto: **Retorna o Processo nº 02000.003239/2003-18 (Volume I) que versa sobre Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.**

1. Em atenção ao Despacho Nº 120/2008/CONAMA/MMA e tendo observado a sugestão apresentada no mesmo. Retornamos o Processo nº 02000.003239/2003-18 (Volume I), que trata de Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos para esse CONAMA.

2. Agradecendo o envio do mesmo para análise e posicionamento da SBF, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ROBERTO RIBAS GALLUCCI
Gerente de Gestão de Recursos Pesqueiros



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA
SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte
70730-542 – Brasília/DF – conama@mma.gov.br
Tel. (0xx61) 3105.2207/2102



Ofício Circular nº **180** /2008/DCONAMA/SECEX/MMA

Brasília, **29** de outubro de 2008.

Assunto: **Convite para a 7ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.**

Ref.: [Processo nº 02000.003239/2003-18.](#)

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em nome do Coordenador do Grupo de Trabalho sobre *Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos* da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, convido Vossa Senhoria a participar da 7ª Reunião do citado GT, a se realizar **nos dias 10 e 11 de novembro de 2008, das 09h30 às 18h00**, no Auditório, subsolo do Edifício Marie Prendi Cruz, W-2 Norte, qd. 505, Lote 2, bl. B, Brasília/DF.

2. Informo que os documentos relativos à reunião serão disponibilizados até 5 dias antes da data da reunião, na página do CONAMA na internet no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=1107

3. Na oportunidade, solicito que sejam encaminhadas ao CONAMA sugestões de outros nomes a serem convidados para participar das próximas reuniões do Grupo de Trabalho.

4. Solicito que as entidades da Sociedade Civil, com assento na Câmara Técnica, cujas passagens e diárias são pagas com recursos orçamentários do MMA, conforme § 2º, art. 9º do Regimento Interno, entrem em contato com nossa equipe de apoio para confirmação de sua presença na reunião, tel. (61) 3105.2207/2102 ou conama@mma.gov.br, e façam suas solicitações, com **15 dias de antecedência à data da viagem**, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Atenciosamente,


Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor



Handwritten scribble or signature in the top left corner.

Small handwritten mark or number at the top center.

Small handwritten mark or number on the right side.

Large, stylized handwritten text, possibly a signature or name, located in the lower middle section.

EN 3741CC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA
SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte
70730-542 – Brasília/DF – conama@mma.gov.br
Tel. (0xx61) 3105.2207/2102



Ofício Circular nº **184** /2008/DCONAMA/SECEX/MMA

Brasília, 31 de outubro de 2008.

Assunto: **RETIFICAÇÃO DE LOCAL E DATA** de realização da 7ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre *Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos*.

Ref.: [Processo nº 02000.003239/2003-18](#).

Prezado(a) Senhor(a),

Informo a Vossa Senhoria que a 7ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre *Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos* agendada pelo Ofício nº 180/DCONAMA/SECEX/MMA de 29 de outubro de 2008, que se realizaria nos dias 10 e 11 de novembro de 2008, das 09 às 18h00, Auditório, subsolo do Edifício Marie Prendi Cruz foi **TRANSFERIDA PARA OS DIAS 13 E 14 DE NOVEMBRO DE 2008, DAS 09h00 ÀS 18h00, SALA 613, 6º ANDAR, CENTRE - IBAMA**, localizado no Setor de Autarquias Sul, qd. 05, bl. "H", lote 05, Brasília/DF.

Atenciosamente,


Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor



EN BRANCC

Enviado a: CT: «Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros» GT: «Espécies Exóticas»	Enviado: Sim	Data: 31/10/08
Título: RETIFICAÇÃO DE LOCAL E DATA de realização da 7ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.		
Mensagem:		
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Secretaria Executiva Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte 70730-542 – Brasília/DF – conama@mma.gov.br Tel. (0xx61) 3105.2207/2102		
Ofício Circular nº 184/2008/DCONAMA/SECEX/MMA		
Brasília, 31 de outubro de 2008.		
Assunto: RETIFICAÇÃO DE LOCAL E DATA de realização da 7ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.		
Ref.: Processo nº 02000.003239/2003-18.		
Prezado(a) Senhor(a),		
Informo a Vossa Senhoria que a 7ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos agendada pelo Ofício nº 184/DCONAMA/SECEX/MMA de 30 de outubro de 2008, será realizada no dia 24 de novembro de 2008, no local e data a serem comunicados posteriormente.		
Elementos HTML:		



ER 37/1/CC



Ministério do Meio Ambiente

Área Administrativa do Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente

Protocolo Geral Nº 00000.030521/2008-00

CONAMA/MMA
 Fls. 127
 Processo: 3239/03
 Rubrica

CONAMA/MMA
 Fls. 155
 Processo: 3239/03
 Rubrica

Data do Protocolo: 23/10/2008

Hora do Protocolo: 14:30:18

Nº do Documento: 80

Data do Documento: 22/10/2008

Tipo do Documento: OFICIO

Procedência:

[DIRETORIA DE QUALIDADE AMBIENTAL - DIQUA/IBAMA]

Endereço:

EDIFÍCIO SEDE IBAMA, TRECHO SCEN TRECHO 2 BLOCO: C, SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS NORTE, BRASÍLIA, DF, BRASIL, CEP: 70818-900, TEL: (61) 3316-1310, FAX: (61) 3316-1355

Signatário/Cargo: Sandra Regina Rodrigues Klosovski, Diretora.

Resumo: Convida para participar do "II Workshop sobre Controle de Plantas Aquáticas", a realizar-se nos dias 10 e 13 de novembro, no auditório do Edifício Sede do IBAMA, localizado no SCEN Trecho: 2 Bloco: A, em Brasília/DF.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Área Administrativa do Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Adriana Alves Torres de Souza] [EST1758]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 23/10/2008

Hora da Tramitação: 14:31:00

Destino: [Diretoria do Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente]

Despacho: À Coordenação Técnica Substituta Deusa, para ciência e encaminhamento.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Área Administrativa do Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Adriana Alves Torres de Souza] [EST1758]

Recebimento: Até o momento não foi feito o recebimento eletrônico pela unidade.

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

<p>1º</p> <p>Ao Técnico João, Para conhecimento e manifestação. Em 23.10.08</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Deuscreide Gonçalves Pereira Esp. Pol. Púb. Gest. Governam. 1007070 DCONAMA/SECEX/MMA - Matr.: 1007070</p>	<p>2º</p> <p>Haive coincidência de dados com o GT Espécies Exóticas do CONAMA, mas foi resolvido com os portes.</p> <p><i>[Assinatura]</i> 24.10.08</p>
<p>3º</p>	<p>4º</p>
<p>5º</p>	<p>6º</p>

EN BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE QUALIDADE AMBIENTAL - DIQUA
SCEN Trecho 2 Edifício Sede do Ibama - Bloco C - CEP 70818-900 - Brasília/ DF
Tel. (61) 3316-1310 - Fax: (61) 3316-1355 - www.ibama.gov.br

Ofício nº 80 /08/DIQUA.

Brasília, 22 de outubro de 2008.

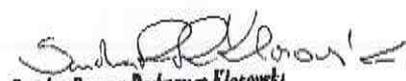
A Sua Senhoria o Senhor
NILO SÉRGIO DE MELO DINIZ
Diretor da Secretaria Executiva do
Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA
SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar.
70730-542 - Brasília/DF
Fax: (61) 3105-2207

Assunto: convite para participação no II Workshop sobre Controle de Plantas Aquáticas.

Senhor Diretor,

1. Em função de crescente demanda pelo controle de plantas aquáticas em corpos hídricos brasileiros, o IBAMA realizará, no período de 10 e 13 de novembro próximo, o "II Workshop sobre Controle de Plantas Aquáticas", onde serão apresentadas as demandas da sociedade, os métodos de controle, seus riscos e benefícios, dentre outras questões, visando auxiliar no encaminhamento de soluções para a situação existente.
2. Diante da pertinência dos assuntos que serão tratados no evento com a área de atuação desse Conselho, vimos convidar Vossa Senhoria, assim como os senhores Conselheiros desse CONAMA, a participar desse Workshop, na certeza de que os senhores muito poderão contribuir para o enriquecimento das discussões e o alcance dos objetivos pretendidos com a sua realização. A programação preliminar do Workshop segue em anexo.
3. Informamos que o Workshop se realizará no auditório do Edifício Sede do IBAMA, em Brasília, localizado no SCEN Trecho 2 Edifício Sede do Ibama - Bloco A. Mais informações podem ser obtidas na página do Ibama, na Internet, no endereço eletrônico <http://www.ibama.gov.br/qualidade-ambiental/plantas-aquaticas>.
4. Na expectativa de contar com vossa disponibilidade em atender o presente convite, e com a divulgação desse evento a quem possa se interessar, ficamos no aguardo de sua confirmação por e-mail cgasq.sede@ibama.gov.br ou fax (61) 3316.1355.

Atenciosamente,


Sandra Regina Rodrigues Klosowski
Diretora de Qualidade Ambiental
DIQUA/IBAMA

EMBRANCO

II Workshop sobre controle de plantas aquáticas

Brasília, Sede do IBAMA - 10 a 13 de novembro de 2008.



DIA 10/11/08 - Segunda-feira



Manhã: BLOCO I - AS MACRÓFITAS AQUÁTICAS

8h	Identificação dos participantes
9h	Abertura
10h	Importância das plantas aquáticas na dinâmica de ecossistemas de águas continentais – a confirmar.
10h 40min.	Desequilíbrios ambientais e crescimento das comunidades de macrófitas aquáticas – palestrante: Antonio Camargo – Professor Adjunto da Universidade Estadual Paulista – UNESP, Rio Claro, SP.
11h 20min.	Interferências de extensas e densas colonizações de macrófitas aquáticas no ambiente e no uso múltiplo de corpos hídricos e da água – palestrante: Robinson A. Pitelli - Professor Titular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, Jaboticabal, SP.
12h	Perguntas e discussão com os palestrantes do bloco
12h 30min. às 13h 50min.	Intervalo para almoço

Tarde: BLOCO II - A PROBLEMÁTICA DAS PLANTAS AQUÁTICAS

14h	Problemas com plantas aquáticas no Brasil. Coordenação: (MS/CGVAM ou SBF/MMA) – painelistas: 1. Humberto Oliveira - Consórcio Aimorés 2. José Lourival - Consórcio Ita 3. Luiz Antônio - Light 4. Robson Tanaka, CPFL 5. André Mustafá, CESPE 6. Lupércio Zinotto - Fórum Nac. de Comitês de Bacias Hidrográficas (FCB)
16h	Intervalo
16h 15min.	Continuação do Painel – painelistas: 7. Estênio Sales - Associação das Empresas de Saneamento-Básico Estaduais (AESBE) 8. Arnaldo Luiz - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento (Assemae) 9. A confirmar representante, Municípios. 10. A confirmar representante, Saúde pública. 11. Lídio Coradini, Meio ambiente.
18h	Perguntas e discussão com os painelistas do bloco
18h 30 min	Encerramento dos trabalhos do dia.

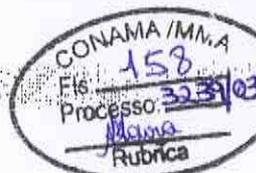
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960

EM BRANCC

II Workshop sobre controle de plantas aquáticas

Brasília, Sede do IBAMA - 10 a 13 de novembro de 2008.

DIA 11/11/08 - Terça-feira



Manhã: BLOCO III - CONTROLE DE PLANTAS AQUÁTICAS

8h 30min.	Controle biológico usando fitopatógenos e insetos – palestrante: Maricela Martinez Jiménez, pesquisadora do Instituto Mexicano de Tecnología del Agua – México.
9h 30min.	Controle biológico usando peixes – palestrante: Ernesto Lasso de La Veja - Professor Adjunto da Edison State College, Fort Myers, Florida – EUA.
10h 30min.	Perguntas e discussão com os palestrantes
10h 45 min.	Intervalo
11h	Controle químico de macrófitas aquáticas – palestrante: Dagoberto Martins - Professor Adjunto da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, Botucatu, SP.
11h 45 min.	Perguntas e discussão com o palestrante
12h 30min. às 13h 50min.	Intervalo para almoço

Tarde: BLOCO III - continuação

14h	Tecnologia de aplicação de herbicidas para controle de macrófitas aquáticas flutuantes, marginais e submersas – palestrante: Edivaldo Domingues Velini - Professor Assistente Doutor da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP Botucatu, SP.
14h 40 min.	Métodos mecânicos de controle de macrófitas aquáticas – palestrante: Edivaldo Domingues Velini - Professor Assistente Doutor da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP Botucatu, SP.
15h 30 min	Avaliações Ambientais das medidas de manejo de macrófitas aquáticas – palestrante: Robinson Antônio Pitelli - Professor Titular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, Jaboticabal, SP.
16h 15 min.	Perguntas e discussão com os palestrantes
16h 45min.	Intervalo
17h.	Manejo de macrófitas aquáticas na África e Ásia – palestrante: Ricardo Labrada Romero - Oficial de Proteção de Plantas e Ervas Daninhas da FAO – Itália.
18h	Perguntas e discussão com os painelistas do bloco
18h 30 min	Encerramento dos trabalhos do dia.

Handwritten text, possibly a date or signature, located in the upper left quadrant of the page.

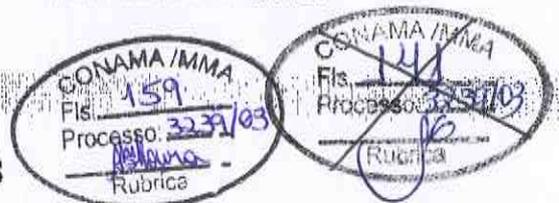
EN BRANCO

II Workshop sobre controle de plantas aquáticas

Brasília, Sede do IBAMA - 10 a 13 de novembro de 2008.

DIA 12/11/08 - Quarta-feira

Manhã: BLOCO IV - MEDIDAS PREVENTIVAS



8h 30min.	Possibilidades de prevenção de infestações por meio do licenciamento ambiental de empreendimentos (hidrelétricas) – palestrante: A confirmar representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA.
9h 30min.	Controle de plantas invasoras e exóticas – palestrante: Silvia Renata Ziller, Diretora Executiva do Instituto Hórus de Desenvolvimento e Conservação Ambiental.
10h 30min.	Perguntas e discussão com os palestrantes
10h 45 min.	Intervalo
11h	Relação entre o saneamento e a incidência de macrófitas e interferências das macrófitas nos serviços de saneamento – palestrante: Fernando Luiz do R. Monteiro Starling - Companhia de Água e Esgotos de Brasília – CAESB.
11h 45 min.	Perguntas e discussão com o palestrante
12h 30min. às 13h 50min.	Intervalo para almoço

Tarde: BLOCO V - REGULAMENTAÇÃO DO CONTROLE DE PLANTAS AQUÁTICAS.
Coordenação: Coordenador do CTA.

14h	O registro de produtos destinados ao controle de plantas aquáticas – palestrante: a definir - IBAMA.
14h 40 min.	Competência dos Estados e do Distrito Federal para legislar e fiscalizar o uso de produtos químicos e outras formas de controle de plantas aquáticas. – palestrante: Eldis Camargo, AGU/ Procuradoria Especializada do IBAMA ou da ANA.
15h 20 min.	Riscos à saúde humana associados ao controle de macrófitas aquáticas – palestrante: Luiz Cláudio Meirelles – ANVISA/MS.
16h 15 min.	Perguntas e discussão com os palestrantes
16h 45min.	Intervalo
17h	Visão analítica das bases legais, competências e responsabilidades das entidades governamentais, empreendedores/ hidrelétricas, empresas registrantes de produtos para controle de plantas aquáticas, prestadores de serviços, sociedade civil – palestrante: Maria Rita Reis, Ministério Público Federal 4ª Câmara, Brasília, DF.
18h	Perguntas e discussão com os painelistas do bloco
18h 30 min	Encerramento dos trabalhos do dia.

**** Confraternização: jantar por adesão – Restaurante Mangai (setor de clube sul)**



ELI SHARON

II Workshop sobre controle de plantas aquáticas

Brasília, Sede do IBAMA - 10 a 13 de novembro de 2008.

DIA 13/11/08 - Quinta-feira



Manhã: BLOCO VI – AÇÕES NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS REFERENTES AO DESEQUÍLIBRIO DAS PLANTAS AQUÁTICAS.

8h 30min.	Mesa Redonda - visão dos diversos setores envolvidos no país. Coordenador: Presidente da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental do CONAMA. – painelistas: 1. Robson Tanaka, Concessionárias. 2. Edivaldo Velini, Especialistas da academia. 3. Ricardo Labrada Romero, FAO. 4. A confirmar representante, MME/ANEEL. 5. Eugênio Marcos Soares Cunha, ABEMA. 6. A confirmar representante, MMA/ANA.
10h	Intervalo
10h 15min.	Mesa Redonda – continuação 7. Sérgio Gonçalves, Ministério das Cidades. 8. A confirmar representante, Ministério da Saúde/ ANVISA e CGVAM. 9. Marcelo Sampaio, Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca – SEAP. 10. Lídio Coradini, MMA/SBF. 11. A confirmar representante, ABES.
11h 30min	Perguntas e discussão com os painelistas do bloco
12h 30min. às 13h 50min.	Intervalo para almoço

Tarde: BLOCO VI – continuação

14h	Apresentação de propostas/ recomendações. Expositor: A confirmar.
15h	Debate
16h	Intervalo
16h 30min.	Recomendações e Conclusões. Coordenação: Sandra Regina Rodrigues Klosovski - Diretora de Qualidade Ambiental do IBAMA.
17h	Encerramento do Workshop.

DIA 14/11/08 – reunião de instalação do GT constituído no âmbito da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental, do CONAMA, para discutir esse tema.

Handwritten text in a circular stamp, possibly containing a date or reference number.

EMBRANCO

(3)

(2)

LISTA DE PRESENÇA/CONVIDADOS
Grupo de Trabalho de Espécies Exóticas
7ª REUNIÃO – 13.11.2008 – CENTRE-IBAMA/Brasília-DF

Nome - (Por Extensão - Legível)	Entidade	(DDD) Telefone-Fax	E-MAIL - (Legível)	Assinatura
Coordenador - Clemeson Pinheiro	IBAMA	Tel: 61-33161202 Fax: 61-32123895	clemeson.silva@ibama.gov.br	
Florence Roussach (rubrica)	SEMP-PR	Tel: 61-31052109 Fax: 61-32183701	noulbadie@semp.gov.br	
Daline Vinhal Pereira	DCONAMA/MMA	Tel: 61-31052109 Fax: 61-32183701	DALINE.PEREIRA@MMA.GOV.BR	
CARLOS EDUARDO MARTINS DE PROENÇA	SEAP-PR	Tel: 61-33161636 Fax: 41-32643407	carlosproenca@seap.gov.br	
ROGERIO INACIO DE CARVALHO	IBAMA	Tel: 81-88853059 Fax: 33206502	ROGERIO.CARVALHO@IBAMA.GOV.BR	
LUIZ DE SOUZA VIANA	SEAP-PR	Tel: 61-31052077 Fax: 61-91277070	LUIZVIANA@SEAP.GOV.BR	
VANILDO SOUZA DE OLIVEIRA	CONFEA	Tel: 61-31052031 Fax: 61-31052031	VIVIAN.POMBO@MMA.GOV.BR	
VIVIAN POMBO	DCBio/SBF/MMA	Tel: 61-31052031 Fax: 61-31052031	RAFEL.LAMIM@ELABORE.COM	
RAFAEL LAMIM	E.LABORE	Tel: 043-99190363 Fax: 043-99190363	rafael.lamim@elabore.com	
CARLOS ROBERTO MORILINA	SEAB-PR	Tel: 61-31052031 Fax: 61-31052031	remoreira@dnos.com.br	
ANGELO RINALDO	MMA	Tel: 61-31052109 Fax: 61-31052109	ANGELO.RINALDO@MMA.GOV.BR	
JOAS LUIS F. FERREIRA	DCONAMA/MMA	Tel: 61-31052109 Fax: 61-31052109	joas-luis.ferreira@mma.gov.br	
PAULO ROBERTO SAMPAYO FERNANDES	DRE/MB	Tel: 61-31052109 Fax: 61-31052109	paulofernandes@opcs.mma.gov.br	
Moynra S. Gonçalves	ECOBORG	Tel: 33221006 Fax: 61-81410920	sgmoynra@yahoo.com.br	
Almeida dos Santos	IBAMA	Tel: 61-81410920 Fax: 61-81410920	almeida@ibama.gov.br	



EN BRANCO



850
7/5/03
⑤

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA
SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte
70730-542 – Brasília/DF – conama7.mma.gov.br
Tel. (0xx61) 3105.2207/2102

Ofício Circular nº 054 /2009/DCONAMA/SECEX/MMA

Brasília, 18 de março de 2009.

Assunto: Convocação para a 16ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros.

Ref.: Processos nº 02000.000715/2003-49

Senhor(a) Conselheiro(a),

1. Em nome da Secretaria Executiva do CONAMA, convoco Vossa Senhoria para participar da 16ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, a realizar-se nos dias 07 e 08 de abril de 2009, das 09h30 às 18h00, na sala S-1, subsolo do Edifício Marie Prendi Cruz, W2 Norte, qd. 505, It. 02, Brasília/DF.

2. Informo que a pauta e documentos da reunião serão disponibilizados até 5 dias antes da data da reunião, conforme art. 28 do Regimento Interno do Conselho, na página do CONAMA na Internet, no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=1166

3. Solicito que as entidades da Sociedade Civil, com assento na Câmara Técnica, cujas passagens e diárias são pagas com recursos orçamentários do MMA, conforme § 2º, art. 9º do Regimento Interno, **encaminhem sua confirmação de participação no corpo deste e-mail, anexando com seu currículo resumido, ATÉ O DIA 23 DE MARÇO DE 2009**, para que sejam tomadas as providências necessárias. Caso necessite entrar em contato com nossa equipe de apoio os contatos são: tel. (61) 3105.2207/2102 ou conama.ti@mma.gov.br.

Atenciosamente,


Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor



Enviado a:
CT: «Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros» Enviado: Sim Data: 18/03/09

Título:
Convocação para a 16ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros.

Mensagem:

-- Fonte -- -- Tamanho -- **B** *I* U ABC -- Styles -- -- Formato --

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Secretaria Executiva
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente - DCONAMA
SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte
70730-542 - Brasília/DF - conama@mma.gov.br
Tel. (0xx61) 3105.2207/2102

Ofício Circular nº **054/2009/DCONAMA/SECEX/MMA**

Brasília, 18 de março de 2009.

Assunto: **Convocação para a 16ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros.**
Ref.: **Processos nº 02000.000715/2003-49**

Senhor(a) Conselheiro(a),

1. Em nome da Secretaria Executiva do CONAMA, convoco Vossa Senhoria para participar da 16ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, a realizar-se **nos dias 07 e 08 de abril de 2009, das 09h30 às 18h00**, na sala S-1, subsolo do Edifício Marie Prendi Cruz, W2 Norte, qd. 505, It. 02, Brasília/DF.

Elementos HTML:

DCONAMA/SEC...
Proc. 054/2009
715103
Rubrica



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA

SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte

70730-542 – Brasília/DF – conama.mma.gov.br

Tel. (0xx61) 3105.2207/2102

UO: 848
Fls. 848
Proc. 715/03
Rubrica

CONAMA/MMA
Fls. 163
Processo: 3239/03
Rubrica

Ofício Circular nº 055 /2009/DCONAMA/SECEX/MMA

Brasília, 18 de março de 2009.

Assunto: Convite para a 16ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros.

Ref.: Processos nº 02000.000715/2003-49

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em nome da Secretaria Executiva do CONAMA, informo que foi convocada a 16ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, a realizar-se **nos dias 07 e 08 de abril de 2009, das 09h30 às 18h00**, na sala S-1, subsolo do Edifício Marie Prendi Cruz, W2 Norte, qd. 505, lt. 02, Brasília/DF.

2. Informo que a pauta e documentos da reunião serão disponibilizados até 5 dias antes da data da reunião, conforme art. 28 do Regimento Interno do Conselho, na página do CONAMA na Internet, no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=1166

3. Lembramos que a deliberação sobre os temas em pauta é exclusiva dos Conselheiros membros desta Câmara Técnica.

Atenciosamente,


Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor



Enviado a: CT: «Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros»		Enviado: Sim	Data: 18/03/09
Título: Convite para a 16ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros.			
Mensagem:			
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> Fonte -- -- Tamanho -- B I U ABC ≡ -- Styles -- -- Formato -- </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 5px;"> </div>			
<p>MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Secretaria Executiva Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente - DCONAMA SEP/505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte 70730-542 - Brasília/DF - conama@mma.gov.br Tel. (0xx61) 3105.2207/2102</p>			
<p>Ofício Circular nº 055/2009/DCONAMA/SECEX/MMA</p> <p style="text-align: right;">Brasília, 18 de março de 2009.</p>			
<p>Assunto: Convite para a 16ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros. Ref.: Processos nº 02000.000715/2003-49</p>			
<p>Prezado(a) Senhor(a),</p>			
<p>Elementos HTML:</p>			

849
715/03
⑨



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Tel. (0xx61) 3105-2207 – <http://www.mma.gov.br/conama> / conama@mma.gov.br

PAUTA DA REUNIÃO 16ª CÂMARA TÉCNICA DE BIODIVERSIDADE, FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS

07 e 08 de abril de 2009, das 09h30 às 18h00

Ministério do Meio Ambiente – Sala S-1, subsolo do Edifício Marie Prendi Cruz,
W2 Norte, qd. 505, lt. 2, bl. B -
Brasília/DF

1. Abertura pelo representante da Secretaria Executiva do CONAMA

2. Apresentação dos novos membros da Câmara Técnica para o biênio 2009-2011

3. Eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Câmara Técnica

- 3.1. Apresentação das candidaturas.
- 3.2. Defesa da candidatura: 5 minutos para cada candidato.
- 3.3. Distribuição das cédulas de votação.
- 3.4. Apuração dos votos.
- 3.5. Resultado da apuração.
- 3.6. Transferência da coordenação dos trabalhos ao Presidente eleito.

4. Apresentação das matérias que se encontram em tramitação no âmbito da CT.

4.1 Proposta de resolução que dispõe sobre parâmetros básicos para análise dos estágios sucessionais da vegetação de Restinga no bioma mata atlântica

Processo nº 02000.000642/2007-19 - Proposta de resolução que dispõe sobre parâmetros básicos para análise dos estágios sucessionais da vegetação de Restinga no bioma mata atlântica

Interessado: Secretaria de Biodiversidade e Florestas - Ministério do Meio Ambiente

Resolução encontra-se na Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos-CTAJ, sob pedido de vistas.

4.2 Proposta de Resolução que dispõe sobre Maus Tratos aos Animais

Processo nº 02000.001100/2004-11 - Termo de depósito doméstico provisório de animais silvestres, critérios para a venda de animais silvestres como estimação e proteção contra maus-tratos aos animais.

Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Matéria devolvida pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos-CTAJ à Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros para análise e deliberação.

4.3 Processo nº 02000.000242/2006-22 - Definição legal dos ecossistemas de manguezais no Brasil

Interessado: Secretaria de Biodiversidade e Florestas - Ministério do Meio Ambiente

Definição sobre o encaminhamento da matéria.

4.4 Processo nº 02000.001096/2004-91 - Revisão da Resolução CONAMA nº 312/02 que dispõe sobre licenciamento ambiental dos empreendimentos de carcinicultura em zona costeira

Interessado: Plenário do CONAMA

Definição sobre o encaminhamento da matéria.

4.5 Processo nº 02000.003238/2003-73 - Regulamentação da implantação de recifes artificiais em ambientes aquáticos.

Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Deliberação da Câmara Técnica sobre a criação do GT e indicação de Relator da matéria na CT. Caso o GT seja criado, indicação dos membros permanentes e coordenador do GT.



4.6 Processo nº [02000.003236/2003-84](#) - Controle da exploração/exploração da algas calcárias.
Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Deliberação da Câmara Técnica pela criação ou não do GT e indicação de Relator da matéria na CT.
Caso o GT seja criado, indicação dos membros permanentes e coordenador do GT.

5. Ordem do dia

5.1 Proposta de Resolução que dispõe sobre a Introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em ambientes aquáticos.

Processo nº [02000.003239/2003-18](#) - *Introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em ambientes aquáticos.*

Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Apreciação e deliberação pela Câmara Técnica sobre a minuta de Resolução. GT encerrado na reunião ocorrida nos dias 13 e 14/11/2008.

5.2 Minuta da proposta de Resolução que dispõe sobre os Campos de Altitude associados à Mata Atlântica.

Processo nº [02000.000020/2007-91](#) - *Parâmetros básicos dos estágios sucessionais dos Campos de Altitude associados à floresta ombrófila mista, à floresta ombrófila densa e às florestas estacionais semidecidual e decidual no bioma Mata Atlântica.*

Interessado: Secretaria de Biodiversidade e Florestas - Ministério do Meio Ambiente

Apreciação e deliberação pela Câmara Técnica sobre a minuta de Resolução. GT encerrado na reunião ocorrida no dia 25/11/2008.

6. Encerramento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Tel. (0xx61) 3105-2102 – <http://www.mma.gov.br/conama> / conama@mma.gov.br

RESULTADOS DA REUNIÃO 16ª CÂMARA TÉCNICA DE BIODIVERSIDADE, FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS-CTBIO

07 e 08 de abril de 2009, das 09:30h às 18:00h

Ministério do Meio Ambiente – Sala S-1, subsolo do Edifício Marie Prendi Cruz,
W2 Norte, qd. 505, It. 2, bl. B -
Brasília/DF

1. Abertura pelo representante da Secretaria Executiva do CONAMA.

A Sra. Dominique Louette, Diretora Substituta do Departamento de Apoio ao CONAMA-DCONAMA, iniciou os trabalhos atendendo o artigo 24, §1º, do Regimento Interno. O Sr. João Luís Ferreira, responsável técnico pela CTBio, prosseguiu com uma curta apresentação da estrutura e funcionamento do CONAMA.

2. Apresentação dos novos membros da Câmara Técnica para o biênio 2009-2011.

3. Eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Câmara Técnica

Candidataram-se para a presidência a Sra. Regina Gualda, do MMA, e o Sr. João Carlos de Carli, da CNA. Por maioria de votos o MMA foi eleito como Presidente da CTBio. Quanto a Vice-Presidência, candidataram-se a CNA e o CNCG, com o Cap. Marcelo Robis Nassaro, e também por maioria de votos, foi eleito o CNCG como Vice-Presidente.

4. Apresentação das matérias que se encontram em tramitação no âmbito da CT.

4.1 Proposta de resolução que dispõe sobre parâmetros básicos para análise dos estágios sucessionais da vegetação de Restinga no bioma mata atlântica

Processo nº 02000.000642/2007-19 - Proposta de resolução que dispõe sobre parâmetros básicos para análise dos estágios sucessionais da vegetação de Restinga no bioma mata atlântica

Interessado: Secretaria de Biodiversidade e Florestas - Ministério do Meio Ambiente

Informe dado.

4.2 Proposta de Resolução que dispõe sobre Maus Tratos aos Animais

Processo nº 02000.001100/2004-11 - Termo de depósito doméstico provisório de animais silvestres, critérios para a venda de animais silvestres como estimação e proteção contra maus-tratos aos animais.

Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Para o trato da questão, a CTBio deliberou por encaminhar uma Recomendação – texto será elaborado pelo DConama – para a criação de uma comissão interministerial composta principalmente pelos ministérios: MAPA, MCT e MMA. Atendendo solicitações de membros da CTBio, a Câmara achou pertinente a participação de estados e de ONGs no trato da questão, bem como levar em consideração o trabalho feito pelo GT que construiu uma minuta para o assunto.

4.3 Processo nº 02000.000242/2006-22 - Definição legal dos ecossistemas de manguezais no Brasil

Interessado: Secretaria de Biodiversidade e Florestas - Ministério do Meio Ambiente

O processo será mantido ativo aguardando a realização de seminários previstos para serem realizados pela SBF. Aguarda-se, também, a aprovação da resolução sobre restinga associada ao bioma Mata Atlântica, em trâmite no CONAMA, visto que ela contém definições que influenciariam na compreensão deste processo.



CONAMA

4.4 Processo nº 02000.001096/2004-91 - Revisão da Resolução CONAMA nº 312/02 que dispõe sobre licenciamento ambiental dos empreendimentos de carcinicultura em zona costeira
Interessado: Plenário do CONAMA

O processo será mantido ativo aguardando a realização de seminários previstos para serem realizados pela SBF. Aguarda-se, também, a aprovação da resolução sobre restrição associada ao bioma Mata Atlântica, em trâmite no CONAMA, visto que ela contém definições que influenciariam na compreensão deste processo.

4.5 Processo nº 02000.003238/2003-73 - Regulamentação da implantação de recifes artificiais em ambientes aquáticos.
Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Deliberação da Câmara Técnica: criação do GT, com a coordenação do MMA e relatoria da Sra. Adriana Saad, conselheira da CTBio pela ANAMMA Sudeste.

4.6 Processo nº 02000.003236/2003-84 - Controle da exploração/exploração das algas calcárias.
Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Deliberação da Câmara Técnica: criação do GT, com a coordenação do MMA e relatoria a ser determinada posteriormente.

5. Ordem do dia.

5.1 Proposta de Resolução que dispõe sobre a Introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em ambientes aquáticos.

Processo nº 02000.003239/2003-18 - Introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em ambientes aquáticos.

Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Item retirado de pauta.

5.2 Minuta da proposta de Resolução que dispõe sobre os Campos de Altitude associados à Mata Atlântica.

Processo nº 02000.000020/2007-91 - Parâmetros básicos dos estágios sucessionais dos Campos de Altitude associados à floresta ombrófila mista, à floresta ombrófila densa e às florestas estacionais semidecidual e decidual no bioma Mata Atlântica.

Interessado: Secretaria de Biodiversidade e Florestas - Ministério do Meio Ambiente

Minuta de Resolução analisada e aprovada. Emendas apresentadas pelo MMA foram vistas durante a reunião.

A CTBio rejeitou a proposta de resolução de Santa Catarina, considerando que não é pertinente a diferenciação por estado, mas sim por regiões.

6. Encerramento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA
SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte
70730-542 – Brasília/DF – conama@mma.gov.br
Tel. (0xx61) 3105.2207/2102

Ofício Circular nº 135 /2009/DCONAMA/SECEX/MMA

Brasília, _____ de setembro de 2009.

Assunto: **Convocação para a 17ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros.**

Ref.: **Processos nº 02000.000715/2003-49**

Senhor(a) Conselheiro(a),

1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, convoco Vossa Senhoria para participar da 17ª Reunião da citada CT, a realizar-se nos dias 22 e 23 de setembro de 2009, das 09h30 às 18h00, na sala 601, Centro de Treinamento do IBAMA, localizado no Setor de Autarquias Sul, qd. 05, lt. 05, bl. H, Brasília/DF.

2. Informo que a pauta e documentos da reunião serão disponibilizados até 5 dias antes da data da reunião, conforme art. 28 do Regimento Interno do Conselho, na página do CONAMA na Internet, no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=1213

3. Solicito que as entidades da Sociedade Civil, com assento na Câmara Técnica, cujas passagens e diárias são pagas com recursos orçamentários do MMA, conforme § 2º, art. 9º do Regimento Interno, **encaminhem sua confirmação de participação no corpo deste e-mail, anexando com seu currículo resumido, ATÉ O DIA 14 DE SETEMBRO DE 2009**, para que sejam tomadas as providências necessárias. Caso necessite entrar em contato com nossa equipe de apoio os contatos são: tel. (61) 3105.2207/2102 ou conama.ti@mma.gov.br.

Atenciosamente,


Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor



CONSELHEIROS

Enviando mensagem

Id: 1090

Quantidade: 37 emails

Loops de Email: 2

Título: Convocação para a 17ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros.

Mensagem:

DCONAMA/SECEX/MMA

Fls. 889

Proc. 715103


RUBRICA

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA

SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte

70730-542 – Brasília/DF – conama@mma.gov.br

Tel. (0xx61) 3105.2207/2102

Ofício Circular nº 135 /2009/DCONAMA/SECEX/MMA

Brasília, 11 de setembro de 2009.

Assunto: **Convocação para a 17ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros.**

Ref.: **Processos nº 02000.000715/2003-49**

Senhor(a) Conselheiro(a),

1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, convoco Vossa Senhoria para participar da 17ª Reunião da citada CT, a realizar-se **nos dias 22 e 23 de setembro de 2009, das 09h30 às 18h00**, na sala 601, Centro de Treinamento do IBAMA, localizado no Setor de Autarquias Sul, qd. 05, lt. 05, bl. H, Brasília/DF.

2. Informo que a pauta e documentos da reunião serão disponibilizados até 5 dias antes da data da reunião, conforme art. 28 do Regimento Interno do Conselho, na página do CONAMA na Internet, no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=1213

3. Solicito que as entidades da Sociedade Civil, com assento na Câmara Técnica, cujas passagens e diárias são pagas com recursos orçamentários do MMA, conforme § 2º, art. 9º do Regimento Interno, **encaminhem sua confirmação de participação no corpo deste e-mail, anexando com seu currículo resumido, ATÉ O DIA 14 DE SETEMBRO DE 2009**, para que sejam tomadas as providências necessárias. Caso necessite entrar em contato com nossa equipe de apoio os contatos são: tel. (61) 3105.2207/2102 ou conama.ti@mma.gov.br.

Atenciosamente,

Niló Sérgio de Melo Diniz

Diretor

"Cabe salientar que os documentos que são encaminhados ao CONAMA para difusão aos participantes de lista de e-mails ou publicados neste sítio são de responsabilidade exclusiva de seus autores."

SETANDO MALA: 1090



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA
SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte
70730-542 – Brasília/DF – conama@mma.gov.br
Tel. (0xx61) 3105.2207/2102

Ofício Circular nº 136 /2009/DCONAMA/SECEX/MMA

Brasília, de setembro de 2009.

Assunto: Convite para a 17ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros.

Ref.: **Processos nº 02000.000715/2003-49**

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, informo que foi convocada a 17ª Reunião da citada CT, a realizar-se **nos dias 22 e 23 de setembro de 2009, das 09h30 às 18h00**, na sala 601, Centro de Treinamento do IBAMA, localizado no Setor de Autarquias Sul, qd. 05, lt. 05, bl. H, Brasília/DF.

2. Informo que a pauta e documentos da reunião serão disponibilizados até 5 dias antes da data da reunião, conforme art. 28 do Regimento Interno do Conselho, na página do CONAMA na Internet, no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=1213

3. Lembramos que a deliberação sobre os temas em pauta é exclusiva dos Conselheiros membros desta Câmara Técnica.

Atenciosamente,


Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor



CONVIDADOS

Enviando mensagem

Id: 1033

Quantidade: 5826 emails

Loops de Email: 292

Título: Convite para a 17ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Mensagem:



RECEBIDO/MMA
89 L
715103
Rubrica

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA

SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte

70730-542 – Brasília/DF – conama@mma.gov.br

Tel. (0xx61) 3105.2207/2102

Ofício Circular nº 136 /2009/DCONAMA/SECEX/MMA

Brasília, 11 de setembro de 2009.

Assunto: **Convite para a 17ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros.**

Ref.: **Processos nº 02000.000715/2003-49**

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, informo que foi convocada a 17ª Reunião da citada CT, a realizar-se **nos dias 22 e 23 de setembro de 2009, das 09h30 às 18h00**, na sala 601, Centro de Treinamento do IBAMA, localizado no Setor de Autarquias Sul, qd. 05, lt. 05, bl. H, Brasília/DF.
2. Informo que a pauta e documentos da reunião serão disponibilizados até 5 dias antes da data da reunião, conforme art. 28 do Regimento Interno do Conselho, na página do CONAMA na Internet, no endereço abaixo:
http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=1213
3. Lembramos que a deliberação sobre os temas em pauta é exclusiva dos Conselheiros membros desta Câmara Técnica.

Atenciosamente,

Nilo Sérgio de Melo Diniz

Diretor

"Cabe salientar que os documentos que são encaminhados ao CONAMA para difusão aos participantes de lista de e-mails ou publicados neste sítio são de responsabilidade exclusiva de seus autores."



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Tel. (0xx61) 3105-2102 – <http://www.mma.gov.br/conama> / conama@mma.gov.br

PAUTA DA REUNIÃO 17ª CÂMARA TÉCNICA DE BIODIVERSIDADE, FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS
22 e 23 de setembro de 2009, das 09:30h às 18:00h
Sala 601 – Centre/IBAMA – SAS, qd. 05, lt. 05, bl. H – Brasília/DF

1. Abertura da Câmara Técnica pelo Presidente

2. Ordem do Dia

2.1 Processo nº 02000.000642/2007-19 - Proposta de resolução que dispõe sobre parâmetros básicos para análise dos estágios sucessionais da vegetação de Restinga no bioma mata atlântica

Interessado: Secretaria de Biodiversidade e Florestas - Ministério do Meio Ambiente

A Resolução retornou para a CTBio, vinda da 95ªRO, baseado no previsto pelo art. 15 do RI, com vistas a aprofundar as discussões. Conforme parágrafo único do artigo, a matéria deve obrigatoriamente retornar na próxima reunião plenária do Conama.

2.2 Processo nº 02000.003239/2003-18 - Proposta de Resolução que dispõe sobre a Introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em ambientes aquáticos.

Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Apreciação e deliberação pela Câmara Técnica sobre a minuta de Resolução. GT encerrado na reunião ocorrida nos dias 13 e 14/11/2008.

2.3 Processo nº 02000.003238/2003-73 - Regulamentação da implantação de recifes artificiais em ambientes aquáticos.

Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
GT criado, mas não instalado. Apreciação e deliberação por parte da Câmara Técnica.

2.4 Processo nº 02000.003236/2003-84 - Controle da exploração/exploração da algas calcárias.

Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

GT criado, mas não instalado. Apreciação e deliberação por parte da Câmara Técnica.

3. Encerramento.

Handwritten text, possibly a date or reference number, located at the top center of the page.

EN BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA
Tel. (0xx61) 3105-2102 – <http://www.mma.gov.br/conama> / conama@mma.gov.br

RESULTADOS DA REUNIÃO 17ª CÂMARA TÉCNICA DE BIODIVERSIDADE, FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS
22 de setembro de 2009, das 09:30h às 18:00h
Sala 601 – Centre/IBAMA – SAS, qd. 05, It. 05, bl. H - Brasília/DF

1. Abertura da Câmara Técnica pelo Presidente

2. Ordem do Dia

2.1 Processo nº 02000.000642/2007-19 - Proposta de resolução que dispõe sobre parâmetros básicos para análise dos estágios sucessionais da vegetação de Restinga no bioma mata atlântica
Interessado: *Secretaria de Biodiversidade e Florestas - Ministério do Meio Ambiente*

Aprovada com emendas.

2.2 Processo nº 02000.003239/2003-18 - Proposta de Resolução que dispõe sobre a Introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em ambientes aquáticos.
Interessado: *Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.*

A CTBio delibera por reativar o GT, dando-lhe o prazo mínimo regimental. Novo coordenador: MMA; Relatoria: MPA.

2.3 Processo nº 02000.003238/2003-73 - Regulamentação da implantação de recifes artificiais em ambientes aquáticos.
Interessado: *Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA*

2.4 Processo nº 02000.003236/2003-84 - Controle da exploração/exploração da algas calcárias.
Interessado: *Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA*

MMA solicita arquivamento dos pontos 2.3 e 2.4. O arquivamento somente será efetivado quando o IBAMA encaminhar ao DConama uma notificação formal de pedido de arquivamento, para compor o processo físico. O DConama dará ciência aos conselheiros antes do arquivamento.

3. Encerramento.



EN BRANCO



Ministério do Meio Ambiente

Área Administrativa

Protocolo Geral Nº 00000.035755/2009-00

Data do Protocolo: 11/12/2009

Hora do Protocolo: 11:12:44

Nº do Documento: 45

Data do Documento: 11/12/2009

Tipo do Documento: OFICIO

Procedência: [MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA]

Signatário/Cargo: Rosana Ramos - Chefe de Gabinete Substituta

Resumo: Reativação do GT introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Área Administrativa] [Yuri Alves de Castro] [EST6220]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 11/12/2009

Hora da Tramitação: 11:13:38

Destino: [Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente - Diretoria]

Despacho: À Diretora Substituta, Adriana Mandarino para ciência e encaminhamento.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Área Administrativa] [Yuri Alves de Castro] [EST6220]
Recibo: Até o momento não foi feito o recebimento eletrônico pela unidade.

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

1º *V. Daline, para conhecimento e providências.*
16/12/2009

[Assinatura]
Adriana Mandarino
 - Diretora Substituta
 DCONAMA/SECEX/MMA
 Matr. 1413889

2º

3º

4º

5º

6º

EN BRANCC



**MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 4º Andar, sala 403
CEP: 70043-900 – Brasília - DF
Telefone: (61) 3218-3804/3218-3802 Fax: (61) 3218-3732

Ofício nº 045/2009/GM/MPA

Brasília, 09 de dezembro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor

NILO SÉRGIO DE MELO DINIZ

Diretor do Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente da
Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente
SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar, sala 109
70730-542 – Asa Norte – Brasília/DF

Assunto: Reativação do GT introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.

Ref: **Protocolo MMA Nº 02000.003239/2003-18**

Senhor Diretor,

1. Em resposta ao Ofício nº 253/2009/DCONAMA/MMA, de 29 de outubro de 2009, que solicita indicação de um nome para compor a relatoria visando a reativação do Grupo de Trabalho Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos, indico o servidor abaixo listado para representar este Ministério no referido Comitê:

- Rodrigo Roubach - Coordenador Geral de Planejamento e Ordenamento da Aquicultura em Águas da União Continental

E-mail rodrigo.roubach@mpa.gov.br e telefone (61) 3218-3896.

Atenciosamente,


ROSANA RAMOS
Chefe de Gabinete Substituta

EN BRANCC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente - DCONAMA
SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte
70730-542 - Brasília/DF - www.mma.gov.br
Tel. (0xx61) 3105.2207/2102

Ofício nº 277 /2009/DCONAMA/MMA

Brasília, 14 de dezembro de 2009

A Sua Senhoria o Senhor
CLEBERSON CARNEIRO ZAVASKI
Chefe de Gabinete do Ministério de Pesca e Aquicultura
70043-900 - Brasília/DF

14 12 09
Jorge

Assunto: Indicação de relatoria para o GT Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.

Ref.: Protocolo MMA nº 02000.003239/2003-18.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Venho por meio deste reiterar o ofício nº 253/2009/DCONAMA/MMA, de 29 de outubro, que solicitava a indicação de relator para o Grupo de Trabalho-GT intitulado 'Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos', conforme deliberação da 17ª Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, realizada nos dias 22 e 23 de setembro de 2009.
2. Coloco o Sr. João Luis F. Ferreira e a Sra. Daline Vinhal Pereira à disposição para maiores esclarecimentos, caso necessário. Telefones: (61) 3105-2109/2174. E-mails: joão-luis.ferreira@mma.gov.br e daline.pereira@mma.gov.br.

Atenciosamente,


Adriana Sobral Barbosa Mandarino
Diretora Substituta





CH. BRANCO



CONAMA/IMMA
Fls. 173
Processo: 3239/03
Rubrica

CONAMA/IMMA
Fls. 15
Processo: 3239/03
Rubrica

Ministério do Meio Ambiente
Secretaria Executiva - Apoio Administrativo
Protocolo Geral Nº 00000.033374/2009-00

Data do Protocolo: 24/11/2009 **Hora do Protocolo:** 14:07:53
Nº do Documento: 805 **Data do Documento:** 24/11/2009

Tipo do Documento: MEMORANDO

Procedência: [Secretaria de Biodiversidade e Florestas]

Signatário/Cargo: João de Deus Medeiros - Secretário Substituto

Resumo: Indicação para a Coordenação do GT Introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em ambientes aquáticos.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Gerência de Biodiversidade Aquática e Recursos Pesqueiros] [João Paulo Batista Leão] [EST3580]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 01/12/2009 **Hora da Tramitação:** 09:39:35

Destino: [Secretaria Executiva - Apoio Administrativo]

Despacho: Entregue na SECEX no dia 25/11/09, para as devidas providências.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Gerência de Biodiversidade Aquática e Recursos Pesqueiros] [Márcos da Silva Alves] [EST3581]
Recibido: [Secretaria Executiva - Apoio Administrativo] [01/12/2009 09:54:49] [Maria Dalva Araújo Moura] [EST1663]

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

Data da Anexação: 01/12/2009 **Hora da Anexação:** 10:01:40
Nº do Documento: 999 **Data do Documento:** 27/11/2009

Tipo do Documento: OFICIO

Procedência: [Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade]

Signatário/Cargo: Rômulo José Fernandes Brreto Mello - Presidente - ICMBIO.

Resumo: Indica o servidor CLAUDIO LUIZ BOCK para compor o GT Introdução Reiteração e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Secretaria Executiva - Apoio Administrativo] [Maria Dalva Araújo Moura] [EST1663]

DOCUMENTOS APENSADOS

Nº de Protocolo: 00000.031550/2009-00
Data do Protocolo: 10/11/2009 **Hora do Protocolo:** 16:38:48
Nº do Documento: 126 **Data do Documento:** 04/11/2009

Tipo do Documento: MEMORANDO

Procedência: [Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Brasil] [DF] [Brasília]

Signatário/Cargo: Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor

Resumo: Solicita indicar representante para compor a Coordenação do GT Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos que foi reativado em deliberação na 17ª Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros realizada em setembro de 2009.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Secretaria Executiva - Apoio Administrativo] [Rodrigo Jose Manente] [EST1635]

1º Ao CONAMA, 01/12/09
Para os fins.

2º Daline
03/12/09

Carmen Dolores Paranhos Sampaio
Chefe de Gabinete
Secretaria Executiva
Ministério do Meio Ambiente



EMERGENCY

10-10-10-10-10

ICMBio/CDOC



0062508



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 EQSW 103/104, Bloco "C", lote 01, Complexo Administrativo CEP: 70670-350 – Brasília/DF
 Tel: (61) 33419011 – Fax: (61) 33419105



Ofício Nº 999 /2009-GP/ICMBio

Brasília, 27 de novembro de 2009.

A Sua Senhoria a Senhora
MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
 Diretora de Programa
 Secretaria Executiva
 Ministério do Meio Ambiente
 Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 6º andar, sala 600
 70068-900 - Brasília – DF

Assunto: Indicação de representante para compor GT Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos

Senhora Diretora,

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, informamos abaixo, dados do analista ambiental, lotado no CEPTA, que irá compor o referido GT.

- ✓ **Claudio Luiz Bock**, analista ambiental, matrícula nº 0684905
- ✓ e-mail: Claudio.bock@icmbio.gov.br;
- ✓ CPF: 391.699.289-9
- ✓ Banco do Brasil, Ag.: 0163-5, c/corrente: 16.719-3

Atenciosamente,


RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
 Presidente

Recebido na SECEX/MMA

Data: 01/12/09

Nº Registro: 31550/09

As: 09 : 23

Ass: _____



EM BRANCC



Ministério do Meio Ambiente
Secretaria Executiva - Apoio Administrativo
Protocolo Geral Nº 00000.031550/2009-00

Data do Protocolo: 10/11/2009

Hora do Protocolo: 16:38:48

Nº do Documento: 126

Data do Documento: 04/11/2009

Tipo do Documento: MEMORANDO

Procedência: [Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Brasil] [DF] [Brasília]

Signatário/Cargo: Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor

Resumo: Solicita indicar representante para compor a Coordenação do GT Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos que foi reativado em deliberação na 17ª Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros realizada em setembro de 2009.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Secretaria Executiva - Apoio Administrativo] [Rodrigo José Manente] [BST/635]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 10/11/2009

Hora da Tramitação: 16:39:18

Destino: [Secretaria Executiva - Assessoria] [Brasil] [DF] [Brasília]

Despacho: À Assessoria SECEX - Dra. Marília

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Secretaria Executiva - Apoio Administrativo] [Rodrigo José Manente] [BST/635]

Recebimento: Até o momento não foi feita o recebimento eletrônico pela unidade.

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

1º A SBF e ICMBio, para formalizar a indicação.

m. Ce sepel
 Marília Marmora Carqueira
 Diretora de Programa
 Secretaria Executiva
 Ministério do Meio Ambiente 11.11.09

2º Ao GBA para providências. 20/11/09

Humberto Luciano Schloegl
 Humberto Luciano Schloegl
 Chefe de Gabinete
 Secretaria de Biodiversidade e
 Florestas/MMA

3º Segue indicação de representante conforme solicitado. 23/11/09

Roberto Ribas Gallucci
 Roberto Ribas Gallucci
 Gerência de Gestão de Recursos Pesqueiros
 Gerente Substituto

4º Recebido na SECEX/MMA
 Data 25/11/2009
 Nº Registro: 2129
 As: 15:30
 Ass: Juliana

5º

6º

Recebido no Apoio/SEF
 Em 20/11/09
 As 17:25 Hora:
 Dayanni



EMBRANCO


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente - DCONAMA


 Mem. nº 126 /2009/DCONAMA/SECEX/MMA

 Em 04 de NOVEMBRO de 2009.

À Sra. Marília Marreco Cerqueira, Diretora de Programa – SECEX.

Assunto: Reativação do GT Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.
Ref: Protocolo MMA N° 02000.003239/2003-18.

1. A 17ª Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, realizada nos dias 22 e 23 de setembro de 2009, deliberou por reativar o Grupo de Trabalho-GT intitulado 'Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos', uma vez que com a Lei nº 11.958, de 26 de junho de 2009, que cria o Ministério da Pesca e Aquicultura-MPA, acredita-se que será necessário adaptar a minuta de resolução já existente, conforme a nova realidade.
2. Foi dado um prazo de 6 meses ao GT, contado a partir de sua instalação, para conclusão dos trabalhos. Acentuamos, ainda, a deliberação de que a coordenação e a relatoria desse GT ficaram a cargo do Ministério do Meio Ambiente-MMA e MPA, respectivamente.
3. Para tanto, solicitamos que seja encaminhado ao Departamento de Apoio ao Conama, do MMA, a indicação de um nome para compor a coordenação, bem como os dados para contato, principalmente e-mail e telefones.
4. Coloco o Sr. João Luís F. Ferreira e a Sra. Daline Vinhal Pereira à disposição para maiores esclarecimentos, caso necessário. Telefones: (61) 3105-2109/2174. E-mails: joão-luis.ferreira@mma.gov.br e daline.pereira@mma.gov.br.

Atenciosamente,


Nilo Sérgio de Melo Diniz
 Diretor


Recebido no SECEX/MMA

 Data 10/11/2009

 Nº Protocolo 31.550

 Ass. 16 : 00

 Ass. Deluana

 Nº 2039

10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10
10/10/10
10/10/10

EM DRANCC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

Memorando **805**/2009/SBF.

Brasília, 23 de novembro de 2009.

A SECEX

Assunto: Indicação para a Coordenação do GT Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.

1. Faço referência ao memo No. 126/2009/DCONAMA/SECEX, que informa da deliberação da CT Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros referente a reativação do GT intitulado "Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos".
2. Nesse sentido, encaminho a indicação do Coordenador de Gestão de Recursos Pesqueiros, Roberto Ribas Gallucci, da Gerência de Biodiversidade Aquática e Recursos Pesqueiros dessa SBF, para compor a Coordenação do referido GT. Havendo necessidade de nomeação de suplente, indicamos o analista ambiental José Angelo Ramalho

Atenciosamente,

JOÃO DE DEUS MEDEIROS
Secretário de Biodiversidade e Florestas
Substituto



EN BRANCO



CONAMA/MMA
Fls. 178
Processo: 3239/03
Rubrica

CONAMA/MMA
Fls. [assinatura]
Processo: 3239/03
Rubrica

Ministério do Meio Ambiente
Secretaria Executiva - Apoio Administrativo
Protocolo Geral Nº 00000.031550/2009-00

Data do Protocolo: 10/11/2009 **Hora do Protocolo:** 16:38:48
Nº do Documento: 126 **Data do Documento:** 04/11/2009
Tipo do Documento: MEMORANDO
Procedência: [Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente] [Brasil] [DF] [Brasília]
Signatário/Cargo: Nilo Sérgio de Melo Diniz - Diretor
Resumo: Solicita indicar representante para compor a Coordenação do GT Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos que foi reativado em deliberação na 17ª Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros realizada em setembro de 2009.
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Secretaria Executiva - Apoio Administrativo] [Rodrigo Jose Manente] [EST1635]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 10/11/2009 **Hora da Tramitação:** 16:39:18
Destino: [Secretaria Executiva - Assessoria] [Brasil] [DF] [Brasília]
Deacho: À Assessoria SECEX - Dra. Marília
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Secretaria Executiva - Apoio Administrativo] [Rodrigo Jose Manente] [EST1635]
Recebimento: Até o momento não foi feito o recebimento eletrônico pela unidade.

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

<p>1º A SBF e ICMBio, para formalizar a indicação.</p> <p><i>m. Cerqueira</i></p> <p>Marília Marreco Cerqueira Diretora do Programa Secretaria Executiva Ministério do Meio Ambiente 11.11.09</p>	<p>2º</p>
<p>3º</p>	<p>4º</p>
<p>5º</p>	<p>6º</p>



EMBRANCC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente - DCONAMA

Mem. nº 126 /2009/DCONAMA/SECEX/MMA

Em 04 de NOVEMBRO de 2009.

À Sra. Marília Marreco Cerqueira, Diretora de Programa – SECEX.

Assunto: Reativação do GT Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.

Ref: Protocolo MMA N° 02000.003239/2003-18.

1. A 17ª Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, realizada nos dias 22 e 23 de setembro de 2009, deliberou por reativar o Grupo de Trabalho-GT intitulado 'Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos', uma vez que com a Lei nº 11.958, de 26 de junho de 2009, que cria o Ministério da Pesca e Aquicultura-MPA, acredita-se que será necessário adaptar a minuta de resolução já existente, conforme a nova realidade.
2. Foi dado um prazo de 6 meses ao GT, contado a partir de sua instalação, para conclusão dos trabalhos. Acentuamos, ainda, a deliberação de que a coordenação e a relatoria desse GT ficaram a cargo do Ministério do Meio Ambiente-MMA e MPA, respectivamente.
3. Para tanto, solicitamos que seja encaminhado ao Departamento de Apoio ao Conama, do MMA, a indicação de um nome para compor a coordenação, bem como os dados para contato, principalmente e-mail e telefones.
4. Coloco o Sr. João Luís F. Ferreira e a Sra. Daline Vinhal Pereira à disposição para maiores esclarecimentos, caso necessário. Telefones: (61) 3105-2109/2174. E-mails: joão-luis.ferreira@mma.gov.br e daline.pereira@mma.gov.br.

Atenciosamente,


Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor



Recabido na SECEX/MMA
Data 10/11/2009
N° Registro: 31.550
As: 16 : 00
Ass: Adriana N° 2039



EMBRANCC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA
SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte
70730-542 – Brasília/DF – conama@mma.gov.br
Tel. (0xx61) 3105.2207/2102



Ofício Circular nº 026/2010/DCONAMA/SECEX/MMA

Brasília, 12 de fevereiro de 2010.

Assunto: **Convite para a 8ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.**

Ref.: **Processo nº 02000.003239/2003-18.**

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em nome do Coordenador do Grupo de Trabalho sobre *Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos* da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, convido Vossa Senhoria a participar da 8ª Reunião do citado GT, a realizar-se **nos dias 03 e 04 de março de 2010, das 09h30 às 18h00**, no Auditório, subsolo do Edifício Marie Prendi Cruz, W-2 Norte, qd. 505, Lote 2, bl. B, Brasília/DF.

2. Informo que os documentos relativos à reunião serão disponibilizados até 5 dias antes da data da reunião, na página do CONAMA na internet no endereço abaixo:

http://www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=1246

3. Na oportunidade, solicito que sejam encaminhadas ao CONAMA sugestões de outros nomes a serem convidados para participar das próximas reuniões do Grupo de Trabalho.

4. Solicito que as entidades da Sociedade Civil, com assento na Câmara Técnica, cujas passagens e diárias são pagas com recursos orçamentários do MMA, conforme § 2º, art. 9º do Regimento Interno, **encaminhem sua confirmação de participação no corpo deste e-mail, anexando seu currículo resumido, ATÉ O DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2010**, para que sejam tomadas as providências necessárias. Caso necessite entrar em contato com nossa equipe de apoio os contatos são: tel. (61) 3105.2102/2187 ou conama.ti@mma.gov.br.

Atenciosamente,


Deusreide Pereira

Gerente de Projetos, Substituta



EN BRANCC

<p>Enviado a: CT: «Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros» GT: «ESPÉCIES EXÓTICAS - Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos»</p>	<p>Enviado: Sim</p>	<p>Data: 12/02/10</p>
<p>Título: Convite para a 8ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos</p>		
<p>Mensagem:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>-- Fonte -- -- Tamanho -- B <i>I</i> <u>U</u> ABC [List Icons] -- Styles -- -- Formato --</p> <p>[Rich Text Editor Icons]</p> <div style="text-align: center; margin: 20px 0;">  <p><!--[if !vml]--> <!--[endif]--></p> <p>MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Secretaria Executiva</p> <p>Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA</p> <p>SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte</p> <p>70730-542 – Brasília/DF – conama@mma.gov.br</p> <p>Tel. (0xx61) 3105.2207/2102</p> </div> </div>		



EN BRANCC



**MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 4º Andar, sala 402
CEP: 70043-900 – Brasília - DF
Telefone: (61) 3218-3802/3218-3804 Fax: (61) 3218-3732

Ofício nº 046/2009/GM/MPA

Brasília, 15 de dezembro de 2009.

A Sua Senhoria a Senhora

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Diretora do Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente - Substituta
Da Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente
SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar, sala 109
70730-542 – Asa Norte – Brasília/DF

Assunto: Indicação de relatoria para o GT Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.

Ref: Protocolo MMA Nº 02000.003239/2003-18

Senhora Diretora,

1. Em resposta ao Ofício nº 278/2009/DCONAMA/MMA, de 11 de dezembro de 2009, e em atenção ao Ofício nº 253/2009/DCONAMA/MMA, de 29 de outubro de 2009, que solicita indicação de um nome para compor a relatoria visando a reativação do Grupo de Trabalho Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos, esclareço que tal solicitação foi atendida e respondida pelo Ofício nº 045/2009/GM/MPA, de 09 de dezembro de 2009, cópia em anexo.

2. Contudo ratifico a indicação do servidor abaixo listado para representar este Ministério no referido Comitê:

- Rodrigo Roubach - Coordenador Geral de Planejamento e Ordenamento da Aquicultura em Águas da União Continental

E-mail rodrigo.roubach@mpa.gov.br e telefone (61) 3218-3896.

Atenciosamente,

CLEBERSON CARNEIRO ZAVASKI
Chefe de Gabinete do Ministro

J. Dalino /
para conhecimento
e providências

22/12/2009

Adriana Mandarino
Diretora Substituta
DCCNAMA/SESEX/MMA
Matr. 1413580





**MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 4º Andar, sala 403
CEP: 70043-900 – Brasília - DF
Telefone: (61) 3218-3804/3218-3802 Fax: (61) 3218-3732

Ofício nº 045/2009/GM/MPA

Brasília, 09 de dezembro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor

NILO SÉRGIO DE MELO DINIZ

Diretor do Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente da
Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente
SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar, sala 109
70730-542 – Asa Norte – Brasília/DF

Assunto: Reativação do GT introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos.

Ref: Protocolo MMA Nº 02000.003239/2003-18

Senhor Diretor,

1. Em resposta ao Ofício nº 253/2009/DCONAMA/MMA, de 29 de outubro de 2009, que solicita indicação de um nome para compor a relatoria visando a reativação do Grupo de Trabalho Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas em Ambientes Aquáticos, indico o servidor abaixo listado para representar este Ministério no referido Comitê:

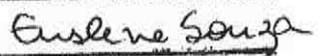
- Rodrigo Roubach - Coordenador Geral de Planejamento e Ordenamento da Aquicultura em Águas da União Continental

E-mail rodrigo.roubach@mpa.gov.br e telefone (61) 3218-3896.

Atenciosamente,


ROSANA RAMOS
Chefe de Gabinete Substituta

Ministério do Meio Ambiente
Recebido CGGA/SEPRO/505
Data: 10 / 12 / 09


Rubrica



EN BRANCO

LISTA DE PRESENÇA/CONVIDADOS

Grupo de Trabalho de Espécies Exóticas

8ª REUNIÃO - 04.03.2010 - Auditório, Ed. Marie Prendi Cruz, W2 Norte, qd. 505, It. 2, bl. B - Brasília/DF

NOME - (POR EXTENSO - LEGÍVEL)	ENTIDADE	(DDD) TELEFONE-FAX	E-MAIL - (LEGÍVEL)	ASSINATURA
Coordenador - Roberto Gallucci	MMA	Tel: 2028 2032 Fax: 2023 3300	roberto.gallucci@mma.gov.br	[Assinatura]
Relator - Rodrigo Roubach	MMA	Tel: 51-92674201 54-91857431	rodrigo.roubach@mma.gov.br	[Assinatura]
Lisiane Becker	MMA-SERA	Tel: 61-20233734	lisiane.becker@mma.gov.br	[Assinatura]
Carlos Eduardo M. de Proença	MPA	Tel: 61-20233728	carlos.eduardo@mpa.gov.br	[Assinatura]
Wanessa Noroey Nogueira	NPA	Tel: 41-3213-3882	wanessa.noroey@nora.gov.br	[Assinatura]
ODETE T. B. CAPPANEGGI	SEMA/PE	Tel: 61-81354886	odete@sema.pe.gov.br	[Assinatura]
ANGELO RAMA LHO	MPA/SINAU	Tel: 81-88853257	angelo.rama@mpa.gov.br	[Assinatura]
VANILDO SOUZA DE OLIVEIRA	CONFEN	Tel: 81-3316 1703	vanildo@confen.gov.br	[Assinatura]
Henrique Anacleto C. Ramos	COOPE/IBAMA	Tel: 61-2028-2066	henrique@coope.gov.br	[Assinatura]
DANIELLE BLANC	MMA	Tel: 109 1486	danielle.blanc@mma.gov.br	[Assinatura]
JOSÉ ARLDO JOSÉ CARLO	CNA	Tel: (61) 2028 2077	joselcarlo@cna.gov.br	[Assinatura]
VIVIAN BECK POMBO	MMA	Tel: (61) 2028 2109	vivian.pombo@mma.gov.br	[Assinatura]
Dalvine Vinícius Pereira	DCOMM/MMA	Tel: 2028 2109	dalvine.pereira@mma.gov.br	[Assinatura]
LISIANE BLOM	SECRETARIA/MMA	Tel: 2028-2174	blom@mma.gov.br	[Assinatura]
João Luis F. Ferreira	DCOMM/MMA	Tel: 2028 2066	joao@mma.gov.br	[Assinatura]
Mathias M. Ambrosio	GBA/MMA	Tel: 3273 5220	mathias@mma.gov.br	[Assinatura]
Felipe Monteiro Diniz	SBF/MMA	Tel: 3522 1006	felipe@sbf.gov.br	[Assinatura]
Paulo Francisco Diniz	Elaboração	Tel: 011 5051 1916	paulo@sbf.gov.br	[Assinatura]
Ricardo Diniz	ABLA		ricardo@abla.gov.br	[Assinatura]

CONAMA/MMA
Fig. 182
Processo: 3239/03
Rubrica

CONAMA/MMA
Fig. 184
Processo: 3239/03
Rubrica

Handwritten notes or a stamp in the top left corner, which is mostly illegible due to fading.

EMERGENCY

Handwritten scribble or stamp in the top left corner.

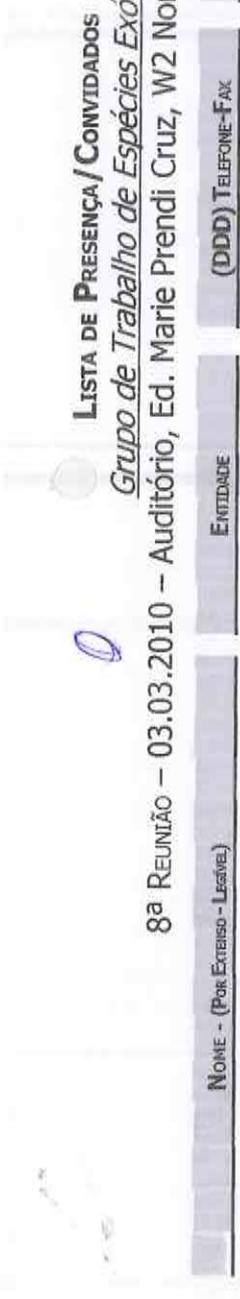
CHIRANG

LISTA DE PRESEÇA/CONVIDADOS

Grupo de Trabalho de Espécies Exóticas

8ª REUNIÃO - 03.03.2010 - Auditório, Ed. Marie Prendi Cruz, W2 Norte, qd. 505, It. 2, bl. B - Brasília/DF

NOME - (Por Externo - Leave)	ENTIDADE	(DDD) TELEFONE-FAX	E-MAIL - (LEGÍVEL)
Coordenador - Roberto Gallucci	MMA	Tel: 2028 2032 Fax: 2023 3300	roberto.gallucci@mma.gov.br
RENATO RODRIGUES ROSSIGNOL	TPA	Tel: 51-92674201 Fax: 2023 3300	renato.rossignol@tpa.gov.br
LISIANE BECKER	MIRA-SERRA	Tel: 01 2028-2066 Fax: 81-3320 6526	lisiane.becker@mira-serra.org.br
DANIELLE ZANUC	MMA	Tel: 041) 3213-3822 Fax: 011 50811996	danielle.zanuci@mna.gov.br
VANILDO SOUZA DE OLIVEIRA	CONAMA	Tel: 061-33195430 Fax: (21) 32252378	vanildo@depa.ufersa.br
Odete B. CARPANESE	SEMA/PE	Tel: (61) 2023 3722 Fax: (61) 2023 3728	odete@sema.pr.gov.br
Ricardo JUD	ABCA	Tel: (61) 2023 3734 Fax: 61-2023 3617	ricardo@tena.com.br
Milma S. Guzy	MOMÉ	Tel: 61 81354886 Fax: (61) 2023-3727	wilma.guzy@mme.gov.br
Jane Hauaro	Petraobras	Tel: 61 3316 1202 Fax: 21091426	JANEHAURO@PETROBRAS.COM.BR
Luciene Mignani	MPA	Tel: 61) 2028 2077 Fax: 61) 2028 2072	luciene.mignani@mpa.gov.br
Felipe Morain Santos	MPA	Tel: 61) 2028 2077 Fax: 61) 2028 2072	felipe.santos@mpa.gov.br
Wanderley Moraes Noronha	MPA	Tel: 61) 2028 2077 Fax: 61) 2028 2072	wanderley.moraes@mpa.gov.br
Carlos Eduardo M. de Froença	MPA	Tel: 61) 2028 2077 Fax: 61) 2028 2072	carlos.eduardo@mpa.gov.br
Luz Weber Salgado	MPA/SINAU	Tel: 61-2023 3617 Fax: 61 81354886	luz.weber@mpa.gov.br
ANGELO RAMALHO	MPA/SINAU	Tel: 61 81354886 Fax: (61) 2023-3727	ANGELO.RAMALHO@MPA.GOV.BR
FABIO EXPEDITO DOS SANTOS NETO	MPA	Tel: (61) 2023-3609 Fax: (61) 2023-3602	fabio.santos@mpa.gov.br
Rafael Simões Coelho Barone	MPA/COAC	Tel: (61) 2023-3609 Fax: (61) 2023-3602	rafael.barone@mpa.gov.br
Anderson Antunes	MPA/COAC	Tel: (61) 2023-3609 Fax: (61) 2023-3602	anderson.antunes@mpa.gov.br
CLEMESON JOSÉ PINHEIRO DA SILVA	COOPE/IBAMA	Tel: 61 3316 1202 Fax: 21091426	clemeson.silva@ibama.gov.br
João Carlos de Azevedo	CNA	Tel: 61) 2028 2077 Fax: 61) 2028 2072	joao.azevedo@cna.org.br
Mathias Marques Andreazzi	MMA	Tel: 8119-0321/2023 3706 Fax: (61) 2028 2077	mathias.andreazzi@mna.gov.br
Diogenes Lehmanski	MPA/DEAU	Tel: 8119-0321/2023 3706 Fax: (61) 2028 2077	diogenes.lehmanski@mpa.gov.br
Vivian Beck Pombo	MMA/SBF/DEBIO	Tel: (61) 2028 2077 Fax: (61) 2028 2072	vivian.pombo@mna.gov.br
Alberto Jorge da Rocha Nova	MMA/SBF/DEBIO	Tel: (61) 2028 2077 Fax: (61) 2028 2072	alberto.jorge@mna.gov.br
Lisiane Bhan	ICOMMA/SECEX	Tel: - Fax: -	lisiane.bhan@mma.gov.br
Fátima Medeiros	E-IBIORE	Tel: 3322 1005 Fax: 3316-1703	fania.medeiros@e-ibior.org.br
HENRIQUE AVATTOLE C. RAMOS	COOPE/DBELO/IBAMA	Tel: 3316-1703 Fax: 3429.1091	HENRIQUE-AVATTOLE.RAMOS@IBAMA.GOV.BR
Tarciso Colviera	MARINHA	Tel: 3429.1091 Fax: -	tarciso@ema.mar.mil.br



1972
MAY 15
1972

EN BRANCO



EMBRANCC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Procedência: 8ª Reunião do Grupo de Trabalho Espécies Exóticas

Data: 03 e 04 de março de 2010

Processo nº 02000.003239/2003-18

Assunto: Introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em ambientes aquáticos.

Proposta de Resolução

VERSÃO COM EMENDAS

Normatizar a introdução, reintrodução e translocação de organismos aquáticos exóticos ou alóctones vivos.

Legenda:

Realce em amarelo: discussões pendentes de análise

Vermelho: novas propostas ou dissensos

Considerando a ocorrência de introduções, reintroduções e translocações de espécies aquáticas alóctones ou exóticas nas águas continentais e marítimas brasileiras para fins de aquicultura, pesca, aquarofilia e atividade científica;

Considerando a ocorrência de introduções, reintroduções e translocações de espécies aquáticas alóctones ou exóticas nas águas continentais, estuarinas e marítimas brasileiras e o impacto que podem causar aos ecossistemas e à biodiversidade nativa;

Considerando que a maior parte da produção brasileira de pescado oriunda da aquicultura é constituída por espécies exóticas ou alóctones;

Considerando os riscos dessas espécies serem vetores de organismos patogênicos não encontrados nas espécies da fauna e flora aquáticas nativas ou autóctones;

Considerando as recomendações constantes nos acordos internacionais que o Brasil é signatário, como: Código de Conduta da FAO para a Pesca e Aquicultura Responsável, Código de Práticas para a Introdução e Transferência de Organismos Marinhos do ICES/CIEN, União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN), CITES, Convenção da Diversidade Biológica (CDB), RAMSAR;

Considerando que a experiência demonstra que organismos cultivados podem escapar para os ambientes naturais, mesmo que sob as melhores condições de controle das instalações;

Considerando que é vital prever e combater na origem as causas da sensível redução ou perda da diversidade biológica;

Considerando que é necessário controlar ou erradicar e impedir que se introduzam espécies exóticas que ameacem os ecossistemas, habitats e outras espécies;

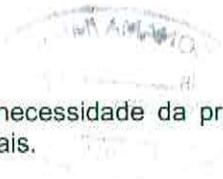
Considerando o papel das espécies já introduzidas na manutenção dos processos produtivos;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e normas para as movimentações de organismos aquáticos;

Considerando a necessidade de controle da atividade, com base na produção ambientalmente correta, enfatizando a proteção dos remanescentes florestais e a qualidade das águas;

Considerando os benefícios nutricionais, sociais, econômicos e ambientais que estão associados ao desenvolvimento da aquicultura;

MMA solicita a supressão de “ambientais” do considerando acima.



Considerando a necessidade da promoção de uma aquicultura eficiente e responsável sob os aspectos ambientais e sociais.

RESOLVE:

~~Art.1º Estabelecer normas para introdução, reintrodução e translocação de organismos aquáticos exóticos ou alóctones vivos para fins de aquicultura, pesca, e aquariorfilia e atividade científica.~~

Art.1º Estabelecer normas para introdução e reintrodução e translocação de organismos aquáticos exóticos ou alóctones vivos para fins de aquicultura, pesca, e aquariorfilia e atividade científica correlata.

MARINHA DO BRASIL

~~Parágrafo único. Esta Resolução não se aplica à água de lastro de navios.~~

~~Proposta de GT – retirada~~

Art. 2º Para efeito da presente Resolução entende-se por:

~~I – Aquicultura – o cultivo ou a criação de organismos cujo ciclo de vida, em condições naturais, ocorre total ou parcialmente em meio aquático, implicando na propriedade do estoque e equiparada à atividade agropecuária.~~

I - Aquicultura - o cultivo ou a criação de organismos cujo ciclo de vida, em condições naturais, ocorre total ou parcialmente em meio aquático, implicando na propriedade do estoque sob cultivo com a finalidade comercial, científica ou demonstrativa, recomposição ambiental, familiar ou ornamental.

II - Pesca - todo ato tendente a capturar ou extrair animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais freqüente meio de vida.

~~III – Aquariorfilia – atividade de manutenção e comércio de organismos aquáticos vivos para fins de *hobby*, decoração ou exposição.~~

III - Aquariorfilia - atividade de manutenção e comércio de organismos aquáticos vivos para fins de *hobby* ou decoração ou exposição.

IV - Unidade Geográfica Referencial (UGR) - a área abrangida por uma região hidrográfica ou, no caso de águas marinhas e estuarinas, faixas de águas litorâneas compreendidas entre dois pontos da costa, no mar territorial brasileiro.

V - Espécie nativa ou autóctone - espécie de origem e ocorrência natural em sítio receptor da UGR considerada.

Proposta Ibama/MMA

V - Espécie nativa ou autóctone - espécie de origem e ocorrência natural, passada ou presente, em sítio receptor da UGR considerada.

Proposta MPA/CNA

V - Espécie nativa ou autóctone - espécie de origem e ocorrência natural, passada ou presente da UGR considerada.

VI - Espécie exótica ou alóctone – espécie que não ocorre ou não ocorreu naturalmente em sítio receptor da UGR considerada.

Proposta MPA

VI - Espécie exótica ou alóctone – espécie que não ocorre ou não ocorreu naturalmente na UGR considerada.

VII - Híbrido - produto resultante do cruzamento artificial entre espécies distintas.

VIII - Espécie exótica invasora - refere-se aquelas espécies exóticas, as quais ameaçam ecossistemas, habitat ou outras espécies.

Proposta MPA

VIII - Espécie exótica ou alóctone invasora – espécie cuja introdução ou reintrodução representa comprovadamente risco ou impacto negativo a sociedade, economia ou ambiente (ecossistemas, habitats, espécies ou populações) na UGR considerada.

Proposta IBAMA/MMA

VIII - Espécie exótica ou alóctone invasora – espécie cuja introdução ou reintrodução representa risco ou impacto negativo a sociedade, economia ou ambiente (ecossistemas, habitats, espécies ou populações) na UGR considerada, de acordo com as melhores informações disponíveis.

~~IX - Introdução - inserção de organismos espécies aquáticas alóctones ou exóticas em sítio receptor de uma UGR, por ação humana.~~

Proposta MPA

IX - Introdução - inserção de espécies aquáticas alóctones ou exóticos de uma UGR, por ação humana onde os mesmos não estejam detectados.

Proposta Mira-Serra

IX - Introdução - inserção de espécies aquáticas alóctones ou exóticas em sítio receptor de uma UGR, por ação humana onde a espécie não tenha sido registrada no passado ou no presente.

X - Reintrodução - qualquer introdução recorrente.

Proposta MPA

X - Reintrodução – é a inserção de espécies aquáticas alóctones ou exóticos em uma UGR onde as mesmas já esteja detectados.

~~XI – Translocação – qualquer processo de deslocamento de organismos aquáticos alóctones ou exóticos de um sítio receptor para outro, por ação antrópica.~~

~~XII – Sítio receptor – menor porção da UGR para a qual existem informações da ocorrência da espécie que será objeto da introdução, reintrodução ou translocação.~~

Proposta GT

XII - Sítio receptor - menor porção da UGR para a qual existem informações da ocorrência da espécie que será objeto da introdução ou reintrodução ou translocação. Caso a espécie esteja dispersa em toda UGR, esta será considerada o sítio receptor.

Proposta MMA/Mira-Serra

XII - Sítio receptor - menor porção da UGR para a qual existem informações da ocorrência ou não, da espécie que será objeto da introdução ou reintrodução.

Exclusão do inciso XII – MPA/CNA

~~XIII – Soltura – Liberação de espécimes alóctones ou autóctones, por ação humana intencional, em locais onde o estoque é de domínio público.~~

XIII - Soltura - Liberação de espécies alóctones ou autóctones, por ação humana intencional, em locais onde o estoque é de domínio público.

NOVA DEFINIÇÃO – MMA / MPA

Análise de risco – instrumento de avaliação das consequências da introdução e da probabilidade de estabelecimento de uma espécie exótica, com base em informações científicas e identificação de medidas que possam ser implementadas para reduzir ou gerir os riscos, considerando aspectos socioeconômicos, ambientais e culturais.

Novo parágrafo



Parágrafo único. Para a finalidade de aquariofilia, não será considerado o sítio receptor e sim o território nacional.

Art. 3º São UGRs de águas continentais, as regiões hidrográficas definidas na Resolução do CNRH N° 32, de 15 de outubro de 2003, listadas abaixo:

Região Hidrográfica Amazônica
Região Hidrográfica do Tocantins-Araguaia
Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Ocidental
Região Hidrográfica do Parnaíba
Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Oriental
Região Hidrográfica do Rio São Francisco
Região Hidrográfica Atlântico Leste
Região Hidrográfica Atlântico Sudeste
Região Hidrográfica Atlântico Sul
Região Hidrográfica do Uruguai
Região Hidrográfica do Paraná
Região Hidrográfica do Paraguai

São Unidades Geográficas Referenciais de águas estuarinas/marinhas brasileiras:

- Norte – da fronteira entre o Brasil e a Guiana Francesa até a divisa entre os estados da Bahia e do Espírito Santo.
- Sul – da divisa entre os estados da Bahia e do Espírito Santo até a fronteira entre o Brasil e o Uruguai.

Proposta de artigo novo - GT

Art. Xº Não serão autorizadas por órgão ambiental as introduções e reintroduções de espécies aquáticas exóticas invasoras definidas em regulamentação específica, assim como seus híbridos.

§ 1º Será estabelecida pelo Ibama a lista de espécies aquáticas exóticas invasoras não passíveis de autorização, a ser revisada a cada 03 (três) anos.

§ 2º As espécies aquáticas invasoras ocorrentes no país serão alvo de programas e planos de monitoramento, manejo, controle e de erradicação, de acordo com estratégia nacional sobre espécies exóticas invasoras.

MPA/CNA propõe a exclusão do novo artigo proposto

Proposta GT

Art XXXº Não serão autorizadas as introduções e reintroduções de espécies aquáticas exóticas para fins de aquicultura e pesca, assim como de seus híbridos, nas UGRs do Pantanal e da Amazônia e em unidades do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

§ 1º Serão estabelecidas, por regulamentação específica, as demais áreas de exclusão ou restrição para introduções e reintroduções de espécies exóticas.

§ 2º As introduções e reintroduções em Unidades de Conservação de Uso Sustentável, quando permitidas por lei, ficam condicionadas à anuência do órgão gestor responsável, sem prejuízo das demais condicionantes.

MPA/CNA propõe a exclusão do novo artigo proposto

Proposta MPA/CNA

Artigo novo As introduções de espécies aquáticas exóticas ou alóctones e seus híbridos serão permitidas a partir de estudo de viabilidade técnica no interesse da aquicultura nacional.

MMA/Mira-Serra/Sema-PR/Ibama propõem a exclusão do novo artigo proposto

Art. 4º As introduções de espécies aquáticas exóticas ou alóctones, assim como de híbridos, somente serão permitidas mediante autorização dos órgãos ambientais competentes, com base em requerimento, observados os critérios e procedimentos definidos pelo IBAMA para a análise de risco.

Proposta de consenso – (em discussão)

Art. 4º As introduções de espécies aquáticas exóticas ou alóctones, assim como de seus híbridos, somente serão permitidas mediante autorização do órgão federal competente/ibama, com base em requerimento, observada a regulamentação específica elaborada pelo MPA/MMA/órgão competente dos critérios e procedimentos para análise de risco e criação das listas positivas e negativas.

Proposta MMA

Art. 4º As introduções de espécies aquáticas exóticas ou alóctones, assim como de seus híbridos, somente serão permitidas mediante autorização do IBAMA observados os critérios e procedimentos definidos nesta Resolução e em regulamentação específica.

§Xº Serão estabelecidos pelo IBAMA os critérios e procedimentos para a elaboração da análise de risco e as listas de espécies passíveis e não passíveis de concessão de autorização.

Proposta CNA

Art. 4º As introduções de espécies aquáticas exóticas ou alóctones, assim como de híbridos, somente serão permitidas observando os critérios e procedimentos definidos conforme o descrito no §6º, art. 27, da Lei nº11.958/09.

Proposta MPA

Art. 4º As introduções de espécies aquáticas exóticas ou alóctones, assim como de seus híbridos, somente serão permitidas mediante autorização do Ibama, observados os critérios e procedimentos definidos nesta Resolução e em regulamentação específica elaborada pelo MPA/MMA dos critérios e procedimentos para análise de risco e criação das listas positivas e negativas.

§ 1º No período entre a publicação desta Resolução e a definição, pelo IBAMA, dos critérios e procedimentos para análise de risco de introdução, bem como a elaboração da lista de espécies passíveis deste procedimento, será observada a legislação vigente sobre o assunto.

CNA propõe exclusão do § 1º

§ 2º As variedades resultantes de melhoramento genético receberão o mesmo tratamento das espécies originais.

§ 3º As espécies cuja introdução foi autorizada pelo órgão ambiental competente e que apresentarem comportamento invasor serão alvos de programas de controle a serem executados de forma gradual e articulada pelos órgãos ambientais e de extensão com apoio de instituições científicas e do responsável pelo dano.

GT propõe a exclusão deste original por estar contemplado anteriormente, em nova proposta

Art. 5º O requerimento de introdução de espécies aquáticas será encaminhado pelo interessado aos órgãos competentes, em formulário próprio, conforme Anexo I, acompanhado das seguintes informações:

Art 5º A autorização para a introdução de espécies aquáticas exóticas ou alóctones, assim como de seus híbridos, está condicionada à apresentação pelo interessado, e aprovação pelo Ibama, das seguintes informações e documentos:

CNA propõe exclusão

- a) Identificação do requerente com o respectivo número do Registro Geral da Pesca – RGP e do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTFA, quando esses documentos forem necessários ~~salvo nos casos de introduções realizadas por universidades e centros de pesquisa;~~
- b) Caracterização da espécie a ser introduzida com sua classificação taxonômica;
- c) Características ambientais gerais do sítio receptor, podendo ser utilizados dados secundários;
- d) Resultado da análise de risco para autorização de introdução das espécies;
- e) Número de indivíduos a serem introduzidos e estágio do ciclo de vida em que se encontram, bem como indicação da infra-estrutura disponível para armazenamento ou estocagem;



- f) ~~Indicação e anuência da entidade responsável pelo recebimento dos exemplares, quarentena e pesquisas, devidamente autorizada para este fim;~~
- g) ~~Comprovação de origem devidamente legalizada do lote a ser reintroduzido;~~
- h) ~~Local e metodologia de introdução;~~
- i) ~~Plano de controle ambiental (Anexo II) da espécie a ser introduzida.~~

Proposta GT (reformulação das alíneas; tachar alíneas originais de 'b' a 'i'; rever anexos I e II - limpar)

- b) Requerimento e formulário próprio, conforme anexo I, quando se tratar de solicitação de empreendimento aquícola;
- c) Requerimento e formulário próprio, conforme anexo II, quando se tratar de solicitação de introdução para aquicultura, pesca e fins científicos correlatos;
- d) Requerimento e formulário próprio, conforme anexo IV, quando se tratar de solicitação de introdução para a finalidade de aquariorfilia;
- e) Indicação e anuência da entidade responsável pelo recebimento dos exemplares, quarentena e pesquisas, devidamente autorizada para este fim.

~~§1º A critério do órgão autorizador, outras informações e documentos poderão ser solicitados de forma complementar.~~

§ 1º A critério do órgão autorizador, outras informações e documentos, tecnicamente justificados, poderão ser solicitados de forma complementar.

~~§2º Para a finalidade de comércio ornamental, a introdução ficará condicionada à aprovação da espécie na avaliação de risco, emitida pelos órgãos ambientais competentes, e o cumprimento das exigências contidas no Anexo IV.~~

Proposta MPA (analisar na próxima reunião)

§ 2º Para a finalidade de comércio ornamental, a introdução ficará condicionada à aprovação da espécie na avaliação de risco, emitida pelos órgãos ambientais competentes, e o cumprimento das exigências contidas no Anexo IV e aos procedimentos estabelecidos em norma específica conforme o *caput* do art. 6º (versão MPA)

~~§3º O cultivo de ornamentais é considerado como uma atividade de aquíicultura.~~

8ª Reunião finalizada neste ponto

Art. 6º A reintrodução por meio de importação de espécimes oriundos de outros países somente será permitida quando se destinarem às seguintes finalidades:

- a) Melhoramento genético ou formação de plantéis para reprodução;
- b) Bio-ensaio;
- c) Bioindicação;
- d) Controle biológico;
- e) Ornamental.

Parágrafo único. A reintrodução de formas jovens, para finalidades não dispostas nas alíneas deste artigo, estará condicionada a comprovação de incapacidade de abastecimento pelo mercado interno.

Art. 7º A autorização de reintrodução de espécies aquáticas está condicionada à apresentação pelo interessado e aprovação pelos órgãos competentes das seguintes informações e documentos:

- a) ~~Identificação do requerente com o respectivo número de Registro Geral da Pesca - RGP, e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTFPA, salvo nos casos de introduções realizadas por universidades e centros de pesquisa;~~

- a) Identificação do requerente com o respectivo número do Registro Geral da Pesca – RGP e do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, quando esses documentos forem necessários ;
- b) Espécie a ser reintroduzida, número de indivíduos e estágio do ciclo de vida em que se encontram;
- c) Indicação da entidade responsável pelo recebimento dos exemplares, quarentena e, quando couber, pesquisas, devidamente licenciada ou autorizada para estes fins;
- d) Comprovação de origem devidamente legalizada do lote a ser reintroduzido;
- e) Finalidade da reintrodução;
- f) Plano de monitoramento ambiental (para aquicultura, pesca e fins científicos - Anexo III) da espécie a ser reintroduzida.
- g) Para a finalidade de comércio ornamental, a reintrodução ficará condicionada ao cumprimento das exigências contidas no Anexo IV.

Parágrafo único. A critério do órgão autorizador, outras informações e documentos, tecnicamente justificados, poderão ser solicitados de forma complementar.

Art. 8º Para autorização de translocação de espécies, o órgão ambiental competente observará as seguintes condicionantes:

- I – Para espécies que não ocorram no sítio receptor, serão observados os mesmos procedimentos estabelecidos para introdução de espécies;
- II – Não serão autorizadas as translocações de espécies que estejam sendo objeto de programa de controle na UGR;
- III – Para translocação de uma espécie dentro de uma mesma UGR deve ser considerada sua existência no sítio receptor;
- IV – Nas translocações será necessário o acompanhamento de guias de transporte animal – GTA/MAPA, constando a identificação das espécies transportadas.

Art. 9º A soltura de indivíduos em ambientes aquáticos externos às instalações de cultivo somente será permitida mediante prévia autorização do órgão ambiental competente, de acordo com a Legislação específica.

Parágrafo único. A utilização de espécies exóticas ou alóctones como iscas vivas é considerado ato de soltura.

Art. 10 A produção e a soltura de organismos aquáticos geneticamente modificados estão sujeitas à legislação específica de biossegurança.

Art. 11 O licenciamento ambiental de empreendimentos que promovam a introdução, reintrodução, translocação de espécies aquáticas está condicionado à apresentação da autorização de que trata esta Resolução.

Art. 12 As movimentações de organismos aquáticos vivos, no que tange as questões sanitárias, estarão sujeitas às normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento - MAPA.

Art. 13 Aos infratores das disposições desta Resolução serão aplicadas as sanções previstas no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e na legislação complementar.

Art. XXX A introdução e reintrodução de organismos aquáticos exóticos para outras finalidades não previstas nesta Resolução, serão regulamentadas pelo Conama em até 2 anos, após a publicação desta Resolução

Proposta MMA/lbama

Art. XXX A introdução e reintrodução de organismos aquáticos exóticos para outras finalidades não previstas nesta Resolução, estão condicionadas a autorização do Ibama, observada a regulamentação específica.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CARLOS MINC
ANEXO I

INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NAS SOLICITAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS AQUÍCOLAS

1. Dados cadastrais		
1.1. Nome ou Razão Social:		1.2. CPF/CNPJ:
1.3. Endereço (nome do logradouro seguido do número):		
1.4. Distrito/Bairro:		1.5. Caixa postal:
1.6. CEP:	1.7. Município:	1.8. UF:
1.9. Telefone:	1.10. Telefone celular:	1.11. Fax:
1.12. Endereço eletrônico (E-mail):		1.13. Site (URL):
1.14. Nome do representante legal		1.15. Nº Registro no Cadastro Técnico Federal / IBAMA:
1.16. E-mail do representante		1.17. Cargo:
1.18. CPF:	1.19. Nº da identidade:	1.20. Órgão emissor / UF:

2. Dados cadastrais do responsável técnico do projeto			
2.1. Nome completo:			2.2. CPF:
2.3. Endereço residencial (logradouro / número):			2.4. Bairro:
2.5. Caixa postal:	2.6. CEP:	2.7. Município:	2.8. UF:
2.9. Telefone:	2.10. Telefone celular:	2.11. Fax:	
2.12. Endereço eletrônico (E-mail):			
2.13. Registro Profissional:		2.14. Nº Registro no Cadastro Técnico Federal / IBAMA:	
2.15. Nº da identidade:		2.16. Órgão emissor/ UF :	
2.17. Tipo de vínculo do Responsável Técnico: () Funcionário () Consultor () Colaborador			

3. Localização do Projeto		
3.1. Nome do Local:	3.2. Município:	3.3. UF:
3.4. Nome do Corpo Hídrico:		3.5. Administrador do Corpo Hídrico:
3.6. Tipo: () Rio () Reservatório / Açude () Lago / Lagoa Natural () Estuário () Mar () cultivo em área terrestre		
3.7. Área da Poligonal: _____ m ²		3.8. Profundidade média do local:
Coordenadas dos vértices do perímetro externo da área		
3.9. Coordenadas geográficas (UTM ou Coordenadas Geográficas)		

No Vértice	Longitude	Latitude	No Vértice	Longitude	Latitude
3.10. Datum Horizontal: () SAD-69 () WGS-84			3.12. Datum Horizontal: SAD-69		
3.11. Justificativa da escolha do local					

4. Sistema de Cultivo		
4.1. O cultivo será realizado em sistema: () intensivo () semi-intensivo () extensivo		
4.2. Atividade		
() Piscicultura em Tanque- Escavado	() Piscicultura de Tanque -Rede	() Malacocultura
() Alginocultura	() Carcinicultura	() Ranicultura
() Ornamentais	() Produção de formas jovens	() Pesque-Pague
() Outras: _____		
4.3. Caracterização da espécie		
<ul style="list-style-type: none"> 4.3.1 Caracterização da espécie a ser introduzida com sua classificação taxonômica; 4.3.2. Características ambientais gerais do sítio receptor, podendo ser utilizados dados secundários; 4.3.3 Número de indivíduos a serem introduzidos e estágio do ciclo de vida em que se encontram, bem como indicação da infra-estrutura disponível para armazenamento e estocagem; 4.3.4 Comprovação de origem devidamente legalizada do lote a ser reintroduzido; 4.3.5 Local e metodologia de introdução; 4.3.6 Plano de controle ambiental (Anexo II) da espécie a ser introduzida. 		
4.3.7 Nível de alteração genética dos indivíduos a serem cultivados em relação aos silvestres:		
() nenhuma	() triploídes	() poliplóides
() transgênicos	() revertidos sexualmente	() híbridos
() outro tipo de alteração - _____		



ANEXO II

PLANO DE CONTROLE DE INTRODUÇÃO (para aqüicultura, pesca e fins científicos)
1- Apresentação dos Dados do empreendedor e do Responsável Técnico do empreendimento
2- Localização do empreendimento - Mapeamento com localização do empreendimento, com seu georreferenciamento, indicação do projeto e cursos hídricos, Áreas de Preservação Permanente e croquis de acesso; - Planta de localização abrangendo o empreendimento e sua área de influência, em escala adequada, indicando a delimitação, as áreas de aqüicultura, os núcleos habitacionais do entorno, as vias de acesso, os espaços intermediários para uso múltiplo, e a hidrografia da região de entorno, entre outros itens pertinentes;
3 - Justificativas técnicas da escolha espécie
4 – Características técnicas do empreendimento - Descrição e justificativa da distribuição e do número de estruturas de cultivos propostos; - Descrição dos processos de biossegurança; - Métodos e técnicas de povoamento e manejo alimentar; - Manejo das estruturas de cultivo durante o processo de produção; - Métodos e técnicas de despesca.
5 - Caracterização do meio físico abrangendo: - Condições climáticas; - Análise dos recursos hídricos do local de implantação e entorno, - Classificação dos corpos d'água utilizados e verificação dos parâmetros elencados pela Resolução CONAMA 357/2005 (parâmetros mínimos: PH, temperatura, transparência, oxigênio dissolvido, fósforo total, compostos nitrogenados, DBO, coliformes termotolerantes); entre outros aspectos. - Mapeamento georreferenciado dos recursos hídricos na área de influência direta, em escala compatível, com resolução mínima de 30 metros, e indicação das áreas constituintes do empreendimento.
6 – Caracterização do meio biótico: - Identificação da fauna e flora aquáticas da área de influência, identificando as espécies nativas ou autóctones e exóticas ou alóctones, estabelecidas no meio aquático; - Identificação das espécies aquáticas com valor econômico, raras endêmicas e ameaçadas de extinção; - Identificar as unidades de conservação presentes na região e a distância dos empreendimentos em relação à elas; - Entre outros aspectos.
7 – Identificar e avaliar os impactos ambientais decorrente da introdução da espécie;
8 - Medidas Mitigadoras e compensatórias: com base na avaliação dos possíveis impactos ambientais decorrente da introdução da espécie deverão ser propostas de maneira que venham a minimizá-los, compensá-los ou eliminá-lós, podendo ser consubstanciadas em Programas Ambientais.
9 - Métodos de controle da disseminação de espécies exóticas e alóctones a serem empregados durante o cultivo
10 - Uso de substâncias de valor profilático ou terapêutico, com registros legais
11 - Técnicas de contingenciamento para controle de pragas e doenças:

ANEXO III



PLANO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL (para aqüicultura, pesca e fins científicos)
PARÂMETROS MÍNIMOS
1 - ESTAÇÕES DE COLETA Apresentar plano de monitoramento da fauna e flora aquáticas da área de influência, identificando as espécies nativas ou autóctones e exóticas ou alóctones, no meio aquático, definindo os pontos de coleta em plantas georreferenciadas, em escala compatível com o projeto e estabelecendo a periodicidade de amostragem. 1.1 Para empreendimentos localizados em bases terrestres; - À jusante do ponto de captação; - À montante do ponto de captação; - No ponto de captação. 1.2 Para empreendimentos localizados diretamente no corpo hídrico. Ponto central da área aqüícola e monitoramento ao longo do sentido predominante das correntes, antes e depois do ponto central.
2 - CRONOGRAMA Apresentar cronograma de execução do Plano de Monitoramento.
3 - RELATÓRIO TÉCNICO Apresentar os relatórios técnicos com todos os dados analisados e interpretados, de acordo com a frequência estabelecida pelo órgão ambiental competente, nos quais deverão constar as principais alterações ambientais, decorrentes da introdução, bem como fazer comparações com as análises anteriores.



Anexo IV

O IBAMA ENCAMINHARÁ O ANEXO IV AO DCONAMA
EM 15 DIAS



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Procedência: 8ª Reunião do Grupo de Trabalho Espécies Exóticas

Data: 03 e 04 de março de 2010

Processo nº 02000.003239/2003-18

Assunto: Introdução e reintrodução de espécies exóticas em ambientes aquáticos.

Proposta de Resolução

VERSÃO LIMPA

Normalizar a introdução e reintrodução de espécies aquáticas exóticas ou alóctones vivos.

Legenda:

Realce em amarelo: discussões pendentes de análise

Vermelho: novas propostas ou dissensos

Considerando a ocorrência de introduções, reintroduções e translocações de espécies aquáticas alóctones ou exóticas nas águas continentais e marítimas brasileiras para fins de aquicultura, pesca, aquariorfilia e atividade científica;

Considerando a ocorrência de introduções, reintroduções e translocações de espécies aquáticas alóctones ou exóticas nas águas continentais, estuarinas e marítimas brasileiras e o impacto que podem causar aos ecossistemas e à biodiversidade nativa;

Considerando que a maior parte da produção brasileira de pescado oriunda da aquicultura é constituída por espécies exóticas ou alóctones;

Considerando os riscos dessas espécies serem vetores de organismos patogênicos não encontrados nas espécies da fauna e flora aquáticas nativas ou autóctones;

Considerando as recomendações constantes nos acordos internacionais que o Brasil é signatário, como: Código de Conduta da FAO para a Pesca e Aquicultura Responsável, Código de Práticas para a Introdução e Transferência de Organismos Marinhos do ICES/CIEN, União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN), CITES, Convenção da Diversidade Biológica (CDB), RAMSAR;

Considerando que a experiência demonstra que organismos cultivados podem escapar para os ambientes naturais, mesmo que sob as melhores condições de controle das instalações;

Considerando que é vital prever e combater na origem as causas da sensível redução ou perda da diversidade biológica;

Considerando que é necessário controlar ou erradicar e impedir que se introduzam espécies exóticas que ameacem os ecossistemas, habitats e outras espécies;

Considerando o papel das espécies já introduzidas na manutenção dos processos produtivos;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e normas para as movimentações de organismos aquáticos;

Considerando a necessidade de controle da atividade, com base na produção ambientalmente correta, enfatizando a proteção dos remanescentes florestais e a qualidade das águas;



Considerando os benefícios nutricionais, sociais, econômicos e ambientais que estão associados ao desenvolvimento da aquicultura;

MMA solicita a supressão de “ambientais” do considerando acima.

Considerando a necessidade da promoção de uma aquicultura eficiente e responsável sob os aspectos ambientais e sociais.

R E S O L V E:

Art.1º Estabelecer normas para introdução e reintrodução de espécies aquáticas exóticas ou alóctones vivos para fins de aquicultura, pesca, aquariorfilia e atividade científica correlata.

Art. 2º Para efeito da presente Resolução entende-se por:

I - Aquicultura - o cultivo ou a criação de organismos cujo ciclo de vida, em condições naturais, ocorre total ou parcialmente em meio aquático, implicando na propriedade do estoque sob cultivo com a finalidade comercial, científica ou demonstrativa, recomposição ambiental, familiar ou ornamental.

II - Pesca - todo ato tendente a capturar ou extrair animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida.

III - Aquariorfilia - atividade de manutenção e comércio de organismos aquáticos vivos para fins de *hobby* ou decoração.

IV - Unidade Geográfica Referencial (UGR) - a área abrangida por uma região hidrográfica ou, no caso de águas marinhas e estuarinas, faixas de águas litorâneas compreendidas entre dois pontos da costa, no mar territorial brasileiro.

V - Espécie nativa ou autóctone - espécie de origem e ocorrência natural em sítio receptor da UGR considerada.

Proposta Ibama/MMA

V - Espécie nativa ou autóctone - espécie de origem e ocorrência natural, passada ou presente, em sítio receptor da UGR considerada.

Proposta MPA/CNA

V - Espécie nativa ou autóctone - espécie de origem e ocorrência natural, passada ou presente da UGR considerada.

VI - Espécie exótica ou alóctone – espécie que não ocorre ou não ocorreu naturalmente em sítio receptor da UGR considerada.

Proposta MPA

VI - Espécie exótica ou alóctone – espécie que não ocorre ou não ocorreu naturalmente na UGR considerada.

VII - Híbrido - produto resultante do cruzamento artificial entre espécies distintas.

VIII - Espécie exótica invasora - refere-se aquelas espécies exóticas, as quais ameaçam ecossistemas, habitat ou outras espécies.

Proposta MPA

VIII - Espécie exótica ou alóctone invasora – espécie cuja introdução ou reintrodução representa comprovadamente risco ou impacto negativo a sociedade, economia ou ambiente (ecossistemas, habitats, espécies ou populações) na UGR considerada.

Proposta IBAMA/MMA

VIII - Espécie exótica ou alóctone invasora – espécie cuja introdução ou reintrodução representa risco ou impacto negativo a sociedade, economia ou ambiente (ecossistemas, habitats, espécies ou populações) na UGR considerada, de acordo com as melhores informações disponíveis.

IX - Introdução - inserção de espécies aquáticas alóctones ou exóticas em sítio receptor de uma UGR, por ação humana.

Proposta MPA

IX - Introdução - inserção de espécies aquáticas alóctones ou exóticas de uma UGR, por ação humana onde os mesmos não estejam detectados.

Proposta Mira-Serra

IX - Introdução - inserção de espécies aquáticas alóctones ou exóticas em sítio receptor de uma UGR, por ação humana onde a espécie não tenha sido registrada no passado ou no presente.

X - Reintrodução - qualquer introdução recorrente.

Proposta MPA

X - Reintrodução - é a inserção de espécies aquáticas alóctones ou exóticas em uma UGR onde as mesmas já estejam detectados.

XI - Sítio receptor - menor porção da UGR para a qual existem informações da ocorrência da espécie que será objeto da introdução ou reintrodução. Caso a espécie esteja dispersa em toda UGR, esta será considerada o sítio receptor.

Proposta MMA/Mira-Serra

XI - Sítio receptor - menor porção da UGR para a qual existem informações da ocorrência ou não, da espécie que será objeto da introdução ou reintrodução.

MPA/CNA: Exclusão do inciso XI

XII - Soltura - Liberação de espécies alóctones ou autóctones, por ação humana intencional, em locais onde o estoque é de domínio público.

NOVA DEFINIÇÃO – MMA / MPA

XIII - Análise de risco - instrumento de avaliação das consequências da introdução e da probabilidade de estabelecimento de uma espécie exótica, com base em informações científicas e identificação de medidas que possam ser implementadas para reduzir ou gerir os riscos, considerando aspectos socioeconômicos, ambientais e culturais.

Parágrafo único. Para a finalidade de aquarofilia, não será considerado o sítio receptor e sim o território nacional.

Art. 3º São UGRs de águas continentais, as regiões hidrográficas definidas na Resolução do CNRH Nº 32, de 15 de outubro de 2003, listadas abaixo:

Região Hidrográfica Amazônica
Região Hidrográfica do Tocantins-Araguaia
Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Ocidental
Região Hidrográfica do Parnaíba
Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Oriental
Região Hidrográfica do Rio São Francisco
Região Hidrográfica Atlântico Leste
Região Hidrográfica Atlântico Sudeste
Região Hidrográfica Atlântico Sul
Região Hidrográfica do Uruguai
Região Hidrográfica do Paraná
Região Hidrográfica do Paraguai



São Unidades Geográficas Referenciais de águas estuarinas/marinhas brasileiras:

- Norte - da fronteira entre o Brasil e a Guiana Francesa até a divisa entre os estados da Bahia e do Espírito Santo.
- Sul - da divisa entre os estados da Bahia e do Espírito Santo até a fronteira entre o Brasil e o Uruguai.

Art. 4º Não serão autorizadas por órgão ambiental as introduções e reintroduções de espécies aquáticas exóticas invasoras definidas em regulamentação específica, assim como seus híbridos.

§ 1º Será estabelecida pelo Ibama a lista de espécies aquáticas exóticas invasoras não passíveis de autorização, a ser revisada a cada 03 (três) anos.

§ 2º As espécies aquáticas invasoras ocorrentes no país serão alvo de programas e planos de monitoramento, manejo, controle e de erradicação, de acordo com estratégia nacional sobre espécies exóticas invasoras.

MPA/CNA propõe a exclusão

Art 5º Não serão autorizadas as introduções e reintroduções de espécies aquáticas exóticas para fins de aquicultura e pesca, assim como de seus híbridos, nas UGRs do Pantanal e da Amazônia e em unidades do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

§ 1º Serão estabelecidas, por regulamentação específica, as demais áreas de exclusão ou restrição para introduções e reintroduções de espécies exóticas.

§ 2º As introduções e reintroduções em Unidades de Conservação de Uso Sustentável, quando permitidas por lei, ficam condicionadas à anuência do órgão gestor responsável, sem prejuízo das demais condicionantes.

MPA/CNA propõe a exclusão do novo artigo proposto

Proposta MPA/CNA

Art. XXº As introduções de espécies aquáticas exóticas ou alóctones e seus híbridos serão permitidas a partir de estudo de viabilidade técnica no interesse da aquicultura nacional.

MMA/Mira-Serra/Sema-PR/Ibama propõem a exclusão

Art. 6º As introduções de espécies aquáticas exóticas ou alóctones, assim como de híbridos, somente serão permitidas mediante autorização dos órgãos ambientais competentes, com base em requerimento, observados os critérios e procedimentos definidos pelo IBAMA para a análise de risco.

Proposta de consenso – (em discussão)

Art. 6º As introduções de espécies aquáticas exóticas ou alóctones, assim como de seus híbridos, somente serão permitidas mediante autorização do órgão federal competente/Ibama, com base em requerimento, observada a regulamentação específica elaborada pelo MPA/MMA/órgão competente dos critérios e procedimentos para análise de risco e criação das listas positivas e negativas.

Proposta CNA

Art. 6º As introduções de espécies aquáticas exóticas ou alóctones, assim como de híbridos, somente serão permitidas observando os critérios e procedimentos definidos conforme o descrito no §6º, art. 27, da Lei nº11.958/09.

§ 1º No período entre a publicação desta Resolução e a definição, pelo IBAMA, dos critérios e procedimentos para análise de risco de introdução, bem como a elaboração da lista de espécies passíveis deste procedimento, será observada a legislação vigente sobre o assunto.

CNA propõe exclusão do § 1º

§ 2º As variedades resultantes de melhoramento genético receberão o mesmo tratamento das espécies originais.

Art 7º A autorização para a introdução de espécies aquáticas exóticas ou alóctones, assim como de seus híbridos, está condicionada à apresentação pelo interessado, e aprovação pelo Ibama, das seguintes informações e documentos:

CNA propõe exclusão

a) Identificação do requerente com o respectivo número do Registro Geral da Pesca – RGP e do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, quando esses documentos forem necessários;

- b) Requerimento e formulário próprio, conforme anexo I, quando se tratar de solicitação de empreendimento aquícola;
- c) Requerimento e formulário próprio, conforme anexo II, quando se tratar de solicitação de introdução para aquicultura, pesca e fins científicos correlatos;
- d) Requerimento e formulário próprio, conforme anexo IV, quando se tratar de solicitação de introdução para a finalidade de aquariorfilia;
- e) Indicação e anuência da entidade responsável pelo recebimento dos exemplares, quarentena e pesquisas, devidamente autorizada para este fim.

(rever anexos I e II - limpar)

§ 1º A critério do órgão autorizador, outras informações e documentos, tecnicamente justificados, poderão ser solicitados de forma complementar.

Proposta MPA (analisar na próxima reunião)

§ 2º Para a finalidade de comércio ornamental, a introdução ficará condicionada à aprovação da espécie na avaliação de risco, emitida pelos órgãos ambientais competentes, e o cumprimento das exigências contidas no Anexo IV e aos procedimentos estabelecidos em norma específica conforme o *caput* do art. 6º (versão MPA)

Art. 8º A reintrodução por meio de importação de espécimes oriundos de outros países somente será permitida quando se destinarem às seguintes finalidades:

- a) Melhoramento genético ou formação de plantéis para reprodução;
- b) Bio-ensaio;
- c) Bioindicação;
- d) Controle biológico;
- e) Ornamental.



Parágrafo único. A reintrodução de formas jovens, para finalidades não dispostas nas alíneas deste artigo, estará condicionada a comprovação de incapacidade de abastecimento pelo mercado interno.

Art. 9º A autorização de reintrodução de espécies aquáticas está condicionada à apresentação pelo interessado e aprovação pelos órgãos competentes das seguintes informações e documentos:

- a) Identificação do requerente com o respectivo número do Registro Geral da Pesca – RGP e do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, quando esses documentos forem necessários ;
- b) Espécie a ser reintroduzida, número de indivíduos e estágio do ciclo de vida em que se encontram;
- c) Indicação da entidade responsável pelo recebimento dos exemplares, quarentena e, quando couber, pesquisas, devidamente licenciada ou autorizada para estes fins;
- d) Comprovação de origem devidamente legalizada do lote a ser reintroduzido;
- e) Finalidade da reintrodução;
- f) Plano de monitoramento ambiental (para aquicultura, pesca e fins científicos - Anexo III) da espécie a ser reintroduzida.
- g) Para a finalidade de comércio ornamental, a reintrodução ficará condicionada ao cumprimento das exigências contidas no Anexo IV.

Parágrafo único. A critério do órgão autorizador, outras informações e documentos, tecnicamente justificados, poderão ser solicitados de forma complementar.

Art. 10 A soltura de indivíduos em ambientes aquáticos externos às instalações de cultivo somente será permitida mediante prévia autorização do órgão ambiental competente, de acordo com a Legislação específica.

Parágrafo único. A utilização de espécies exóticas ou alóctones como iscas vivas é considerado ato de soltura.

Art. 11 A produção e a soltura de organismos aquáticos geneticamente modificados estão sujeitas à legislação específica de biossegurança.

Art. 12 O licenciamento ambiental de empreendimentos que promovam a introdução ou reintrodução de espécies aquáticas está condicionado à apresentação da autorização de que trata esta Resolução.

Art. 13 As movimentações de organismos aquáticos vivos, no que tange as questões sanitárias, estarão sujeitas às normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento - MAPA.

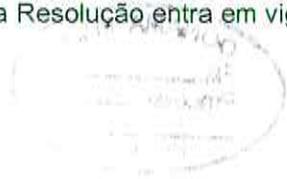
Art. 14 Aos infratores das disposições desta Resolução serão aplicadas as sanções previstas no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e na legislação complementar.

Art. 15 A introdução e reintrodução de espécies aquáticas exóticas para outras finalidades não previstas nesta Resolução, serão regulamentadas pelo Conama em até 2 anos, após a publicação desta Resolução

Proposta MMA/Ibama

Art. 16 A introdução e reintrodução de espécies aquáticas exóticas para outras finalidades não previstas nesta Resolução, estão condicionadas a autorização do Ibama, observada a regulamentação específica.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CARLOS MINC



ANEXO I

INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NAS SOLICITAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS AQUÍCOLAS

1. Dados cadastrais		
1.1. Nome ou Razão Social:		1.2. CPF/CNPJ:
1.3. Endereço (nome do logradouro seguido do número):		
1.4. Distrito/Bairro:		1.5. Caixa postal:
1.6. CEP:	1.7. Município:	1.8. UF:
1.9. Telefone:	1.10. Telefone celular:	1.11. Fax:
1.12. Endereço eletrônico (E-mail):		1.13. Site (URL):
1.14. Nome do representante legal		1.15. Nº Registro no Cadastro Técnico Federal / IBAMA:
1.16. E-mail do representante		1.17. Cargo:
1.18. CPF:	1.19. Nº da identidade:	1.20. Órgão emissor / UF:

2. Dados cadastrais do responsável técnico do projeto			
2.1. Nome completo:			2.2. CPF:
2.3. Endereço residencial (logradouro / número):			2.4. Bairro:
2.5. Caixa postal:	2.6. CEP:	2.7. Município:	2.8. UF:
2.9. Telefone:	2.10. Telefone celular:	2.11. Fax:	
2.12. Endereço eletrônico (E-mail):			
2.13. Registro Profissional:		2.14. Nº Registro no Cadastro Técnico Federal / IBAMA:	
2.15. Nº da identidade:		2.16. Órgão emissor/ UF :	
2.17. Tipo de vínculo do Responsável Técnico: () Funcionário () Consultor () Colaborador			

3. Localização do Projeto					
3.1. Nome do Local:		3.2. Município:		3.3. UF:	
3.4. Nome do Corpo Hídrico:			3.5. Administrador do Corpo Hídrico:		
3.6. Tipo: () Rio () Reservatório / Açude () Lago / Lagoa Natural () Estuário () Mar () cultivo em área terrestre					
3.7. Área da Poligonal: _____ m ²			3.8. Profundidade média do local:		
Coordenadas dos vértices do perímetro externo da área					
3.9. Coordenadas geográficas (UTM ou Coordenadas Geográficas)					
No Vértice	Longitude	Latitude	No Vértice	Longitude	Latitude

3.10. Datum Horizontal: <input type="checkbox"/> SAD-69 <input type="checkbox"/> WGS-84	3.12. Datum Horizontal: SAD-69
3.11. Justificativa da escolha do local	

4. Sistema de Cultivo		
4.1. O cultivo será realizado em sistema: <input type="checkbox"/> intensivo <input type="checkbox"/> semi-intensivo <input type="checkbox"/> extensivo		
4.2. Atividade		
<input type="checkbox"/> Piscicultura em Tanque-Escavado	<input type="checkbox"/> Piscicultura de Tanque -Rede	<input type="checkbox"/> Malacocultura
<input type="checkbox"/> Alginocultura	<input type="checkbox"/> Carcinicultura	<input type="checkbox"/> Ranicultura
<input type="checkbox"/> Ornamentais	<input type="checkbox"/> Produção de formas jovens	<input type="checkbox"/> Pesque-Pague
<input type="checkbox"/> Outras: _____		
4.3. Caracterização da espécie		
<ul style="list-style-type: none"> • 4.3.1 Caracterização da espécie a ser introduzida com sua classificação taxonômica; • 4.3.2. Características ambientais gerais do sitio receptor, podendo ser utilizados dados secundários; • 4.3.3 Número de indivíduos a serem introduzidos e estágio do ciclo de vida em que se encontram, bem como indicação da infra-estrutura disponível para armazenamento e estocagem; • 4.3.4 Comprovação de origem devidamente legalizada do lote a ser reintroduzido; • 4.3.5 Local e metodologia de introdução; • 4.3.6 Plano de controle ambiental (Anexo II) da espécie a ser introduzida. 		
4.3.7 Nível de alteração genética dos indivíduos a serem cultivados em relação aos silvestres:		
<input type="checkbox"/> nenhuma	<input type="checkbox"/> triplóides	<input type="checkbox"/> poliplóides
<input type="checkbox"/> transgênicos	<input type="checkbox"/> revertidos sexualmente	<input type="checkbox"/> híbridos - _____
<input type="checkbox"/> outro tipo de alteração - _____		

ANEXO II



PLANO DE CONTROLE DE INTRODUÇÃO (para aquicultura, pesca e fins científicos)
1- Apresentação dos Dados do empreendedor e do Responsável Técnico do empreendimento
2- Localização do empreendimento - Mapeamento com localização do empreendimento, com seu georreferenciamento, indicação do projeto e cursos hídricos, Áreas de Preservação Permanente e croquis de acesso; - Planta de localização abrangendo o empreendimento e sua área de influência, em escala adequada, indicando a delimitação, as áreas de aquicultura, os núcleos habitacionais do entorno, as vias de acesso, os espaços intermediários para uso múltiplo, e a hidrografia da região de entorno, entre outros itens pertinentes;
3 - Justificativas técnicas da escolha espécie
4 – Características técnicas do empreendimento - Descrição e justificativa da distribuição e do número de estruturas de cultivos propostos; - Descrição dos processos de biossegurança; - Métodos e técnicas de povoamento e manejo alimentar; - Manejo das estruturas de cultivo durante o processo de produção; - Métodos e técnicas de despesca.
5 - Caracterização do meio físico abrangendo: - Condições climáticas; - Análise dos recursos hídricos do local de implantação e entorno, - Classificação dos corpos d'água utilizados e verificação dos parâmetros elencados pela Resolução CONAMA 357/2005 (parâmetros mínimos: PH, temperatura, transparência, oxigênio dissolvido, fósforo total, compostos nitrogenados, DBO, coliformes termotolerantes); entre outros aspectos. - Mapeamento georreferenciado dos recursos hídricos na área de influência direta, em escala compatível, com resolução mínima de 30 metros, e indicação das áreas constituintes do empreendimento.
6 – Caracterização do meio biótico: - Identificação da fauna e flora aquáticas da área de influência, identificando as espécies nativas ou autóctones e exóticas ou alóctones, estabelecidas no meio aquático; - Identificação das espécies aquáticas com valor econômico, raras endêmicas e ameaçadas de extinção; - Identificar as unidades de conservação presentes na região e a distância dos empreendimentos em relação à elas; - Entre outros aspectos.
7 – Identificar e avaliar os impactos ambientais decorrente da introdução da espécie;
8 - Medidas Mitigadoras e compensatórias: com base na avaliação dos possíveis impactos ambientais decorrente da introdução da espécie deverão ser propostas de maneira que venham a minimizá-los, compensá-los ou eliminá-los, podendo ser consubstanciadas em Programas Ambientais.
9 - Métodos de controle da disseminação de espécies exóticas e alóctones a serem empregados durante o cultivo
10 - Uso de substâncias de valor profilático ou terapêutico, com registros legais
11 - Técnicas de contingenciamento para controle de pragas e doenças:



ANEXO III

PLANO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL (para aquicultura, pesca e fins científicos)

PARÂMETROS MÍNIMOS

1 - ESTAÇÕES DE COLETA

Apresentar plano de monitoramento da fauna e flora aquáticas da área de influência, identificando as espécies nativas ou autóctones e exóticas ou alóctones, no meio aquático, definindo os pontos de coleta em plantas georreferenciadas, em escala compatível com o projeto e estabelecendo a periodicidade de amostragem.

1.1 Para empreendimentos localizados em bases terrestres;

- À jusante do ponto de captação;
- À montante do ponto de captação;
- No ponto de captação.

1.2 Para empreendimentos localizados diretamente no corpo hídrico.

Ponto central da área aquícola e monitoramento ao longo do sentido predominante das correntes, antes e depois do ponto central.

2 - CRONOGRAMA

Apresentar cronograma de execução do Plano de Monitoramento.

3 - RELATÓRIO TÉCNICO

Apresentar os relatórios técnicos com todos os dados analisados e interpretados, de acordo com a frequência estabelecida pelo órgão ambiental competente, nos quais deverão constar as principais alterações ambientais, decorrentes da introdução, bem como fazer comparações com as análises anteriores.

Anexo IV



O IBAMA ENCAMINHARÁ O ANEXO IV AO DCONAMA
EM 15 DIAS

IBAMA

EN BRANCC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Secretaria Executiva
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 12 dias do mês de abril de 2012, procedemos ao **encerramento** deste volume nº I do processo nº 02000.003239/2003-18, contendo 200 folhas (com o termo de encerramento), abrindo-se em seguida o volume nº II.

Para constar, subscrevo e assino.

Ana Paula dos Santos Lima
Chefe de Divisão Administrativa

EM BRANCO